



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 133

QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	12
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	14

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	24
CASA MILITAR.....	26
SECRETARIA DE GOVERNO.....	27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	28
SECRETARIA DE SAÚDE.....	32
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	35
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	37
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	37
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	37
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	38
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	38
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	38

#### SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	39
SECRETARIA DE GOVERNO.....	39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	42
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	44
SECRETARIA DE SAÚDE.....	44
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	46
SECRETARIA DE OBRAS.....	46
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	46
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	46
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	47
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	47
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	49
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	51
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	51
INEDITORIAIS.....	52
ÍNDICE.....	55

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I A LEI Nº 1.993, DE 3 DE JULHO DE 1998\*  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	QTDE	SÍMBOLO
Diretor Regional	1	DFG-13
Secretária Administrativa	1	DFG-04
Assessor de Saúde Comunitária	1	DFA-09
Assessor de Planejamento	1	DFA-09
Secretária da Assessoria Técnica	1	DFG-03
Assistente de Gabinete	1	DFA-05
Chefe da Ouvidoria	1	DFG-05
Assistente de Comunicação Social	1	DFA-05
Assistente de Ensino e Pesquisa	1	DFA-05
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG-07
Secretária da Divisão de Administração Geral	1	DFG-03
Chefe da Seção de Zeladoria	1	DFG-05
Encarregado do Setor de Portaria	1	DFG-03
Encarregado de Transporte	1	DFG-03
Encarregado de Telecomunicações	1	DFG-05
Chefe da Seção de Manutenção	1	DFG-05
Chefe da Seção de Lavanderia	1	DFG-05
Chefe da Seção de Rec. Econômico-Financ. e Materiais	1	DFG-05
Encarregado do Setor de Finanças	1	DFG-03
Encarregado do Setor de Contabilidade	1	DFG-03
Encarregado do Setor de Material	1	DFG-03
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	1	DFG-07
Secretária da Divisão de Recursos Humanos	1	DFG-03
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG-05
Chefe da Seção de Segurança Hig. e Med. Trabalho	1	DFG-05
Diretor da Divisão de Enfermagem	1	DFG-08
Secretária da Divisão de Enfermagem	1	DFG-03
Chefe da Seção de Enfermagem Materno-Infantil	1	DFG-05
Encarregado de Enf. do Alojamento Conjunto	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem de Área de Internação	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem de Cirurgia Pediátrica	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem Gestante de Alto Risco	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem de SETIN	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem de Pediatria	1	DFG-03
Encarregado de Enfermagem de UTI Pediátrica	1	DFG-03
Encarregado de Áreas Operac. de Ambulatório (AO)	1	DFG-05
Encarregado de AO de Esterilização de Material	1	DFG-03
Encarregado de AO de Centro Cirúrgico	1	DFG-03
Encarregado de AO de Centro Obstétrico	1	DFG-03
Encarregado de AO de Incentivo ao Aleitamento Materno	1	DFG-03
Encarregado de AO de Cuidados Intensivos da Mulher	1	DFG-03
Encarregado de AO de Emergência Pediátrica	1	DFG-03
Encarregado de AO de Vigilância Epidemiológica	1	DFG-03
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais	1	DFG-11
Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais	1	DFG-03
Chefe da Seção Regional Gineco-Obstetricia	1	DFG-06
Secretária da Seção Regional Gineco-Obstetricia	1	DFG-03
Assistente de Emergência Obstétrica	1	DFA-05
Assistente de Cuidados Intensivos da Mulher	1	DFA-05

Chefe da Seção Regional de Pediatria	1	DFG-06
Secretária da Seção Regional de Pediatria	1	DFG-03
Assistente de Emergência Pediátrica	1	DFA-05
Chefe da Seção de Cirurgia Pediátrica	1	DFG-05
Secretária da Seção de Cirurgia Pediátrica	1	DFG-03
Assistente de Cirurgia Pediátrica	1	DFA-04
Chefe da Seção de Neonatologia	1	DFG-05
Secretária da Seção de Neonatologia	1	DFG-03
Assistente de Neonatologia	1	DFA-04
Chefe da Seção de Cuidados Intensivos	1	DFG-05
Secretária da Seção de Cuidados Intensivos	1	DFG-03
Secretária da Seção de Saúde Mental	1	DFG-03
Diretor da Div. de Serv. Tecn. Compl. Diagn. e Tratam.	1	DFG-07
Chefe da Seção de Análises Clínicas	1	DFG-05
Secretária da Seção de Análises Clínicas	1	DFG-03
Chefe da Seção de Anatomia Patológica	1	DFG-05
Secretária da Seção de Anatomia Patológica	1	DFG-03
Chefe da Seção de Anestesiologia	1	DFG-05
Chefe da Seção de Hematologia	1	DFG-05
Secretária da Seção de Hematologia	1	DFG-03
Chefe da Seção de Radiologia	1	DFG-05
Secretária da Seção de Radiologia	1	DFG-03
Chefe da Seção de Assistência Social	1	DFG-05
Chefe da Seção de Nutrição	1	DFG-05
Chefe da Seção de Odontologia	1	DFG-05
Diretor da Divisão de Documentação e Informação	1	DFG-07
Secretária da Divisão de Documentação e Informação	1	DFG-03
Chefe da Seção de Arquivo Médico	1	DFG-05
Encarregado da Seção de Matrícula	1	DFG-03
Encarregado da Seção de Internação e Alta	1	DFG-03
Chefe da Seção de Informática	1	DFG-05
Chefe da Seção de Aval. Contr. Desemp. Hospitalar	1	DFG-05
Secretária da Seção de Aval. Contr. Desemp. Hospitalar	1	DFG-03
Encarregado do Setor de Controle de Infec. Hospitalar	1	DFG-03
Encarregado do Setor de Estatística	1	DFG-03

Diretor da Divisão de Recursos Humanos	DFG-08
Secretaria da Divisão de Recursos Humanos	DFG-03
Chefe da Seção de Pessoal	DFG-06
Chefe da Seção de Contabilidade	DFG-05
Chefe da Seção de Enfermagem	DFG-07
Secretaria da Seção de Enfermagem	DFG-03
Chefe de Equipe de Emergência	DFG-06
Encarregado de Enfermagem p/Área de Internação	DFG-03
Encarregado de Enfermagem p/Área de Internação	DFG-03
Encarregado de Enfermagem p/Área de Internação	DFG-03
Encarregado de Enfermagem p/Área de Internação	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Berçário	DFG-03
Encarregado de Enfermagem p/Área de Internação	DFG-03
Encarregado de Enfermagem da UTI Infantil	DFG-03
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-05
Encarregado de Enfermagem em Ambulatório	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Est. de Material	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Centro Cirúrgico	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Centro Obstétrico	DFG-03
Encarregado de Cadastro Financeiro	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Terapia Intensiva	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Emergência	DFG-03
Encarregado de Enfermagem em Saúde da Comunidade	DFG-03
Diretor da Divisão de Rec. Médico Assistenciais	DFG-11
Secretária da Divisão de Rec. Médico Assistenciais	DFG-03
Chefe da Unidade Regional de Gineco/Obstetrícia	DFG-06
Secretária da Unidade Regional Gineco/Obstetrícia	DFG-03
Chefe da Equipe de Emergência	DFG-06
Chefe da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto	DFG-05
Chefe da Unidade Regional de Pediatria	DFG-06
Secretária da Unidade Regional de Pediatria	DFG-03
Chefe da Unidade de Cirurgia Geral	DFG-05
Secretária da Unidade de Terapia Intensiva - Infantil	DFG-03
Chefe da Equipe de Emergência	DFG-06
Chefe da Unidade de Neonatologia	DFG-05
Secretária da Unidade de Neonatologia	DFG-03
Chefe de Equipe de Emergência	DFG-06
Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil	DFG-05
Secretária da Unidade de Terapia Intensiva	DFG-03
Encarregado de Orçamento e Custos	DFG-03
Chefe da Unidade de Patologia Clínica	DFG-05
Secretária da Unidade de Patologia Clínica	DFG-03
Chefe da Unidade de Anat. Patológica e Citologia	DFG-05
Secretária da Unidade de Anat. Pat. e Citologia	DFG-03
Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia	DFG-05
Chefe da Unidade de Hematologia/Hemoterapia	DFG-05
Secretária da Unidade de Hematologia/Hemoterapia	DFG-03
Chefe da Unidade de Radiologia	DFG-05
Secretária da Unidade de Radiologia	DFG-03
Chefe da Seção de Farmácia	DFG-05
Encarregado de Farmácia	DFG-03
Chefe da Seção de Nutrição	DFG-06
Chefe da Unidade de Odontologia	DFG-05
Diretor da Divisão de Documentação e Informação	DFG-07
Secretaria da Divisão de Doc. e Informação	DFG-03
Encarregado de Arquivo Médico	DFG-03
Encarregado de Matrícula	DFG-03
Encarregado de Internação e Alta	DFG-03
Chefe da Seção de Informação	DFG-05
Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	DFG-06
Secretaria da Unidade Regional de Clínica Geral	DFG-03
Chefe da Seção de Protocolo e Doc. Administrativa	DFG-04
Encarregado de Estatística	DFG-04

## ANEXO II

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Diretor Regional	DFG-13
Chefe da Secretaria	DFG-04
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade	DFG-09
Secretária da Div. de Rec. Econômico Fin. Materiais	DFG-03
Chefe da Seção de Medicina Integrada	DFG-07
Secretaria da Seção de Medicina Integrada	DFG-03
Chefe da Unidade Regional de Clínica Geral	DFG-06
Assistente do Serviço de Emergência	DFA-05
Chefe da Seção de Tesouraria	DFG-05
Encarregado do Centro Cirúrgico	DFG-05
Administrador Hospitalar	DFG-10
Secretaria do Administrador Hospitalar	DFG-03
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-05
Encarregado de Portaria e Vigilância	DFG-03
Encarregado de Transporte	DFG-03
Encarregado de Telecomunicações	DFG-03
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	DFG-05
Chefe da Seção de Lavanderia Rouparia/Costuraria	DFG-05
Diretor da Div. de Recursos Econ. Fin. e Materiais	DFG-08
Encarregado de Plantão Administrativo	DFG-04
Encarregado de Plantão Administrativo	DFG-04
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	DFG-03

\*Publicado nesta data, por ter sido omitido do DODF n° 124, de 3 de julho de 1998.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



LEI Nº.1.955, DE 2 DE JULHO DE 1998

Cria Divisões Regionais de Ensino na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criadas a Divisão Regional de Ensino do Paranoá, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII - e a Divisão Regional de Ensino de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal, órgãos de execução de natureza local diretamente subordinados ao Departamento de Pedagogia, que têm a seguinte estrutura:

- I - Seção de Integração Escola-Comunidade;
- II - Seção de Coordenação Pedagógica;
- III - Seção de Apoio Escolar;
- IV - Seção de Recursos Humanos;
- V - Seção de Material, Patrimônio e Serviços;
- VI - Seção de Expediente.

Art. 2º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes dos Anexos II, III e IV.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo II serão providos gradativamente, à medida que forem sendo instaladas ou transformadas as unidades de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(\*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 124, de 3 de julho de 1998.

ANEXO I

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Escola Rural	Diretor	FG-02	14
	Diretor-Geral	FG-06	15
Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente	Assistente-Geral	FG-05	30
	Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-05	15
	Vice-Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-04	15
	Assist. Progr. Educ. Escolar	FG-04	30
	Diretor de Progr. de Creche	FG-04	15
	Assist. Progr. de Creche	FG-02	15
	Chefe de Secretaria	DFG-04	15
	Secretário Datilógrafo	DFA-03	15

ANEXO II

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Escola-Classe	Diretor	FG-04	15
	Vice-Diretor	FG-02	15
	Assistente	FG-01	20
	Chefe de Secretaria	DFG-02	20
Centro de Ensino Especial	Diretor	FG-05	20
	Vice-Diretor	FG-04	20
	Assistente	FG-02	60
	Chefe de Secretaria	DFG-04	20
C. Educacional Escola Parque Escola Normal Centro de Ensino Integrado	Diretor	FG-06	10
	Vice-Diretor	FG-05	10
	Assistente	FG-04	45
	Chefe de Secretaria	DFG-06	10

ANEXO III

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Divisão Regional de Ensino do Paranoá	Diretor	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	2
	Chefe do Expediente	DFG-07	1
	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5
Divisão Regional de Ensino de Santa Maria	Diretor	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	2
	Chefe do Expediente	DFG-07	1
	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5

ANEXO IV

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Centro Integral de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Diretor	FG-06	14
	Vice-Diretor	FG-05	14
	Chefe de Secretaria	DFG-06	14
	Assistente	FG-04	56
Total Geral			98

DECRETO Nº 19.423, DE 15 DE JULHO DE 1998

Autoriza a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a realizar licitações e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:**

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC a realizar as diferentes modalidades de licitação, para aquisição de material e contratação de obras e serviços, relativamente à administração de fundos e execução de convênios de interesse da área de proteção ambiental do Distrito Federal, obedecida a legislação pertinente.

Art. 2º A autorização de que trata o caput deste artigo abrange as hipóteses de dispensa e inexigibilidade licitatórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.424, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre crédito especial, no valor de R\$ 1.522.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais).

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.004, de 09 de julho de 1998, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 096.002.817/98, decreta:**

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito especial, no valor de R\$ 1.522.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado pelo excesso de arrecadação proveniente da Concorrência Pública nº 1/97, destinada a concessão de linhas e ao aumento de frota.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26901	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	1600.03.01	220	1.522.000		1.522.000
00340/1	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.522.000

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20901	26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					1.522.000
16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002314	0001 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DO RIACHO FUNDO	45.90.51	220	242.000		242.000
16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002320	0002 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	220	325.000		325.000
16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002323	0003 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DA CEILÂNDIA	45.90.51	220	254.000		254.000
16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref: 002324	0004 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DE BRAZLÂNDIA	45.90.51	220	285.000		285.000

16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.				
Ref: 002325	0005 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DA QUADRA 401 DE SANTA MARIA	45.90.51	220	58.000	58.000
16.091.0571.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.				
Ref: 002326	0006 MELHORIAS NO POSTO DE CONTROLE DA QUADRA 119 DE SANTA MARIA	45.90.51	220	58.000	58.000
16.091.0575.1459	INTERVENÇÕES PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.				
Ref: 002327	0007 IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE ACESSOS PROVISÓRIOS EM TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO	45.90.51	220	300.000	300.000
00340/1 - 200040 * As transferências não constam do Total				TOTAL	1.522.000

DECRETO Nº 19.425, DE 15 DE JULHO DE 1998

Altera o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 332.452,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.001, de 09 de julho de 1998, e o que consta do processo nº 030.003.917/98, decreta:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento de Investimento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., em R\$ 332.452,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação orçamentária do Orçamento de Dispêndios, indicada no Anexo II.

Art. 2º A alteração do Orçamento de Investimento de que trata o artigo anterior será financiada nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º O Orçamento de Investimento fica reduzido e acrescido o Orçamento de Dispêndios, na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
<b>RECEITA</b>		
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26.201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA		
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRÉSCIMO
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTO	
	DISPÊNDIOS	332.452
TOTAL		332.452

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
SUPLEMENTAÇÃO		
26.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
16.004.0013 8506 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1	2
Ref.: 000278 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL		332.452

ANEXO III	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
CANCELAMENTO		
26.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26.201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
16.091.0571 1068 RENOVAÇÃO DA FROTA		
Ref.: 000268 0001 RENOVAÇÃO DA FROTA	5	2
TOTAL		332.452

DECRETO Nº 19.426, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 229.178,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.814/97, 050.000.815/97, 053.000.620/98 e 054.000.976/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros e à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 229.178,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, VI e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos provenientes de aplicação financeira dos Convênios nºs 034/97 e 035/97, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública e o Ministério da Justiça, bem como de receitas classificadas como diretamente arrecadadas, e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo VI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto, será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as Unidades procederem ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
00000 RECEITA DO TESOUREO	1323.00.00	121
		37.178
TOTAL		37.178

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	1210.07.03	120
		152.000
TOTAL		152.000

ANEXO III	EXERCÍCIO DE 1998	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
220101/00001 24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.030.0025.1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	45.90.51	121
Ref: 000196 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
TOTAL		37.178

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220902/22902 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS				152.000		
06.075.0428.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES Ref: 000904 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.39	120	152.000			
				152.000		
00538/2 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	152.000		

ANEXO V

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				40.000		
06.007.0021.2208 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM Ref: 001990 0001 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR	31.90.92	100	40.000			
				40.000		
00546/3 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	40.000		

ANEXO VI

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				40.000		
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Ref: 000855 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.03	100	40.000			
				40.000		
00546/4 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	40.000		

DECRETO Nº 19.427, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 138.001492/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia, crédito suplementar no valor de R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos do Convênio nº 003/96, celebrado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o Governo do Distrito Federal, através da Região Administrativa de Ceilândia - DF, no valor de R\$ 32.301,00 (trinta e dois mil, trezentos e um reais), pelo excesso de arrecadação oriundo de aplicações financeiras de recursos do referido convênio, no total de R\$ 23.599,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais) e pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro do Distrito Federal ficam acrescidas nos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
00000 RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	121	23.599			
				23.599		
00512/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	23.599		

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				23.599		
03.007.0025.1153 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA Ref: 000591 0001 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	45.90.93	121	23.599			
				23.599		
00512/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	23.599		

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				32.301		
03.007.0025.1153 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA Ref: 000591 0001 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	45.90.51	121	32.301			
				32.301		
00511/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL	32.301		

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				3.060		
03.007.0025.1153 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA Ref: 000591 0001 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	45.90.51	100	3.060			
				3.060		
00544/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.060		

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				3.060		
10.046.0228.1428 CONSTRUÇÃO DE CLUBE DE VIZINHANÇA Ref: 001772 0001 CONSTRUÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA NO SETOR "P" SUL - CEILÂNDIA-DF.	34.90.39	100	3.060			
				3.060		
00544/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.060		

DECRETO Nº 19.428, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 137.000388/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
00000 RECEITA DO TESOURO	1990.05.01	121	32.301			
				32.301		
00511/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	32.301		

DECRETO Nº 19.430, DE 15 DE JULHO DE 1998

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1712.00.00	100	20.000	20.000
00550/1 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				20.000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.868,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 191.000.501/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.868,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de saldo da aplicação financeira do Convênio nº 180/94, firmado entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**SUPLEMENTAÇÃO**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				20.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000572 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	20.000	20.000
00550/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				20.000

ANEXO III

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**CANCELAMENTO**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				20.000
03.007.0025.2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS Ref: 000246 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51	100	20.000	20.000
00550/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				20.000

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	1.868	1.868
00548/1 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				1.868

DECRETO Nº 19.429, DE 15 DE JULHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.000.729/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral crédito suplementar, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**SUPLEMENTAÇÃO**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				1.868
03.017.0103.2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Ref: 000489 0002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	34.90.93	221	1.868	1.868
00548/1 - 200032 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				1.868

DECRETO Nº 19.431, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Granja do Ipê e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando a importância da interação harmônica Homem/Natureza; considerando que a Granja do Ipê oferece condições excepcionais para conciliar seus atributos naturais e a presença antrópica, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Granja do Ipê, com área de 1.143,82 hectares, conforme Planta URB 25/95 e Memorial Descritivo - MDE 25/95.

Art. 2º A ARIE Granja do Ipê tem os seguintes objetivos:

- I - conservar, na região, as diversas fitofisionomias de cerrado;
- II - preservar as espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, ainda existentes no local;
- III - garantir a proteção do córrego Capão Preto e córrego do Ipê;
- IV - preservar o sítio arqueológico existente no local;
- V - recuperar as áreas degradadas;
- VI - promover programa de educação ambiental, vivência ecológica e pesquisa científica.

Art. 3º A ARIE Granja do Ipê, e as atividades que ali forem desenvolvidas, ficarão sob a supervisão do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - IEMA/SEMATEC e da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, que poderão firmar convênios, acordos ou outros instrumentos visando a implantação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Não será permitido na ARIE o exercício de atividades que representem risco ou prejuízo ambiental, devendo ser estabelecidas normas reguladoras das atividades permitidas nesta Unidade de Conservação, sujeitando-se os infratores às penalidades prevista na legislação.

Art. 5º Na área coincidente com a Zona Urbana de Consolidação - ZUC, definida no art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 29 de janeiro de 1997 - PDOT, permitir-se-á a continuidade da atividade de exploração de mineral classe II, por período de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º O licenciamento ambiental da atividade descrita no "caput" deste artigo deverá prever medidas que permitam a recomposição ambiental da área, de modo a compatibilizá-la com os objetivos da ARIE.

§ 2º As áreas degradadas por exploração de cascalho, dentro dos limites da ARIE, deverão ser objeto de recuperação por parte do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**SUPLEMENTAÇÃO**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				35.100
03.007.0024.2006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS Ref: 000027 0001 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.90.52	100	35.100	35.100
00547/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				35.100

ANEXO II

**CRÉDITO SUPLEMENTAR** ORÇAMENTO FISCAL

**CANCELAMENTO**  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				35.100
03.007.0024.2006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS Ref: 000027 0001 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	100	35.100	35.100
00547/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				35.100

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DESPACHO DO GOVERNADOR

RESOLUÇÃO Nº 146 /98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998 (\*)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando votação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Os terrenos com destinação exclusivamente comercial, das áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, serão licitados pela TERRACAP uma única vez e, não se efetuando a alienação, serão disponibilizados para integrar a reserva de lotes do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF.

Parágrafo único. A presente disposição não se aplica aos processos seletivos iniciados em data anterior à publicação da presente Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de maio de 1998. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, JOSÉ LUIZ RAMOS, EVANDRO KALUME PIRES, CARLOS ALBERTO ALTINO, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ARI ALVES MOREIRA, ANTÔNIO MAZUREK, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ANTÔNIO RAMAIANA DE B. RIBEIRO, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 127, de 8-7-98, pag. 1.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
Em 15 de julho de 1998

PROCESSO Nº: 138.001.313/98  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DA FORROLÂNDIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 292/98 no valor de R\$ 89.490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), em favor de Ocarina Produções Culturais Ltda e outros.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO-RA-XI, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Artigo 53 do Decreto nº 16.247 de 29/12/94, resolve:

I- Reiterar na forma do Decreto 16.071 de 22 de novembro de 1994 a classificação das categorias das Bancas de Jornais e Revistas situadas na Região Administrativa XI conforme segue abaixo:

a) - CATEGORIA "I", compreende as áreas da Octogonal e Setor Sudoeste

b) - CATEGORIA "II", compreende as áreas do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho

II- Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa-RA-XI, nos termos do anexo I desta Ordem de Serviço.

III- Os valores estão expressos em Real, conforme Lei nº 1.118 de 22/06/96.

IV- Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço de 13/11/97.

V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

CATEGORIA	UNIDADE	VALORES EM REAIS		
		DIA	MES	ANO
I	M	0.13	4.18	50,27
II	M	0.04	1.35	16.30

ANALETE GONCALVES REIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 2 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto

nº 16.247 de 19 de dezembro de 1994 e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, RESOLVE:

Regulamentar a organização e funcionamento de Feiras Livres e Permanentes na Região Administrativa RA VIII, Núcleo Bandeirante, complementares e necessárias às leis acima, nos seguintes termos:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.1 - O número de feirantes que ocuparão lojas, boxes e áreas nas feiras da RA VIII, será estipulado por esta Administração, obedecendo a singularidade de cada Feira.

1.2 - O funcionamento para comercialização em Feiras Livres e Permanentes desta Região Administrativa, obedecerá o seguinte horário:

a) Feiras Livres: das 06:00 às 16:00 horas;

b) Feiras Permanentes: será determinado pelos respectivos condomínios respeitando o alvará de funcionamento de acordo com o Art. 11 da Lei 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

1.3 - O abastecimento das Feiras deverá ser feito preferencialmente das 04:00 às 08:00 horas e excepcionalmente durante o horário de funcionamento normal.

1.4 - Nos feriados nacionais e em outros que vierem a ser instituídos pelo governo, não se comercializará em Feiras Livres ou Permanentes.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

2.1 - Os feirantes deverão cumprir e fazer cumprir toda a legislação que regulamenta a comercialização nas feiras, bem como as que normatizam o ramo pertinente a sua atividade específica.

#### III - DA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

3.1 - A ocupação de espaços em Feiras Livres e Permanentes será feita obedecendo critérios seletivos.

3.1.1 - Feiras Livres: Toda pessoa física ou jurídica que desejar comercializar em Feiras Livres deverá inscrever-se nesta Administração Regional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Saúde;

b) Carteira de Identidade; e

c) CPF.

3.1.2 - A autorização do espaço dependerá da existência de vaga e será feita seguindo o critério que se segue:

a) Não ter sido o pretendente, concessionário de Feira Livre ou Permanente no Distrito Federal;

b) Valor de renda familiar, da menor para a maior;

c) Não ser empregado regularmente em órgão público ou empresa privada;

d) Ser produtor ou profissional, comprovadamente, no ramo pretendido.

3.1.3 - Em caso de empate, terá prioridade o pretendente que estiver há mais tempo cadastrado pelo Serviço que administra as Feiras na RA VIII, tiver o maior número de dependentes e residir mais próximo à Feira.

3.1.4 - Feiras Permanentes: Será feito através de contrato precedido de licitação pública, cujos critérios deverão ser estabelecidos em Edital.

#### IV - DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 - A comercialização no âmbito de Feiras Livres será permitida para os ramos previstos no Artigo 2º § 1º da lei 1.828/98.

4.2 - Aos ocupantes de lojas, boxes e áreas nas feiras desta Região Administrativa, será expedido o Cartão de Identificação do feirante, segundo modelo único, fornecido pela Administração (Anexo I).

4.3 - Antes do início de suas atividades o feirante fica obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Fazenda e obter o Alvará de Funcionamento na forma que estabelece a legislação própria.

4.4 - Será permitida a transferência do direito de ocupação, observado o disposto na Lei 1.828, de 13 de janeiro de 1998 em seus artigos 17 e 18.

4.5 - É vedada a venda e o uso de bebidas alcoólicas nas áreas das Feiras Livres e Permanentes, salvo expressas autorização da Administração Regional, com anuência da entidade local representativa da categoria;

#### V - DAS INFRAÇÕES

5.1 - Constitui infração, a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe na observância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos em legislação específica:

a) Vender produto fora do grupo previsto em sua inscrição;

b) Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

c) Manter em depósito mercadorias de terceiros;

d) Descarregar mercadorias fora de horário recomendado para tal;

e) Colocar ou expor mercadorias fora dos limites da banca, barraca, boxe ou área, no máximo 30cm.

f) Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias fora do local que permita a leitura de pesagem pelo consumidor;

g) Deixar de usar, no exercício de suas atividades, o uniforme constituído de jaleco e ou crachá que for estabelecido pela Administração Regional;

h) Desacatar servidores da Administração Regional ou equivalente no exercício de suas funções ou em razão delas;

i) Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

j) Utilizar pilastras, postes ou paredes da Feira para colocação de mostruários ou qualquer outra finalidade;

k) Deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;

l) Usar, para embalagem de mercadorias, jornais, impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

m) Ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporário, o uso total ou parcial de sua banca, área ou boxe sem comunicar a Administração Regional;

n) Vender aves e animais doentes ou em mau estado de nutrição;

o) Prestar declarações ao agente fiscalizador que não correspondam a realidade;

p) Portar arma ilegalmente;

q) Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

r) Deixar de zelar pela conservação e higiene da banca, barraca, boxe ou área;

s) Vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo serviço de Fiscalização Sanitária e/ou pela Administração ou, ainda, com peso ou medida irreal;

- t) Deixar de fixar em local visível em sua banca, barraca, boxe ou veículo, a placa correspondente ao número de sua matrícula, de acordo com o modelo fornecido pela Administração Regional ou equivalente; (Anexo II).
- u) Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
- v) Matar qualquer espécie de animal ou ave no recinto das Feiras;
- w) Deixar de observar boa compostura para com o público, fazendo vozerio ou algazarra.

**VI - DA TRIBUTAÇÃO E SANÇÕES**

- 6.1- A forma de recolhimento dos tributos, multas e demais cominações legais a que estão sujeitos os feirantes, é a prevista na legislação própria.
- 6.2- Os feirantes que infringirem as disposições desta Ordem de Serviço estão sujeitos às sanções descritas, aplicáveis isoladas ou concomitantemente pela Administração da Feira ou Administrador Regional:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão de atividade comercial;
  - c) Cancelamento do Cartão de Identificação dos Feirantes e cassação do Alvará de Funcionamento.
- 6.2.1- A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo desta ordem de Serviço.
- 6.2.2- O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, terá sua atividade comercial suspensa por prazo variável de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, a critério do Administrador Regional.
- 6.2.3- O cancelamento do Cartão de Identificação e cassação do feirante, dar-se-á quando:
  - a) Tiver sido suspenso 03 (três) vezes;
  - b) Infringir o disposto nas alíneas "b", "i", "m", "n", "o", "p", "q", "s", "u", "v" do subitem 5.1 desta Ordem de Serviço;
  - c) For condenado por sentença irrecorrível, transitada em julgado, por prática de crime ou contravenção;
  - d) Negociar ou tentar negociar banca, barraca, boxe ou área, transferi-las irregularmente a terceiros;
  - e) Deixar de comparecer a Feira 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela Administração Regional;
  - f) Deixar de pagar a taxa de ocupação por 03 (três) meses consecutivos.
- 6.4- O feirante que tiver o Cartão de Identificação de Feirante cancelado em uma Feira Livre ou Permanente, fica proibido de se inscrever para comercializar em outra Feira livre ou Permanente desta RA VIII.
- 6.5- A aplicação de qualquer sanção prevista nesta ordem de Serviço não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.
- 6.6- As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 01 ano, contados a partir da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Regional ou equivalente de acordo com o artigo da Lei 1.828/98.
- 6.7- Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.
- 6.8- A infração e respectiva sanção serão anotadas no prontuário do feirante infrator.

**VII - DA DEFESA**

- 7.1- O feirante, quando autuado por infração e dispositivos desta Ordem de Serviço, poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, ao Administrador Regional, acompanhada das provas que julgar necessária.
- 7.2- No prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da defesa, o Administrador Regional emitirá decisão.

**VIII - DOS EMPREGADOS E AUXILIARES**


- 8.1- O feirante poderá ter os empregados e auxiliares que julgar necessário, mediante anotação na repartição competente da Administração Regional ou equivalente.
- 8.2- A anotação de empregados e auxiliares deverá ser feita pelo feirante e só será considerada se os mesmos preencherem os requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 3.1.1 desta ordem de Serviço.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1- Fica expressamente proibido a qualquer servidor da Administração Regional ou equivalente, quando em exercício nas Feiras Livres ou Permanentes, efetuar compra ou tratar de interesse dos feirantes.
- 9.2- O servidor da Administração Regional designado para fiscalizar as Feiras Livres e Permanentes deverá usar crachá identificativo.
- 9.3- As atividades de administração das Feiras Livres e Permanentes serão executadas pela respectiva Administração Regional ou equivalente.
- 9.4- As Feiras Livres da RA VIII serão extintas, à medida em que forem sendo implantadas as Feiras Permanentes.
- 9.5- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo Administrador Regional, com base no que dispõe a legislação.
- 9.6- A partir da publicação desta Ordem de Serviço, ficam revogadas as Ordens de Serviços anteriores, que tratam da mesma matéria.

**ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO**  
Administrador Regional - RA VIII

ANEXO I

 <p><b>DISTRITO FEDERAL</b> <b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII</b></p>	
<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FEIRANTE - CIF.</b>	
<b>FEIRA</b>	
<b>ESPAÇO OCUPADO</b>	
<b>FEIRANTE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Núcleo Bandeirante-DF, ____ / ____ / ____.	
<b>ADMINISTRADOR REGIONAL - RA VIII</b>	

ANEXO II

0001

MATRÍCULA: Nº

AR

NB

RA

VIII

0.22 m

0.17 m

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO NO: 00031.000151/98  
 INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de

Empenho n.º 000177/98-IDR, no valor de R\$2.610,00(dois mil, seiscentos e dez reais), em favor de TEREZA SILVA DE MESQUITA e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, no Curso: APERFEIÇOAMENTO PARA INSTRUTORES E MONITORES DE CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, projeto n.º 6.022/98. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 613, DE 8 DE JULHO DE 1998 (\*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Administração - SEA	42.950,00

E mediante cancelamento de cotas do mês de julho.

	R\$
2) Administração Regional da Ceilândia - RA IX	42.950,00

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 15, de 04 de junho de 1998, da SEA/RA IX - Secretaria de Administração e Região Administrativa de Ceilândia, DODF nº 110, página 02.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(\*) Republicada, em parte, por ter saído com incorreção, no original, no DODF nº 128/98, de 9 de julho de 1998.

PORTARIA Nº 648, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 081.001.373/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				550.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000437 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	550.000	550.000
00557/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	550.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230201/23201 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				550.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000437 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.41	100	550.000	550.000
00557/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	550.000

PORTARIA Nº 649, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Administração - SEA	14.726,70

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 650, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas - Fonte 120, como segue:

	R\$
1) FSDF - Secretaria de Saúde	1.700,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 651, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 120, como segue:

	R\$
1) FSDF - Secretaria de Saúde	3.639,71

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 652, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

	R\$
1) FSDF - Secretaria de Saúde	47.199,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 653, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União - fonte 132, como segue:

	R\$
1) Instituto de Ciência e Tecnologia	30.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 654, DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

	R\$
1) Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	24.000,00
2) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	109.882,79

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 655, DE 15 DE JULHO DE 1998

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como a determinação contida no item V da Decisão nº 3720/98, resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, irregularidades na execução dos contratos de locação de equipamentos de informática de números 033/91, 037/91 e 015/94 celebrados pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da tomada de contas de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, instituída por meio da Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA  
Secretário

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### CONSELHO DIRETOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

##### RESOLUÇÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1998

Processo nº 082000055/98

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, objetivando viabilizar a todos os 350.000 (trezentos e cinquenta mil) alunos que frequentam a rede pública oficial de ensino do Distrito Federal, nos níveis do 1º e 2º Graus, o acesso e o uso do uniforme escolar, com vantagens de preço, qualidade e padronização, estabelecida pela Lei nº 1.161, de 19 de julho de 1996, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido Convênio vigorará por dois anos, a partir da data de sua assinatura.

##### RESOLUÇÃO DE 26 DE MAIO DE 1998

Processos nºs 082026342/95 e 082002743/97

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a PREFEITURA COMUNITÁRIA DO QUEIMA LENÇOL, objetivando prorrogar a vigência do Convênio nº 32/96.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 905ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 1998 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

##### RESOLUÇÃO Nº 6300, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082010882/98

Aceitar a doação do bem relacionado às fls. 01 do supracitado processo, doado a esta FEDF, para uso da Escola Classe do Varjão, pelo Ministério da Educação e do Desporto, conforme Termo de Doação nº 48/97, às fls. 02/03.

##### RESOLUÇÃO Nº 6301, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082010818/98

Aceitar a doação dos bens relacionados às fls. 02 do supracitado processo, doados a esta Fundação Educacional, para uso da DEA, pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, conforme Termo de Doação às fls. 03.

##### RESOLUÇÃO Nº 6303, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 370023/82

Aprovar o Termo de Rescisão do Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA DE BRASÍLIA.

##### RESOLUÇÃO Nº 6305, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082003832/86

1. Revogar a Resolução nº 6270, de 21 de maio de 1998;

2. Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, objetivando regular as relações entre as partes, para fins de cooperação mútua, com vistas a proporcionar Educação de Trânsito nas Escolas de 1º e 2º graus da rede Pública de Ensino do DF, mediante o desenvolvimento de conteúdo interdisciplinar, e de acordo com as diretrizes emanadas do Programa de Governo: "seja um cidadão também no trânsito". O referido Convênio terá vigência até 31/12/99, a partir da data de sua assinatura.

##### RESOLUÇÃO Nº 6306, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processos nºs 082026342/95 e 082002743/97

Referendar a Resolução de 26 de maio de 1998, que aprovou o 1º Termo Aditivo firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a PREFEITURA COMUNITÁRIA DO QUEIMA LENÇOL.

##### RESOLUÇÃO Nº 6307, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082000055/98

Referendar a Resolução de 21 de janeiro de 1998, que aprovou o Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

##### RESOLUÇÃO Nº 6308, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082011550/98

Aceitar a doação a esta Fundação Educacional do Distrito Federal, na carga patrimonial da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, dos bens recebidos como premiação pela participação na "ECO GINCANA VACATARLATAS", cujas Notas Fiscais de nºs 4081/96 e 4384/96, às fls. 02/03.

##### RESOLUÇÃO Nº 6310, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082019127/93

Indeferir o recurso interposto por ELIZIO NILO CALIMAN.

##### RESOLUÇÃO Nº 6311, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082003926/90

1. Reiterar a Resolução nº 5697, de 1º de novembro de 1996.

2. Não acolher o Parecer 195/98-ART/PJ, de 18 de maio de 1998.

##### RESOLUÇÃO Nº 6312, DE 10 DE JULHO DE 1998

Processo nº 082001229/98

Aprovar o Termo de Comodato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, onde a Segunda cede, para uso gratuito da Primeira, num prédio de sua propriedade, espaço para funcionamento provisório da Escola Classe 413 sul da FEDF PP/Cruzeiro, tendo em vista a reforma geral da referida Escola. O mencionado Termo entrará em vigor na data de sua assinatura até 30/08/98.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: ANTONIO JOSÉ BARBOSA, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA, JOÃO ANTONIO CABRAL DE MONLEVADE, MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR, e ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO.

### CONSELHO FISCAL

#### ATA DA 1233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

REALIZADA EM DEZESSETE DE

JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO - 1233ª R.O. DE 17/06/98.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil e novecentos e noventa e oito, às 14:30, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1233ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Pedro Murrieta Santos Neto, com a presença dos Conselheiros Gil Mauro Alves Guimarães e Elivânio Geraldo de Andrade. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082005687/98. Interessado: Centro de Ensino nº 01 do Planalto. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o relatório da CPTCE às fls. 110/112; bem como encaminhar os autos à Diretoria Executiva com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, via Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o valor atualizado do dano, após definição de responsabilidade, é superior ao valor estipulado em UFIR's, nos termos da Resolução nº 68/94 do referido Tribunal. 2º) Processos nºs 082015481/96, 082016772/96, 082019590/96, 0820017534/96 e 082015482/96. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - setembro/96. Depois de analisar os autos, o Conselho resolveu aprovar as Prestações de Contas do Vale Transporte, referentes ao mês de setembro de 1996, para suprir as necessidades dos servidores efetivos, de contrato temporário e compras extras. 3º) Processo nº 082012937/97. Interessado: Prima Mater. Assunto: Prestação de contas. Após exame da matéria, o Conselho resolveu aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 37-A/97, firmado entre a FEDF/Prima Mater. 4º) Processo nº 082001824/98. Interessado: Centro de Ensino nº 12 de Planaltina. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Conselho resolveu acolher o Relatório da CPTCE às fls. 66/68; bem como encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares. 5º) Processo nº 082012403/97. Interessado: FEDF. Assunto: Balancete da FEDF - julho/97. O Conselho resolveu aprovar os Balancetes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, relativos ao mês de julho/97. Logo após, foi assinada a Resolução nº 159, de 17/06/98. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### INSTRUÇÃO Nº 667, DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e objetivando sanar as dúvidas ainda existentes, relativamente à Carreira Assistencial à Educação - Agentes de Educação/Vigilância, resolve:

1 - Para efeito de normatização no âmbito da FEDF, ficam estabelecidos os seguintes critérios na elaboração das escalas dos servidores desta especialidade:

1.1 - Servidor com jornada semanal de 30 (trinta) horas:

1.1.1 - Plantões de 12 (doze) horas, com compensação entre semanas consecutivas, compreendendo uma semana com escala de 36 (trinta e seis) horas e a seguinte com 24 (vinte e quatro) horas ou vice-versa;

1.1.2 - Plantões de 12 (doze) horas, 02 (duas) vezes por semana, completando a carga horária de 30 (trinta) horas com plantão de 06 (seis) horas, diurnos, no fim de semana;

1.2 - Servidor com jornada semanal de 40 (quarenta) horas:

1.2.1 - Plantões de 12 (doze) horas, com compensação entre semanas consecutivas, compreendendo 01 (uma) semana com escala de 48 (quarenta e oito) horas e as 02 (duas) seguintes com 36 (trinta e seis) horas.

2 - o servidor da especialidade de que trata esta Instrução somente poderá optar pela ampliação de sua carga horária para exercício no Estabelecimento de Ensino onde possui a carga 1.

3 - Ficam estabelecidos os modelos de escala (A, B, C e D), na forma do Anexo Único a esta Instrução, que deverão ser adotados pelas Unidades Públicas de Ensino, conforme disposto no Item 1 destas normas e de acordo com as suas realidades.

4 - Fica vedado plantão com carga horária diferenciada daquela estabelecida nesta Instrução, na Unidade Pública de Ensino onde a Modulação esteja completa.

5 - Esta Instrução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO N.º 667 DE 14 DE JULHO DE 1998.

MODELO "A"

ESPECIALIDADE VIGILÂNCIA COM 30 HORAS SEMANAIS, COM COMPENSAÇÃO ENTRE SEMANAS NA ESCALA DE 24 X 36 HORAS, SUBITEM 1.1.1 DESTA INSTRUÇÃO.

Semana	Dia da Semana	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal
1ª	DOM.	FOLGA		7h-19h		19h-7h		FOLGA	
	2ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	4ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	5ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	SAB.	FOLGA	24h	19h-7h	36h	7h-19h	36h	FOLGA	24h
2ª	DOM.	19h-7h		FOLGA		FOLGA		7h-19h	
	2ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	19h-7h	36h	FOLGA	24h	FOLGA	24h	7h-19h	36h
3ª	DOM.	FOLGA		19h-7h		7h-19h		FOLGA	
	2ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	4ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	5ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		7h-19h	
	SAB.	FOLGA	24h	7h-19h	36h	19h-7h	36h	FOLGA	24h
4ª	DOM.	7h-19h		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	2ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	19h-7h	36h	FOLGA	24h	FOLGA	24h	7h-19h	36h

MODELO "B"

ESPECIALIDADE VIGILÂNCIA COM 30 HORAS SEMANAIS, SUBITEM 1.1.2 DESTA INSTRUÇÃO.

Semana	Dia da Semana	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal
1ª	DOM.	7h-13h		FOLGA		13h-19h		FOLGA	
	2ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	3ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	4ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		19h-7h	
	5ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	6ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	30h	13h-19h	30h	19h-7h	30h	7h-13h	30h
2ª	DOM.	19h-7h		13h-19h		FOLGA		7h-13h	
	2ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	SAB.	13h-19h	30h	19h-7h	30h	7h-13h	30h	FOLGA	30h
3ª	DOM.	13h-19h		FOLGA		7h-13h		19h-7h	
	2ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	5ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	SAB.	19h-7h	30h	7h-13h	30h	FOLGA	30h	13h-19h	30h
4ª	DOM.	FOLGA		7h-13h		19h-7h		13h-19h	
	2ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA		FOLGA	
	3ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		19h-7h		19h-7h	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	7h-13h	30h	FOLGA	30h	13h-19h	30h	19h-7h	30h

MODELO "C"

ESPECIALIDADE VIGILÂNCIA COM 40 HORAS SEMANAIS, SUBITEM 1.2.1 DESTA INSTRUÇÃO.

Semana	Dia da Semana	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal
1ª	DOM.	7h-19h		19h-7h	
	2ª	19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		19h-7h	
	4ª	FOLGA		FOLGA	
	5ª	19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA	
	SAB.	07h-19h	48h	19h-7h	36h
2ª	DOM.	19h-7h		FOLGA	
	2ª	FOLGA		19h-7h	
	3ª	FOLGA		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA	
	5ª	FOLGA		19h-7h	
	6ª	FOLGA		FOLGA	
	SAB.	19h-7h	36h	7h-19h	36h
3ª	DOM.	FOLGA		19h-7h	
	2ª	19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		19h-7h	
	4ª	19h-7h		FOLGA	
	5ª	FOLGA		19h-7h	
	6ª	19h-7h		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	36h	19h-7h	48h
4ª	DOM.	7h-19h		FOLGA	
	2ª	FOLGA		19h-7h	
	3ª	19h-7h		FOLGA	
	4ª	FOLGA		19h-7h	
	5ª	19h-7h		FOLGA	
	6ª	FOLGA		FOLGA	
	SAB.	19h-7h	48h	7h-19h	36h

OBS.: Para completar a modulação da Unidade de Ensino nesta especialidade deverá haver junto com 02 (dois) servidores de 40 horas semanais, 01 (um) servidor de 30 horas semanais, de acordo com a escala exemplificada no modelo "D".

MODELO "D"

ESPECIALIDADE VIGILÂNCIA COM 01 SERVIDOR DE 30 HORAS SEMANAIS E 02 SERVIDORES COM 40 HORAS SEMANAIS.

Semana	Dia da Semana	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal	Servidor/horário	carga semanal
1ª	DOM.	7h-19h		19h-7h		FOLGA	
	2ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	3ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	5ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	6ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	36h	19h-7h	48h	7h-19h	36h
2ª	DOM.	7h-19h		FOLGA		19h-7h	
	2ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	4ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	6ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	24h	7h-19h	36h	19h-7h	48h

3ª	DOM.	19h-7h		7h-19h		FOLGA	
	2ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	3ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	4ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	5ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	6ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	36h	19h-7h	36h	7h-19h	36h
4ª	DOM.	7h-19h		FOLGA		19h-7h	
	2ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	3ª	FOLGA		FOLGA		19h-7h	
	4ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	5ª	19h-7h		FOLGA		FOLGA	
	6ª	FOLGA		19h-7h		FOLGA	
	SAB.	FOLGA	24h	19h-7h	48h	7h-19h	36h

INSTRUÇÃO Nº 668, DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei 1.816 de 12 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 19.036 de 17 de fevereiro de 1998, resolve:

1. Estabelecer critérios para o desempenho das atividades de regência de classe de que trata o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto n.º 19036/98.

1.1. Será considerado para tal fim, o desempenho das seguintes atividades:

a) regência de classe compatível com a área e nível de atuação, inclusive em cargas residuais. Para tanto, não será permitido o desmembramento de turmas; b) regência de classe, como dinamizador nos estabelecimentos de ensino com seriação de 1ª a 4ª séries, obedecido o disposto no artigo 8º da Lei n.º 66/89;

c) regência de classe em espaço de recuperação paralela, nos termos da Lei n.º 1.540/97 e sua regulamentação, pelo tempo que perdurar a mesma;

d) regência de classe em cursos promovidos pela Escola de Aperfeiçoamento de Educação - EAPE.

1.2. A regência de classe de que trata a presente instrução não poderá ser desenvolvida através de projetos específicos.

1.3. Não existindo carência a ser suprida na forma estabelecida neste item 1 no estabelecimento de ensino de exercício, o professor poderá exercer a regência de classe em qualquer unidade da Rede Pública de Ensino.

2. Definir os procedimentos a serem adotados para a execução das atividades previstas no item 1.

2.1. A opção pelo desempenho de regência de classe deverá ser expressa no formulário constante do Anexo I da presente Instrução;

2.2. Fica sob responsabilidade da Divisão Regional de Ensino, o registro e controle dos dados constantes do termo de opção.

2.3. Para efeito do Art. 3º Parágrafo 2º do Decreto n.º 19.036/98, deverá ser aberta folha de frequência específica das horas trabalhadas em regência de classe e efetuada a movimentação, quando o professor for atuar em unidade diversa a que está exercendo sua função, ficando sob a responsabilidade de cada chefia imediata o ateste da frequência do professor, observada a carga horária de atuação nas respectivas unidades de exercício.

2.4. Na hipótese do professor atuar em regência de classe em sua atual unidade de exercício, sua frequência será atestada normalmente, devendo apenas ser registradas no campo "observação" da folha de frequência as informações referentes as atividades definidas no item 1 e respectiva carga horária.

2.5. A inclusão dos dados referentes a gratificação de regência de classe no Sistema de Frequência de Pessoal deverá ser efetuada pela chefia imediata responsável pela unidade em que o professor estiver exercendo as atividades de regência de classe.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO I



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE OPÇÃO

\_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, Professor(a) Nível \_\_\_\_\_, habilitação(ões) \_\_\_\_\_, ocupante de Função Gratificada de \_\_\_\_\_, lotado na UPE/DRE \_\_\_\_\_, manifesta sua opção em atuar em regência de classe, nos termos da Lei n.º 1.816/98, regulamentada pelo Decreto n.º 19.036/98.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula

<p>À UPE</p> <p>Autorizando o registro na folha de frequência e inclusão da Gratificação de Regência de Classe, no Sistema de Frequência de Pessoal.</p> <p>DRE/Departamento de Pedagogia</p>	<p>À DRE/SRH</p> <p>Providenciada a concessão da GRC, com inclusão no Sistema de Frequência para o mês _____.</p> <p>Arquive-se no dossiê do servidor.</p> <p>Brasília, ____/____/____</p> <p>Assinatura/Matrícula</p>
---	--

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 13 de julho de 1998

INTERESSADO : CASA DE ISMAEL

PROCESSO : 101.001.762/97

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Casa de Ismael, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO: SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO-SEFE

PROCESSO: 101.001.763/97

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor do Serviço Educacional Filantrópico Evangélico - SEFE, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE LUZ

PROCESSO: 101.001.764/97

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Associação Caminho de Luz, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA

PROCESSO: 101.001.768/97

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor das Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO : ENTIDADE DE OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR - CENOL

PROCESSO : 101.001.730/97

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Entidade de Obras de Promoção e Assistência ao Menor - CENOL, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE

PROCESSO : 030.002.482/98

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Associação de Mães, Pais, Amigos, e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO : CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS

PROCESSO : 030.002.654/98

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Congregação das Irmãs Oblatas do Menino Jesus, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A

inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO : 030.004.119/98

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VARJÃO

PROCESSO : 030.002.481/98

ASSUNTO : CONCESSÃO DE AUXILIO INVESTIMENTO.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Associação dos Moradores do Varjão, objetivando a concessão de Auxílio Investimento nos termos do Decreto nº 16.107/94. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 14 de julho de 1998

PROCESSO : 101.000.584/98

INTERESSADO : DIRETORIA DE OPERAÇÃO

ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

Ratifico nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, a favor do CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇOS SOCIAIS, objetivando a participação de 19 (dezenove) servidores no IX Congresso Brasileiro de Assistente Social. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no disposto no "CAPUT" do art.25, da supracitada Lei, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

HELENO GILBERTO BARCELOS  
Substituto

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, Artigo 124 - Parágrafo 4º e Artigo 140 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença do Senhor Doutor MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, DD, Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e a Doutora LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 314/98, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO FEDERAL. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, e de conformidade com o Artigo 14 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ao Senhor Doutor MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, o qual após assumir a Presidência designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios convocatórios, O.I. nº 356/98-SOC/PRES e O.E. Nº 026/98-SOC/PRES de 29/MAIO/98, cujos termos vão a seguir transcritos: "... Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 09/JUNHO/1998, às 10:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: 01) - Eleição de Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL; 02) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração. As. OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente..." Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, em observância à Ordem do Dia, colocou em votação o pedido de renúncia do Conselheiro NELSON LUIZ DE ANDRADE CORRÊA, de 07 de janeiro de 1998, o qual a ASSEMBLÉIA aprovou por unanimidade. E segundo a ordem de apresentação, colocou em discussão e votação: 01) - Eleição de Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL. O representante do acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o Artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL da companhia e a indicação do Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, através do Of. nº 263/98-GAB-SO, de 09 de junho de 1998, propôs a eleição para complementar mandato como Membro Efetivo do Conselho de Administração, do Senhor a seguir qualificado: JORGE ROSAS MACIEL, brasileiro, casado, Médico, CRM 4207/DF, CPF nº 336.925.807-20. O Representante UNIÃO FEDERAL, através do Despacho do Sr. Ministro da Fazenda Nacional, objeto do processo nº 10951.000419/98-28, indicou para Membros Efetivos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para complementar mandato, a eleição dos Senhores JOÃO DE DEUS PASSOS, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 010.944.401-91, R.G. nº 103.310-SSP/DF e GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM, brasileira, casada, Servidora Pública, CPF nº 368.724.071-15, R.G. nº 784.289-SEP/DF; e para Membros Suplentes, os Senhores LÚCIO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Bancário, CPF nº 042.761.181-04, R.G. nº 268.826-SSP/DF e LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF nº 270.899.231-04, R.G. nº 968.427-SEP/DF. Para o Conselho Fiscal, como Membro Efetivo para complementar mandato, a eleição da Senhora MARIA LÚCIA DOS SANTOS AMÂNCIO, brasileira, casada, Bibliotecária, CPF nº 124.050.193-53, R.G. nº 783.387-CE e para Membro Suplente, o Senhor LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, já qualificado. Colocados em votação as proposições, foram os nomes aprovados por unanimidade. Em seguida, os Acionistas desejaram aos Conselheiros eleitos, felicidades nos cargos para os quais foram eleitos, e aos Membros que ora se desligam dos Conselhos de Administração e Fiscal os agradecimentos pelos seus valiosos serviços prestados à NOVACAP,

com empenho, capacidade e dedicação. 02) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - Procurador Geral do Distrito Federal; LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES - Procuradora da Fazenda Nacional; OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR - Diretor Presidente da NOVACAP.

## DECISÕES DA DIRETORIA

3.150ª SESSÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.005.423/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 3.787,13 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente às despesas com pagamento de Espólio de ex-funcionários da Companhia, previstas no orçamento da NOVACAP, do exercício de 1997 na dotação orçamentária 10.007.0021.2044.0001- Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.11- Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, que tem como credores MARIA LENI DOS SANTOS e outros, conforme relação dos processos no Anexo I, os quais constam das justificativas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Diretoria Administrativa, devendo a despesa ser empenhada na natureza 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001- Administração de Pessoal - Fonte 000. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.003.067/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 341,51 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículo alugado de terceiro para a realização de serviços de manutenção e conservação de vias públicas no Distrito Federal, previstas no orçamento do exercício de 1997, na dotação orçamentária - 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor AGUINALDO ALVES BARBOSA, conforme justificativa exposta às fls. 10, e o mapa dos serviços prestados ao Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, às fls. 07, estando devidamente atestado pelo órgão executor, devendo a presente despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares - Fonte 104. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.000.545/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 253,13 (duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículo alugado de terceiro para a realização de serviços de manutenção e conservação de áreas arborizadas e ajardinadas no Distrito Federal, previstas no orçamento do exercício de 1997, na dotação orçamentária 10.060.0328.2143.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Arborizadas e Ajardinadas, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credor POLIGRAMA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA, conforme justificativa exposta às fls. 11, e o mapa dos serviços prestados ao Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, às fls. 09, estando devidamente atestado pelo órgão executor, devendo a presente despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária: 10.060.0328.2163.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado - Fonte 104. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 6 de julho de 1998

Processo n.º : 030.001.168/98  
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Assunto : TARIFAS TELEFÔNICAS.

Ratifico a favor da TELEBRASILIA CELULAR S/A nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.888/93 de 21 de junho de 1993 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, para atender despesas com tarifas telefônicas (CELULAR), no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em reforço ao empenho de n.º 108., Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Processo n.º : 030.000.548/98  
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Assunto : tarifa de água.

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.888, de 21 de junho de 1993 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, para atender despesas com o fornecimento de água e esgoto para o órgão desta Secretaria - DSV/ST, em reforço ao empenho nº 00012 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a favor da CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília, empenho por estimativa de n.º Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Em 8 de julho de 1998

Processo : 030.005.580/98  
Interessado : SECRETARIA DE TRANSPORTES/ST  
Assunto : Assinatura de periódicos

Ratifico a favor da - J. CAMARA E IRMÃOS S/A ( JORNAL DE BRASÍLIA) e nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.888/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, para atender despesas com a renovação de 03 (três) assinaturas anuais do Jornal de Brasília, com período de 30.07.98 à 30.08.98, no valor de R\$ 780,00 ( setecentos e oitenta reais ), relativo ao empenho de n.º 00197. Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

HENRIQUE LUDUVICE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 26 de junho de 1998 (\*)

Processo: 113.000.081/98  
Interessado: DIMPI/DER-DF  
Assunto: aquisição passe.  
Autorizo a realização de despesa com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), a favor das empresas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CGC	VALOR R\$
Soc. de Transporte Coletivo de Brasília Ltda. - TCB	00037127/0001-85	1.800,00
Viação Planalto Ltda. - VIPLAN	00091702/0001-28	3.400,00
Viação Anapolina Ltda. - VIAN	01036755/0005-32	1.930,00
Viação Planeta Ltda.	00019703/0001-61	1.030,00
Viação Alvorada Ltda.	00309435/0001-12	140,00
Rápido Planaltina Ltda.	37591153/0001-60	300,00
Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.	01496611/0001-35	790,00
Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.	06048466/0005-77	340,00
Expressos São José do Tocantins Ltda.	02227767/0006-98	220,00

Brasília, 26 de junho de 1998.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES  
Diretor Geral

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 122, de 1-7-98, pag. 8.

Em 7 de julho de 1998

Processo: 113.000.028/98

Interessado: NSG/DER-DF

Assunto: Serviços telefônicos

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da TELEBRASILIA CONVENCIONAL - Telecomunicações de Brasília S.A.

Processo: 113.000.463/95

Interessado: DOF/DER-DF

Assunto: Assinatura Periódica

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), a favor da ILC - Informativo de Licitações e Contratos.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE  
TRANSPORTES URBANOSDESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 14 de julho de 1998

PROCESSO N.º: 096.004.329/98

INTERESSADO: Telebrasilíia - Telecomunicações de Brasília S/A.

De acordo.

AUTORIZO a realização da despesa, com base no "Caput", do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 821,76 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa Telebrasilíia - Telecomunicações de Brasília S/A. Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

EVERTON FRANCISCO COSTA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

REFERENCIA: Processo 052.000.768/98

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I do Artigo 25, da referida Lei, em favor da empresa MB BIOQUÍMICA LTDA, para fazer face as despesas com aquisição de kit multicontrolado para dosagem dan-trak, caixa 2 x 3 ml (negativo/cut off/positivo), conforme proposta da empresa. Publique-se e restitua a Polícia Civil do Distrito Federal.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

Em 13 de julho de 1998

REFERÊNCIA: Processo n.º 050-000.002/98.

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, do referido Diploma Legal, em favor do Branco de Brasília S/A e Viação Anapolina Ltda., para fazer face à aquisição de vales-transporte durante o terceiro trimestre do exercício financeiro de 1998.

Publique-se e restitua-se ao DAG.

ROBERTO ARMANDO R. DE AGUIAR

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 6 de julho de 1998

PROCESSO: 081.000937/98

INTERESSADO: NÚCLEO DE ARTE E CULTURA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do NÚCLEO DE ARTE E CULTURA, no valor de R\$55.420,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), inicialmente especificado na Nota de Empenho N.º 623/98, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para fazer face às despesas referentes a pagamento de cachê aos artistas que participarão da exposição "O BRASIL ENCANTADO DE MONTEIRO LOBATO", no período de 06/07 a 03/08/98.

A inexigibilidade foi fundamentada no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 479

Ao 1º dia de mês de julho de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA e o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Senhor Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para a apreciação, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das disposições legais (Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78, I; Lei Orgânica deste Tribunal, art. 1º, I, c/c o art. 37), das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1997.

Ausentes os Auditores OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que se encontram, respectivamente, em fruição de licença especial e férias regulamentares.

O Senhor Presidente convidou para compor a mesa os Excelentíssimos Senhores SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário de Governo do Distrito Federal, representante da Excelentíssima Senhora ARLETE AVELAR SAMPAIO, Governadora do Distrito Federal, em exercício, OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO, Secretário de Administração do Distrito Federal, MÁRIO TINOCO DA SILVA, Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e CLAUDISMAR ZUPIROLI, Consultor Jurídico do Governo do Distrito Federal.

Em seguida, registrou a presença dos Excelentíssimos Senhores ANTÔNIO RAMALHO, Secretário de Saúde do Distrito Federal e MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, Procurador-Geral do Distrito Federal, os quais pediu que se considerassem integrantes da mesa.

Prosseguindo, consignou a presença dos Senhores CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, Administrador Regional do Lago Norte, PEDRO CÂMARA LEÃO, Administrador Regional do Riacho Fundo, SINVAL DE MELO, Administrador Regional de Planaltina, ADEMAR KYOTOSHI SATO, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, JOSÉ CARLOS VIDAL, Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, SETEMBRINO MENEZES FILHO, Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e JACY BRAGA RODRIGUES, Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, e outras autoridades.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, Relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1997, para apresentação do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as referidas Contas, que, após saudar os componentes da Mesa e demais autoridades, assim se manifestou:

\*Na Sessão Ordinária n.º 3.223, de 18.2.97, este Plenário decidiu honrar-me com esta importante

missão. Assim, passo a relatar os principais pontos apresentados neste Relatório.

Antes de abordar o mérito das contas apresentadas pelo titular do Poder Executivo, parece-me oportuno tecer algumas considerações a respeito da relevante missão desta Corte, a qual, em essência, é zelar pela boa e regular aplicação dos recursos obtidos dos contribuintes e para os quais devem retornar em forma de melhoria de qualidade de vida.

Alguns podem argumentar que vivemos em um país democrático e seria mais profícuo falar de liberdades, prerrogativas, participação e autonomia, não tendo sentido a função do controle, geralmente associada a cerceamento, restrição, coerção, freio, opressão e inibição. Entretanto, democracia e controle não são termos opostos, pois desde o puro e simples Estado de Direito até o regime participativo mais amplo e irrestrito são perfeitamente compatíveis com a instituição de sistemas eficazes de controle. Incompatíveis com a idéia de controle são os vários tipos de autoritarismo.

Com a evolução da República e da democracia em nosso país foram criadas diversas instituições para estabelecer limites ao poder político e colocar à disposição da sociedade instrumentos adequados ao seu controle. São exemplos: os órgãos que compõem o Poder Judiciário, o Congresso Nacional, os Tribunais de Contas, as Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do DF e as Câmaras Municipais. Além disso, o cidadão pode contar com mecanismos que permitem intervenção direta, como é o caso do sistema eleitoral, da ação popular, do plebiscito, do referendun, da instituição da imprensa livre e dos partidos políticos.

Os Tribunais de Contas, nos dizeres do seu grande idealizador em nossa pátria, Rui Barbosa, constituem "corpo de magistratura intermediária à Administração e à Legislatura", "colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento", "mediador independente" entre "o Poder que autoriza periodicamente a despesa e o Poder que quotidianamente a executa", exercendo assim "funções vitais no organismo constitucional".

De acordo com o que dispõe a Lei Orgânica local, as funções deste Tribunal podem ser classificadas em oito categorias:

*Fiscalizadora; Consultiva; Informativa; Judicante; Sancionadora; Corretiva; Normativa; Ouvidoria.*

Nesta oportunidade, estamos reunidos para dar cumprimento a uma dessas funções, qual seja, emitir pronunciamento técnico sobre as Contas apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas a 1997.

O objetivo do Parecer Prévio e do Relatório que o acompanha é prover o Legislativo de meios para que possa exercer o controle político da gestão governamental, encerrando o ciclo iniciado com a aprovação da Lei Orçamentária Anual. Em consequência, neste caso específico, o Tribunal não julga, a prerrogativa cabe ao Legislativo.

O exame feito por esta Corte, neste momento, não aborda as minúcias das contas individuais dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, as quais serão apreciadas e julgadas individualmente por este Tribunal, mas procura avaliar a ação governamental de forma global.

As informações que subsidiaram a elaboração deste Relatório tiveram como principal fonte a documentação encaminhada pelo Poder Executivo, por intermédio da Câmara Legislativa, complementadas pelo acompanhamento concomitante da execução orçamentária realizado pela 5ª Inspeção de Controle Externo e pela colaboração das demais unidades técnicas desta Casa.

## DOCUMENTAÇÃO

Em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, as Contas do Governador, relativas ao exercício de 1997, encaminhadas ao Poder Legislativo em 2.4.98, foram remetidas ao Tribunal, em 4.5.98, por intermédio da Mensagem n.º 224/98-GP.

A composição da Prestação de Contas do Governador é regulamentada pela Lei Orgânica deste Tribunal, pelo seu Regimento Interno e disposições complementares porventura constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias.

A documentação foi preparada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento e refere-se ao terceiro ano do exercício do Poder Executivo pelo Excelentíssimo Senhor Governador Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, sendo composta por Mensagem do Executivo e Balanço Geral da Administração Centralizada, acompanhado de quinze anexos, além de documentos complementares obtidos por este Tribunal.

Os documentos encaminhados a este Tribunal por intermédio da Câmara Legislativa estão de acordo com a legislação pertinente. No entanto, foram observadas algumas falhas, revelando a necessidade de conferi-los, antes de encaminhar à Câmara Legislativa.

## PANORAMA SÓCIO-ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

É necessário examinar as Contas Anuais do Governador considerando o contexto econômico do Brasil e do Distrito Federal.

Em face da frágil estrutura dos indicadores apresentados para avaliar de forma precisa os planos e programas governamentais, surgiu a iniciativa de levantar e incluir neste Relatório o contexto sócio-econômico do Distrito Federal, cujos principais aspectos são relatados a seguir.

As taxas anuais de crescimento da população, nos primeiros anos de Brasília, em decorrência das obras de construção, situaram-se em torno de 120%, declinando nos anos seguintes, em consequência da diminuição do fluxo migratório e da taxa de fecundidade. A realidade urbana do Distrito Federal, marcada desde aquela época pela ocorrência de invasões, foi modificada intensivamente a partir de 1989, com a criação de novos assentamentos para a população de baixa renda.

A população do Distrito Federal em 1997 era de aproximadamente um milhão e oitocentos mil habitantes, e a do entorno está atualmente estimada em 963 mil habitantes. Nos últimos anos, o DF apresentou crescimento médio anual de 2,7%, enquanto no entorno o índice foi de 4,7%. Decorrencia dessa disparidade no crescimento populacional é a forte pressão da demanda por serviços públicos distritais, exercida pelos residentes nos municípios do entorno.

**Saúde**

A saúde pública do Distrito Federal destaca-se pela importância de suas ações para a população do entorno, que em 1996 foi responsável por 20% do total de internações na rede pública de saúde. Ressalta-se, ainda, o aumento no número de pacientes e consultas em contraposição à redução do número de leitos hospitalares e à não-evolução do número de profissionais de saúde na mesma proporção.

A taxa de mortalidade geral tem-se mantido estável. Já o coeficiente de mortalidade infantil tem apresentado comportamento irregular, encontrando-se o índice preliminar para 1997 em 17,66 óbitos com menos de um ano por mil nascidos vivos, acima, portanto, do almejado pelo Governo, que era de quinze.

**Educação**

O quantitativo geral de matrículas da rede oficial de ensino evoluiu 42% no interstício 1990-1997, sendo que para o Ensino Fundamental tal progresso correspondeu a 32% e para o Ensino Médio, 78%. A taxa de aprovação no Ensino Fundamental vem crescendo anualmente, tendo atingido 73% em 1996. Contudo, registrou-se naquele ano evasão escolar da ordem de 7%. Para o Ensino Médio o índice de aprovação registrado em 1996 foi de 60% e o de evasão, 17%.

**Segurança Pública**

No período de 1990 a 1997 houve redução de 55% no número de atropelamentos não-fatais, de 25% no de fatais, e de 8% no de acidentes com vítima não-fatal. Já os acidentes sem vítimas e os com vítima fatal registraram crescimento de 44% e 12%, respectivamente.

Quanto aos crimes, observou-se crescimento em todos os segmentos abordados, tendo sido de 21% o acréscimo dos estupros, 45% o de homicídios, 73% o de furtos/roubos de veículos e 176% o de outros roubos.

**Atividades Econômicas**

As taxas de desemprego demonstraram crescimento de 16%, ao passar de 15% em 1992 para 18% em setembro de 1997, quando foram totalizados 151 mil desempregados no Distrito Federal.

- Produto Interno Bruto - PIB do Distrito Federal, no período de 1990 a 1996, apresentou crescimento real anual de 3,3%, enquanto o do PIB Nacional foi de 2,8%. Em 1996, o PIB/DF a preços correntes, no montante de R\$ 22,3 bilhões, correspondeu a 2,9% do PIB do Brasil.

**Energia Elétrica**

O fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal apresentou melhorias em todos os aspectos abordados, no período de 1990 a 1997. Quanto à iluminação pública, o índice de atendimento à população passou de 77% para 91%.

**Água e Esgotos**

A política de água e esgotos adotada nos anos recentes permitiu que a extensão da rede de água evoluísse 55%, aumentando, no ano de 1997, em 45% a população atendida, em relação a 1990.

**INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Apesar dos avanços obtidos pela área de Planejamento do Governo local, o orçamento ainda não expressa física, social, econômica e financeiramente o planejamento governamental, prejudicando a avaliação da eficiência e eficácia da ação governamental.

Faz-se necessário aperfeiçoar os instrumentos de planejamento governamental (Plano de Desenvolvimento Econômico e Social, Plano Diretor de Ordenamento Territorial, Plano Plurianual, Plano Anual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias), tomando-os, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, ferramentas harmônicas entre si, que viabilizem imprimir maior qualidade à gestão pública.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Como já mencionado, os instrumentos de planejamento distritais carecem de aperfeiçoamento. Da análise procedida na Lei Orçamentária, verificou-se:

- ocorrência de duplas contagens;
- existência, no Orçamento Participativo, de subprojetos/subatividades vultosos com descrições genéricas;
- falhas na indicação das metas;
- divergências na contabilização de despesas segundo a classificação funcional-programática e;
- custos de alguns subprojetos/subatividades incoerentes entre si e incompatíveis com a realidade.

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Constatou-se que a variação entre a dotação final e a inicial correspondeu a acréscimo de apenas 4%, induzindo à conclusão indevida de que as alterações orçamentárias foram pouco representativas. Na verdade, o processamento de créditos adicionais e cancelamentos movimentou dotações orçamentárias no montante equivalente a cerca de 35% da dotação inicial.

Cumprir observar que a classificação das fontes de recursos para abertura de créditos adicionais não vem sendo efetuada com estrita observância à legislação que rege a matéria, e que o limite de vinte por cento para suplementações e cancelamentos das dotações consignadas a cada Unidade Orçamentária, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual/97, segundo entendimento deste Tribunal, não foi observado.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA**

A receita arrecadada no exercício de 1997, no âmbito das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional, foi de R\$ 4.373 milhões, atingindo 89% do previsto para o período.

As Transferências da União, como historicamente tem acontecido, responderam por aproximadamente a metade das receitas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

A receita auferida pelo Tesouro no ano de 1997 superou em aproximadamente 15% a de 1994 e em cerca de 7% a de 1996.

A análise da aplicação dos recursos relativos às taxas arrecadadas pelo Governo local ficou prejudicada, em virtude de apenas a Taxa de Limpeza Pública possuir código específico de Fonte de Recurso.

Em relação aos recursos auferidos com a Taxa de Limpeza Pública, verificou-se a sua aplicação em algumas despesas não relacionadas às atividades de limpeza pública.

**EXECUÇÃO DA DESPESA POR TIPO DE LICITAÇÃO**

Excluindo do total empenhado as duplas contagens decorrentes de transferências intragovernamentais e de convênios firmados entre entidades integrantes da estrutura do Governo distrital, bem como os gastos com Pessoal e Encargos Sociais e Juros e Amortização da Dívida, constata-se que apenas 28% dos gastos foram realizados por meio de procedimento licitatório.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

A despesa empenhada pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, além dos Fundos Especiais, excluindo-se as duplas contagens, foi de R\$ 4.281 milhões, correspondendo a aproximadamente 90% da dotação inicial, a 86% do total autorizado e a 98% da receita arrecadada no exercício.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA**

Na execução da despesa, a Função Educação e Cultura, preponderante na fixação, foi superada pela Função Assistência e Previdência, tanto em termos relativos como absolutos.

Em relação a 1996, foram significativas as evoluções das despesas realizadas nas Funções Assistência e Previdência (8%), Saúde e Saneamento (5%), Transporte (11%) e Administração e Planejamento (13%). Nessas Funções destacaram-se os gastos com atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes, o programa "Saúde em Casa", as obras de implantação do Metrô, despesas com publicidade e com propaganda e conservação de prédios públicos.

A maior parte dos gastos com publicidade e propaganda foram registrados na Secretaria de Comunicação Social, na qual as suplementações de crédito nessa atividade provieram, preponderantemente, do cancelamento de dotações relativas a obras. Dos projetos/atividades cancelados, alguns faziam parte do Orçamento Participativo.

A análise por Programa ficou prejudicada, em virtude de os gastos com Pessoal e Encargos Sociais terem sido contabilizados, em sua maioria, no Programa Administração. Esse procedimento impede determinar os custos dos demais programas, como, Saúde, Segurança Pública, Ensino Fundamental etc.

**NATUREZA DA DESPESA**

Na análise da despesa quanto à Natureza observou-se que a execução das Despesas Correntes foi de 97%, enquanto a das Despesas de Capital não ultrapassaram 54% do inicialmente fixado.

Do total empenhado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional em 1997, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais representaram cerca de 68%, Outras Despesas Correntes, 20% e Investimentos, 9%.

Na comparação dos últimos quatro exercícios, destacam-se os Grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

O crescimento médio anual do total da despesa situou-se em torno de 6%. O Grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou crescimento médio anual de aproximadamente 12%, apesar desse aumento ter sido de apenas 0,7% em 1997, se comparado ao ano anterior.

A participação das despesas com vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) tem sido decrescente nos últimos anos, enquanto os gastos com aposentadoria, reformas e pensões aumentaram sua participação de 16% em 1994 para 20% em 1997.

Os Investimentos, em 1997, com execução de apenas 52% do valor fixado inicialmente, apesar de superiores em relação a 1996 e 1995, foram 21% menores que em 1994. Tal fato está associado ao período em que as obras relativas ao Metrô ficaram paradas.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Quanto à Classificação Institucional, verificou-se que a Lei Orçamentária Anual contemplou oitenta e

três unidades com recursos orçamentários, exclusive Reserva de Contingência, das quais cinco não executaram despesas e outras três executaram menos de dois por cento do Autorizado.

As Fundações Educacional e Hospitalar realizaram mais de 40% do total da despesa, enquanto as dezenove Regiões Administrativas empenharam pouco mais de 2% desse total.

Foi constatado também que o Corpo de Bombeiros utilizou-se de recursos do Sistema Único de Saúde sem que integrassem o Orçamento do Distrito Federal e, portanto, sem contabilização no SIAFEM.

Em 1997, a Secretaria de Obras empenhou aproximadamente R\$ 164 milhões para a implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano, dos quais a metade decorreu de Operações de Crédito, 38%, de Transferências da União e 8%, de recursos do GDF.

Entretanto, pelas informações obtidas no SIAFEM, as transferências efetuadas pela Secretaria de Obras à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para atendimento das despesas mencionadas, não foram incluídas nas receitas daquela Companhia.

#### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Constou do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social previsão de recursos no valor de R\$ 233,6 milhões para consecução de quase quinhentos subprojetos e subatividades integrantes do Orçamento Participativo. Após as alterações orçamentárias efetuadas no exercício, sua dotação diminuiu cerca de R\$ 53 milhões, ou 23% do orçado inicialmente. A execução compreendeu 52% do crédito inicial e 67% do crédito autorizado.

A documentação relativa à Prestação de Contas anual do Governador não contemplou demonstrativo específico sobre a execução do Orçamento Participativo.

Dos subprojetos e subatividades aprovados, foi executada a metade, e, outros 17%, apesar de possuírem crédito orçamentário, não foram empenhados. O restante (33%) foi cancelado.

#### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A avaliação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a partir de 1997, foi alterada pelas novas determinações legais consubstanciadas na Emenda Constitucional nº 14/96 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

O demonstrativo elaborado pelo Governo local não contemplou as inovações da legislação, apresentando o percentual de 31,81%.

Os procedimentos utilizados pelo Governo do Distrito Federal para contabilizar e detalhar os gastos com Educação impediram que esta Corte incorporasse todas as modificações legais ao critério que vinha sendo utilizado para apurar o cumprimento do limite em pauta. Conforme consta do Processo nº 3.508/96, no cálculo dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino efetuado por este Tribunal, foram inseridas apenas parcialmente as mudanças na legislação, resultando no percentual de 30,99%, restando cumprido o mínimo exigido pela Constituição.

A contabilização inadequada, no Programa Administração, da maioria dos dispêndios com ensino, especialmente o pagamento de professores e outros servidores, impediu comprovar o atendimento do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a destinação de não menos de sessenta por cento dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino ao ensino fundamental.

A publicação dos relatórios bimestrais de execução do orçamento de educação tem ocorrido fora do prazo estipulado na Lei Orgânica local.

#### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### Balanço Orçamentário

No Balanço Orçamentário elaborado pelo Executivo foram excluídas apenas as transferências efetuadas às Fundações Hospitalar e Hemocentro, figurando as demais transações representativas de duplas contagens. Além disso, foi incluído, tanto na Receita quanto na Despesa, o título "Repasses", ocasionando acréscimo de R\$ 1.153 milhões e de R\$ 1.418 milhões na execução da Receita e da Despesa, respectivamente.

Destacam-se, ainda, divergências de R\$ 3 milhões e de R\$ 3,3 milhões entre os valores apresentados na previsão e na execução da receita e o registrado no SIAFEM.

Por esses e outros motivos abordados neste Relatório, constatou-se que esse Balanço não representa adequadamente a execução orçamentária do exercício.

##### Balanço Financeiro

No Balanço Financeiro, apresentado pelo Executivo, o saldo das disponibilidades ao final do exercício de 1997 evoluiu aproximadamente cem por cento em relação a dezembro de 1996. Em termos monetários, o acréscimo foi de R\$ 122 milhões, propiciando maior tranquilidade ao Executivo para honrar seus compromissos no início de 1998.

A contabilização no grupo Extra-Orçamentário de todas as movimentações ocorridas nas contas financeiras prejudica a análise desse Balanço, tendo em vista a impossibilidade de separar a movimentação financeira efetiva das transações meramente contábeis.

##### Balanço Patrimonial

No Balanço Patrimonial das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional, apresentado pelo Executivo, não foram eliminadas as transações representativas de dupla contagem.

A análise do referido demonstrativo resultou nas seguintes observações:

- não foi possível atestar que o valor apresentado no subgrupo Disponível corresponde à realidade, em face da existência de contas bancárias não localizadas no SIAFEM;

- a Fundação Educacional do Distrito Federal apresentou o maior volume de recursos escriturados na conta Diversos Responsáveis, indicando a necessidade de rever os procedimentos de guarda dos bens públicos sob sua responsabilidade;

- foi utilizada a conta Despesa a Regularizar para contabilizar diversos pagamentos sem crédito orçamentário;

- no Inventário Patrimonial, o montante registrado como Bens Móveis e Imóveis não corresponde ao valor apresentado no Balancete da Administração Direta mais Fundos, peça integrante do Balanço da Administração Centralizada;

- não está registrado no Passivo e não há Nota Explicativa nas Contas a respeito de aproximadamente R\$ 116 milhões relativos a precatórios que seriam pagos em 1998;

- os recursos de terceiros colocados sob a guarda da Administração (cauções, depósitos judiciais etc.), vêm sendo indevidamente registrados na conta bancária de movimentação normal das unidades, embora figure no Plano de Contas títulos contábeis específicos para essa finalidade;

- o Saldo Patrimonial de R\$ 839 milhões representa a diferença entre o Ativo Real e o Passivo Real; no entanto, as considerações tecidas nos tópicos anteriores não permitem afirmar que este valor represente a realidade.

#### Programação Financeira

Quanto à Programação Financeira, o GDF não aprova, logo após a promulgação da Lei Orçamentária, quadro de cotas financeiras trimestrais, conforme já salientado nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governador em exercícios passados.

#### DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional evoluiu cerca de 34% em 1997.

A Dívida Fundada aumentou cerca de 4% no período e representava, ao término do exercício, aproximadamente 60% do total.

Dos recursos obtidos por celebração de contratos da Dívida Fundada Interna, 44% destinaram-se ao Metrô, 37% a obras de infra-estrutura, 18%, a financiamentos habitacionais e os demais a outros projetos. A Dívida Fundada Externa, financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, objetivou desenvolver projetos de saneamento básico.

A análise da capacidade de endividamento e de pagamento do GDF, sob o enfoque do Senado Federal, revela o atendimento das imposições consubstanciadas na Resolução nº 69/95, que fixa limites para operações de crédito dos entes federados, embora não tenha sido possível esclarecer se nos cálculos apresentados pelo Executivo foram incluídas as operações a contratar e atendidas as demais condições estabelecidas no art. 4º do referido normativo.

No entanto, sob a ótica da Secretaria do Tesouro Nacional, explicitada na Portaria nº 89/97, foi apurado Resultado Primário negativo, o que poderá dificultar a concessão de garantias, no âmbito do Ministério da Fazenda, para operações de crédito de interesse do GDF.

#### DÍVIDA ATIVA

No exercício de 1997, verificou-se crescimento dos montantes das inscrições e dos parcelamentos da Dívida Ativa, em contraposição à redução dos cancelamentos. As baixas por liquidação representaram apenas 0,93% do saldo no início do exercício e 0,58% do saldo final.

Da Receita de Dívida Ativa, 99,7% referiram-se à Dívida Ativa Tributária e 0,3% à Não-Tributária. Os valores arrecadados com Dívidas dos principais tributos - ICMS e ISS - foram irrisórios, tendo sido superados até mesmo pela Taxa de Limpeza Pública.

Conforme verificado em auditoria realizada por este Tribunal, têm evoluído os parcelamentos de débitos fiscais no âmbito do Distrito Federal. Portanto, faz-se necessária a adoção de medidas de desestímulo ao uso indiscriminado do parcelamento, de forma que essa política não se traduza operacionalmente em abuso e má-utilização do instrumento, por parte dos contribuintes.

#### PESSOAL

As informações acerca do quadro de pessoal do GDF, publicadas por força da Lei de Diretrizes Orçamentárias/98 e da Lei nº 1.552/97, apresentaram inconsistências que comprometeram algumas análises. Entretanto, verificou-se que cerca de 35% do total de cargos e funções em comissão da Administração Direta são preenchidos por pessoal sem vínculo, sendo que muitas unidades, especialmente as Regiões Administrativas, possuem a maior parte dos cargos e funções em comissão ocupada por pessoal requisitado ou sem vínculo.

A relevância dos gastos com pessoal, que respondem por grande parcela da despesa, exige do Governo local a criação e manutenção de controle efetivo dessas despesas.

As despesas com Pessoal Ativo e Inativo, segundo o art. 169 da Constituição Federal e art. 157 da Lei Orgânica do DF, não podem exceder ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 82/95, fixado em sessenta por cento da Receita Corrente, no caso do Distrito Federal.

Pela metodologia de cálculo determinada por este Tribunal, que exclui as transferências constitucionais (Segurança) e voluntárias (Saúde e Educação) feitas pela União ao Governo local, e considerando no cálculo as empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o percentual dos gastos com pessoal sobre a Receita Corrente atinge 51,29%, portanto, dentro do limite legal vigente e 14,7 pontos percentuais abaixo do resultado alcançado no exercício anterior (65,99%).

#### FUNDOS ESPECIAIS

Em 1997, elevou-se o número de Fundos Especiais no Distrito Federal, tendo sido criados cinco e extinto um.

Esse crescimento diminui a flexibilidade orçamentária. Cumpre notar que a instituição do Fundo de Saúde do DF contribuiu significativamente para elevar de 3% para 23% a razão entre o total das despesas fixadas para os Fundos Especiais e o total das despesas fixadas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

#### EMPRESAS ESTATAIS

No Protocolo de Intenções assinado em setembro de 1997 com a União, o Governo local assumiu compromissos voltados à desestatização de algumas de suas Empresas.

Também este Tribunal, por ocasião da apreciação das últimas Contas Anuais do titular do Executivo, tem recomendado a extinção ou privatização das empresas cujas finalidades não sejam indispensáveis, especialmente aquelas com resultados econômicos e financeiros desfavoráveis.

A adoção das medidas seguintes, entre outras, demonstram a preocupação do Governo local em reduzir o tamanho da máquina estatal:

- concessão de uso do Autódromo Internacional Nelson Piquet;
- concessão de uso do Camping de Brasília;
- alienação de parte das ações preferenciais da CEB;
- autorização para privatização de 49% do capital da CEASA;
- autorização para privatização do parque-frigorífico da CEASA;
- concessão de direito real de uso de lojas da SAB e alienação de imóveis de sua propriedade.

#### Empresas Públicas

##### CAESB

A CAESB apresentou evolução positiva no período de 1994 a 1997, especialmente no último exercício, quando apresentou resultado líquido favorável, distinguindo-se dos sucessivos prejuízos de anos anteriores.

A despesa com a participação dos empregados da CAESB em 1997, no valor de R\$ 7 milhões, equivale a aproximadamente nove vezes o Lucro Líquido auferido no mesmo ano. Fato semelhante foi registrado no Relatório sobre as Contas do Governador no ano de 1996.

O pagamento dessa participação decorre do cumprimento de metas preestabelecidas, as quais independem da percepção de lucro ou prejuízo. Assim, mesmo que a Empresa apresente prejuízo é obrigada a pagar essa participação, o que pode vir a comprometer seu Patrimônio.

##### CODEPLAN

A receita própria da CODEPLAN, em 1997, cobriu, tão-somente, 40% da despesa. Os repasses do Tesouro totalizaram R\$ 20 milhões, permitindo que a Empresa apresentasse lucro, sobre o qual, entretanto, incidiram Contribuição Social e Imposto de Renda.

##### TERRACAP

Em 1997, a credibilidade das demonstrações contábeis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP ficou comprometida, tendo em vista o Parecer dos Auditores Independentes, no qual foram apontadas deficiências na escrituração da conta Prestamistas e Resultado de Exercícios Futuros.

##### METRÔ-DF

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF ainda não incorporou ao seu patrimônio os recursos aplicados à conta do Convênio nº 036/91, cujo objeto é a implantação do Sistema de Transporte sobre Trilhos no Distrito Federal, configurando descumprimento ao previsto na Lei que dispõe sobre a criação dessa Companhia.

##### NOVACAP

Nos últimos quatro anos ocorreu declínio das despesas da NOVACAP, influenciado pela redução dos gastos com pessoal. As Despesas Operacionais reduziram 25%. A diminuição das Receitas Operacionais, entretanto, foi maior, cerca de 34%.

Em 1997, foi registrada no patrimônio da Empresa a importância de R\$ 388,5 milhões em razão da incorporação das "operações realizadas pelo METRÔ/DF", cujos critérios contábeis não foram informados.

Apesar de recomendação constante do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício anterior, permanece pendente o acerto nos Balanços Patrimoniais da NOVACAP e IDHAB/DF referente à dívida de Contrato com a Caixa Econômica Federal.

Os dispêndios com a implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano no DF, de 1991 até setembro de 1997, somam US\$ 793,9 milhões, de acordo com levantamento procedido por este Tribunal.

##### EMATER

As obrigações da EMATER apresentam-se superiores à capacidade financeira a curto e longo prazos.

Essa situação, numa empresa comercial, caracterizaria estado de insolvência, fato que ainda não ocorreu graças aos recursos repassados pelo Governo do Distrito Federal à empresa.

##### SAB

A Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB realizou remanejamento interno de crédito, entre Elementos de Despesa, sem prévio instrumento autorizativo.

Em 1997, foram efetuadas duas licitações, na modalidade de concorrência, para alienação de um imóvel, devidamente efetivada, e para concessão de direito real de uso de dez lojas. Entretanto, acudiram interessados com propostas compatíveis com o valor de edital apenas para cinco unidades.

##### TCB

A conjuntura apresentada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, num contexto geral, indica a necessidade de medidas urgentes e austeras por parte do Governo local, cotista majoritário, pois, em que pese sua importância social, a Empresa afigura-se economicamente inviável e a sua insustentabilidade é acentuada a cada exercício.

#### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

##### BRB

O Banco de Brasília, em 1997, apresentou Lucro Líquido de R\$ 12,5 milhões, interrompendo a série de resultados negativos apresentados nos últimos anos.

Houve redução substancial em relação ao exercício anterior do valor de contribuição do BRB para a Sociedade Civil de Previdência Privada - REGIUS, da qual o Banco é um dos patrocinadores.

O fato de a REGIUS dispensar essas contribuições, por aproximadamente um ano, revela a necessidade de rever os cálculos atuariais das entidades congêneres vinculadas às demais Empresas do Governo local.

##### CEASA

Os gastos operacionais da CEASA têm se mostrado superiores às receitas auferidas, culminando nos prejuízos registrados há vários anos.

Com o intuito de mudar o atual quadro da Empresa, foram editadas Leis, nas quais a Câmara Legislativa autorizou o Poder Executivo, mediante processo formal e específico, a privatizar 49% do capital social da CEASA e o seu Parque-Frigorífico.

##### CEB

O Governo local alienou, no exercício de 1997, Ações Preferenciais da CEB, reduzindo sua participação no Capital Social da Companhia de 91,6% para 71,9%. Entretanto, os aspectos legais relacionados à venda estão sendo questionados na Justiça.

Cumpre destacar que a CEB também tem adotado a política de participação dos seus empregados nos resultados, sendo que, em 1997, o montante destinado a esse fim foi de R\$ 3,9 milhões, correspondendo a 14% do Lucro Líquido do exercício. Cabe lembrar que no Relatório Analítico sobre as Contas do Governador, relativo ao exercício de 1996, constou determinação para que fossem evitados dispêndios com a participação de empregados nos resultados de empresas, em desacordo com o Princípio da Economicidade e com a legislação pertinente.

A Companhia também transferiu recursos para a Fundação de Assistência de seus empregados, a FACEB, com o objetivo de suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Social. É importante registrar que, em razão de impropriedades apontadas na taxa inicialmente cobrada pela FACEB e em ajustes realizados com a CEB, este Tribunal determinou a instauração de Tomada de Contas Especial, cujos resultados ainda não foram apreciados por esta Corte.

##### PROFLORA

Não obstante a recomendação constante do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador de 1994 e as determinações contidas nos Relatórios Analíticos de 1995 e 1996, para que fossem tomadas providências no sentido de ultimar os procedimentos de liquidação da PROFLORA, mais um exercício foi encerrado sem que tais ações tenham sido concluídas.

#### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Os Relatórios Bimestrais da Execução Orçamentária não apresentaram demonstrativos dos recursos transferidos pela União e sua aplicação no Distrito Federal, para as áreas de segurança, educação e saúde, por grupo de despesa, exigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias/97. A ocorrência dessa falha já foi objeto de menção no Relatório sobre as Contas do Governador - exercício de 1996.

Também não constaram desses relatórios dados sobre as Empresas Públicas não subvencionadas pelo Tesouro nem sobre as Sociedades de Economia Mista.

##### Relatório de Cumprimento de Metas

O Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho, centrado na Lei Orçamentária Anual, introduz inovações com relação às ações empreendidas no período.

O Relatório de Avaliação de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista destaca-se pela amplitude de abordagem acerca da execução financeira e orçamentária e com

relação ao desempenho operacional econômico e financeiro, constituindo-se ainda uma novidade em relação à Prestação de Contas de 1996, já que, naquele exercício, integrou capítulo do Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas, com nível de informação limitado.

Existem, ainda, metas imprecisas, pouco objetivas e, principalmente, dissociadas de custos, sendo necessária a adoção de medidas para corrigir essas imperfeições. Inegável, entretanto, a competência dos trabalhos desenvolvidos até aqui com o intuito de avaliar convenientemente os diversos aspectos da gestão pública, com ênfase para a metodologia de coleta e registro de dados e para o tratamento das informações nos diversos Relatórios de avaliação gerencial.

Outra ferramenta, que deve ser utilizada para a avaliação da gestão governamental, consiste na adoção, por parte do poder público, da contabilidade de custos.

#### RESULTADOS CONSOLIDADOS - ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

Nas demonstrações consolidadas apresentadas pelo Executivo, efetuou-se a soma dos ingressos, dispêndios, direitos e obrigações da Administração Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas vinculadas ao Governo local, não havendo o cuidado de eliminar transações representativas de dupla contagem.

O valor da arrecadação total do Complexo Administrativo do Distrito Federal foi de R\$ 5,6 bilhões, aquém da expectativa inicial de R\$ 6,1 bilhões.

Aproximadamente 40% da receita do Complexo Administrativo do Distrito Federal provieram da União, confirmando a dependência do Governo local de recursos federais. As receitas próprias responderam por pouco mais da metade da arrecadação total de 1997.

Do total de gastos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, o grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou participação de 63%, seguido por Outras Despesas Correntes, 24%, e Investimentos, 10%.

Realizou-se aproximadamente metade do valor fixado para os Investimentos, sendo que, nas Empresas, esses gastos não atingiram 15% do total.

O saldo da Dívida Fundada do Complexo Administrativo do Distrito Federal, ao término do exercício de 1997, ficou em aproximadamente R\$ 1,150 bilhão, sendo a Administração Direta (R\$ 823,8 milhões) e as Autarquias (R\$ 158 milhões) responsáveis pelas maiores parcelas.

As Fundações Educacional e Hospitalar e a NOVACAP receberam aproximadamente 86% do total repassado pela Administração Direta. Essas transferências tiveram a participação de 98% na Receita da Fundação Educacional, 95% na da Fundação Hospitalar e 87% na da NOVACAP.

As informações relativas ao quadro de pessoal da Administração Direta, Fundacional e Autárquica não foram incluídas neste Relatório, por apresentarem várias divergências, conforme já mencionado.

Em 1997, o Governo do Distrito Federal efetuou despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ordem de R\$ 3.410 milhões, predominando as Fundações e a Administração Centralizada, que responderam por 82% desse total.

#### TRABALHOS ESPECIAIS

No exercício de 1997, a exemplo do ocorrido em 1996, foram realizadas auditorias com o intuito de averiguar a eficiência e a eficácia de alguns programas desenvolvidos pelo Governo. Pela sua importância e materialidade, foram escolhidos os Programas Paz no Trânsito e Saúde em Casa.

Um dos objetivos do Programa Saúde em Casa - PSC, conforme estabelecido no seu Projeto de Implantação, é organizar os serviços de saúde visando à implantação do modelo de vigilância à saúde, tendo como objeto de atenção a família, possibilitando atendimento integral por meio da oferta de ações de promoção, proteção, cura e reabilitação.

Até o final de novembro de 1997, o Programa Saúde em Casa havia sido oficialmente inaugurado em oito cidades: Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e Ceilândia.

Até 30.9.97, o Programa atingiu 76% da população total prevista para atendimento naquele momento.

Em pesquisa realizada por este Tribunal em quatrocentos domicílios da Cidade de Santa Maria foi constatado que 77% dos entrevistados, que já haviam recebido algum tipo de atendimento, responderam que o Programa é ótimo ou bom, o que demonstra a aprovação da comunidade beneficiada.

As metas estabelecidas no projeto inicial de implantação do Programa Saúde em Casa, sofreram substanciais alterações, levando à necessidade de recursos significativamente superiores aos inicialmente previstos.

Pelos resultados observados, pode-se aferir que em Santa Maria o Programa está caminhando para o cumprimento de seus objetivos, à medida que a maior parte das metas estabelecidas apresenta bons índices de realização.

Não foi possível apurar o custo total do Programa Saúde em Casa. Entretanto, os gastos realizados na Subatividade específica - "Programa de Saúde de Família" - atingiram R\$ 10,6 milhões, despesa liquidada até 30.11.97, utilizados basicamente para pagamento de salários e encargos, taxas de administração, consultorias, materiais de consumo e alugueis de imóveis.

É questionável a forma utilizada para a contratação de pessoal para o Programa Saúde em Casa por meio de convênio entre a Fundação Hospitalar e o Instituto Candango de Solidariedade. Além disso, a Fundação Hospitalar vem pagando taxa de administração ao Instituto. Essas questões estão sendo tratadas em processos específicos que se encontram em tramitação neste Tribunal.

#### Programa Paz no Trânsito

Para o Programa Paz no Trânsito, as metas a serem alcançadas não foram devidamente quantificadas, prejudicando sua avaliação.

A falta de previsão, nas leis orçamentárias, das atividades ou projetos vinculados especificamente ao Programa, impediu precisar todas as ações que o integram, bem como seu custo real.

Na tentativa de reduzir os acidentes, a principal preocupação demonstrada pelo Governo foi a redução do excesso de velocidade na condução de veículos. Para tanto, optou por efetuar o controle de velocidade utilizando equipamentos eletrônicos.

Outra medida importante foi a exigência, no Distrito Federal, do efetivo cumprimento do dispositivo do Regulamento do Código Brasileiro de Trânsito, que dá preferência ao pedestre em relação aos veículos nas faixas de travessia. Seguiu-se campanha de esclarecimento, embora com algum atraso, demonstrando os procedimentos a serem observados quanto à correta utilização das faixas.

Em 1997, o valor arrecadado pelo DETRAN com multas de trânsito superou em 61% o previsto.

Segundo informações fornecidas pelo DER e pelo DETRAN, referentes ao período de outubro de 1996 a novembro de 1997, verificou-se redução nos níveis de velocidade nas vias do Distrito Federal.

Em números absolutos, os acidentes no Distrito Federal tiveram acréscimo de 4,2%. Considerando-os por grupo de 10 mil veículos, houve queda de 5,2% no total de acidentes e de 28,4% nos acidentes envolvendo vítimas fatais, no período de janeiro a novembro de 1997, em relação ao mesmo período do ano anterior.

No período de janeiro a novembro de 1997, verificou-se índice de 6,16 mortos/10.000 veículos contra 8,73 de 1996, representando redução de 29%.

#### CONCLUSÃO

Neste Relatório ficou evidenciado que, exceto o orçamento, os demais instrumentos de planejamento e avaliação do Executivo apresentaram avanços.

Pela importância do orçamento público, o qual, pelos termos da Lei Orgânica distrital, deve constituir expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental, é imprescindível melhorar sua elaboração e execução, inclusive para que seja dado pleno cumprimento ao princípio da publicidade, de forma que os interessados, que, em última instância, são os contribuintes, possam compreendê-lo e acompanhá-lo.

Os problemas apresentados há vários exercícios nos demonstrativos contábeis incluídos nas Contas do Governador prejudicam a análise do patrimônio público. Essas peças deveriam demonstrar claramente todos os bens, direitos e obrigações da Administração.

É verdade que, por meio do SIAFEM/DF e de informações extra-contábeis, esses problemas são amenizados, mas não é menos verdade que quem não tem acesso a esses dados enfrentará sérias dificuldades para compreender as demonstrações contábeis, mormente em face das impropriedades apontadas neste Relatório.

Por todo o exposto, impõem-se as seguintes ressalvas, determinações e recomendações:

#### RESSALVAS

pagamento de despesas sem crédito orçamentário, descumprindo o art. 167, inciso II, da Constituição;

a) extrapolação do limite preconizado pelo art. 8º, § 3º, da Lei nº 1.174/96 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e pelo art. 6º da Lei nº 1.363/96 (Lei Orçamentária Anual), para aprovação, pelo Executivo, de créditos suplementares;

b) representação inadequada dos bens, direitos e obrigações no Balanço Patrimonial, em face de:

I - não-eliminação das transações representativas de duplas contagens no processo de consolidação;

II - ausência de registro em contas contábeis específicas dos recursos de terceiros postos sob a guarda da Administração;

III - não-escrituração de todas as obrigações, inclusive as referentes a precatórios;

IV - impropriedades na incorporação de bens imóveis ao patrimônio público;

V - não-localização de contas-correntes contábeis no Ativo;

VI - ausência de registro dos recursos do Sistema Único de Saúde geridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

d) demonstração imprópria da execução orçamentária do exercício no Balanço Orçamentário, em virtude de:

I - inclusão de duplas contagens na execução orçamentária;

II - divergências entre os valores apresentados na previsão e na execução da receita em relação ao registrado no SIAFEM e na Lei Orçamentária Anual;

III - consolidação em desacordo com a estrutura prevista no art. 102 e Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;

e) elaboração do Balanço Financeiro, em desacordo com o art. 103 da Lei nº 4.320/64 por não representar a movimentação financeira efetiva, devido à inclusão de transações meramente contábeis, estornos e outros.

#### DETERMINAÇÕES

a) abster-se de realizar pagamentos sem o respectivo crédito orçamentário, de modo a não atentar contra o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, que veda a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

b) proceder à abertura de créditos adicionais em estrita observância à legislação que rege a matéria, especialmente quanto à classificação das fontes de recursos e à observância dos limites legais pertinentes;

c) incluir todas as contas bancárias, inclusive de aplicação financeira, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF;

d) efetuar a contabilização da execução dos recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde - SUS ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

e) eliminar as duplas contagens nos procedimentos de consolidação das demonstrações contábeis;

f) contabilizar todas as obrigações da Administração inclusive os precatórios;

g) agilizar a regularização dos bens imóveis do Complexo Administrativo do Distrito Federal;

h) promover a elaboração dos Balanços Financeiros dentro dos estritos ditames do art. 103 da Lei nº 4.320/64, de forma a excluir da movimentação financeira efetiva as transações meramente contábeis, reiterando determinação constante do Relatório das Contas do Governador de 1996;

i) observar, na orçamentação e contabilização dos recursos, o atendimento fiel à Classificação Funcional-Programática, de modo a espelhar a efetiva aplicação dos recursos e propiciar a avaliação dos montantes gastos por programa, subprograma e projeto/atividade;

j) atender ao disposto no art. 47 da Lei nº 4.320/64, que determina a aprovação, logo após a promulgação da Lei Orçamentária, de quadro de cotas financeiras trimestrais que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar;

k) aperfeiçoar os instrumentos utilizados para estimar a Receita, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, a fim de aproximar a arrecadação da previsão e não comprometer a execução do orçamento;

l) apurar, de forma realista e criteriosa, os custos dos subprojetos e subatividades a serem inseridos na Lei Orçamentária Anual;

m) providenciar a implantação de mecanismos de contabilização e detalhamento de despesas com Educação que permitam averiguar o pleno cumprimento das disposições previstas nas Leis nºs 9.394/96 e 9.424/96, passando a elaborar o demonstrativo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com os novos ditames legais;

n) promover a contabilização da execução dos recursos transferidos para implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano do DF e dar cumprimento ao previsto na Lei nº 513/93, especialmente quanto à determinação para que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal suceda, nos direitos e obrigações, a NOVACAP na gestão do Convênio 036/91 e para que seja extinta a Coordenadoria Especial do METRÔ/DF, instituída em caráter transitório na estrutura da NOVACAP;

o) incluir nas próximas prestações de contas:

I - manifestação expressa do órgão de controle interno sobre os resultados da avaliação quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;

II - demonstrativo específico, evidenciando a execução pormenorizada de todos os subprojetos e subatividades constantes do Orçamento Participativo;

III - demonstrativo quantificando as isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos no exercício;

IV - demonstrativo referente aos recursos transferidos à Administração Indireta com o fim de implantar o Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal, reiterando determinação constante do Relatório das Contas do Governador de 1996;

V - demonstrativo da aplicação, pela executora, dos recursos utilizados para implantação do METRÔ/DF;

VI - demonstrativo ilustrando a capacidade de pagamento e de endividamento do Governo local, segundo os critérios do Senado Federal e do Ministério da Fazenda;

VII - demonstrativos detalhando todas as duplas contagens existentes na Lei Orçamentária Anual e em sua execução, se houver;

VIII - conciliações de todas as contas bancárias;

IX - demonstrativos de execução do orçamento, na forma e com o detalhamento apresentados na Lei Orçamentária Anual;

p) implantar métodos efetivos de controle que viabilizem o acompanhamento contínuo da situação dos recursos humanos do GDF;

q) dar cumprimento à competência regimental atribuída à Subsecretaria de Recursos Humanos da SEA, instando essa unidade a assumir a responsabilidade por planejar, coordenar e controlar o processo de provimento e de movimentação de recursos humanos e manter registros e controles da força de trabalho, de provimentos e vacâncias efetuadas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

r) cumprir integralmente o princípio da anualidade do orçamento e o regime contábil da competência, empenhando as despesas no exercício a que se refiram, salvo as exceções previstas em lei;

s) observar, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, a descrição clara e uniforme das metas, assim como as suas quantificações físicas, cabendo ao setor responsável pela consolidação zelar pelo cumprimento desta determinação;

t) fazer constar dos próximos Manuais Técnicos de Orçamento código específico de Fonte de Recurso para cada taxa, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 125, § 4º;

u) aplicar os recursos auferidos com taxas, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, exclusivamente em despesas atinentes aos serviços para os quais foram criadas, conforme

previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 125, § 4º;

v) cumprir o prazo estipulado pelo § 2º do art. 241 da LODF, fazendo publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório da execução do orçamento da educação;

w) proceder à execução orçamentária do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, de acordo com os limites de aplicação previstos na legislação pertinente;

x) adequar os dispêndios com a participação de empregados nos resultados à situação econômica das empresas que concedam esse benefício, em observância ao princípio da Economicidade;

y) adequar o fluxo das transferências de recursos a empresas, de forma a evitar eventuais sobras que ensejem o pagamento de Contribuição Social e Imposto de Renda, como ocorrido com a CODEPLAN;

z) promover o acerto dos Balanços Patrimoniais da NOVACAP e do IDHAB, referente à dívida de contrato com a Caixa Econômica Federal, reiterando determinação constante do Relatório das Contas do Governador, de 1996;

aa) adotar medidas austeras frente à gestão da TCB e EMATER, em virtude dos sucessivos resultados desfavoráveis apresentados por elas;

bb) fazer constar dos relatórios bimestrais da execução orçamentária demonstrativo detalhando os recursos transferidos pela União e sua aplicação no Distrito Federal, para as áreas de segurança, educação e saúde, além de incluir os dados atinentes às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

cc) ultimar os procedimentos de liquidação da PROFLORA, iniciados em 1989, já solicitados nos Relatórios das Contas do Governador de 1995 e 1996;

dd) compatibilizar, antes de encaminhar as Contas à Câmara Legislativa, as informações existentes nos demonstrativos que as integram, inclusive na Mensagem do Governador, de forma a evitar divergências como as apontadas neste Relatório.

#### RECOMENDAÇÕES

a) registrar os recursos de terceiros postos sob a guarda da Administração em títulos contábeis específicos, conforme determina o art. 93 da Lei nº 4.320/64;

b) implementar a contabilidade de custos na esfera governamental distrital, visando às avaliações previstas nos arts. 77, 78 e 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

c) adotar medidas de desestímulo ao uso indiscriminado do parcelamento de débitos da Dívida Ativa, de forma que essa política não se traduza operacionalmente em abuso e má-utilização desse instrumento, por parte dos contribuintes;

d) reavaliar, com o intuito de desonerar a estrutura da Administração local, a real necessidade dos Fundos Especiais, notadamente daqueles cujas atribuições estejam inseridas em órgãos e entidades do Distrito Federal, reiterando recomendação constante do Relatório das Contas de 1995;

e) controlar as alterações orçamentárias das empresas estatais, conforme a legislação vigente, reiterando recomendação constante do Relatório das Contas de 1996;

f) evitar, quando da elaboração da programação orçamentária, a inserção de subprojetos e subatividades com descrições genéricas, especialmente no Orçamento Participativo, que impeçam o efetivo acompanhamento da execução orçamentária;

g) regulamentar o cálculo da dotação mínima de dois por cento da Receita Orçamentária do Distrito Federal para a Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPDF);

h) promover estudos sobre a possibilidade de rever o cálculo da participação das Empresas estatais nas respectivas entidades de previdência privada, a exemplo do efetuado pelo BRB;

i) evitar a utilização de Receita de Capital em Despesas Correntes, como o ocorrido na alienação de ações da CEB, a fim de não acarretar diminuição do patrimônio público.

Por todo o exposto, sou de opinião de que as Contas do Governador do Distrito Federal, concernentes ao exercício de 1997, estão aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Projeto de Parecer Prévio que vai a seguir.

#### PROJETO DE PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentado nesta data e, considerando que:

a) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governador do Distrito Federal - exercício de 1997, exceto quanto às ressalvas apresentadas, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

b) as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos disponíveis e previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução - TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, ressalvada a ausência de manifestação expressa do órgão de controle interno sobre a avaliação dos resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal e de demonstração da execução orçamentária conforme a classificação da lei orçamentária;

c) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

d) os ordenadores de despesa, dirigentes das fundações, das autarquias, dos fundos especiais, das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e os demais administradores têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão objeto de apreciação própria, mediante tomadas de contas anuais, prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º da Lei Complementar nº 01/94 e demais normas aplicáveis;

e) por não haver tempo útil para o contraditório, foi entregue ao Governador do Distrito Federal, em 23.6.98, para conhecimento, documento técnico contendo análise sobre as Contas apresentadas,

é de PARECER que as Contas do Governador do Distrito Federal - exercício de 1997, relativas à gestão do Excelentíssimo Senhor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, com as ressalvas indicadas, podem ser aprovadas."

Concluído o Relatório e apresentado o Projeto de Parecer Prévio, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra aos membros do Plenário.

#### CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

"A Sessão Especial destinada à apreciação sobre o Relatório Analítico, acompanhado do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do exercício, destaca-se das demais por ser o principal ato regimental desta Corte.

Assim, todos que dela participam devem sentir-se honrados com essa tarefa, ápice das atividades desenvolvidas por Membro deste Tribunal.

Passo agora ao relato de minhas observações sobre o Relatório Analítico das Contas do Governador do DF, relativas ao exercício de 1997, da lavra do Eminentíssimo Conselheiro José Eduardo Barbosa.

Início minhas considerações pelo Orçamento, onde mais uma vez verifico que não houve aprimoramento nesse setor da Administração, conforme se observa dos comentários constantes do Relatório Analítico, dos quais destaco:

a) a compatibilidade que deve existir entre a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 149, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e no art. 2º da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/97, não foram atendidas, eis que os objetivos e as metas estão distribuídos por órgãos no PLANO PLURIANUAL, por Prioridades/Programas de Governo na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e por Unidade Orçamentária e Subprojeto/Subatividade na Lei Orçamentária Anual;

b) foram consignados no Orçamento Participativo subprojetos com descrições genéricas, concentrando grande volume de recursos, com ausência de especificação onde serão aplicados, de acordo com a comunidade que indicou a despesa, não ensejando o seu devido acompanhamento por parte daqueles que participaram da escolha dos gastos;

Quanto à Receita Prevista, verifica-se mais uma vez a dependência crescente do GDF nas transferências da União, que para o exercício de 1997 recebeu na previsão da Receita relativa às Transferências Correntes um incremento da ordem de 15,58%, tomando essa rubrica da receita a mais importante, com uma participação de 47% da Receita Total Prevista, e de 32,43% da Receita Tributária.

No que tange à Despesa, sobressai da sua fixação, as relativas a "Pessoal e Encargos Sociais", que alcançaram um percentual de 63,52% frente à Despesa Total, considerando que apresentou um acréscimo nominal de R\$ 820 milhões em relação ao exercício de 1996, fato que deve ser motivo de sensível acompanhamento e controle pela Administração do GDF.

Com relação aos gastos do Governo cabe-me, ainda, salientar os relativos à propaganda, os quais atingiram a cifra de R\$ 22 milhões, sendo que aproximadamente R\$ 14 milhões realizadas pela Secretaria de Comunicação Social, que comparados a outras funções como a de "atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes" (R\$ 7 milhões) pode ser considerado exagerado, uma vez que aquele montante de despesas representa o dobro deste.

Registre-se, por oportuno, que as suplementações para atender gastos com "publicidade e propaganda" consignados à Secretaria de Comunicação Social, provieram de dotações então alocadas à Secretaria de Obras e Regiões Administrativas, para atendimento de obras previstas no Orçamento Participativo.

No que se refere aos registros contábeis, o fato de estarem inadequados e inconsistentes, conforme apontado diversas vezes no Relatório, concorre para que os dados pertinentes à execução do orçamento não sejam confiáveis, impossibilitando, assim, a avaliação do cumprimento de exigências constitucionais, tais como o atendimento do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a destinação de não menos de sessenta por cento dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, ao ensino fundamental. Neste ponto fica prejudicada, sobremaneira, a minha análise a esse respeito.

Por outro lado, constata-se que as funções Educação, Saúde e Segurança Pública observaram, em princípio, as prioridades já preestabelecidas no Plano Plurianual 1996/1999.

O orçamento de investimento do exercício de 1997, embora tenha registrado um decréscimo de 6%, se comparado ao de 1996, apresentou dados significativos, tais como a variação positiva de 2.860%, resultante da diferença do valor fixado em 1996/1997 para Ceasa, e de 81% para CEB no mesmo período.

Com referência a Investimentos em Estatais, cabe considerar que os recursos repassados às Autarquias, Fundações e Empresas subvencionadas, alcançaram um patamar de R\$ 1.960,5 milhões, o que representa 85,31% das Receitas dessas Entidades, demonstrando a sensível dependência das mesmas, às transferências do Tesouro do DF.

Cumpram-se ressaltar a permanência de pagamentos em virtude de participação dos empregados nos lucros da empresa, mesmo que esta apresente resultado negativo ou insuficiente para cobrir tal encargo. A prática desse procedimento deve ser revista, considerando-se a hipótese de sua manutenção na forma atual vir a comprometer o Patrimônio das Entidades, além de comprometer

recursos provindos de arrecadação do Tesouro do DF, e que são transferidos às Entidades, para atender seus gastos próprios.

Outro fato preocupante foi a utilização de receita obtida na alienação de ações de empresas públicas para custear despesas com pessoal (despesas correntes), procedimento este inteiramente reprovável, por ensejar dilapidação do patrimônio público, tendo em vista que aquela se constitui em receita de capital e como tal deve ser aplicada.

Entendemos que os recursos impositivos, arrecadados pelo GDF deveriam merecer melhor destino do que do que despesas nas Estatais, pois comprometem grande parte dos recursos orçamentários, não oferecendo retorno compatível com os gastos realizados.

Objetivando sanar esse fato, a Administração do GDF vem adotando medidas com objetivo de desestatizar algumas Estatais, tais como, parte da CEASA e CEB.

Outro fato elencado pelo Relator, que deve ser motivo de controle por parte da Administração, para que não ocorra novamente, diz respeito ao enquadramento de grande parte da despesa de pessoal e encargos sociais no programa Administração, aumentando sua participação no montante da despesa do GDF, com grande distorção dos demais programas, onde esse tipo de despesa (Pessoal e Encargos) deveria ser alocado.

Ainda sobre esse aspecto, é importante ressaltar a contratação de pessoal, sob a forma da Terceirização, que vem sendo classificada como "outros custeios - serviços de terceiros", mascarando, nesta primeira etapa, os gastos efetivos com "Pessoal".

Convém destacar, por oportuno, a existência de divergência entre os valores consignados nos anexos da Lei Orçamentária Anual/97 e o somatório constante nas Unidades Orçamentárias, representando uma diferença aproximada de R\$ 826,0 milhões.

Segundo o Relatório Analítico, as causas dessas divergências residem na contagem dupla de valores relativos às despesas e receitas referentes às transferências de recursos do Tesouro para os Fundos Especiais e para a Administração Indireta, uma vez que foram consideradas não somente na unidade transferidora, bem como na destinatária dos recursos, o que se configurará em procedimento grave, caso haja confirmação dessa ocorrência.

Nos convênios celebrados entre órgãos integrantes da estrutura do GDF, também houve dupla contagem, ou seja, foram considerados como despesa e receita na Fonte Tesouro e na Fonte Convênio como Órgão do GDF.

A esse respeito, a Lei 4320/64 disciplina no seu art. 6º, §1º, que "as cotas de receitas que uma entidade pública deve transferir à outra incluir-se-ão como despesa, no orçamento da entidade obrigada à transferência e, como receita, no orçamento da que as deve receber", o que deveria ser observado pela Administração do GDF.

Com referência aos créditos adicionais, verifica-se que no exercício de 1997 somente foram abertos os classificados como suplementares e especiais, utilizando como fonte o superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações, operações de créditos e transferências da União e, ainda, reabertos créditos especiais nos seguintes montantes:

Créditos suplementares	- R\$ 935.703.678
Créditos especiais	- R\$ 32.649.821
Créditos especiais reabertos	- R\$ 14.000

É imperiosa a obrigação de alertar esta Corte quanto aos fatos relatados no título "Alterações Orçamentárias", por ter ficado evidenciado o descumprimento do princípio da legalidade, uma vez que nos créditos suplementares abertos não foi observado o disposto no inciso V, do Art. 167, da Carta Política, que veda a abertura de crédito suplementar sem a indicação dos recursos correspondentes, haja vista que as compensações oferecidas, constituídas pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro apurado, não refletiram a realidade financeira exigida no art. 43 da Lei 4320/64.

Releva salientar que as contas apresentadas carecem da implementação de mecanismos apropriados à elaboração das mesmas, de modo a torná-las confiáveis à vista das constatações informadas no Relatório, principalmente quanto a ausência, no SIAFEM, de contas correntes bancárias e de aplicações financeiras, além das informações acerca das participações societárias do DF, constantes do Inventário Patrimonial estarem incompatíveis com as indicadas no Anexo I e com o SIAFEM.

Conseqüentemente, os valores atribuídos à execução deixaram de ser por nós analisados, face a inconsistência já demonstrada no Relatório Analítico.

Esses fatos tornam necessária a adoção de medidas, no sentido de que seja implementado neste Tribunal a "qualidade total", visando torná-lo mais ágil e capaz de atender a demanda cada vez maior de controle, considerando, principalmente, que não foi implantado plenamente o Sistema de Controle Interno pelo Poder Executivo, fazendo com que esta Casa assumia parte dos trabalhos que normalmente pertenceriam àquele Sistema.

No tocante à elaboração da proposta orçamentária, observa-se a carência de elementos essenciais na descrição dos subprojetos que envolvem grande volume de recursos e, ainda, quanto a receita total, de acordo com o estabelecido na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 1997, fazendo-se necessária a realização de apuração criteriosa e realística dos custos dos subprojetos/subatividades, de modo a torná-los exequíveis.

Entendemos que aos Tribunais de Contas caberá finalmente o relevante papel de, respeitados os limites legais, observar para que o Governante obtenha uma clara análise sobre os mais diversos aspectos, no sentido de que suas despesas possam ser mais bem dirigidas, em benefício de uma melhor produtividade do gasto, abolindo-se, desta forma, os meros processos burocráticos em que apenas os detalhes de interpretações jurídicas, aliados à burocracia, possam ser, senão banido, mas sofrer redução significativa em sua tramitação.

Os Tribunais de Contas estarão cumprindo, modernamente, suas funções quando puderem intervir na seleção das despesas, evitando gastos que não se coadunem com a realidade de mercado exigida para a comunidade, por insuficiência de demanda, ou mesmo pela priorização de seus investimentos, principalmente quando estão financiados, para que gerações futuras não venham arcar com tais ônus, desnecessariamente.

Aos próprios Tribunais de Contas deve ser exigida a análise e aprovação de aumento da carga tributária, pois se assegurarmos, na definição do investimento, a maior produtividade com o menor índice de despesas - inclusive com financiamentos - estarão os Controladores das Contas Públicas

aptos para evitarem o grande mal que afeta este País, ou seja, criam-se demandas de bens e serviços e, posteriormente, há que se propiciar recursos para cobrir tais eventualidades.

Esta é uma das razões que nos levaram a defender, inclusive em fórum internacional, o Orçamento "base zero", pela sua condicionante principal de estabelecer através da discussão de novas prioridades, a cada ano, o valor adequado para cada projeto ou atividade, resguardando-se, apenas, aquelas despesas cuja interrupção venha causar transtornos insuperáveis para a Administração, naquele exercício.

É bom lembrar que os Orçamentos Plurianuais devem ser considerados apenas como indicativos das intenções futuras, devendo coadunar-se, a cada exercício, com as novas prioridades de Governo.

Enquanto o Setor Privado objetiva o aprimoramento da tecnologia, maior investimento com menor custo, conseqüentemente, com uma expressiva lucratividade, e quase sempre com menor índice de emprego, observamos que o Setor Público tem que selecionar seus investimentos com direcionamento a um melhor nível social, lembrando-se sempre que a vocação do Setor Público tem que estar voltada em primeiro plano para as áreas de educação, saúde e segurança.

O Setor Público deve buscar seus investimentos com objetivos delineados para uma melhoria na qualidade de vida, com menor estoque de capital, inclusive associando-se ao Setor Privado em busca de maior nível de força de trabalho ativa, que, como conseqüência, aumenta a renda pessoal disponível com todos os benefícios que ocasiona ao Setor Público.

Sem querer ser repetitivo, mas, sendo, afirmamos através deste modesto voto que o Mundo mudou, o Brasil está mudando e o Distrito Federal, com maior razão, por abrigar a sede das decisões mais importantes deste País, deve procurar ater-se às principais medidas já adotadas no mundo globalizado. Sob a visão de finanças públicas, os recursos, por serem cada vez mais escassos e as necessidades de emprego, renda e melhor qualidade de vida apresentarem-se crescentes, como as necessidades básicas, não se pode admitir desperdício de recursos tributários com gastos que possam privilegiar grupos. Observa-se, como conseqüência, maior concentração de renda, que pode e deve ser amenizada com uma melhor e mais equânime despesa em favor da "moda", ou seja, de menor concentração de renda.

Assim, quando o poder concentra-se, saber e conhecimento são monopolizados e modelos nos são impostos, o que só pode ser rompido com a informação circulando livre, leve e solta, com acesso a todo cidadão. (Jornalista Betch Cleiman do Jornal "O Globo").

Nunca é demais lembrar que o maior e melhor investimento de um País, é na educação, e que, lamentavelmente, não apresenta retorno político imediato para o Governo que se proponha ao ideal de ver um País com melhores índices de cultura e, conseqüentemente, de desenvolvimento.

No tocante ao atendimento às recomendações e determinações desta Corte de Contas, é imperioso fazer constar a incidência da repetição de diversas ocorrências já apontadas em relatórios referentes a contas de exercícios anteriores, para as quais já deveriam ter sido adotadas as devidas providências.

Por fim, não poderíamos deixar de registrar, nesta oportunidade, a necessidade de serem adotadas medidas tendentes a total implantação do Sistema de Controle Interno previsto na Lei nº 830/94, haja vista a recente decisão do Governo Federal que objetiva, acima de tudo, atribuir aos Sistemas de Controles Interno e Externo a responsabilidade pela avaliação dos convênios firmados entre o Distrito Federal e a União, aliás, aspecto sobre o qual já tivemos a oportunidade de manifestar em processo específico.

Os Tribunais de Contas terão que, forçosamente, a partir de agora, adequarem-se à nova realidade de utilizarem-se dos instrumentos de que falamos, para melhor levar ao Poder Legislativo análises preliminares dos investimentos a serem realizados, observando-se as opções que se fizerem necessárias, para que se apresentem compatíveis com o papel exigido pelo coeficiente tributário, em prol da coletividade.

Nesse momento o Tribunal de Contas estará exercendo o seu verdadeiro papel de permeio entre os Poderes, ficando bem clara a sua posição de análise e procedimento, para que o Estado exerça o seu verdadeiro papel de intermediador entre o Setor Privado, quando arrecada, e o consumidor de bens e serviços, quando aplica bem suas receitas impositivas.

Ao concluir, afigura-se-nos necessário destacar o precioso trabalho realizado pelo Eminentíssimo Relator Conselheiro José Eduardo Barbosa, parabenizando, também, a eficiente equipe técnica da 5ª ICE, que contribuiu para a feita desse emérito trabalho.

Acompanhamos, pois, o Relator, votando pela aprovação do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio ora apresentados, referentes às Contas do Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997, com as ressalvas já explicitadas."

#### CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

"Sr. Presidente, autoridades do Governo do Distrito Federal, Srs. Conselheiros, Sr. Procurador-Geral, Senhoras e Senhores,

Conforme o parecer e voto do ilustre relator, conselheiro José Eduardo Barbosa, as contas de 1997, com as ressalvas e recomendações que aponta, estão tecnicamente aptas a merecerem a aprovação da egrégia Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Essas contas, impropriamente chamadas "Contas do Governador", inclusive pela legislação vigente, compreendem a execução de todo o Orçamento e de todos os atos de gestão financeira e patrimonial do ano passado. Além das contas do governo, inclui as da própria Câmara Distrital e as deste Tribunal de Contas.

O governador é, claro, o principal condutor e supervisor da administração e das políticas governamentais. A não apresentação dessas contas sujeita-o a crime de responsabilidade. Mas isso não o faz diretamente responsável por uma licitação da Companhia do Metropolitano, da Fundação Hospitalar, da Secretaria de Segurança Pública ou outro órgão qualquer. Seria absurdo que assim fosse. É que a responsabilidade direta é dos ordenadores de despesas, que são titulares de competência própria. Não o governador, diretamente, que não é ordenador de despesa.

É exatamente a mesma situação do presidente da República em relação à União Federal. Na semana passada, recebi cópia do relatório e parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre o exercício de 1997. O título, mais apropriado que o nosso, é "Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República". E não "Contas do Presidente da República". Mas ficaria ainda melhor se, ao invés de "Governo da República", tivéssemos "Setor Público Federal". Afinal, essas contas incluem as do governo federal, as do Poder Judiciário, as do Poder Legislativo e as do próprio TCU, todas apresentadas com o detalhamento mínimo indispensável. Vale meditar sobre o exemplo. Talvez segui-lo.

A eventual aprovação dessas contas gerais de 1997 não significa a aprovação das contas dos ordenadores de despesas. Isto é, não desobriga qualquer entidade administrativa específica nem seus ordenadores. O parecer do ilustre relator refere-se ao conjunto das contas públicas do DF. Não aos seus desdobramentos e projeções setoriais e institucionais.

Os componentes dessas contas de 1997 ainda vão exigir muito trabalho desta Corte, devido à competência constitucional no campo do controle externo. Inspeções, auditorias, pareceres, solicitações de esclarecimentos, manifestações obrigatórias ou não do Ministério Público Especial que funciona junto à Corte, debates, discussões. Sobretudo, julgamentos baseados em relatório e voto dos conselheiros ou em propostas de decisão dos auditores. É a realidade do caso-a-caso, dos atos unitários, em que o TCDF decide soberanamente. Pode auditar, inspecionar, aprovar ou rejeitar, penalizar ou relevar, emitir ou não provimento de quitação. Cerca de 10 mil processos devem ser apreciados por este Plenário neste ano de 1998.

A exemplo de anos anteriores, quero expressar minha preocupação com a questão da estrutura e recursos, inclusive e principalmente de recursos humanos, do sistema de controle interno do GDF. Enquanto prevalecer a atual precariedade e improvisação, por maiores e melhores que sejam os esforços do controle externo, as contas não serão satisfatórias, mas precárias, ruins. É indispensável e urgente que o setor seja efetivamente priorizado e fortalecido, inclusive para melhorar as contas unitárias e globais. Há projeto de lei em poder da Administração indispensável para reestruturar o controle interno, definir responsabilidades e fazê-las cumprir. Implantá-lo de verdade. Para atuar efetivamente em áreas tão nobres, sensíveis e vulneráveis como as do patrimônio, administração financeira, orçamento e planejamento. Prevenir e combater os erros, as falhas, as fraudes, a má fé, a corrupção. Além disso, para ser completamente sincero, a baixa operacionalidade do controle interno sobrecarrega o controle externo, o TCDF. Em parte, o trabalho acaba sendo feito aqui. Mas há milhares de diligências, devoluções de processos que poderiam ser evitados. É bom esclarecer que a questão central não é a carreira nem sua remuneração, já parcialmente equacionada. É a estrutura, a organização, a lotação do pessoal especializado exclusivamente no órgão de controle central e nos setoriais. Atualmente, grande parte dos analistas de controle interno trabalham fora do respectivo sistema. Foram desviados para outras atividades. O sistema está desarticulado há anos. Os resultados são lamentáveis. Os riscos também. Principalmente para os ordenadores de despesas.

Basta confrontar o presente parecer prévio com os de anos anteriores para constatar a repetição de falhas e insuficiências evitáveis na sua origem. Por exemplo, se compararmos as ressalvas hoje apresentadas pelo ilustre conselheiro-relator, doutor José Eduardo Barbosa, com as dos pareceres prévios do período 1990-95, vamos constatar, *mutatis mutandis*, o seguinte:

- ressalvas relativas a pagamento de despesas sem crédito orçamentário constaram das contas de 1991, 1992, 1993 e 1994;
- a que se refere à extrapolação do limite de crédito suplementar aprovado por lei apareceu nas contas de 1992 e 1995;
- ressalva quanto à representação inadequada dos bens, direitos e obrigações no Balanço Patrimonial integrou os pareceres prévios de 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994;
- ressalva quanto à demonstração imprópria da execução orçamentária do exercício no Balanço Orçamentário foi registrada em 1992, 1993, 1994 e 1995;
- ressalva quanto à elaboração do Balanço Financeiro em desacordo com a lei 4320, por não representar a movimentação financeira efetiva, devido à inclusão de transações meramente contábeis consta das contas de 1991, 1992, 1993, 1994.

Cumprimento o ilustre conselheiro José Eduardo Barbosa, sua competente assessoria, e também a equipe técnica do Tribunal, especialmente os integrantes da 5ª ICE, liderada pela analista Helpisa Garcia Pinto Vidal, pelo trabalho técnico realizado.

Acompanho o VOTO do relator."

#### CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

"Digno dos maiores encômios é o primoroso trabalho apresentado pelo insigne Relator Conselheiro José Eduardo Barbosa. A forma didática de apresentação dos resultados da criteriosa análise efetuada viabiliza sejam eles entendidos pela comunidade em geral.

Das conclusões oferecidas, destaco a ausência de confiabilidade nos dados apresentados no orçamento anual, face à existência de dupla contagem (as despesas e receitas relativas a transferência de recursos do Tesouro para os Fundos Especiais e para a Administração Indireta foram computadas tanto na Unidade transferidora como na destinatária e os convênios intragovernamentais foram registrados na Fonte Tesouro e na Fonte Convênios com Órgãos do GDF).

Ademais, as Contas em apreço não lograram êxito em demonstrar, fidedignamente, a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Distrito Federal. O Balanço Orçamentário não representou adequadamente a execução orçamentária do exercício, em virtude, notadamente, da existência de duplas contagens e de divergências entre alguns dos valores apresentados e os registrados no SIAFEM. Também, foram elaborados em desacordo com o artigo 102 da Lei 4.320/64. A análise do Balanço Financeiro ficou prejudicada em razão da ausência de contabilização de todos os movimentos do grupo Extra-Orçamentário. O Balanço Patrimonial não representou apropriadamente os bens, direitos e obrigações, tendo em conta as duplas contagens, a não localização de contas correntes no Ativo, impropriedades na incorporação de bens móveis, entre outras.

Restou demonstrada a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de planejamento governamental, haja vista a incompatibilidade metodológica das informações registradas no Plano Plurianual - 1996/1999, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/97 e na Lei Orçamentária Anual LOA/97.

Ressalto a grave situação financeira de algumas empresas públicas e sociedades de economia mista do complexo administrativo distrital. Este Tribunal tem reiteradamente alertado o Governo do Distrito

Federal para a necessidade de adoção de medidas urgentes, no sentido reverter os repetidos resultados negativos de empresas como a EMATER e a TCB. Fato da maior gravidade foi o pagamento de imposto e contribuição social (cerca de 1,1 milhão de reais, compreendendo os exercícios de 1996 e 1997) em razão de lucro artificial experimentado pela CODEPLAN, proveniente do excesso de transferências governamentais, que superaram o valor das despesas da entidade. A PROFLORA até o momento não foi efetivamente liquidada, processo iniciado em 26.11.89.

Por outro lado, cumpre destacar os resultados positivos obtidos pelo BRB, TERRACAP e CAESB, bem assim as ações, mesmo que incipientes, de transferir para a iniciativa privada parte do patrimônio da SAB, CEASA e CEB.

Também positivos foram: a redução dos gastos com pessoal de 65,99%, em 1996, para 51,29% das despesas correntes, em 1997, de acordo com a metodologia de cálculo aprovada por este Tribunal (Decisão nº 8.939/97), portanto dentro do limite legal vigente, embora ainda distante do almejado; a constatação de que os Programas Saúde em Casa e Paz no Trânsito, apesar de problemas detectados na formalização e execução, foram considerados efetivos e eficazes; e os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que se mantiveram acima do percentual previsto na

Constituição Federal, ressalvando-se, neste ponto, a impossibilidade de verificar o montante total dos gastos com ensino fundamental em razão da ausência de registros específicos.

Com essas breves considerações, reiterando minhas homenagens ao ilustre Conselheiro José Eduardo Barbosa pelo excelente trabalho realizado, VOTO pela aprovação, com as ressalvas por ele indicadas, do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1997 e do Projeto de Parecer Prévio, a serem encaminhados à Câmara legislativa do Distrito Federal."

#### CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

"Coube ao eminente Conselheiro José Eduardo Barbosa, seguindo a praxe desta Casa, a alta responsabilidade de relatar as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1997.

O trabalho que vem de ser oferecido ao nosso exame reflete o zelo do Relator e da equipe técnica da 5ª Inspeção de Controle Externo que o assessorou, encerrando densidade e abrangência que permitem, nos limites da documentação apresentada pela Administração, avaliar a gestão pública no período.

Ao primeiro contato com o Relatório Analítico, pontifica um traço que é característico da cultura político-administrativa brasileira: o desprezo pelo planejamento.

O que se observa em relação às Contas em análise é que não se deu a devida importância aos instrumentos de planejamento governamental, mormente à Lei Orçamentária, que resultou sensivelmente descaracterizada ao final do período.

Com efeito, afirma-se que as iniciativas adotadas para tornar o orçamento público expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental, documento formal de decisões sobre a alocação de recursos e instrumento de consecução, eficiência e eficácia da ação governamental, conforme previsto no artigo 147 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apesar dos avanços registrados, ainda estão longe de alcançar o patamar desejável.

O próprio Orçamento Participativo, apresentado como grande novidade, não passou de peça retórica utilizada para alimentar a publicidade oficial e até alimentá-la literalmente, uma vez que vários de seus projetos-atividades foram cancelados para propiciar suplementações de créditos aplicados em publicidade e propaganda.

Ademais, consta que não foi apresentada a relação de projetos indicados pela comunidade no Orçamento Participativo, conforme exigia o artigo 6º, parágrafo único, da Lei de Meios e que, dos 494 subprojetos e subatividades aprovados, foram executados apenas 245, o que equivale a menos de 50% da previsão.

Em relação ao pagamento dos débitos constantes de precatórios, também não se cumpriu a Lei Orçamentária e, mais do que isso, restou inobservado o preceito estabelecido no artigo 100, parágrafo único, da Constituição Federal, que impõe a orçamentação das ordens apresentadas até 1º de julho e a efetivação do pagamento no curso do exercício seguinte.

Há outros pontos em que deixaram de ser respeitadas as normas legais pertinentes, desde a Lei Maior, passando pela Lei n.º 4.320/94 e pela legislação local, incluindo a própria Lei Orgânica desta unidade federativa.

Merecem registro enfático, contudo, pela gravidade que encerram, o pagamento de despesas sem a existência de crédito orçamentário, violando o artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, bem como a extrapolação do limite preconizado pelo artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 1.174/96 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e pelo artigo 6º da Lei n.º 1.363/96 (Lei Orçamentária Anual) para a aprovação de créditos suplementares pelo Poder Executivo, matérias que constituem objeto das duas primeiras ressalvas constantes do Projeto de Parecer Prévio oferecido pelo eminente Relator.

Seguindo no terreno das ilegalidades praticadas, cabe realçar, ainda, que o índice de despesas realizadas com o antecedente procedimento licitatório é baixo, já que, excluídos os gastos com pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida, apenas 27,3% delas foram licitadas. O mais grave é que, entre as despesas realizadas sem licitação, há valores expressivos pagos a prestadores de serviços sem cobertura contratual, o que ocorreu especialmente na Fundação Hospitalar, no exercício de 1997 e também nos dois anteriores, impondo a responsabilização dos dirigentes como ordenadores.

Ilegal é também o Programa Saúde em Casa, porquanto as admissões realizadas para a sua execução se processaram em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e sem a observância dos princípios que o artigo 37, caput, da Carta Maior impõe à Administração Pública.

Diante dessas impropriedades e de outras que o Relatório Analítico registra, é razoável supor que o crescimento expressivo das despesas com publicidade e propaganda seja decorrente da necessidade de justificá-las, neutralizando possíveis reflexos negativos junto à opinião pública.

Com efeito, em 1995 foram gastos 5.7 milhões, em 1996 12.1 milhões, em 1997, 22.2 milhões e em 1998, até meados do mês de maio, as despesas com publicidade e propaganda já alcançavam cifra superior a 10 milhões de reais.

Mesmo registrando em seu mérito trabalho a existência de irregularidades que poderiam ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas em exame, o eminente Relator preferiu seguir caminho diverso, certamente por entender que esta Corte, ao evidenciá-las no plano estritamente técnico, poderia dar por bem cumprido seu papel, deixando a cargo da Casa Legislativa, que é o poder detentor da competência para o julgamento, a incumbência de, à luz dos subsídios oferecidos, avaliar a gestão governamental em toda a sua extensão e proferir a decisão que houver por mais indicada.

De minha parte, com as observações que declinei e em acordo com as restrições apresentadas, fico com a inteligência, a prudência e a sabedoria do Relator, votando pela aprovação do Projeto de Parecer Prévio oferecido à apreciação deste Plenário.

Pediria permissão, antes de concluir esta fala, para, com muita satisfação, cumprir um dever que tenho por indeclinável: é o dever de, ainda uma vez, realçar a qualidade técnica do trabalho que examinamos e de cumprimentar o Relator, eminente Conselheiro José Eduardo Barbosa e os integrantes da equipe técnica da 5ª Inspeção de Controle Externo responsáveis pelo assessoramento na sua elaboração, cumprimentos que faço extensivos aos demais técnicos desta Casa que, em suas respectivas áreas de atuação, também ofereceram valiosa contribuição."

#### CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA.

"Exmas. Autoridades,  
Senhoras e Senhores:

É sabido de todos que cumpre ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, entre tantas atribuições, apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo local, oferecendo parecer prévio, de natureza técnica, com vistas a subsidiar o julgamento da gestão governamental a cargo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A apreciação dessas contas por este Tribunal deve levar em consideração os princípios da legalidade, da legitimidade e da economicidade que orientam os gastos públicos.

Compulsando o material que nos forneceu o ilustre Conselheiro José Eduardo Barbosa, relator das contas do Governador, exercício de 1997, verifico que:

- Saúde - Em contraposição ao aumento do número de pacientes, houve redução do número de leitos hospitalares e de profissionais. O número de leitos por mil habitantes passou de 2,05 para 1,31.

- Segurança - É crescente a criminalidade. No período de 1990 a 1997, os casos de estupro cresceram em 20,76%; os de homicídio, 44,66%; os de furto/roubo de veículos 73,20%; e de outros roubos 176,08%.

- Assistência Social - Ausência de continuidade das políticas adotadas nesta área.

- Transporte Coletivo - Para incômodo dos usuários, a média diária de passageiros por viagem cresceu 10,70%, isto porque a frota de veículos permaneceu praticamente inalterada.

- Empresas Estatais - Das 12 (doze) empresas estatais, 07 (sete) registraram prejuízo operacional, quais sejam: CODEPLAN, NOVACAP, EMATER, SAB, TCB, CEASA e PROFLORA.

Diante de tais verificações, entre outras que poderiam ser arroladas, cabe consignar que ao administrador público não basta gastar os recursos disponíveis, cumpre-lhe nesse mister atentar para a qualidade da aplicação dos escassos recursos públicos. A prioridade deve ser sempre o sofrido cidadão, o bem estar do povo, verdadeiro titular do dinheiro posto à disposição dos governantes.

Cumpre ainda registrar, ante o resultado negativo das empresas estatais acima mencionadas, a imperiosa necessidade de se levar a efeito políticas mais eficazes de enxugamento da máquina administrativa, extinguindo ou privatizando-as.

As ressalvas propostas pelo insigne relator censuram a perfeição das contas em questão na perspectiva da legalidade. As singelas observações que vêm de ser feitas fazem o mesmo sob o ponto de vista da economicidade dos gastos públicos.

Ambas reforçam a necessidade da expedição de determinação e recomendação ao Governo do Distrito Federal.

Por fim, não poderia deixar de cumprimentar o digno Conselheiro José Eduardo Barbosa, a sua assessoria e os competentes servidores da 5ª Inspeção de Controle Externo pelo proficiente trabalho apresentado.

**VOTO**, pois, pela aprovação do Relatório e do Projeto de Parecer Prévio, na forma oferecida pelo Relator."

Colhidos os votos dos Senhores Conselheiros, que se manifestaram pela aprovação das referidas contas, o Senhor Presidente proclamou, de acordo com os artigos 1º, I, e 37 da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado com o artigo 137 do Regimento Interno desta Corte, a DECISÃO do Tribunal pela aprovação, por unanimidade, das Contas do Governador do Distrito Federal, correspondentes ao exercício de 1997, consubstanciada no Parecer Prévio apresentado pelo Relator das contas.

Continuando, o Senhor Presidente informou ao Plenário que serão remetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1997, acompanhado do respectivo Parecer Prévio. e a Ata desta Sessão,

contendo os votos apresentados pelos Conselheiros e a manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

Concluída a fase de votação, fazendo uso da palavra, o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, assim se manifestou:

"Exmo. Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, Ilustres Representantes do Governo do Distrito Federal e da Sociedade Organizada, demais Cidadãos aqui presentes,

A Sessão Especial que ora se realiza para a apreciação do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador é, consabidamente, o evento de controle administrativo da mais destacada relevância na ação dos Tribunais de Contas.

A liturgia não deixa de ser original e, ao mesmo tempo, extremamente significativa, porque sob a estrita visão jurídica é o evento em que o Tribunal não julga, limitando-se a emitir um Parecer Prévio, transferindo para o Poder Legislativo a competência para o julgamento político das contas públicas, assim consolidadas.

Há, porém, motivos de ordem lógica e histórica para justificar esse rito processual: o julgamento das contas de governo, no que tange à boa aplicação dos recursos públicos, deve ser da competência daqueles titulares que, em nome do Povo, impõem ao Cidadão o pagamento compulsório dos tributos.

Não tendo o caráter de julgamento, como explicar a importância da emissão do Parecer Prévio? Há dois enfoques importantes a considerar na justificativa deste ato:

- o primeiro reside no fato de que, sob o aspecto técnico-especializado, assume ele o caráter definitivo.

Nem mesmo o Poder Legislativo poderá sobrepor-se ao extenso e bem fundado conjunto de informações técnicas, aferidas e cientificamente contrastadas com os precisos critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Por essa razão, após longo e detido exame dos fundamentos da decisão adotada, em juízo de admissibilidade de recurso em mandado de segurança, pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, é possível vislumbrar lição que fortalece os Tribunais de Contas.

No julgamento da Suspensão de Segurança nº. 1197-9, decidi aquela autoridade que, em determinado caso particular, deveria o Tribunal de Contas de Pernambuco abrir espaço para a aplicação do princípio do contraditório.

Não é razoável supor-se que pretenderia aquela autoridade impor a manifestação do governo interessado sem que reconhecesse, de forma subjacente, a definitividade da manifestação técnica que encerra o Parecer Prévio.

Desse modo, a equação que sintetiza a competência dos Tribunais de Contas pode ser assim resumida: o julgamento das contas anuais dos órgãos e entidades, decidindo sobre a regularidade, ou irregularidade, é soberano, privativo e definitivo.

A Constituição excepcionou a competência da ampla revisibilidade desses atos pelo Poder Judiciário, inscrita no art. 5º, inciso XXXV, para assegurar aos Tribunais de Contas o poder de julgar, na forma do art. 71, inciso II.

Quando, porém, a Constituição tratou das contas anuais da ação governamental, previu para o Tribunal de Contas a atribuição de apenas emitir Parecer Prévio, de caráter também definitivo, mas sem o poder de julgar.

O julgamento é, neste caso, de cunho político, fundado nos fatos tecnicamente apurados; a Corte nesse contexto converte-se, em seu conjunto, no corpo de perícia especializado e credenciado do juiz soberano, - a Sociedade contribuinte - que outorga mandato aos seus legítimos representantes, sob a ação permanente de controle jurisdicional do Ministério Público, que tem a missão institucional da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da guarda da lei e a fiscalização de sua execução, neste caso no âmbito das contas do Distrito Federal;

- sob um segundo enfoque, a importância desta Sessão Especial evidencia-se por si mesma, pela publicidade de amplo diagnóstico especializado, sobre as ações de governo e a gestão governamental dos recursos públicos.

Lembra o eminente Ministro J. Batista Ramos, a relevante transformação operada na esfera do Direito Orçamentário:

"Esta substituiu o orçamento tradicional, simples relacionamento de receitas e despesas, pelo orçamento-programa, anual e plurianual e gerou, como consequência, a necessidade de se examinarem as prestações de contas do Governo, não apenas sob o ponto de vista contábil, mas, sobretudo, sob o ângulo do planejamento econômico do Estado, no seu sentido mais abrangente e perfeito."

Isso é que legitima o direito dos Tribunais de Contas de declararem que a área social foi mais bem atendida, que a infra-estrutura de saneamento melhorou, que determinada meta foi cumprida, ou não. Longe está o Parecer Prévio da restrita visão do contador ou do jurista.

Numa breve retrospectiva a que procedi no exame de vários pareceres prévios, verifiquei fatos que juristas considerariam graves, que para contadores seriam intoleráveis, para economistas inaceitáveis, e em todos a manifestação do Tribunal pela aprovação das contas, porque no amplo contexto da sua competência, além da lei, houve a prevalência do interesse público, além da contabilidade houve a demonstração da regularidade, além da economia houve ganhos para a Sociedade. Essa visão multidisciplinar opera efeitos de caráter didático-pedagógico na Administração Pública.

Pode-se pois perceber que, no contexto mais amplo da ação política para a promoção do bem-estar social, ganha a norma jurídica democrática contornos de dimensão estratégica, através dos quais a Sociedade organizada define como pretende operar o processo de transformações da realidade sócio-política, econômica e cultural, para viabilizar a manutenção das condições existentes e para erigir os fundamentos de projeção do futuro.

Na percepção deste Ministério Público especializado, às ações concomitantes de controle externo, hoje dispersas na atuação decisória fragmentária das Cortes de Contas, do Poder Judiciário pela ação predominante das Varas de Fazenda Pública, e mesmo da Justiça Comum, deve agregar-se o desempenho mais efetivo e melhor sistematizado e integrado do controle interno, na qualidade de "longo braço de controle" que vivencia a intimidade cotidiana da Administração Pública, para o permanente e oportuno acompanhamento, avaliação, orientação e redirecionamento das ações planejadas e custeadas com recursos da Sociedade contribuinte, possuidor, portanto, da presença necessária à definitiva implementação da cultura da boa gestão pública.

A Magna Carta (art.74) e a LODF (art.80) sabiamente já consagram o princípio da integração das ações de controle externo e interno, para reafirmar e fortalecer a função dos Tribunais de Contas, como mecanismo de controle social do Estado capaz de responder às esperanças da Sociedade no

combate aos desmandos e à corrupção, valorizando a eficácia, eficiência e transparência na boa aplicação dos recursos públicos, restando, contudo, objetivar efetivamente as integrações já preconizadas na norma constitucional.

Por fim, desejo formular as melhores congratulações do Ministério Público junto a esta Corte ao eminente Relator, aos senhores Membros do Plenário e aos valorosos Servidores desta Casa, pelo edificante trabalho desenvolvido em proveito do bem coletivo."

Finalmente, o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Senhoras e Senhores,

Excelentíssimo

Desejo, antes de tudo, externar meus melhores agradecimentos pela lisonjeira e honrosa presença das ilustres autoridades que atenderam ao nosso convite para comparecerem a esta Sessão Especial de apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1997.

E não poderia continuar sem registrar minha expressão de louvor ao nobre Conselheiro José Eduardo Barbosa, Relator dessas Contas, e à equipe da Quinta Inspeção de Controle Externo, pela excelência dos trabalhos realizados, que revelam os resultados dos esforços desenvolvidos pelo Tribunal para aperfeiçoar suas atividades, objetivando ofertar, aos diversos segmentos da comunidade distrital, serviços de cada vez melhor qualidade.

Nesse sentido, merecem destaque as inovações introduzidas no relatório analítico das contas do Governador, com o estabelecimento de critérios mais objetivos de mensuração e avaliação da gestão pública, viabilizado por decisão deste Tribunal que constituiu duas equipes para acompanhar as Contas, ambas encarregadas do controle concomitante.

O relatório ora apreciado é fruto dos trabalhos de uma dessas equipes, iniciados, não com a remessa, neste exercício, pela Câmara Legislativa, da prestação de contas do Governador, mas sim em meados de 1996, com o acompanhamento do projeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do exercício de 1997 e do projeto e execução do orçamento anual. Enquanto esta equipe acaba de concluir o trabalho sobre o exercício anterior, a outra, desde meados de 1997, já vem cuidando do acompanhamento das contas de 1998.

Com isso, foi possível ampliar as ações do controle externo no tocante às Contas do Governador. Mantiveram-se as análises que já vinham sendo feitas sob o enfoque do controle da legalidade, visando preservar a correção, lisura e honestidade nos procedimentos administrativos, e incluíram-se, sob o título "Panorama Sócio-Econômico do Distrito Federal", dados que subsidiaram a avaliação dos resultados dos planos e programas de Governo, adotados para os segmentos de dinâmica populacional, saúde, educação, segurança pública, assistência social, economia e desenvolvimento urbano.

Também foram analisadas a capacidade de endividamento e de pagamento do governo local e tecidas considerações acerca do Plano Anual de Governo.

Na realidade, não se trata, tão-somente, de um exame documental, mas sobretudo de um conjunto de trabalhos de acompanhamento, mediante inspeções e auditorias, dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, bem assim de seus programas, projetos e atividades. Além do que, foram agregadas informações decorrentes de outros procedimentos fiscalizatórios desenvolvidos pelo Tribunal.

Registre-se, ainda, por oportuno, que a análise que ora se aprecia envolveu a gestão de cerca de 10,84 bilhões de reais entre receitas e despesas, movimentadas por 67 entes da administração direta e 17 da administração indireta.

E é no sentido de aperfeiçoar tais atividades que, ao longo dos anos, vem o Tribunal inserindo, em seus processos de trabalho, diversas melhorias de natureza técnica e gerencial, visando garantir um grau mais amplo de transparência e um conjunto de informações mais abrangentes, para a análise do uso dos recursos públicos do Distrito Federal.

Tais melhorias são reflexo das diretrizes de gestão aprovadas pelo Plenário que, além de conferir prioridade ao planejamento e à modernização das atividades do Tribunal, enfatizam a implementação de ações voltadas para o aperfeiçoamento contínuo de sua forma de atuação e, por conseguinte, para a elevação dos níveis de efetividade; eficácia, eficiência e economicidade das ações do controle externo.

É nesse contexto, de busca do aprimoramento, que desempenham papel de primeira grandeza os clientes, os processos de trabalho e os servidores, trilogia fundamental para o sucesso de qualquer organização.

Tribunal vem atuando com o propósito de internalizar o significado e a importância dessa trilogia, para sua incorporação ao conjunto de princípios e valores básicos que norteiam suas ações institucionais.

Com esse objetivo, procura-se atender melhor à Câmara Legislativa, aos entes jurisdicionados e à comunidade local, que, dentro dos princípios da Qualidade Total, são nossos clientes, com necessidades e aspirações a serem satisfeitas.

Dentro desse cenário, e respeitando sua história, o Tribunal de Contas do Distrito Federal vem cumprindo sua missão constitucional, num crescimento contínuo da melhoria qualitativa do acompanhamento e da avaliação dos planos e programas de governo.

Renovo, em meu nome e no de meus pares, os sinceros agradecimentos pelas ilustres presenças nesta sessão especial de apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal."

Nada mais havendo a tratar, às 12h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, eu ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO - Presidente, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, Conselheiro-Relator, FREDERICO AUGUSTO BASTOS - Conselheiro, RONALDO COSTA COUTO - Conselheiro, MARLI VINHADELI - Conselheira, JOSÉ MILTON FERREIRA - Conselheiro, MAURÍLIO SILVA - Conselheiro, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1998 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 138.000.864/98, resolve:

DEMITIR o servidor PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 21.893-6, Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao disposto nos arts. 116, II, III, IV e IX, 117, IX, c.c. o art. 132, VI e XIII, todos da Lei nº 8.112/90, aplicável no Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 138.000.864/98, resolve:

DEMITIR o servidor PAULO FURTADO ALVARENGA JÚNIOR, matrícula nº 25.039-2, Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao disposto nos arts. 116, II, III, IV e IX, 117, IX, c.c. o art. 132, VI e XIII, todos da Lei nº 8.112/90, aplicável no Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/91.

CRISTOVAM BUARQUE

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 129, de 10.7.98.

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR ao exercício da função de membros efetivos do Conselho de Educação do Distrito Federal, a partir de 07/07/98, os seguintes Conselheiros:

- I. JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI e
- II. JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Delma Cardoso dos Santos, matrícula nº 43.518-X	Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do Distrito Federal	26.01.98	135.000.145/98
Eric Lincoln Regis Vieira, matrícula nº 40.732-1	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão II	De Pessoal do Distrito Federal	05.01.98	149.000.034/98
Lúcia Freitas de Souza, matrícula nº 49.744-4	Técnico de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	14.01.98	052.000.062/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : JOÃO IZIDIO DOS SANTOS MATRÍCULA : 8.683-5 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.821/98	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : JOSÉ ALVES DE ALMEIDA MATRÍCULA : 37.719-8 CARGO : FISCAL DE POSTURAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 141.003.672/98	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : SEBASTIÃO ALVES DA SILVA MATRÍCULA : 64.326-2 CARGO : TÉCNICO ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : 1ª PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 030.003.194/98	Artigos 186, item I, parágrafo 1º, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ANIBAL JOSÉ DOS SANTOS MATRÍCULA : 23.348-X CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.417/98	Artigos 186, item I, parágrafo 1º, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

NOME : AURELINO FRANCISCO GUIMARÃES MATRÍCULA : 60.721-5 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.959/98	Artigos 186, item II, 187, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item II, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 01.07.98.
NOME : GEDETILO LEITÃO DA SILVA MATRÍCULA : 8.678-9 CARGO : PROFESSORA CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XVII QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.011.123/90	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, da Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, artigo 5º, da Lei nº 654, de 21 de janeiro de 1994, e artigo 4º, da Lei nº 940, de 17 de outubro de 1995, a contar de 11.05.98.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : ADEMOVALDO FERREIRA DA COSTA MATRÍCULA : 19.290-2 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.726/98	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : IOZENITA GARCIA DA SILVA LIMA MATRÍCULA : 80.014-7 CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO IDR PROCESSO : 031.000.398/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : CACILDA SANTOS MATRÍCULA : 60.718-5 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : 1ª PADRÃO : I QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.765/98	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
NOME : MARIA ERENEIDE VIRIATO MATRÍCULA : 30.805-6 CARGO : TÉCNICO DE ORÇAMENTO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 190.000.146/98	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

NOME : CECY ANTUNES LIBERATO MATRÍCULA : 07.584-1 CARGO : PROFESSORA CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XIX NÍVEL : 3 QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.005.030/90	Artigos 186, item III, alínea "a", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, e o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, a contar de 11.05.98.
NOME : IENES ELOI RODRIGUES MATRÍCULA : 65.115-X CARGO : AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DETRAN PROCESSO : 055.002.196/98	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34 "Caput", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Valéria Cristina Passos Valentim, matrícula nº 43.542-2	Inspeção Sanitária, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	24/06/98	060.001.555/98
Vinicius Pawlowski Queiroz, matrícula nº 41.490-5	Inspeção de Saúde, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	29/06/98	060.001.557/98
Marcelino Monteiro de Andrade, matrícula nº 42.121-9	Inspeção Sanitária, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	01/06/98	060.001.358/98
Ana Marly de Melo Rodrigues, matrícula nº 92.139-4	Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I	QPDF	22/06/98	147.000.287/98

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Daniel Vasconcelos Borges Netto, matrícula nº 01.369-2	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	15/05/98	055.002.239/98
Lusaete da Conceição Pires Silva, matrícula nº 01.320-X	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	14/04/98	055.001.805/98
Antônio Martins da Silva Primo, matrícula nº 01.338-2	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	12/03/98	055.001.224/98
Marly Pereira de Jesus, matrícula nº 01.356-0	Assistente de Trânsito, 3ª Classe, Padrão I	DETRAN	28/05/98	055.002.422/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Declarar vagos os cargos ocupados pelos servidores abaixo identificados:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Edilson Eufrazio Sobrinho, matrícula nº 30.713-0	Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III	QPDF	18/02/98	030.001.890/98
Melquiadas Alves de Souza Neto, matrícula nº 39873-X	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III	QPDF	19/02/98	030.001.524/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34 inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Sônia Alex Smielewski, matrícula nº 91.652-8	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I	QPDF	08/06/98	147.000.265/98
Paulo Sérgio Pires Doga, matrícula nº 91.437-1	Técnico de Administração Pública - Telefonista, 3ª Classe, Padrão I	QPDF	18/05/98	135.000.667/98
Romeu Amancio Dias, matrícula nº 32.150-8	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	QPDF	01/06/98	040.006.028/98
Iran Campos Costa, matrícula nº 31.491-9	Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II	QPDF	09/03/98	052.000.488/98

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
38.923-4	Claudioneide Torres Ventura	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	18.08.96
39.003-8	Josefa Pereira de Souza	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	24.08.96
23.881-3	José Ramiro Leite de Almeida	Téc. Adm. Púb.	S	I	S	II	18.01.97
43.869-3	Sebastião Ferreira de Souza	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.12.97
43.988-6	Ana Rita Bonifácio Bonne dos Santos	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	13.12.97
43.615-1	Wagner Fraga Filgueira	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	16.12.97
44.203-8	Eunice Maria de Jesus	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	10.01.98
38.669-3	Edeuzo Ribeiro dos Santos	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	19.01.98
38.733-9	Lucinda Soares da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	23.01.98
38.737-1	Maria Luzia S. do Nascimento	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	26.01.98

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
39.082-8	Maria Neusa de Melo Machado	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	01.03.98
39.098-4	Neumara Santos do Nascimento	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	01.03.98
39.240-5	Valdir Lourenço Barreto	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	02.03.98
39.251-0	Lúcia Helena da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	03.03.98
39.265-0	Eliana Rodrigues da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	08.03.98
39.309-6	Noeme Rocha da Silva	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	14.03.98
44.207-0	Márcia Gardênia de O. Guimarães	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.01.98

Exonerar, NEILTON PORTUGUÊZ DE ASSUNÇÃO, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Educação Ambiental, símbolo DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, LUCIANA DE FARO NAZARETH DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Departamento de Educação Ambiental, símbolo DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, LUCIANA DE FARO NAZARETH DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Política Ambiental, símbolo DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ALTIDEL CARDOSO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Departamento de Política Ambiental, símbolo DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão inerentes à Divisão Regional de Ensino do Paranoá:

- ANA LÚCIA ROCHA CUBAS, matrícula nº 41.142-6, Símbolo DFG-11, de Diretor.  
- MARIA NILZA BATISTA SILVA, matrícula nº 61.522-6, Símbolo DFA-09, de Assistente.

- DAGMAR DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 45.722-1, Símbolo DFA-09, de Assistente.

- DENISE PORTELA XAVIER, matrícula nº 31.749-7, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.

- JOSÉ ARMANDO DA SILVA, matrícula nº 59.718-X, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

- MIRIAM LIMA SANTOS, matrícula nº 62.793-3, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar.

- MARIA ELIANA SOUZA LOPES, matrícula nº 29.603-1, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica.

- ELIANA MARIA MOREIRA MARANDOLA, matrícula nº 31.656-3, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços.

- ADRIANA COSTA DE MIRANDA, matrícula nº 25.777-X, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola Comunidade.

- JOSINA NUNES DA SILVA, matrícula nº 71.655-3, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo.

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão inerentes à Divisão Regional de Ensino de Santa Maria:

- MAGDA DE LIMA LÚCIO, matrícula nº 23.234-3, Símbolo DFG-11, de Diretor.

- ELIENE CLEUSE SOUSA, matrícula nº 59.595-0, Símbolo DFA-09, de Assistente.

- KÁTIA MARIA DE JESUS CÂMARA, matrícula nº 54.536-8, Símbolo DFA-09, de Assistente.

- CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 26.318-4, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.

- MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 61.191-3, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

- ANA LUCIA FAUSTINO DE BRITO, matrícula nº 29.821-2, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Apoio Escolar.

- MARIA VILANI DE ABRANTES, matrícula nº 29.692-9, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica.

- GERALDA MARIA DE FÁTIMA, matrícula nº 22.565-7, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços.

- EDILMA TAVARES CAMILO SANTOS, matrícula nº 26.672-8, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola Comunidade.

- LEIA RIBEIRO TONETE, matrícula nº 43.742-5, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo.

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas inerentes ao Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, a contar de 03.07.98:

- ABADIA INÊS DE MELO, matrícula nº 25.812-1, Símbolo FG-06, de Diretor Geral.

- CLERI FICHBERG, matrícula nº 23.080-4, Símbolo FG-05, de Assistente Geral.

- CLEDIMILSON LOPES ATAÍDE, matrícula nº 30.298-8, Símbolo FG-05, de Assistente Geral.

- SILVANO COLLI, matrícula nº 24.493-7, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo.

- BENIGNA MARIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 48.340-0, Símbolo FG-05, de Diretor do Programa de Educação Escolar.

- LAEDY MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 26.628-0, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar.

- LAZARA MARIA DE PAIVA PIASENTIM, matrícula nº 45.291-2, Símbolo FG-04, de Assistente do Programa de Educação Escolar.

- URANIA LUCAS DE MOURA FEITOSA, matrícula nº 49.326-0, Símbolo FG-04, de Assistente do Programa de Educação Escolar.

- PAULO DE TARSO RIBEIRO, matrícula nº 29.108-0, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria.

- MARIA HELENA LOPES SANTOS SILVA, matrícula nº 26.219-6, Símbolo FG-04, de Diretor do Programa Creche e Educação Pré-Escolar.

- SILVIA SIMONE DE SOUZA COSTA, matrícula nº 26.256-0, Símbolo FG-02, de Assistente do Programa Creche e Educação Pré-Escolar.

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão e Funções Gratificadas inerentes ao Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina:

- BENIGNA MARIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 48.340-0, Símbolo FG-06, de Diretor.

- NARA REGINA BARBOSA SALLES, matrícula nº 31.151-0, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor.

- PAULO DE TARSO RIBEIRO, matrícula nº 29.108-0, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria.

- SILVANO COLLI, matrícula nº 24.493-7, Símbolo FG-04, de Assistente.

- MARIA HELENA LOPES SANTOS SILVA, matrícula nº 26.219-6, Símbolo FG-04, de Assistente.

- URÂNIA LUCAS DE MOURA FEITOSA, matrícula nº 49.326-0, Símbolo FG-04, de Assistente.

- LAZARA MARIA DE PAIVA PIASENTIN, matrícula nº 45.291-2, Símbolo FG-04, de Assistente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

I - CONVERTER em Processo Administrativo Disciplinar o Processo de Sindicância nº 030.000.790/98, com fundamento no inciso III do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

II - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores Lucas Aires Bento Graf, matrícula nº 48.017-7/PRG, Alfredo Alves Gama, matrícula nº 24.325-6/SUCAR, e Andréa Albuquerque Mereb de Medeiros, matrícula nº 33.378-6/SUCAR, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo 60 (sessenta) dias, apurar os fatos constantes do Processo nº 030.000.790/98.

Exonerar, GENTIL ALVES ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 90.123-7, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Superintendente, Código DFG-14, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, matrícula nº 1.076-6, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Superintendente, Código DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, matrícula 33.288-7, do cargo em comissão de Assistente do Gabinete do Superintendente, Código DFA-07, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSA MARTA DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 90.111-3, do cargo em comissão de Assistente da Gerência Cultural, Código DFA-06, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear, LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, matrícula nº 1.076-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Superintendente, Código DFG-14, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear, ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, matrícula 33.288-7, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Superintendente, Código DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear, ROSA MARTA DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 90.111-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Gabinete do Superintendente, Código DFA-07, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear, SANDRA MARIA MOREIRA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Gerência Cultural, Código DFA-06, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Designar CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado, matrícula nº 2.877-0, para presidir a Comissão de Justificação Sumária da Companhia Energética de Brasília - CEB, constituída mediante Decreto nº 17.297, de 17/04/96, publicado no DODF nº 75, de 18/04/96, em substituição a RUI BARBOSA DE CARVALHO.

DISPENSAR, a pedido, VALDIR ANDRE DA SILVEIRA, de exercer a função de Presidente da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 2ª JARI do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO FEITOSA DIAS, para exercer a função de Presidente da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 2ª JARI do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

# ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa via Correios  
**R\$ 223,08**



Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei 892, de 26 de julho de 1995, e Decreto n.º 16961, de 22 de novembro de 1995, e Lei n.º 1.989, de 02 julho de 1998, que altera o Art. 2º da lei 892 Resolve:

Designar CLÁUDIO COSTA VARGAS à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA e para Suplente ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO.

Designar EDMAR ADAYR STORTI à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio do Distrito Federal.

Designar FERNANDO PEDRO DE BRITES à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal.

Designar FRANCISCO SOARES PEREIRA à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante do Sindicato Rural de Brasília e para Suplente AGNALDO LELIS.

Designar VALDO SOARES LEITE à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT.

Designar EDUARDO COSTA E OLIVEIRA à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento e para Suplente DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO.

Designar JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Delegacia Regional do Trabalho - DRT.

Designar CARLOS ALBERTO ALTINO à função de Membro Titular, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Força Sindical e para Suplente SEBASTIÃO MENDES SILVA.

Designar YARA QUARESMA PINTO à função de Membro Suplente, junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Indústria e Comércio.

Designar EDSON CORREIA SANTOS, para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Central Geral dos Trabalhadores - CGT.

Dispensar JOSÉ LUIZ RAMOS, da função de Membro Suplente junto ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar DHÉLIO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n.º 6745-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Estrita do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Exonerar FAUSTINA LOPES POLIDO, matrícula n.º 8624-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Exonerar, por ter sido nomeada para outro Cargo, MARIA DO SOCORRO CASIMIRO SILVA, matrícula n.º 4082-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, BIONARDO DE SOUZA BARBOSA, matrícula n.º 8393-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear MARIA DO SOCORRO CASIMIRO SILVA, matrícula n.º 4082-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear BIONARDO DE SOUZA BARBOSA, matrícula n.º 8393-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Nomear CÍCERO REGINALDO ALMEIDA SILVA, matrícula n.º 2038-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

#### DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

NOMEAR NELTON PORTUGUÊZ DE ASSUNÇÃO, Agente Administrativo/MC, matrícula n.º 90.505-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

#### DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

NOMEAR HENRIQUE PAULO DE OLIVEIRA, Professor/FEDF, matrícula n.º 29.444-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura;

EXONERAR MARIA DE JESUS DA CUNHA, matrícula n.º 91.717-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR LENITA PEREIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR JOÃO JERÔNIMO DANTAS, matrícula n.º 48.779-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR JOÃO JERÔNIMO DANTAS, matrícula n.º 48.779-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR ROGÉRIA MOURA SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR, a pedido, ERASMO PASSOS JARDIM FILHO, Especialista de Assistência em Educação/FEDF, Matrícula n.º 45.179-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura;

EXONERAR YANDARA FONSECA GOIS PAJAÚ, Matrícula n.º 49.202-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 50, inciso II, da Lei n.º 4.878/65, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar n.º 02/98 - CPD-SSP/DF, protocolado sob o n.º 050.000.187/98-SSP, RESOLVE:

DEMITIR o servidor JORGE TADEU DOS SANTOS, mat. 38.503-4, Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência aos preceitos do artigo 43, incisos XXXVIII e XLVIII, combinados com o artigo 48, inciso II, da Lei n.º 4.878/65.

CRISTOVAM BUARQUE

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de maio de 1998, referente as designações de representantes da Junta de Controle, publicado no DODF n.º 98 de 21 de maio de 1998, pag. 13, do Instituto de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal:

Onde se lê: Designar os procuradores ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, matrícula n.º 47.681-1 e LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA, ...

Leia-se: Designar os procuradores do Distrito Federal ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, matrícula n.º 47.681-1 e LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS....

Onde se lê: Designar o Analista de Orçamento JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, ...

Leia-se: Designar o Analista de Finanças e Controle JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA...

Onde se lê: Designar a Analista de Finanças e Controle CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA, matrícula n.º 26.063-6,...

Leia-se: Designar a Analista de Finanças e Controle CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA, matrícula n.º 26.063-0...

Onde se lê: Designar o Contador AGNALDO MORATO....

Leia-se: Designar o Técnico de Administração Pública AGNALDO MORATO....

Onde se lê: Designar o Administrador GILVAN MARQUES TEIXEIRA....

Leia-se: Designar o Técnico de Administração Pública GILVAN MARQUES TEIXEIRA...

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 15 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 082.005.367/97 - INTERESSADO: Almerinda Garibaldi Mahmoud - ASSUNTO: Afastamento do País

1. HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País ocorrido no período de 22 de junho a 02 de julho de 1997, ficando autorizada a dispensa de ponto no período correspondente, relativo à servidora ALMERINDA GARIBALDI MAHMOUD, Professora MG3Q, matrícula n.º 64.672-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por haver participado do "Second World Scholar - Athlete Games", promovido pelo "Institute for International Sport", realizado em Newport, Rhode Island - EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 061.030.482/98. INTERESSADO: MARLEY MENDONÇA ALVES. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Homologo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 52, da Lei n.º 8.672/93 e com o artigo 3º, da Lei n.º 1.882, de 28 de janeiro de 1998, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do servidor Marley Mendonça Alves, Odontólogo da FHDF, matrícula n.º 121.372-5, lotado no Centro de Saúde de Taguatinga n.º 05, tendo em vista que participou do "Campeonato de Karatê", no período de 25 de junho a 10 de julho de 1998, realizado em Paris - França, na qualidade de Técnico da Equipe Brasileira de Karatê, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 081.001.085/98, INTERESSADO: Elena Margarita Herrera Peraza, ASSUNTO : Afastamento do País

1. HOMOLOGO, com fulcro no Parecer n.º 416/97 da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, e nos termos do que preceitua o § 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País com destino à Espanha, ocorrido no período de 16 a 28 de junho do corrente ano, da Professora/Regente Titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, ELENA MARGARITA HERRERA PERAZA, contratada na conformidade do Processo original n.º 081.002.365/95, por haver participado, como regente convidada, e dirigido a Ópera *La Traviata*, no Teatro Villamarta-Jerez, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, para conhecimento e devidos fins.

PROCESSO N.º: 082.000.476/98, INTERESSADO: Marco Aurélio Brito Coutinho ASSUNTO : Afastamento do País

1. À vista do constante no presente processo, TORNO SEM EFEITO o despacho exarado às fls. 18 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 067, de 08 de abril de 1998, que autorizou o servidor MARCO AURÉLIO BRITO COUTINHO, Professor, matrícula n.º 73.859-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a ausentar-se do País, com destino à República Tcheca e Hungria, a fim de participar do Festival Internacional de Coros de Usti Nad Labem e do 1º Concurso Internacional de Coros da Cidade de Pécs.
2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Educação, para os devidos fins.

PROCESSO N.º : 082.000.016/98. INTERESSADO: OSWALDO ELIAS DE MATTOS. ASSUNTO: Afastamento do País/Cancelamento.

1. Tendo em vista o constante do processo, TORNO SEM EFEITO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a autorização para afastamento do País, com dispensa de ponto, publicada no DODF n.º 32, de 16 de fevereiro de 1998, referente ao Professor OSWALDO ELIAS DE MATTOS, matrícula n.º 25.309-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Capitão QOPM MARCOS DE ARAÚJO - matrícula 49.161/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Ajudante de Ordens da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o constante da Portaria nº 06, de 09 de junho de 1998, resolve:

**CESSAR** o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assessor, à servidora IVONE DIAS MAGALHÃES, Inspetora de Obras, matrícula nº 23.844-9, à disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de julho de 1998;

**CONCEDER** Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assessor, à servidora MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Inspetora de Obras, matrícula nº 24.379-5, à disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOÃO CARLOS TEATINI

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 20 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 21 de novembro de 1997, página nº 9592, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo.

Onde se lê: Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, a servidor EXPEDITO ALFEU DE MELO JÚNIOR, ..... a partir de 05 de julho de 1997.

Leia-se : Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, do servidor EXPEDITO ALFEU DE MELO JÚNIOR, ..... a partir de 11 de novembro de 1997.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1998

O Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria de 02 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 03 de junho de 1998, resolve: **DESIGNAR**, a servidora Suely do Sacramento Silva Rodrigues, Matrícula nº 30.502-2, lotada na Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR/SEG, para secretariar os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial constante do processo nº 132.000.341/97.

ANDERSON DE MELO SILVA

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar o 2º TEN QOBM/MNT PAULO LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 01.675-6, como executor do contrato celebrado com a firma NINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL S.A., Processo nº: 030.000.646/98 Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo, em conformidade com o Edital de Convite nº 024/98 e o Contrato nº 023/98-SEG, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SOLANGE MARIA DAVID

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso das atribuições legais, resolve: **PRORROGAR**, a Comissão para execução do levantamento físico de bens patrimoniais imóveis da Administração Regional do Lago Norte/RA V/III, conforme Decreto nº 19.163, de 08.04.98, por 60 (sessenta) dias à partir da publicação dessa, para a conclusão dos trabalhos.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, item XXI, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23.12.93, Artigo 1º, § único do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 e o Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar, o servidor EDÍCIO DE FIGUEIREDO A JUNIOR, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, matrícula nº 24.375-2, para substituir SUSANA PASCHOALI, Diretora da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, símbolo DFG.12, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no período de 29.06.98 a 26.09.98, por motivo de Licença Adoção do titular.

ABIMAEI LUNES DE CARVALHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 13 DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993 e em consonância com Lei 8.666/93, resolve:

Designar a servidora MÁRCIA GALDINO DA SILVA, Assessora, matrícula nº 44.739-0, como executora e supervisora do contrato dos serviços de filmagens, fotografias e confecção de slides a serem executados para esta

Administração Regional, conforme processo nº 143.000.253/98.

À executora, caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em observância às Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MAURO ALVES PINHEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.246/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transporte a servidora Francisca Wanderlândia Carvalho Bezerra, Assistente da Divisão Regional de obras, símbolo DFA-08, matrícula nº 49.816-5.

Conceder Indenização

de Transporte ao servidor José Eduardo Pitombo, Diretor da Divisão Regional de Cultura, matrícula nº 49.982-X.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 43, parágrafo único do Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 15.496, de 10 de março de 1.994 e nº 17.600, de 15 de agosto de 1.996, resolve:

- 1 - Designar a servidora ANDRELINA DUTRA SOBRINHA, matrícula nº 26.079-7, lotada no Departamento de Material - SRF/SEA, para compor a Comissão de Análise e Registros Cadastrais, na função de membro-suplente;
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 1998.
- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:  
Autorizar a cessão da empregada ROSA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 1.362-5, Auxiliar de Processamento, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para a Administração Regional de Taguatinga, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.004.895/98.

Autorizar a cessão do servidor HENRIQUE ARY DOS PASSOS CURADO, Programador, matrícula nº 55.317-4, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB para a Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.001.955/97.

Autorizar a cessão da servidora MARIA HELENA DE AZEVEDO, Assistente Técnica, matrícula nº 53.257-6, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.003.647/98.

Autorizar a prorrogação da cessão da servidora MARIA SUELY MENEZES, Técnica em Administração, matrícula nº 42.903-1, da Secretaria de Saúde lotada na Inspeção de Saúde do Gama para o Centro de Saúde de Santa Maria, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.005.438/97.

Autorizar a cessão da servidora EMILIA CLAUDIA DO VALE RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 128.094-5, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a Fundação Hemocentro de Brasília, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.004.531/98.

ÓSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:

Processo: 030.003.333/98; Nome: Fernando Soares Gonçalves; Matrícula: 11.425-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 58 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, no período de 02/01/58 a 28/02/58, contados para efeito de adicional e aposentadoria (Admitido na vigência da Lei nº 1.711/52).

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 60 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/80 a 30/06/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 62 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21/08/80 a 21/10/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 175 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/05/81 a 12/11/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 166 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/02/82 a 10/08/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 97 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/01/83 a 09/04/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 427 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/83 a 30/09/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 304 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/10/84 a 08/08/85, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 134.000.947/98; Nome: Antônio de Padua Viana Teles; Matrícula: 26.022-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.008 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/04/86 a 25/01/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.165/98; Nome: Cicero Dedice de Goés Junior; Matrícula: 37.847-X; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 699 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/05/80 a 30/03/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.165/98; Nome: Cicero Dedice de Goés Junior; Matrícula: 37.847-X; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 896 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/05/84 a 30/10/86, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.165/98; Nome: Cicero Dedice de Goés Junior; Matrícula: 37.847-X; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 1.117 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/86 a 21/08/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 190.000.165/98; Nome: Cicero Dedice de Goés Junior; Matrícula: 37.847-X; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 381 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Saúde, no período de 10/09/91 a 24/09/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.715/98; Nome: Marilúcia Santos Silva; Matrícula: 38.559-X; Cargo: Procurador do DF; averba: 97 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/04/72 a 31/07/72, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.715/98; Nome: Marilúcia Santos Silva; Matrícula: 38.559-X; Cargo: Procurador do DF; averba: 414 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/73 a 19/07/74, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.715/98; Nome: Marilúcia Santos Silva; Matrícula: 38.559-X; Cargo: Procurador do DF; averba: 6.763 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/08/74 a 10/02/93, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.715/98; Nome: Marilúcia Santos Silva; Matrícula: 38.559-X; Cargo: Procurador do DF; averba: 146 dias, conforme certidão expedida pelo TRF, no período de 11/02/93 a 06/07/93, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 139.000.510/98; Nome: Claudio Straiotto; Matrícula: 40.673-2; Cargo: Fiscal de Posturas; averba: 1.443 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 09/03/94 a 18/02/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 020.000.686/98; Nome: Ana Virginia C. Alvim; Matrícula: 47.670-6; Cargo: Procurador do DF; averba: 848 dias, conforme certidão expedida pelo TJDF, no período de 25/11/93 a 21/03/96, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 135.000.898/98; Nome: Vitor Eduardo Perotto; Matrícula: 91.358-8; Cargo: Fiscal de Posturas; averba: 1.141 dias, conforme certidão expedida pelo INCRA, no período de 02/01/95 a 15/02/98, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 145.000.456/98; Nome: Emiliano Batista da Silva Júnior; Matrícula: 91.645-5; Cargo: Fiscal de Posturas; averba: 3.269 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica, no período de 18/07/88 a 29/06/97, contados para efeito de aposentadoria.

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78 DE 14 DE JULHO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.0612, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO	00031.000334/92	80.041-4	SP/DAG	30	03/08/98	01/09/98

ADEMAR KYOTOSHI SATO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 905ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 1998 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

**RESOLUÇÃO Nº 6299, DE 10 DE JULHO DE 1998**  
Processo nº 082029091/95

1. Renovar o afastamento para fins de estudos de **ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI**, Especialista de Educação, Orientadora Educacional ME3Q 20F, matrícula nº 77.226-7, pelo período de 31 de julho a 15 de dezembro de 1998, para frequentar o curso a nível de mestrado em Educação/Ensino - Aprendizagem, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital.
2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelece o item 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

**RESOLUÇÃO Nº 6302, DE 10 DE JULHO DE 1998**  
Processo nº 082007146/97

1. Suspender o afastamento remunerado para estudos de **IVANNA SANT'ANA TORRES**,

Professor MG3Q 12F, matrícula nº 64.478-1, aprovado pela Resolução nº 6046, de 08/08/98, subitem 1.17 enquanto estiver exercendo cargo em comissão de Diretora da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, a partir de 24/04/98.

2. Ratificar os itens 2, 3, 4 e 5 da Resolução nº 6046, de 08/08/98.

**RESOLUÇÃO Nº 6304, DE 10 DE JULHO DE 1998**

Processo nº 082029092/95

1. Suspender por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/05/98, o afastamento remunerado para estudos de **ISMÁLIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 58.558-0, bem como renovar o referido afastamento pelo período de 27 de julho a 27 de setembro de 1998.

2. Ratificar os itens 2, 3, 4 e 5 da Resolução nº 5360, de 23/02/96.

**RESOLUÇÃO Nº 6309, DE 10 DE JULHO DE 1998**

Processo nº 082011947/95

Indeferir a renovação do afastamento remunerado, para fins de estudos, solicitado por **MARINA DE PAIVA SOUZA LIMA DE OLIVEIRA**, Professor MG3Q 19F, matrícula nº 58.654-4.

**RESOLUÇÃO Nº 6313, DE 10 DE JULHO DE 1998**

Processo nº 082007455/97

1. Renovar o afastamento remunerado para estudos de **MARTA LOPES BRAZ DA SILVA**, Professor MG1Q 03D, matrícula nº 25.230-1, pelo período de 16 de julho de 1998 a 15 de julho de 1999, para frequentar o curso a nível de licenciatura em Pedagogia/Magistério para início de Escolarização, na Universidade de Brasília, nesta Capital.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelece o item 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

**ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ** - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA**, **ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA**, **JOÃO ANTONIO CABRAL DE MONLEVADE**, **MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR**, e **ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO**.

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, resolve:

Conceder Licença Gala ao servidor **Scheila Scherrer**, matrícula n.º 27.518-2, no período de 20/06/98 a 27/06/98.

Conceder Licença Gala ao servidor **ROBERTO LYRA COELHO**, matrícula n.º 30.813-7, no período de 20/06/98 a 27/06/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.011194/98, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo ocupado por **DORCAS FERRÃO DA SILVA MACEDO**, matrícula nº 29.106-4, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 22.06.98, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.009896/98, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha ocupado por **MARIA DEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 24.480-5, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01.06.98, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.012023/96, resolve:

Designar **MAIBI GELBCKE GUBERT**, matrícula nº 62.821-2, como executor interno do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 39/96-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ACRON TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELACIONAMENTO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA RODRIGUES**, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.193-1, Processo nº 082.011779/98, Data da Instrução:

14.07.98, a partir de 01.07.98.

- OSVALDO DA SILVA QUIXABEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 45.260-2, Processo nº 082.011883/98, Data da Instrução: 14.07.98, a partir de 01.07.98.

- MARIA DO CARMO FERREIRA ELEOTÉRIO ROLOFF, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.428-5, Processo nº 082.011936/98, Data da Instrução: 14.07.98, a partir de 02.07.98.

- ADRIANA VARGAS PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 29.971-5, Processo nº 082.011813/98, Data da Instrução: 14.07.98, a partir de 01.07.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.019132/97; INTERESSADA: CLEUSA MARIA ANDRADE; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.

Concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora CLEUSA MARIA ANDRADE, matrícula nº 72.481-5, Professor MG3V, para exercer Atividades Técnico-Pedagógico-Administrativas no Convênio FPDF/FEDF, com base na Instrução nº 639 de 03 de dezembro de 1997 item 2 subitem 2.2.1., contar de 14/07/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082007038/98; Ficha: 15082; Matrícula: 37.020-7; Nome: SEBASTIAO VICENTE ZAWADZKI; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 15/05/78 a 18/02/98; Efeitos: 7.209 dias para aposentadoria.

Processo: 082010690/98; Ficha: 17450; Matrícula: 37.052-5; Nome: REGINA DE A. MESQUITA RESENDE; Funcao: AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS/GDF; TAGUATINGA-DF; Período: 03/09/85 a 21/11/85; Efeitos: 80 dias para aposentadoria.

Processo: 082010690/98; Ficha: 17451; Matrícula: 37.052-5; Nome: REGINA DE A. MESQUITA RESENDE; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/96 a 16/04/97; Efeitos: 441 dias para aposentadoria.

Processo: 082010690/98; Ficha: 17452; Matrícula: 37.052-5; Nome: REGINA DE A. MESQUITA RESENDE; Funcao: AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 29/11/83 a 02/09/85; 22/11/85 a 31/01/96; Efeitos: 4.367 dias para aposentadoria.

Processo: 082011385/98; Ficha: 17516; Matrícula: 26.304-4; Nome: ADILSON ROBERTO DE SOUZA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 01/08/88 a 04/05/95; Efeitos: 2.468 dias para aposentadoria.

Processo: 082011461/98; Ficha: 17517; Matrícula: 30.696-7; Nome: ADRIANA DANIEL TELES VARGAS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/FEDF; GAMA-DF; Período: 01/03/93 a 31/05/93; 07/03/94 a 22/12/94; 13/02/95 a 07/07/95; 31/07/95 a 31/10/95; 13/11/95 a 21/12/95; 09/02/96 a 19/08/96; Efeitos: 853 dias para aposentadoria.

Processo: 082011593/98; Ficha: 17518; Matrícula: 44.833-8; Nome: ANIELDA GUIMARAES LOPES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/84 a 01/05/90; Efeitos: 2.039 dias para aposentadoria.

Processo: 082009190/98; Ficha: 17519; Matrícula: 54.862-6; Nome: ANTONIA EMILIA DE JESUS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: SECRET.ADMINISTRACAO; JOAO PESSOA-PB; Período: 01/08/68 a 30/04/71; Efeitos: 1.003 dias para aposentadoria, 1.003 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009221/98; Ficha: 17520; Matrícula: 63.069-1; Nome: ANTONIO ROBERTO REIS; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidão expedida: ESC.AGROCT.FEDERAL; RIO POMBA-MG; Período: 14/02/63 a 17/12/66; Efeitos: 1.403 dias para aposentadoria, 1.403 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082009221/98; Ficha: 17521; Matrícula: 63.069-1; Nome: ANTONIO ROBERTO REIS; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidão expedida: ESC.AGROCT.FEDERAL; MUZAMBINHO-MG; Período: 04/08/69 a 15/05/71; Efeitos: 650 dias para aposentadoria, 650 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082010803/98; Ficha: 17522; Matrícula: 37.156-4; Nome: BENONES DE SOUSA VIEIRA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: INPS; BRASILIA-DF; Período: 22/09/80 a 22/05/84; Efeitos: 1.339 dias para aposentadoria.

Processo: 082008961/97; Ficha: 17523; Matrícula: 30.060-8; Nome: CRISTOMARIO DE SOUSA MEDEIROS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: CAMARA LEGISLATIVA; BRASILIA-DF; Período: 14/01/91 a 18/01/95; 06/02/96 a 16/06/96; Efeitos: 1.598 dias para aposentadoria, 1.598 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082011130/98; Ficha: 17524; Matrícula: 62.809-3; Nome: DAIANE CABRAL BARRETO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/03/84 a 01/08/84; Efeitos: 146 dias para aposentadoria.

Processo: 082011130/98; Ficha: 17525; Matrícula: 62.809-3; Nome: DAIANE CABRAL BARRETO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 11/06/85 a 27/04/86; Efeitos: 321 dias para aposentadoria.

Processo: 082008504/98; Ficha: 17526; Matrícula: 63.064-0; Nome: ELIDONES SILVA BARROS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 07/06/67 a 28/04/69; 01/08/70 a 12/02/73; 02/04/73 a 30/09/73; 01/11/73 a 17/04/75; 24/04/75 a

18/12/77; 17/03/78 a 15/12/78; Efeitos: 3.578 dias para aposentadoria. Processo: 082008504/98; Ficha: 17527; Matrícula: 63.064-0; Nome: ELIDONES SILVA BARROS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 29/01/79 a 25/06/81; 01/08/81 a 04/11/81; Efeitos: 975 dias para aposentadoria.

Processo: 082008504/98; Ficha: 17528; Matrícula: 63.064-0; Nome: ELIDONES SILVA BARROS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/85 a 15/05/86; Efeitos: 469 dias para aposentadoria.

Processo: 082010831/98; Ficha: 17529; Matrícula: 28.115-8; Nome: ELIZABETH RITA DE SANTANA PINT; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DE EDUC.CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 01/02/88 a 10/04/93; Efeitos: 1.896 dias para aposentadoria, 1.896 dias para padrão.

Processo: 082011549/98; Ficha: 17530; Matrícula: 31.320-3; Nome: ENECY ELVECIO DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS/FEDF; GAMA-DF; Período: 13/02/95 a 02/05/95; 01/06/95 a 30/06/95; 24/07/95 a 21/12/95; 27/02/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 557 dias para aposentadoria.

Processo: 082009145/98; Ficha: 17531; Matrícula: 42.509-5; Nome: ERMINIA A N COELHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/03/70 a 07/03/71; 01/03/73 a 30/11/73; 07/03/74 a 08/03/76; 15/03/76 a 12/05/78; 15/05/78 a 28/02/83; 27/01/88 a 29/02/88; Efeitos: 3.942 dias para aposentadoria.

Processo: 082009145/98; Ficha: 17532; Matrícula: 42.509-5; Nome: ERMINIA A N COELHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/05/89 a 11/06/90; Efeitos: 393 dias para aposentadoria.

Processo: 082010990/98; Ficha: 17533; Matrícula: 73.016-5; Nome: GERALDO MAGELA CAMPOS PEREIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; JUIZ DE FORA-MG; Período: 15/01/68 a 30/11/68; Efeitos: 316 dias para aposentadoria.

Processo: 082010990/98; Ficha: 17534; Matrícula: 73.016-5; Nome: GERALDO MAGELA CAMPOS PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/02/76 a 07/06/77; Efeitos: 485 dias para aposentadoria.

Processo: 082011261/98; Ficha: 17535; Matrícula: 64.073-5; Nome: GINALDO RAMOS DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 15/06/72 a 28/11/72; 04/12/72 a 23/01/73; 14/02/73 a 12/06/73; 07/07/73 a 17/09/73; 14/11/73 a 19/04/74; 23/04/74 a 15/12/80; Efeitos: 2.996 dias para aposentadoria.

Processo: 082005257/98; Ficha: 17536; Matrícula: 31.858-2; Nome: IDALICIA ARAUJO SA TELES; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; WANDERLEY-BA; Período: 22/07/89 a 30/07/93; Efeitos: 1.470 dias para aposentadoria, 1.470 dias para padrão.

Processo: 082007602/98; Ficha: 17537; Matrícula: 58.558-0; Nome: ISMALIA LOPES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: MINIST.RELAC.EXT.; BRASILIA-DF; Período: 03/03/75 a 27/09/76; Efeitos: 575 dias para aposentadoria, 575 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082007602/98; Ficha: 17538; Matrícula: 58.558-0; Nome: ISMALIA LOPES DA SILVA; Funcao: AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidão expedida: MINISTERIO DA SAUDE; BRASILIA-DF; Período: 28/09/76 a 09/04/78; 06/05/80 a 21/02/84; Efeitos: 1.946 dias para aposentadoria, 1.946 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082011137/98; Ficha: 17539; Matrícula: 93.000-8; Nome: JANE CRUZ SILVA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/07/69 a 06/09/69; 01/04/72 a 28/09/73; Efeitos: 594 dias para aposentadoria.

Processo: 082003973/98; Ficha: 17540; Matrícula: 42.064-6; Nome: JANE TEREZINHA DO N LOPES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: TELEBRASILIA; BRASILIA-DF; Período: 24/05/79 a 07/05/90; Efeitos: 4.002 dias para aposentadoria.

Processo: 082009930/98; Ficha: 17541; Matrícula: 20.016-6; Nome: JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 09/02/76 a 26/03/76; 11/08/76 a 14/07/78; 01/08/78 a 22/09/87; 01/10/87 a 22/03/88; 08/12/88 a 06/01/89; 16/09/91 a 12/02/92; Efeitos: 4.444 dias para aposentadoria.

Processo: 082009930/98; Ficha: 17542; Matrícula: 20.016-6; Nome: JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 10/08/92 a 11/10/92; 21/11/92 a 20/04/93; Efeitos: 214 dias para aposentadoria.

Processo: 082007865/98; Ficha: 17543; Matrícula: 98.700-X; Nome: JOANA DE SOUZA TORQUATO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/73 a 09/06/73; 26/07/73 a 22/05/76; Efeitos: 1.072 dias para aposentadoria.

Processo: 082011163/98; Ficha: 17544; Matrícula: 95.859-X; Nome: JOSE MARIO MENDES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/63 a 19/02/64; Efeitos: 356 dias para aposentadoria.

Processo: 082011163/98; Ficha: 17545; Matrícula: 95.859-X; Nome: JOSE MARIO MENDES; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; SAO PAULO-SP; Período: 15/02/67 a 19/11/67; Efeitos: 54 dias para aposentadoria.

Processo: 082010772/98; Ficha: 17546; Matrícula: 93.806-8; Nome: JOSE SOARES LIMEIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST.DO EXERCITO; RECIFE-PE; Período: 13/02/66 a 13/11/66; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.

Processo: 082008978/98; Ficha: 17547; Matrícula: 79.244-6; Nome: JUDITE MOURA DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 18/09/75 a 15/01/76; 11/03/76 a 19/08/76; 12/12/77 a 02/01/78; 01/03/78 a 15/03/78; 12/03/79 a 21/03/79; Efeitos: 329 dias para aposentadoria.

Processo: 082011515/98; Ficha: 17548; Matrícula: 26.628-0; Nome: LAEDY MAGALHAES RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DA EDUC.CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 08/03/93 a 28/05/95; Efeitos: 812 dias para aposentadoria, 812 dias para padrão.

Processo: 082011644/98; Ficha: 17549; Matrícula: 70.694-9; Nome: LILIAN CARNEIRO LIMA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/10/75 a 06/01/76; 30/01/76 a 20/04/76; 21/04/76 a 28/12/76; 01/07/80 a 16/01/81; Efeitos: 623 dias para aposentadoria.

Processo: 08201160/98; Ficha: 17550; Matrícula: 78.362-5; Nome: LIM HANG LAN NOGUEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/77 a 11/09/77; 23/12/77 a 13/01/78; Efeitos: 217 dias para aposentadoria.

Processo: 082010666/98; Ficha: 17551; Matrícula: 74.828-5; Nome: LUIZA JUNKO SAITO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 11/10/76 a 13/03/78; Efeitos: 519 dias para aposentadoria.

Processo: 082011207/98; Ficha: 17552; Matrícula: 55.994-6; Nome: LUZIA MARIA DE ANDRADE CONTI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/77 a 31/01/79; Efeitos: 702 dias para aposentadoria.

Processo: 082011207/98; Ficha: 17553; Matrícula: 55.994-6; Nome: LUZIA MARIA DE ANDRADE CONTI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/CODEPLAN; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/79 a 07/01/83; Efeitos: 1.437 dias para aposentadoria.

Processo: 082011438/98; Ficha: 17554; Matrícula: 42.948-1; Nome: MANOEL ALVES FEITOZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/67 a 14/04/79; 01/08/80 a 07/12/81; 01/06/82 a 09/12/90; Efeitos: 8.064 dias para aposentadoria.

Processo: 082011557/98; Ficha: 17555; Matrícula: 46.815-0; Nome: MARCIA CAMARGO R DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; GOIANIA-GO; Período: 09/11/81 a 22/07/87; Efeitos: 2.082 dias para aposentadoria, 2.082 dias para padrao.

Processo: 082011536/98; Ficha: 17556; Matrícula: 33.707-2; Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/04/63 a 29/12/66; Efeitos: 1.366 dias para aposentadoria.

Processo: 082011536/98; Ficha: 17557; Matrícula: 33.707-2; Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/08/83 a 20/12/90; 01/08/91 a 14/12/94; 01/02/95 a 08/06/97; Efeitos: 4.776 dias para aposentadoria.

Processo: 082009730/98; Ficha: 17558; Matrícula: 44.273-9; Nome: MARIA DA GRACA C S DE NOVAIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/68 a 31/07/68; Efeitos: 153 dias para aposentadoria.

Processo: 082009730/98; Ficha: 17559; Matrícula: 44.273-9; Nome: MARIA DA GRACA C S DE NOVAIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 25/04/79 a 01/03/87; Efeitos: 2.868 dias para aposentadoria.

Processo: 082011252/98; Ficha: 17560; Matrícula: 64.573-7; Nome: MARIA DALVA MUNIZ MAGALHAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/74 a 31/05/79; 28/04/81 a 16/04/82; 19/04/82 a 10/02/87; Efeitos: 4.000 dias para aposentadoria.

Processo: 082011252/98; Ficha: 17561; Matrícula: 64.573-7; Nome: MARIA DALVA MUNIZ MAGALHAES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/79 a 04/01/81; Efeitos: 584 dias para aposentadoria.

Processo: 082011172/98; Ficha: 17562; Matrícula: 74.310-0; Nome: MARIA DANTAS FILGUEIRAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; GAMA-DF; Período: 01/04/76 a 30/11/76; Efeitos: 244 dias para aposentadoria, 244 dias para padrao.

Processo: 082011210/98; Ficha: 17563; Matrícula: 56.639-X; Nome: MARIA DAS MERCES V BARBOZA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/78 a 20/07/78; Efeitos: 20 dias para aposentadoria.

Processo: 082009142/98; Ficha: 17564; Matrícula: 75.999-6; Nome: MARIA DE L DOS SANTOS SILVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 03/11/75 a 13/10/76; Efeitos: 346 dias para aposentadoria.

Processo: 082010921/98; Ficha: 17565; Matrícula: 37.190-4; Nome: MARIA MARTA PEREIRA DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FHDF; BRASILIA-DF; Período: 10/01/78 a 01/02/79; Efeitos: 388 dias para aposentadoria.

Processo: 082010921/98; Ficha: 17566; Matrícula: 37.190-4; Nome: MARIA MARTA PEREIRA DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/02/79 a 17/04/79; Efeitos: 75 dias para aposentadoria.

Processo: 082006883/98; Ficha: 17567; Matrícula: 44.183-X; Nome: MELVIRA DA PENHA P GONTIJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; FORMIGA-MG; Período: 09/10/73 a 30/11/73; 01/01/74 a 31/05/74; Efeitos: 204 dias para aposentadoria, 204 dias para adicionais Tempo de Servico, 204 dias para padrao.

Processo: 082009809/98; Ficha: 17568; Matrícula: 44.183-X; Nome: MELVIRA DA PENHA P GONTIJO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 24/03/76 a 31/08/76; 01/04/89 a 30/04/89; Efeitos: 191 dias para aposentadoria.

Processo: 082009809/98; Ficha: 17569; Matrícula: 44.183-X; Nome: MELVIRA DA PENHA P GONTIJO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/05/77 a 31/07/77; 26/08/78 a 11/09/78; 21/12/78 a 31/12/78; 01/02/90 a 22/05/91; Efeitos: 596 dias para aposentadoria.

Processo: 082011200/98; Ficha: 17570; Matrícula: 63.663-0; Nome: NATIVIDADE DO AMPARO FORTUNATO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; GUARDA MOR-MG; Período: 01/04/72 a 31/08/72; 01/10/72 a 31/12/72; 01/12/73 a 31/12/73; Efeitos: 276 dias para aposentadoria, 276 dias para adicionais Tempo de Servico, 276 dias para padrao.

Processo: 082011441/98; Ficha: 17571; Matrícula: 76.226-1; Nome: ONELIA DE SOUZA RANGEL; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 27/04/71 a 05/02/72; 13/03/72 a 10/12/72; 01/09/73 a 30/11/73; 01/06/75 a 01/08/75; 01/11/75 a 15/04/76; 15/05/76 a 17/06/76; Efeitos: 912 dias para aposentadoria.

Processo: 082011441/98; Ficha: 17572; Matrícula: 76.226-1; Nome: ONELIA DE SOUZA RANGEL; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/07/76 a 31/08/76; 11/03/77 a 10/02/78; Efeitos: 385 dias para aposentadoria.

Processo: 082007510/98; Ficha: 17573; Matrícula: 37.232-3; Nome: PATRICIA LIMA MARTINS PEDERIVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DA CULTURA; PORTO ALEGRE-RS; Período: 18/07/90 a 24/10/95; Efeitos: 1.923 dias para aposentadoria, 1.923 dias para padrao.

Processo: 082010965/98; Ficha: 17574; Matrícula: 52.285-6; Nome: PAULO MAURICIO DE O PAGY; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 16/01/70 a 15/02/71; Efeitos: 395 dias para aposentadoria, 395 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082010965/98; Ficha: 17575; Matrícula: 52.285-6; Nome: PAULO MAURICIO DE O PAGY; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/72 a 21/03/72; 01/05/72 a 20/07/72; 01/03/74 a 13/08/74; 13/12/74 a 13/03/75; 14/03/75 a 02/01/77; Efeitos: 1.020 dias para aposentadoria.

Processo: 082010965/98; Ficha: 17576; Matrícula: 52.285-6; Nome: PAULO MAURICIO DE O PAGY; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; BRASILIA-DF; Período: 01/03/86 a 23/06/86; Efeitos: 115 dias para aposentadoria, 115 dias para padrao.

Processo: 082010643/98; Ficha: 17577; Matrícula: 49.998-6; Nome: REGINALDO MARCIANO SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/02/89 a 07/06/89; 12/06/89 a 29/06/93; Efeitos: 1.594 dias para aposentadoria.

Processo: 082010834/98; Ficha: 17578; Matrícula: 72.264-2; Nome: ROSA CANDIDA DA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 23/07/70 a 30/12/76; Efeitos: 2.353 dias para aposentadoria.

Processo: 082011184/98; Ficha: 17579; Matrícula: 76.375-6; Nome: ROSA DA SILVA ROMEIRO; Funcao: ORIENTADOR / COORDENADOR; Certidao expedida: FUND.SERVICO SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 21/03/77 a 02/08/78; Efeitos: 500 dias para aposentadoria, 500 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082003458/98; Ficha: 17580; Matrícula: 29.602-3; Nome: ROSA MARIA DA SILVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA; SAO PAULO-SP; Período: 15/01/85 a 31/07/89; Efeitos: 1.640 dias para aposentadoria, 1.640 dias para padrao.

Processo: 082011547/98; Ficha: 17581; Matrícula: 40.741-0; Nome: ROSANITA FERREIRA DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 07/12/83 a 01/07/89; 03/07/89 a 15/03/90; Efeitos: 2.290 dias para aposentadoria.

Processo: 082011491/98; Ficha: 17582; Matrícula: 76.272-5; Nome: ROSELI GALANTE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/10/77 a 12/06/78; Efeitos: 253 dias para aposentadoria.

Processo: 082020312/94; Ficha: 17583; Matrícula: 66.604-1; Nome: ROSIMAR VIEIRA CHAVES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/03/77 a 15/02/78; 01/03/79 a 28/02/81; 02/03/81 a 01/03/82; 02/03/82 a 30/04/86; 09/06/86 a 14/12/87; 15/12/87 a 31/10/88; Efeitos: 3.831 dias para aposentadoria.

Processo: 082011131/98; Ficha: 17584; Matrícula: 72.342-8; Nome: SONIA APARECIDA CORREA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/71 a 17/02/72; 01/09/73 a 15/07/74; Efeitos: 672 dias para aposentadoria.

Processo: 082010782/98; Ficha: 17585; Matrícula: 56.300-5; Nome: SONIA APARECIDA DAS DORES; Funcao: MONITOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 14/05/80 a 07/02/82; Efeitos: 635 dias para aposentadoria.

Processo: 082010782/98; Ficha: 17586; Matrícula: 56.300-5; Nome: SONIA APARECIDA DAS DORES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/02/82 a 07/02/83; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.

Processo: 082011435/98; Ficha: 17587; Matrícula: 76.916-9; Nome: TELMA DE ARAUJO RAMOS; Funcao: AUX DE LABORATORIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/73 a 17/03/75; Efeitos: 775 dias para aposentadoria.

Processo: 082011435/98; Ficha: 17588; Matrícula: 76.916-9; Nome: TELMA DE ARAUJO RAMOS; Funcao: TEC LABORAT / RAIOS-X; Certidao expedida: INSS/FUB; BRASILIA-DF; Período: 01/06/75 a 31/12/77; Efeitos: 945 dias para aposentadoria.

Processo: 082011429/98; Ficha: 17589; Matrícula: 33.810-9; Nome: VALMIR DAMAZIO VALENTIM; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DA MARINHA; BRASILIA-DF; Período: 01/02/85 a 31/08/97; Efeitos: 4.595 dias para aposentadoria.

Processo: 082006457/98; Ficha: 17590; Matrícula: 77.218-6; Nome: MARIA DE JESUS FAUSTINO; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/03/70 a 01/01/73; 08/01/73 a 30/07/74; 26/08/75 a 16/03/77; Efeitos: 2.174 dias para aposentadoria.

Processo: 082006738/98; Ficha: 17591; Matrícula: 97.080-8; Nome: SUELI MENDES DO N C ANDRADE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; PARACATU-MG; Período: 29/03/74 a 20/05/74; 22/06/74 a 31/07/74; Efeitos: 93 dias para aposentadoria, 93 dias para adicionais Tempo de Servico, 93 dias para padrao.

Processo: 082007021/98; Ficha: 17592; Matrícula: 64.489-7; Nome: VERA LUCIA CARLOS DE MAGALHAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/08/74 a 19/11/74; 21/11/74 a 30/06/75; Efeitos: 326 dias para aposentadoria.

Processo: 082007021/98; Ficha: 17593; Matrícula: 64.489-7; Nome: VERA LUCIA CARLOS DE MAGALHAES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/MINIST.TRAB.; TAGUATINGA-DF; Período: 28/07/78 a 21/01/87; Efeitos: 3.100 dias para aposentadoria.

Processo: 082004959/98; Ficha: 17594; Matrícula: 37.041-X; Nome: FLAVIO PIKANA LEMOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: UNB; BRASILIA-DF; Período: 23/03/96 a 28/02/97; Efeitos: 343 dias para aposentadoria, 343 dias para padrao.

Processo: 082011957/98; Ficha: 17595; Matrícula: 76.348-9; Nome: ANTONIA CRUZ MORAIS ALVES; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/77 a 25/12/77; Efeitos: 300 dias para aposentadoria.

Processo: 082011954/98; Ficha: 17596; Matrícula: 74.318-6; Nome: ANGELA MARIA ROMAO BEZERRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; CRISTALANDIA-TO; Período: 10/02/72 a 31/12/74; Efeitos: 1.056 dias para aposentadoria, 1.056 dias para adicionais Tempo de Servico, 1.056 dias para padrao.

Processo: 082011885/98; Ficha: 17597; Matrícula: 41.889-7; Nome: GERALDO MAGELA QUINTAO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/86 a 01/02/89; 02/02/89 a 24/04/90; Efeitos: 1.363 dias para aposentadoria.

Processo: 082011885/98; Ficha: 17597; Matrícula: 41.889-7; Nome: GERALDO MAGELA QUINTAO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/86 a 01/02/89; 02/02/89 a 24/04/90; Efeitos: 1.363 dias para aposentadoria.

Processo: 082011885/98; Ficha: 17598; Matrícula: 41.889-7; Nome: GERALDO MAGELA QUINTAO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 22/10/79 a 31/12/79; 01/10/80 a 19/02/81; 01/10/81 a 22/03/83; 18/09/85 a 24/12/85; Efeitos: 849 dias para aposentadoria.

Processo: 082008836/98; Ficha: 17599; Matrícula: 78.586-5; Nome: JOSE CESARIO COSTA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 30/12/58 a 31/01/72; Efeitos: 4.781 dias para aposentadoria.

Processo: 082009901/98; Ficha: 17600; Matrícula: 23.489-3; Nome: LUCIA HELENA DE S LIMA CAIAFA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 05/04/72 a 15/07/72; 01/08/72 a 31/08/74; 01/01/75 a 31/01/75; 02/03/76 a 31/07/76; 01/01/77 a 31/01/77; 19/09/79 a 31/01/82; Efeitos: 1.943 dias para aposentadoria, 1.943 dias para padrao.

Processo: 082009901/98; Ficha: 17601; Matrícula: 23.489-3; Nome: LUCIA HELENA DE S LIMA CAIAFA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 16/06/82 a 31/07/87; 01/01/90 a 14/04/94; Efeitos: 3.436 dias para aposentadoria, 3.436 dias para padrao.

Processo: 082009901/98; Ficha: 17602; Matrícula: 23.489-3; Nome: LUCIA HELENA DE S LIMA CAIAFA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 19/09/74 a 31/12/74; 01/02/75 a 25/02/75; Efeitos: 129 dias para aposentadoria.

Processo: 082009901/98; Ficha: 17603; Matrícula: 23.489-3; Nome: LUCIA HELENA DE S LIMA CAIAFA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/76 a 31/12/76; 01/04/77 a 18/09/79; 01/02/82 a 15/06/82; Efeitos: 1.128 dias para aposentadoria.

Processo: 082009901/98; Ficha: 17604; Matrícula: 23.489-3; Nome: LUCIA HELENA DE S LIMA CAIAFA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: CASA CIVIL/GOV.SE; ARACAJU-SE; Período: 13/11/87 a 31/12/89; Efeitos: 780 dias para aposentadoria, 780 dias para padrao.

Processo: 082009168/98; Ficha: 17605; Matrícula: 53.054-9; Nome: MARIA HELENA TORRES G DA SILVA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/01/73 a 28/07/73; Efeitos: 205 dias para aposentadoria.

Processo: 082010082/98; Ficha: 17606; Matrícula: 99.001-9; Nome: RAMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 31/05/64 a 01/06/67; Efeitos: 1.097 dias para aposentadoria.

Processo: 082011868/98; Ficha: 17607; Matrícula: 58.712-5; Nome: ALTAMIRO FREIRE PAVANELLI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/05/72 a 23/12/73; 01/03/74 a 28/02/77; Efeitos: 1.698 dias para aposentadoria.

Processo: 082011868/98; Ficha: 17608; Matrícula: 58.712-5; Nome: ALTAMIRO FREIRE PAVANELLI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/PREFEITURA; TAGUATINGA-DF; Período: 23/03/77 a 15/09/80; Efeitos: 1.273 dias para aposentadoria.

Processo: 082011868/98; Ficha: 17609; Matrícula: 58.712-5; Nome: ALTAMIRO FREIRE PAVANELLI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/GOV.EST.MS; TAGUATINGA-DF; Período: 25/05/81 a 25/09/81; Efeitos: 124 dias para aposentadoria, 124 dias para padrao.

Processo: 082011868/98; Ficha: 17610; Matrícula: 58.712-5; Nome: ALTAMIRO FREIRE PAVANELLI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/EST.DO MS; TAGUATINGA-DF; Período: 26/09/81 a 01/10/81; Efeitos: 6 dias para aposentadoria, 6 dias para padrao.

Processo: 082011775/98; Ficha: 17611; Matrícula: 65.497-3; Nome: ANA LUCIA RISEN ALVES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/03/85 a 29/08/86; Efeitos: 547 dias para aposentadoria.

Processo: 082011775/98; Ficha: 17612; Matrícula: 65.497-3; Nome: ANA LUCIA RISEN ALVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 15/03/83 a 01/03/84; 30/08/86 a 31/01/87; 01/02/87 a 23/08/87; Efeitos: 712 dias para aposentadoria.

Processo: 082011951/98; Ficha: 17613; Matrícula: 58.779-6; Nome: ANA MARIA DE S R DE CARVALHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/06/70 a 22/08/75; 04/03/76 a 30/06/77; 01/07/77 a 12/11/77; Efeitos: 2.528 dias para aposentadoria.

Processo: 082011882/98; Ficha: 17614; Matrícula: 40.667-8; Nome: AUGUSTA RIBEIRO GOMES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/03/83 a 01/08/84; 12/11/85 a 26/12/85; 04/12/86 a 21/07/89; Efeitos: 1.526 dias para aposentadoria.

Processo: 082011566/98; Ficha: 17615; Matrícula: 77.535-5; Nome: DALVA CARDOSO DOURADO ARAUJO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/77 a 30/12/77; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.

Processo: 082008378/98; Ficha: 17616; Matrícula: 79.826-6; Nome: EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FUNAI; BRASILIA-DF; Período: 14/10/75 a 20/09/76; Efeitos: 343 dias para aposentadoria.

Processo: 082008378/98; Ficha: 17617; Matrícula: 79.826-6; Nome: EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/09/76 a 12/03/80; Efeitos: 1.269 dias para aposentadoria.

Processo: 082011920/98; Ficha: 17618; Matrícula: 75.099-9; Nome: ELENA ALVES DE MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/74 a 30/04/76; Efeitos: 547 dias para aposentadoria.

Processo: 082011869/98; Ficha: 17619; Matrícula: 31.542-7; Nome: GILVANIA JOSE DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MONTALVANIA-MG; Período: 01/03/89 a 31/03/90; Efeitos: 396 dias para aposentadoria, 396 dias para padrao.

Processo: 082011926/98; Ficha: 17620; Matrícula: 56.488-5; Nome: ILDEU MONTEIRO DE MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/05/73 a 06/11/75; 10/11/75 a 10/05/77; 11/05/77 a 30/06/77; 01/07/77 a 17/10/77; 18/10/77 a 25/08/80; 06/11/80 a 07/06/82; Efeitos: 3.249 dias para aposentadoria.

Processo: 082011926/98; Ficha: 17621; Matrícula: 56.488-5; Nome: ILDEU MONTEIRO DE MELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/06/82 a 16/02/83; Efeitos: 254 dias para aposentadoria.

Processo: 082011749/98; Ficha: 17622; Matrícula: 63.046-2; Nome: ISABEL LULA BARROS; Funcao: ESCREVENTE; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 02/06/73 a 14/05/74; Efeitos: 347 dias para aposentadoria, 347 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011713/98; Ficha: 17623; Matrícula: 78.249-1; Nome: JAILTON BEZERRIL FREIRE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 06/02/79 a 23/04/79; Efeitos: 77 dias para aposentadoria, 77 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011968/98; Ficha: 17624; Matrícula: 56.524-5; Nome: LEONDINA MOREIRA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FHDF; BRASILIA-DF; Período: 07/04/82 a 15/04/82; Efeitos: 9 dias para aposentadoria, 9 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011968/98; Ficha: 17625; Matrícula: 56.524-5; Nome: LEONDINA MOREIRA DOS SANTOS; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Período: 16/04/82 a 16/02/83; Efeitos: 307 dias para aposentadoria, 307 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011729/98; Ficha: 17626; Matrícula: 53.097-2; Nome: LUDMA MARIA VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/08/73 a 05/03/78; 01/08/78 a 30/10/78; 16/03/79 a 20/07/81; Efeitos: 2.627 dias para aposentadoria.

Processo: 082011876/98; Ficha: 17627; Matrícula: 98.597-X; Nome: LUZIA MENDES DE A PEREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 22/03/76 a 31/05/76; 02/06/76 a 10/10/76; Efeitos: 202 dias para aposentadoria.

Processo: 082011758/98; Ficha: 17628; Matrícula: 29.467-5; Nome: MANOEL LEMOS DA CRUZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTIMA-DF; Período: 19/02/88 a 23/05/88; 25/05/88 a 19/07/88; 20/09/88 a 21/10/88; 06/03/89 a 20/11/89; 19/12/89 a 26/08/92; 27/08/92 a 06/05/96; Efeitos: 2.774 dias para aposentadoria.

Processo: 082009832/98; Ficha: 17629; Matrícula: 30.586-3; Nome: MARCUS ANTONIO COSTA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 01/02/89 a 12/08/96; Efeitos: 2.750 dias para aposentadoria.

Processo: 082011655/98; Ficha: 17630; Matrícula: 95.735-6; Nome: MARIA DA PENHA JUSTINO AMANCIO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: FNDE; BRASILIA-DF; Período: 07/10/74 a 03/04/75; Efeitos: 179 dias para aposentadoria, 179 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082011800/98; Ficha: 17631; Matrícula: 34.186-X; Nome: MARIA DAS G. DE JESUS OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS-FHDF; TAGUATINGA-DF; Período: 18/12/73 a 11/03/74; Efeitos: 84 dias para aposentadoria.

Processo: 082011897/98; Ficha: 17632; Matrícula: 76.588-0; Nome: MARIA DAS GRACAS M MONTEIRO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/78 a 31/07/78; Efeitos: 153 dias para aposentadoria.

Processo: 082011767/98; Ficha: 17633; Matrícula: 35.746-4; Nome: MARLUCE COSTA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PATOS DE MINAS-MG; Período: 06/12/91 a 05/10/97; Efeitos: 2.131 dias para aposentadoria.

Processo: 082011668/98; Ficha: 17634; Matrícula: 61.765-2; Nome: NEURACI VIRGINIO DA CUNHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 23/03/86; Efeitos: 569 dias para aposentadoria, 569 dias para adicionais Tempo de Servico, 569 dias para padrao.

Processo: 082011776/98; Ficha: 17635; Matrícula: 46.928-9; Nome: ODETE BOECK DE FREITAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 07/09/72 a 15/02/74; 16/04/79 a 31/12/79; 11/06/90 a 20/12/90; 01/03/91 a 09/03/92; Efeitos: 1.355 dias para aposentadoria.

Processo: 082011776/98; Ficha: 17636; Matrícula: 46.928-9; Nome: ODETE BOECK DE FREITAS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/04/77 a 15/04/79; 01/01/80 a 13/04/80; Efeitos: 849 dias para aposentadoria.

Processo: 082011730/98; Ficha: 17637; Matrícula: 75.569-9; Nome: RITA DE CASSIA DO N SATURNINO; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; PLANO PILOTO-DF; Período: 01/10/76 a 28/02/78; Efeitos: 516 dias para aposentadoria.

Processo: 082000681/98; Ficha: 17638; Matrícula: 35.981-5; Nome: ANTONIO EDILSON ALVES BEM; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 01/08/88 a 19/09/94; Efeitos: 2.238 dias para aposentadoria.

Processo: 082010865/98; Ficha: 17639; Matrícula: 89.859-7; Nome: MARIA DAS DORES COSTA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/62 a 15/04/63; Efeitos: 380 dias para aposentadoria.

Processo: 082011956/98; Ficha: 17640; Matrícula: 78.216-5; Nome: MARIVIR GONCALVES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC ADMINISTRACAO; FORTALEZA-CE; Período: 01/03/73 a 28/02/74; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para adicionais Tempo de Servico, 365 dias para padrao.

MARIA ELISA EICHLER

## SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A CHEFE DA SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 629, de 29/09/97, em seu subitem 4.4,

R E S O L V E:

Autorizar a Reversão ao Regime de Trabalho anterior aos servidores abaixo relacionados:

NOME	A PARTIR DE	MATRÍCULA
FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO	21/07/98	43.465-5
WASHINGTON LUIS MOREIRA DE AZERVEDO	09/07/98	24.301-9
IRACI DA SILVA	23/07/98	21.008-0
MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS	09/07/98	67.542-3
ALVARO VIEIRA MACHADO	05/07/98	49.891-2
NADJA WALESKA ROCHA CAMPOS	18/07/98	30.247-3
ANETE SANTOS DA SILVA	06/05/98	47.592-0
DÁRCIA DAMACENO OLIVEIRA	01/05/98	29.157-9
MARIA ALVES DOS SANTOS	11/06/98	76.227-X

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea b, Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora SEBASTIANA DE MELO OLIVEIRA, matrícula 78.596-2, no período de 03/07/98 a 10/07/98.

RICARDO VILLELA ALVES

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, considerando o que dispõe o Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos Cargos em Comissão a seguir especificados:

-SANDRA MARA DE ANDRADES DE SOUZA, matrícula 0028546-3, símbolo DFG 06, Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 de Brazlândia, no período de 08.07.98 a 06.08.98, por motivo de férias do Titular.  
-EDNA CARDOSO DA SILVA PRAZERES, matrícula 0025675-7, símbolo DFG 02, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Inçra 06 de Brazlândia, no período de 13.07.98 a 11.08.98, por motivo de férias do Titular.  
-WASTY PEREIRA HONORATO, matrícula 0066995-4, símbolo DFG 02, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Rural Chapadinha de Brazlândia, no período de 08.07.98 a 06.08.98, por motivo de férias do Titular.

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ**

CENTRO DE ENSINO 04 DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO 04 DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a ELIANE BONFIM FLORINDO, matrícula 27.508-5, pelo período de 15/06/98 a 22/06/98.

IVANILDA M. SANTIAGO DOS SANTOS

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula 32668-2, no período de 09/02/98 a 23/12/98, CHEV nº 046/98.  
LEIDIMAR SABINO CARDOSO, matrícula 35850-6, no período de 25/05/98 a 30/11/98, CHEV nº 083/98.  
ADRIANA VIEIRA DE FRANÇA, matrícula 35826-6, no período de 17/06/98 a 23/12/98, CHEV nº 093/98.  
ELIZETE A. F. RABELO, matrícula 35857-6, no período de 15/06/98 a 11/11/98, CHEV nº 090/98.  
MARCIA C. SOARES, matrícula 36395-2, no período de 29/05/98 a 30/11/98, CHEV nº 099/98.  
MIRTES DA S. PAULA, matrícula 36748-6, no período de 09/02/98 a 30/09/98, CHEV nº 48, 49, 89 e 95/98.

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

SADENIA ELINA DA SILVA, matrícula 34596-2, a partir de 26/06/98, CHESP autorizada pela DGA/DEX.  
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA, matrícula 37314-1, a partir de 24/06/98, CHESP nº 186/98.  
DEBORA RAQUEL GONTIJO, matrícula 37364-8, a partir de 26/05/98, CHESP nº 184/98.  
MAURENICE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 37377-X, a partir de 24/06/98, CHESP nº 186/98.  
GLÓRIA MATOS LIMA, matrícula 37392-3, a partir de 08/06/98, CHESP autorizada pela DGA/DEX.

ALÁIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
32.420-5	ALICE MARIA PEREIRA FACELLI	MG2Q-GT3	09/02/98

DORCAS DE CASTRO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 27/04/98, publicada no Diário Oficial nº 84 de 07/05/98, página 31, que designou ELIANA VELOSO PEREIRA, matrícula 60.394-5, Professora Nível 3 Quarenta Horas - MG3Q, para substituir a titular do cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, símbolo FG-04, por motivo de licença gestante da titular no período de 21.01.98 a 20.05.98.

Onde se lê: matrícula 60.394-5,

Leia-se: matrícula 95.947-2.

IVANNA SANT'ANA TORRES

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

ELIANA VELOSO PEREIRA, matrícula nº 95.947-2, Professora Nível 3 Quarenta horas - MG3Q, Vice-Diretora do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, símbolo FG-04, no período de 25/05/98 a 02/08/98, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

MARIA AMÉLIA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 91.678-1, Especialista de Assistência a Educação Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 17 de Taguatinga, Símbolo DF-02, no período de 13/07/98 a 11/08/98, por motivo de férias da titular.

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

SUELY KASUKO HAYASHI E SOUZA, matrícula nº 41.754-8, Professora Nível 1 quarenta Horas - MG1Q, Chefe da Seção de Expediente, símbolo DFG-07, no período de 27/06/98 a 26/07/98, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

IVANNA SANT'ANA TORRES

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
59.532-2	REGINA CELIA L. BERNARDES	MEMO 080846/98	05.03.98

IVANNA SANT'ANA TORRES

**DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA  
CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e item II, parágrafo 3º, Art. 13 do Decreto nº 16.098/94 de 29/11/94, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo nº 082.005.110/98 resolve:

DESIGNAR NILDA BARROS E SILVA, matrícula nº 63.847-1, como executor interno do Contrato nº 65/98 celebrado com a FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA.

MÁRCIO MONTEIRO GUIMARÃES

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar PAULO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 19.993-1, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO, matrícula nº 19.499-9, Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde, Símbolo DFG-13, no período de 13.07.98 à 17.07.98 e 10.08.98 à 14.08.98, para participação do titular no Curso de Capacitação de Multiplicadores em Vigilância Sanitária, Módulos I e II.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria de 26.06.98, que designou GISELE DE MEDEIROS LIMA, matrícula 41.134-5, Inspetor Sanitário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula 21.582-1, Chefe da Inspetoria de Saúde do Núcleo Bandeirante, Símbolo DFG - 10, do Departamento de Fiscalização de Saúde no período de 13.07.98 à 01.08.98, por motivo de férias e designar ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, matrícula 91.722-2, Inspetor de Saúde para substituir no mesmo período.

Tornar sem efeito o segundo período da Portaria de 15.01.98, que designou VALDERI FERREIRA DE LIMA, matrícula 43.560-0, Inspetor Sanitário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SANDRO SOUZA CARDOSO, Chefe da Inspetoria de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG - 10, do Departamento de Fiscalização de Saúde no período de 13.07.98 à 27.07.98, por motivo de férias e designar SIDNEY MACHADO BARBOSA, matrícula 26.558-6, Inspetor Sanitário para substituir no mesmo período.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- Designar a servidora ALESSANDRA BRÁS DE ARAÚJO, matrícula n.º 41.597-9, servidora da Seção de Material e Patrimônio - DAG/SES, como **Executor do Contrato** n.º 02/97, nos termos do Contrato Padrão n.º 15/96, referente ao processo n.º 060.003.186/97.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- Designar a servidora ALESSANDRA BRÁS DE ARAÚJO, matrícula n.º 41.597-9, servidora da Seção de Material e Patrimônio - DAG/SES, como **Executor dos Contratos** n.ºs 04/98 e 05/98, nos termos do Contrato Padrão n.º 07/96, referente ao processo n.º 060.003.193/97.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- Designar a servidora ALESSANDRA BRÁS DE ARAÚJO, matrícula n.º 41.597-9, servidora da Seção de Material e Patrimônio - DAG/SES, como **Executor do Contrato** n.º 01/98, nos termos do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal - Padrão n.º 18/96, referente ao processo n.º 060.001.548/98.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUÍS RAMALHO CAMPOS

RETIIFICAÇÃO

Na Instrução de 30 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 02/02/98, que exonerou MARIA AURORA DA SILVA VIEIRA, matrícula 133.971-1, a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, - **ONDE SE LÊ: ... a partir de 05/01/98 ... LEIA-SE: ... a partir de 10/02/98 ... processo nº 061.022096/98.**

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto 14.647, § único, de 25/03/93, resolve:

- Tornar oficial o resultado da Promoção (mudança de classe), realizado através da Avaliação de Mérito de que trata o art. 5º do Decreto 14.647, de 25/03/93 e, Portaria nº 02, de 05/01/95;
- Informar que foi cumprido o prazo recursal previsto na legislação supra citada;
- Informar, ainda, que o efeito financeiro começará a contar de 01/07/98.

MATR.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTOS OBTIDOS			SITUAÇÃO NOVA	A PARTIR DE
				P.Mé	P.A.D	P.Tt		
100.033-1	Ana Lucia Maria Martins	T.P	1ª IV	34	50	84	Esp. I	01/07/98
100.679-7	Anc Mary Rangel da Silva	T.P	2ª IV	21	50	71	1ª I	"
100.601-1	Angela Tereza de Area Leão A. Povoas	T.P	2ª IV	35	50	85	1ª I	"
100.777-7	Antínea Mª Farias Botelho	A.A	1ª IV	00	40	40	1ª IV	*
100.669-0	Antonia Francineide Costa	T.P	1ª IV	33	50	83	Esp. I	01/07/98
100.558-8	Antonio Pereira Neto	A.A	1ª IV	05	40	45	1ª IV	*
100.791-2	Carmem Lúcia A. Tavares	T.P	2ª IV	34,5	50	84,5	1ª I	01/07/98
100.766-1	Cláudia Barbosa dos Santos	T.P	2ª IV	20	50	70	1ª I	"
100.685-1	Dulcine B. de Sousa	T.P	2ª IV	25,5	50	75,5	1ª I	"
100.715-7	Gildete Ferreira da Silva	T.P	1ª IV	32,5	50	82,5	Esp. I	"
100.613-4	Giovani Domingos de França Barbosa	T.P	2ª IV	35,5	50	85,5	1ª I	"
100.395-0	Grimária Lucia de Freitas	A.A	1ª IV	25,5	40	65,5	1ª IV	*
100.319-4	Irineu Fabrício de Souza	T.P	1ª IV	30,5	50	80,5	Esp. I	01/07/98
100.408-5	Isaías de Souza M. Júnior	A.A	1ª IV	30	40	70	1ª IV	*
100.240-6	Isaías Gomes de Abreu	T.P	1ª IV	40	50	90	Esp. I	01/07/98
200.869-6	João Francisco Cavalcante	A.A	1ª IV	31	50	81	Esp. I	"
100.034-7	João Mota Santana	T.P	1ª IV	32	50	82	Esp. I	"
100.620-7	José Amâncio da Silva	T.P	2ª IV	20,5	50	70,5	1ª I	"
100.868-8	José Rodrigues de Sousa	A.A	2ª IV	06	50	56	2ª IV	*
100.466-2	Lila Aparecida P. de A. Saldanha	A.P	1ª VI	50	50	100	Esp. I	01/07/98
100.145-1	Lizandro Aerson da Silva	T.P	1ª IV	31,5	50	81,5	Esp. I	"
100.675-4	Lúcia Pereira dos Santos	T.P	1ª IV	35	50	85	Esp. I	"
100.779-3	Luiz Antonio S. Teixeira	T.P	1ª IV	50	50	100	Esp. I	"
100.460-3	Luzinete Maria Lucena	T.P	1ª IV	39	50	89	Esp. I	"
200.864-5	Manoel Ribeiro Santos	A.A	2ª IV	30	50	80	1ª I	"
100.788-2	Marcos Eduardo da Silva	T.P	2ª IV	34	50	84	1ª I	"
100.651-7	Maria Ailza B. da Silva	T.P	2ª IV	46	50	96	1ª I	"
200.871-8	Maria Aparecida Rodrigues	A.A	2ª IV	38	40	78	1ª I	"
200.870-0	Maria da Consolação R. Felício	A.A	2ª IV	31	40	71	1ª I	"
200.862-9	Maria Jussara de Araújo	A.A	2ª IV	32,5	40	72,5	1ª I	01/07/98
100.170-1	Marinês Oliveira Silva	T.P	1ª IV	54	50	104	Esp. I	"
200.908-1	Mário César Althoff	A.P	3ª IV	52	50	102	2ª I	"
100.789-1	Mário Sérgio P. dos Santos	T.P	2ª IV	39,5	50	89,5	1ª I	"
200.883-1	Marly Gonçalves	A.A	2ª IV	31	40	71	1ª I	"
100.015-2	Miguel Edilson Fernandes	T.P	1ª IV	31	50	81	Esp. I	"
100.596-1	Nelson Aparecido da Silva	T.P	2ª IV	33	50	83	1ª I	"
100.595-2	Nylda Aparecida dos S. Borges	T.P	2ª IV	40	50	90	1ª I	"
100.025-0	Oscarino Alves dos Santos	T.P	1ª IV	39,5	50	89,5	Esp. I	"

\* Servidor não atingiu pontuação para promoção.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário adiante indicado aos órgãos mencionado, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Artigo 5º.

Processo Nº 062.000416/98; nome: JOÃO MOREIRA AZEVEDO; matrícula nº 100397-6; cargo: Auxiliar de Administração Pública; AVERBA: 4.360 dias, conforme certidão expedida pelo - INSS - Instituto Nacional de Seguro Social nos períodos de 06.09.71 a 17.11.71, 18.11.71 a 06.06.73, 18.06.73 a 03.11.73, 04.11.73 a 07.08.74, 06.01.75 a 01.06.76, 16.06.76 a 13.12.80, 05.02.81 a 05.10.81 e 05.01.82 a 13.04.84, 20.06.84 a 03.09.84, contados para disponibilidade e aposentadoria.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

DESPACHO DO DIRETOR  
Em. 10 de julho de 1998.

Processo : 062000426/98  
Interessada : SÔNIA REGINA DE MELO NÓBREGA MARQUES  
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora SÔNIA REGINA DE MELO NÓBREGA MARQUES, matrícula nº 100.214-7, no período de 13 a 17/07/98, para participar, na cidade de Florianópolis/SC, do curso de Capacitação de Multiplicadores em Vigilância Sanitária - módulo I, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e as vantagens a que faz jus a servidora.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983, resolve:

DECLARAR o posicionamento nas Classes e Padrões, dos servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, conforme relação abaixo, com efeito financeiro a partir de julho de 1998.

NOME	MAT.	CARGO	S.ANT CL/PAD	S.NOVA CL/CAD	A PARTIR DE
Lidia Mª Pinto de Lima	100331-3	Ana.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	31.07.98
Aparecida da Silva Nunes	100470-1	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	07.07.98
Ana Lúcia Viana Atta Sarmento	200808-4	Ana.Ad.Pub.	II/III	II/IV	18.07.98
Eliane da Silva Lima	100323-2	Téc.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	13.07.98
José Francisco Lima	100360-7	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	02.07.98
Edná Mª Freitas dos Santos	100484-1	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	10.07.98
Hilda Rita de Brito	100493-0	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	14.07.98
Mª José Ferreira da Silva	100515-4	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	21.07.98
João da Silva	200797-5	Téc.Ad.Pub.	II/II	II/III	12.07.98
Francisco Heron A. de Lima	200799-1	Téc.Ad.Pub.	II/II	II/III	15.07.98
Marli Delfino Borges	100172-8	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	03.07.98
Ruiter Roberto Silva	100328-3	Ana.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	24.07.98
Vera Lúcia B. Farias Gabriel	100367-4	Ana.Ad.Pub.	I/III	I/IV	16.07.98
Evânio Celestino de Brito	100474-3	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	09.07.98
Sandra Maria da Silva	100499-9	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	14.07.98
Maria Beatriz N. S. de Souza	100528-6	Ana.Ad.Pub.	I/II	I/III	28.07.98
Silvana Leite Ferreira	100530-8	Ana.Ad.Pub.	I/II	I/III	28.07.98
Francisco Duarte Vieira	100531-6	Ana.Ad.Pub.	I/IV	I/V	28.07.98
José Roberto da Costa	100534-1	Ana.Ad.Pub.	I/III	I/IV	31.07.98
Eloisa Dutra Caldas	100481-6	Ana.Ad.Pub.	I/I	I/II	10.07.98
Graciete do Nascimento	100511-1	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	16.07.98
Rubens Coelho	100513-8	Ana.Ad.Pub.	I/II	I/III	21.07.98
Isaura Denise P. Prado	100518-9	Ana.Ad.Pub.	I/I	I/II	22.07.98
João Nascimento de Oliveira	100694-1	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	02.07.98
Joana Darc Parente dos Reis	200807-6	Ana.Ad.Pub.	II/III	II/IV	18.07.98
Leonard Lafeté Machado	200811-4	Ana.Ad.Pub.	II/III	II/IV	22.07.98
Mauro Lúcio Martins	100278-3	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	05.07.98
Sérgio Pedro da Silva	100501-4	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	14.07.98
Francisco Pereira Pinto	100508-1	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	15.07.98
Sisilando Pereira dos Santos	100509-0	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	16.07.98
José Pereira da Silva	100522-7	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	22.07.98
Paula Francinete M. de Oliveira	100729-7	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	22.07.98
Luis Leocádio Fernandes	100329-1	Téc.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	25.07.98
Cleia Lacerda Costa	100358-5	Téc.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	02.07.98
Maria Cândida Gama	100363-1	Téc.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	05.07.98
Maria de Fátima Oliveira	100471-9	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	08.07.98
Elizabeth Regina de A. L. Araújo	100472-7	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	08.07.98
Celso José Correia	100488-3	Ana.Ad.Pub.	I/II	I/III	10.07.98
Gisela Maria M. Barbosa	100491-3	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	14.07.98
Renato Barroso Carvalho	100492-1	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	14.07.98
Delvania de Souza Lima	100494-8	Ana.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	14.07.98
Yolanda Pires Martins	100496-4	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	14.07.98
Virginia Lopes	100505-7	Ana.Ad.Pub.	Esp./I/I	Esp./II	15.07.98
Santa Moreira Ribeiro	100514-6	Aux.Ad.Pub.	Esp./II	Esp./III	21.07.98
João Mª Alves da Rocha	100517-1	Téc.Ad.Pub.	Esp./I	Esp./II	22.07.98

Irma Rodrigues de Araújo	100520-1	Aux.Ad.Pub	Esp.II	Esp.III	22.07.98
Sandra Barboza V. Coelho	100526-0	Ana.Ad.Pub	I/II	I/III	23.07.98
Valdeci Pereira da Silva	100527-8	Téc.Ad.Pub	I/III	I/IV	23.07.98
Mª do Socorro Nery Rodrigues	100599-5	Aux.Ad.Pub	Esp.II	Esp.III	26.07.98
Emerson Gonçalves Mendes	100646-1	Ana.Ad.Pub	II/III	II/IV	15.07.98
Marlene Cardoso de Oliveira	100730-0	Aux.Ad.Pub	Esp.II	Esp.III	29.07.98
Maria Antônia Tertulino	200801-7	Aux.Ad.Pub	I/II	I/III	16.07.98
Márcia Cristina da Silva	200804-1	Ana.Ad.Pub	II/III	II/IV	06.07.98
Viviani Maria Barreto Gomes	200810-6	Ana.Ad.Pub	II/III	II/IV	22.07.98
Acácia Maria Lima Martins	200795-9	Téc.Ad.Pub	II/II	II/III	11.07.98
Antônio de Jesus Melo Chaib	200802-5	Ana.Ad.Pub	II/III	II/IV	16.07.98

WILSON ANTÔNIO DE SALGADO

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 1998.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

REVERTER a atividade, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, ANTONIO FERREIRA MARTINS, matrícula 113.577-5, aposentada por invalidez conforme Instrução de 25 de Outubro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209 de 31 do mesmo mês e ano, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, tendo em vista parecer sem número da junta de pericia médica do Departamento de Recursos Humanos, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de 24 de junho de 1998. Processo nº 061.005.057/94.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM FERREIRA CAMPOS, matrícula -104.071-5, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 061.023.022/97.

APOSENTAR NEUTER SEBASTIÃO BORGES, matrícula 126.357-9 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II AOSD - Padioleiro, Classe Especial Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I e 189 IN FINE parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004206/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLODOALDO CALISTO DE MEDEIROS, matrícula 103.836-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Artífice Espec. Eletr. Comunicação classe 1A Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.006.160/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE RIBAMAR DE SOUZA, matrícula 102.418-3 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II -AOSD - Lavanderia, Classe 1A, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.033.483/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 105.086-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Mestre - Man. Rest Veículos. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.005.007/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUDENIR LIMA, matrícula 108.266-3 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.147/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANILDA FONSECA MOREIRA, matrícula 111.123-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Técnico em Contabilidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061023.520/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 103.432-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II -AOSD Padioleiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.759/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRTES RIBEIRO, Matrícula -112.000-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 061.022.667/98

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENITHE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO ALMEIDA matrícula 108.175-6 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto - Lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, processo nº 061.023.543/97.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA MARTINHA MOREIRA XAVIER, matrícula 130499-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro do Trabalho, Classe 2ª, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.478/98.

APOSENTAR CARLOS MAX PEREIRA DA SILVA, matrícula 113.776-0 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Agente Administrativo, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I § 1º e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.108/98.

APOSENTAR VERA LÚCIA RODRIGUES, matrícula 114.240-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Agente Administrativo, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I e 189 IN FINE parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.006.120/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GOMES PINHEIRO, matrícula 125.920-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I -AOSD Limpeza e Conservação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.389/98

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 112.668-7 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II -Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.265/98

CONCEDER APOSENTADORIA a HUMBERTO FARIA, matrícula 104.485-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde -Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.033.496/98.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

Designar Substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto nº 17.603/96, o seguinte servidor:

NOME : PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR MATRÍCULA : 118.053-3  
 CARGO : Chefe da Procuradoria Jurídica da Administração Central  
 SÍMBOLO : DFG - 13  
 MOTIVO : Férias do Titular  
 PERÍODO : 13/07/98 à 01/08/98

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.033449/98

NOME: AURENY GONÇALVES DA SILVA, matrícula 122.360-7, Assistente Intermediário de Saúde - Eletrocardiografia, HRG.  
 860 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 10 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-11-67 a 11-7-68, 19-3-79 a 11-6-79, 12-6-

79 a 31-1-80 e 25-2-80 a 26-12-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033449/98

NOME: **AURENY GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 122.360-7, Assistente Intermediário de Saúde - Eletrocardiografia, HRG.

3.755 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 15 dias prestados à Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, no período de 2-9-68 a 13-12-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.006653/98

NOME: **CLÍVIA SÉRGIO DE AQUINO**, matrícula 112.895-7, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, CEDRHUS.

1.093 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26-2-75 a 6-5-75, 7-5-75 a 28-9-76, 29-9-76 a 3-8-77, 4-8-77 a 7-2-78 e 1-3-78 a 15-3-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042385/98

NOME: **FÁBIO ENRIQUE NONATO DE ARAÚJO**, matrícula 133.421-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Portaria, HRC.

1.180 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 25 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-6-90 a 14-10-92, 22-10-92 a 30-6-93 e 1-7-93 a 30-8-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030623/98

NOME: **MARIA RAIMUNDA SOUZA**, matrícula 125.578-9, Assistente Intermediário de Saúde - Telefonista, HRT.

1.575 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 25 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-81 a 30-6-83 e 23-5-75 a 13-2-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027408/98

NOME: **AUDITA DE FÁTIMA ROMERO FERNANDES DEVOTI**, matrícula 111.523-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, HMIB.

556 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 11 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-9-75 a 9-3-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036261/98

NOME: **NOELIA GADELHA LOUREIRO**, matrícula 113.007-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRS.

761 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 1 dia, prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 10-3-76 a 9-4-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036045/95

NOME: **RUTH DE GODOY COSTA**, matrícula 135.116-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

423 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 28 dias prestados à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no período de 3-8-92 a 29-9-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036045/95

NOME: **RUTH DE GODOY COSTA**, matrícula 135.116-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

2.124 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 29 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 5-4-75 a 26-5-75, 15-1-92 a 3-4-92, 4-4-92 a 19-5-92, 30-9-93 a 30-6-94 e 5-7-79 a 1-2-84, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - **CANCELAR** a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.036045/95

NOME: **RUTH DE GODOY COSTA**, matrícula 135.116-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

26 dias prestados ao Hospital Geral de Brasília - Ministério do Exército, no período de 21-6-68 a 16-7-68, contados somente para fins de aposentadoria.

Cancelada por estar em concomitância com outro tempo de serviço averbado anteriormente nesta Fundação. Publicada no DODF nº 164, em 27-8-97, página 6549.

PROCESSO: 061.022584/96

NOME: **MOISÉS SOUSA SANTOS**, matrícula 112.820-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.

1.131 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 6 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 20-3-65 a 23-4-68, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Cancelada em atendimento à solicitação do próprio interessado. Publicada no DODF nº 79, em 24-4-96, páginas 3301 e 3302.

PROCESSO: 061.022584/96

NOME: **MOISÉS SOUSA SANTOS**, matrícula 112.820-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.

3.034 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-69 a 20-2-78, contados somente para fins de aposentadoria.

Cancelada em atendimento à solicitação do próprio interessado. Publicada no DODF nº 79, em 24-4-96, páginas 3301 e 3302.

**LEADOR MACHADO**

**REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere no item 4 da Instrução Nº 3, de 20.03.98, publ. no DODF nº 55, de 23.03.98, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto às servidoras **MARIA DO SOCORRO DE S. SANTOS**, Assistente Superior de Saúde (Odontóloga), 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 125233-0 e **FERNANDA MELO ARAUJO DE MOURA**, Assistente Superior de Saúde (Odontóloga), 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 123288-6, lotadas no Centro de Saúde da Candangolândia, para participar do XIV ENATESPO, III CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE BUCAL COLETIVA, a realizar-se em FORTALEZA-CE, no período de 09.08 a 13.08.98.

EDNA MARIA QUEIROZ FERNANDES

**HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item 4, subitem 4.9, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação Regional de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA Processo: 061.047.153/96

Matrícula: 133.001-2

Quinquênio: 1º - 01.06.93 a 31.05.98

Nome: MARIA DE LOURDES RIBEIRO GONÇALVES Processo: 061.027.742/91

Matrícula: 112.933-3

Quinquênio: 4º - 01/07/93 a 30.06.98

Nome: LUZIA MARIA DE CASTRO DIAS Processo: 061.027.477/92

Matrícula: 112.068-9

Quinquênio: 4º - 23.03.93 a 22.03.98

Nome: MARIA DAS GRAÇAS COSTA BRAGA Processo: 061.033.801/92

Matrícula: 112.193-6

Quinquênio: 4º - 30.01.93 a 29.01.98

Nome: FERNANDO JOSÉ HESSEN Processo: 061.028.123/92

Matrícula: 113.227-0

Quinquênio: 4º - 28.06.93 a 27.06.98

Nome: VERA LÚCIA MALTA RIBEIRO Processo: 061.006.565/92

Matrícula: 112.958-9

Quinquênio: 4º - 15.05.93 a 14.05.98

Nome: LAURIDES MADEIRA DO NASCIMENTO Processo: 061.027.489/93

Matrícula: 112.608-3

Quinquênio: 4º - 12.06.93 a 11.06.98

ELZA MARIA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder ao servidor abaixo discriminado licença gala por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

ARAILTON PINHEIRO RIBEIRO, AIS - Motorista, mat. 131.944-2, no período de 29/06/98 a 06/07/98, por motivo casamento.

ELZA MARIA DOS SANTOS

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

INSTRUÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo nº 101.000106/98, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647 de 25/03/93, aos servidores constantes desta Instrução.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Ato retroagem à data em que cada servidor completou seu interstício.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

MAT.	NOME	EP ANT.	EP ATUAL	SIT. ANT. CLAS/PAD	SIT. ATUAL CLAS.PAD	FIM DO INTERSTÍCIO
8289-9	ALUISSIO VIEIRA TRINDADE	AI-18	AI-19	3º II	3º III	04/01/98
8292-9	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO	AI-18	AI-19	3º II	3º III	09/01/98
8293-7	JORGE LUIZ C. DO NASCIMENTO	AI-18	AI-19	3º II	3º III	13/01/98
8295-3	FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	AI-18	AI-19	3º II	3º III	18/01/98
8291-0	AMARAL RODRIGUES DOMINGUES	AI-18	AI-19	3º II	3º III	06/01/98
8296-1	JURACY DA COSTA SEVERINO	AI-18	AI-19	3º II	3º III	20/01/98
8299-6	LUIZ AZEVEDO MARÇAL	AI-18	AI-19	3º II	3º III	20/01/98
8290-2	HÉLIO ALVES DE MORAIS	AI-18	AI-19	3º II	3º III	06/01/98
8379-8	EVANDRO DOS SANTOS SOARES	AB-01	AB-02	3º I	3º II	12/04/98
8380-1	FRANCISCO SOUSA SENA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	15/04/98
8427-1	ADÃO CARLOS DA SILVA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	29/04/98
8406-9	AIRTON DE SOUSA PAIVA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	23/04/98
8407-7	ANTONIO JOSÉ DE PINHO CAMPOS	AB-01	AB-02	3º I	3º II	22/04/98
8408-5	BENEDITO DE JESUS M. CARDOSO	AB-01	AB-02	3º I	3º II	22/04/98
8419-0	CLAUDIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	26/04/98
8428-X	DANIEL BOAVENTURA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	29/04/98
8421-2	DOMINGOS EUSTÁQUIO DE SANTANA	AB-01	AB-02	3º I	3º II	26/04/98
8429-8	EDIMILSON MARTINS VALERIANO	AB-01	AB-02	3º I	3º II	29/04/98

8415-8	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	25/04/98	6179-4	VALTUIP. VITOR VIEIRA	AI-26	AI-27	1ª I	1ª II	02/07/98
8436-0	GERALDO VIEIRA DE ABREU	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	30/04/98	6177-8	EDSON EDGAR DA SILVA	AI-26	AI-27	1ª I	1ª II	02/07/98
8387-9	GILBERTO PAULO MAGALHÃES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	21/04/98	6271-5	MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES	AI-27	AI-28	1ª II	1ª III	16/07/98
8414-X	GILBERTO RODRIGUES MOTA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	26/04/98	6292-8	MARISA ALVES SOARES DUARTE	AI-26	AI-27	1ª I	1ª II	23/07/98
8381-X	GILNEI WEDISON DE JESUS SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	15/04/98	6796-2	NEIDE FERREIRA DE BARROS	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	26/07/98
8422-0	HUGO CRISTIANO FILHO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	26/04/98	6806-3	JOSÉ ORLANDO CARVALHO SIEBRA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	07/07/98
8390-9	JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	19/04/98	6811-X	TELMA REGINA I. DE S. NASCIMENTO	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	08/07/98
8416-6	JOSÉ CALISTA P. DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	25/04/98	6814-4	MARIA DEUZENI PORTO	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	14/07/98
8424-7	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	26/04/98	6816-0	JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	14/07/98
8403-4	JOSÉ EMERSON DO BONFIM	AT-17	AT-18	3ª I	3ª II	30/04/98	6818-7	RUBENITA RODRIGUES DA SILVA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	14/07/98
8386-0	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	19/04/98	6819-5	LUCIA MARIA MENDES	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	16/07/98
8409-3	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	22/04/98	6822-5	ANA MARIA BIZARRIA XIMENES	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	20/07/98
8392-5	JOSEFA A. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	AT-17	AT-18	3ª I	3ª II	22/04/98	6823-3	RANETE COELHO PEREIRA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	20/07/98
8461-1	JURISBERTO PIMENTEL	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	17/05/98	6831-4	ELIZABETE DO REGO N. DA COSTA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	31/07/98
8437-9	LAELCIO AVELINO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	30/04/98	6835-7	ANTONIO DE PAIVA ALMEIDA	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	23/07/98
8389-5	LUIZ FLÁVIO DE ALMEIDA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	19/04/98	6845-4	MARGARIDA GOMES COELHO	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	23/07/98
8410-7	MAGALY RODRIGUES PENA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	22/04/98	6850-0	ANA LUCIA BARRETO DE S. SAMPAIO	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	24/07/98
8430-1	FÁBIO LIMA DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	29/04/98	6860-8	AGILDO SOARES DE ANDRADE	AI-24	AI-25	2ª III	2ª IV	24/07/98
8472-7	ADILSON MARCÍLIO DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	26/05/98	7161-X	ANA CRISTINA FELIPINE DE BARRO	AI-23	AI-24	2ª II	2ª III	12/07/98
8453-0	CESAR AUGUSTO CAVALCANTI	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/05/98	7162-5	SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA	AI-23	AI-24	2ª II	2ª III	12/07/98
8435-2	CLENILSON DE ALENCAR QUEIROZ	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	02/05/98	7164-1	JORGE VENEROSO NETO	AI-23	AI-24	2ª II	2ª III	16/07/98
8480-8	CLOTILDES BAIÃO DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	27/05/98	7177-3	VANDIZA DUARTE	AI-23	AI-24	2ª II	2ª III	12/07/98
8460-3	EDSON FÉLIX DE JESUS GOMES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	14/05/98	7227-3	JOSÉ DA SILVA MELO	AI-23	AI-24	2ª II	2ª III	20/07/98
8474-3	ELIZION MOREIRA DE AZEVEDO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	30/05/98	7479-9	ELIZABETH PORFIRIA DE SOUSA	AI-22	AI-23	2ª I	2ª II	06/07/98
8438-7	ESPEDITO H. F. SALES REIS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	03/05/98	7482-9	LUIS CARLOS ALVES DE AZEVEDO	AI-22	AI-23	2ª I	2ª II	07/07/98
8457-3	FRANCISCO BOSCO R. DE LIMA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	09/05/98	3821-0	SONIA MARIA KHOURI	AS-46	AS-47	1ª IV	1ª V	04/07/98
8477-8	FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	29/05/98	3936-5	CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ	AS-49	AS-50	ESP. I	ESP. II	09/07/98
8462-X	FRANCISCO M. DE OLIVEIRA NETO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	29/05/98	4124-6	MARCOS AURÉLIO DE S. SUDÁRIO	AS-45	AS-46	1ª III	1ª IV	31/07/98
8443-3	JOÃO CICERO GOMES DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/05/98	6250-2	LUCY MARIA CAPUTO	AS-43	AS-44	1ª II	1ª III	02/07/98
8463-8	JOÃO SERGIO VASCONCELOS SODRE	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	13/05/98	6776-8	VERONICA MARIA MAIA DE LEMOS	AS-45	AS-46	1ª III	1ª IV	31/07/98
8459-X	JOSIVAN BATISTA CARDOSO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	26/05/98	6781-4	DIONES BALZANI	AS-40	AS-41	2ª IV	2ª V	30/07/98
8439-5	JOSÉ AILTON GUEDES EVANGELISTA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	21/05/98	6791-1	TOME AGUIAR VIEIRA	AS-43	AS-44	1ª I	1ª II	02/07/98
8476-X	JOSÉ AIRTON G. DE OLIVEIRA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	31/05/98	7218-4	JOSÉ LUIZ MARTINS IRINEU	AS-39	AS-40	2ª III	2ª IV	20/07/98
8470-0	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	23/05/98	8497-2	BRASELI LOURENÇO DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	05/07/98
8454-9	JOSÉ RODRIGUES LOPES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	12/05/98	8493-X	DARNÉCIO RODRIGUES FONSECA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	09/07/98
8479-4	LEOSVALDO DE CARVALHO SOARES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	27/05/98	8498-0	HELIO VIVEIROS CARDOSO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/07/98
8455-7	LUIZ PAULO DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/05/98	8491-3	WELMA PEREIRA DA SILVA NEIVA	AI-17	AI-18	3ª I	3ª II	10/07/98
8471-9	MARCOS ANTONIO G. DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	23/05/98	8467-0	WLAUDENIR BARROS DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	17/07/98
8452-2	MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/05/98							
8417-4	MANOEL BEZERRA DA SILVA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/05/98							
8449-2	MARIA LÚCIA NUNES PAIXÃO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	08/05/98							
8478-6	REGINALDO MEDEIROS DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	28/05/98							
8451-4	RONALDO DOS SANTOS MOTTA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/05/98							
8441-7	RONANH ALVES PEREIRA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/05/98							
8434-4	RONILDO TOMAZ DE LIMA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	02/05/98							
8405-0	SEBASTIÃO MELO DE SOUZA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	02/05/98							
8442-5	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	12/05/98							
8444-1	VALDIVINO NUNES SOUSA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/05/98							
8475-1	VANDIK ALMENON ANDRADE	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	30/05/98							
8445-X	ZULIEIDE FERREIRA TAVARES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/05/98							
5232-9	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	AI-28	AI-29	1ª III	1ª IV	09/05/98							
8466-2	ANTONIO CARLOS GONÇALVES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/06/98							
8469-7	JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	11/06/98							
8489-1	JOEL DA SILVA LANDIM	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	08/06/98							
8484-0	LUIS CARLOS SANCHI DA CUNHA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	06/06/98							
8495-6	MÁRCIO SILVA MENDES	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	20/06/98							
8482-4	MAROSAN VIANA DE CASTRO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	22/06/98							
8487-5	VANDRE LUIS DOS SANTOS	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	17/06/98							
8468-9	REGINALDO EUGÊNIO BASTO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	10/06/98							
8488-3	MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	13/06/98							
8225-2	MARIA ESTELA CAMELO	AI-17	AI-18	3ª I	3ª II	30/09/96							
8225-2	MARIA ESTELA CAMELO	AI-18	AI-19	3ª II	3ª III	30/09/97							
8211-2	NORMALICE BATISTA F. BRANDÃO	AB-01	AB-02	3ª I	3ª II	12/09/96							
8211-2	NORMALICE BATISTA F. BRANDÃO	AB-02	AB-03	3ª II	3ª III	12/09/97							
6283-9	MIGUEL ALVES DE SOUZA	AB-15	AB-16	ESP. II	ESP. III	17/07/98							
6290-1	DINALVA MARIA DA S. OLIVEIRA	AB-15	AB-16	ESP. II	ESP. III	21/07/98							
6837-3	ANGELA SEBASTIANA DO S. PEREIRA	AB-14	AB-15	ESP. I	ESP. II	24/07/98							
7166-8	ANEY ALVES DE BARROS	AB-11	AB-12	1ª II	1ª III	05/07/98							
7173-0	ABADIA MARIA DA S. DE OLIVEIRA	AB-11	AB-12	1ª II	1ª III	15/07/98							
3311-1	ANA MARIA FERREIRA DA MOTA	AI-31	AI-32	ESP. II	ESP. III	06/07/98							
3844-X	FRANCISCO DAS C. A. DE ARAÚJO	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	04/07/98							
3854-7	LUZIA BISCARO YOSHINO	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	08/07/98							
3855-5	SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	11/07/98							
3848-2	FRANCISCA CAVALCANTE OLIVEIRA	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	05/07/98							
3861-X	ALMINDA RODRIGUES C. ALMEIDA	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	18/07/98							
3863-6	SANDRA MARIA R. DA SILVA	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	19/07/98							
3864-4	SAVIO VICENTE DE O. SANTOS	AI-30	AI-31	ESP. I	ESP. II	26/07/98							
5493-3	JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS	AI-26	AI-27	1ª I	1ª II	12/07/98							
5495-X	VALDETE PEREIRA DA SILVA ALVES	AI-26	AI-27	1ª I	1ª II	13/07/98							
6059-3	FLORIZA DE SOUZA LOPES	AI-31	AI-32	ESP. II	ESP. III	19/07/98							
6108-5	MAURO ANTONIO RIBEIRO	AI-31	AI-32	ESP. II	ESP. III	13/07/98							

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001430/97, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MARIA ALVES DA CUNHA, matrícula 4067-3, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000632/98, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MARIA ALVES DA CUNHA, matrícula 4067-3, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

HELENO GILBERTO BARCELOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o constante no processo n.º 030.002.320/98, resolve:

1. Designar JOSÉ ALEXANDRE GOMES MARINHO, matrícula n.º 90.633-6, Assessor da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Transportes, Símbolo DFA-11, para executor do contrato de Adesão de Órgãos Públicos, para a prestação do serviço DATAFAX, firmado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE LUDUVICE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 29 DE JUNHO DE 1998

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I alínea "b" do Decreto n.º 12.469 de 06 de julho de 1.990, combinado com o artigo 91, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, conforme lei n.º 1.864 de 19 de janeiro de 1998 e tendo em vista o constante no processo n.º 113.001.757/98, resolve: Conceder Licença para Trato de Assuntos Particulares do servidor: RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUZA, matrícula 93.664-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 17.06.98 a 15.06.2001.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto n.º 12.469, de 06.07.90., rever a averbação de tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Nome: CARLOS CANDIDO DA SILVA, matrícula 94.369-X. Processo 113.003.346/97. Averba 08 anos, 04 meses e 02 dias, conforme certidão expedida pelo DER, nos períodos de: 20.07.92 A 26.07.95 contados para fins de adicionais e aposentadoria. Nome: DIMAS SOUZA E SILVA matrícula 93.833-5. Processo 113.001.427/94. Averba 03 anos 06 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo DER, nos períodos de: 31.07.92 A 10.11.94 contados para fins de adicionais e aposentadoria.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Averbar o tempo de serviço dos servidores relacionados: Nome: DAVI TAVARES DE MIRANDA, matrícula 94.094-1. Processo n.º 113.002.667/98. Averba 02 anos, 01 mês e 26 dias, conforme certidão expedida pelo SEA/GDF, no período de: 27.08.91 a 21.10.93, contados para fins de aposentadoria e adicionais.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÕES DE 6 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, Resolve: Designar o servidor JOSÉ FLORENTINO CAIXETA matrícula 93.908-0, Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, símbolo DFG-13 para substituir o servidor RUI CORRÊA VIEIRA matrícula 93.068-7, Analista de Atividades Rodoviárias, Diretor Técnico, símbolo DFG-14, no período de 16.07.98 a 30.07.98 por motivo de férias regulamentares do titular.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto n.º 12.469, de 06.07.90., rever a averbação de tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Nome: CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 94.326-6. Processo 113.003.054/97. Averba 02 anos, 04 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo DER, nos períodos de: 20.07.92 a 30.11.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria. Nome: IVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO matrícula 94.251-0. Processo 113.003.938/97. Averba 02 anos 11 meses e 05 dias, conforme certidão expedida pelo DER, nos períodos de: 17.12.91 a 15.11.94 contados para fins de adicionais e aposentadoria. Nome: SAULO JACINTO DA SILVA matrícula 94.230-8. Processo 113.003.937/97. Averba 02 anos 02 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo DER, nos períodos de: 09.09.92 a 10.11.94 contados para fins de adicionais e aposentadoria.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÃO DE 9 DE JULHO DE 1998.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, Resolve: Designar o servidor ADEMIR FERREIRA DE LIMA matrícula 92.284-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Almoarifado, símbolo DFG-09 para substituir a servidora CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL matrícula 93.532-8, Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe da Divisão de Material e Serviços, símbolo DFG-13 no período de 20.07.98 a 08.08.98, por motivo de férias regulamentares do titular.

Designar a servidora MÁRCIA BUZAR PIRES matrícula 93.655-3, Técnico de Atividades Rodoviárias para substituir o servidor ADEMIR FERREIRA DE LIMA por estar o mesmo substituindo na Divisão de Material e Serviços no período de 20.07.98 a 08.08.98, por motivo de férias do titular.

Designar o servidor VAINI OLIVEIRA, matrícula 92.712-0 Analista de Atividades Rodoviárias, Gerente de Obras do 4º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-12, para substituir o servidor CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, matrícula 92.614-0 Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe do 4º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-13, no período de 13.07.98 a 22.07.98, por motivo de férias regulamentares do titular.

Designar o servidor WILMAR ANTÔNIO DE PAULA, matrícula 94.108-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 94.002-X Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Obras de Artes II do 4º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-01, no período de 03.08.98 a 01.09.98 por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 14.451, de 04 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

1. Instituir Comissão Especial de Recebimento de Obras, em atendimento ao disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para efetuar o recebimento definitivo das obras contratadas pelo DMTU/DF, por intermédio dos contratos números: 002/98 - Terminal do Paranoá, 003/98 - Melhorias no Posto Provisório de Controle de Santa Maria da Quadra 119, 004/98 - Melhorias no Posto Provisório de Controle de São Sebastião e 007/98 - Melhorias no Posto Provisório de Controle de Santa Maria da Quadra 401.
2. A Comissão de Recebimento de Obras de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos servidores JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, matrícula n.º 55.161-9, RAIMUNDO DAMIÃO DAMASCENO, matrícula n.º 55.275-5 e AIRTON HÉLIO MILANI, matrícula n.º 52.480-8, cabendo a presidência ao primeiro.

EVERTON FRANCISCO COSTA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 132, DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pela Instrução de Serviço "N" n.º de 001 de 1º de agosto de 1997, resolve: Conceder o Adicional de Incorporação de Décimos, previstos no Art. 1º da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, e o disposto no Art. 4º, da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, ao servidor abaixo relacionado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTAL
Nome: : ABDIAS PONTES A NETO	2/10-DFG-06	21.11.94	2/10-DFG-06
Matrícula n.º : 93.257-4	2/10-DFG-04	25.11.95	4/10-DFG-04
Processo n.º : 073.001061/98	1/10-DFG-04	25.11.96	
	1/10-DFG-04	25.11.97	

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 129, DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1979, combinado com o Decreto n.º 14.647, publicado no DODF de 01 de abril de 1993, e considerando a delegação de competência estabelecida pela Instrução de Serviço "N" n.º 01, de 01 de agosto de 1997, resolve: I - Conceder progressão funcional ao servidor APARECIDO MATEUS RODRIGUES, matrícula n.º 94.425-4, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário do quadro de pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, da Classe Segunda Padrão I Referência 8B, para a Classe Segunda Padrão II Referência 9B, nos termos do Decreto n.º 14.647, de 1º de abril de 1993; II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem a 19 de junho de 1998; III - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

	HUMBERTO DE JESUS SINÕES FILHO
	Respondendo:

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 10 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 011.000.190/98

ASSUNTO : Dispensa de ponto

INTERESSADO : ELIZABETH RIBEIRO

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora ELIZABETH RIBEIRO, matrícula n.º 00.391-3, Analista de Administração Pública, no período de 13 a 25 de julho de 1998, para participar do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO, que será realizado na cidade de São Paulo.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1998

O Secretário-Adjunto de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 7º e 12º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º e 4º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor abaixo relacionado:

Identificação do Servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	Total
Nome: Silvio Castilho das Oliveiras	1/10 do DF-11 em Substituição a 1/10 do DF-08	28.01.98	7/10 do DF-08 3/10 do DF-11
Matricula: 33.296-8			
Processo Nº: 160.001.820/94			

LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA

## SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93 combinado com o Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, resolve:

- 1 - Nomear Comissão Especial de Licitação para realizar procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa de Consultoria para a elaboração de Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal nos termos da Legislação vigente.
- 2 - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão como segue:
  - PAULO ROBERTO BERNARDES SANTOS, matrícula 1.493-1, Arquiteto, Presidente;
  - ANGELO FERNANDO FERNANDES, matrícula nº 47.576-9, Assessor de Planejamento, secretário;
  - SAULO SANTIAGO MANSO PEREIRA, matrícula 49271-X, Assessor do DCGE, membro;
  - JUNE HELENA FERNANDES FIALHO, matrícula 46529-1, Chefe de Divisão, membro;
  - YÉDA MARIA CARVALHO GARCIA, matrícula 24226-8, Arquiteta, membro.
- 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO DOURADO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 9 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 210.000364/98  
INTERESSADO : SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor de FRANCISO JOSE DA COSTA - ME, visando a inscrição de 02 (duas) servidoras desta Secretaria no curso de Progressão e Promoção Funcional Aplicável no Distrito Federal, com base no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 194.000.065/98

INTERESSADO : ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 3,5 (três e meia) diárias ao servidor ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, matrícula n.º 68.099-0, Superintendente, Símbolo CNE-05, no valor total de R\$ 622,83 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), referente a despesas com diárias à cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do Workshop "Unidades de Design nos Institutos de Pesquisa Tecnológica", nos dias 28/06/98 a 01/07/98.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º : 194.000.069/98

INTERESSADO : LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA, matrícula n.º 68.016-8, Assessor, Símbolo DFA-11, no valor total de R\$ 371,10 (Trezentos e setenta e um reais e dez centavos), referente a despesas com diárias às cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, a fim de participar de Reunião do Projeto "06 Cidades", na sede da Eletrobrás/Procel, de 15 a 17/07/98.

ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve averbar o tempo de serviço do servidor abaixo:

Processo: 195.000.133/98; nome: MANOEL VIANA DOS SANTOS; matrícula nº 93.490-9; cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 7.653 dias, ou seja, 20 anos, 11 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo GDF, no período de 01/10/59 a 22/09/80, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 195.000.133/98; nome: MANOEL VIANA DOS SANTOS; matrícula nº 93.490-9; cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 4.908 dias, ou seja, 13 anos, 05 meses e 13 dias, conforme Certidão expedida pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no período de 23/10/80 a 31/03/94, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

EDSON JUNQUEIRA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV do Art. 30 do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994 e inciso II do Art. 13 do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve: Designar o servidor JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, Mat. N.º 07.038-6 como Executor do Contrato N.º 02/98 entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ISLUK Agências de Viagens e Turismo Ltda., tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais destinadas a viagens de serviço do JBB, neste exercício.

EDSON JUNQUEIRA LEITE  
Substituto

**SEÇÃO III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 002.043/97; Contrato nº 015/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa XEROX DO BRASIL LTDA (CONTRATADA); Objeto: Fornecimento de equipamento de informática da CLDF, Nota de Empenho nº 98NE00157, no valor de R\$ 37.019,41 (trinta e sete mil e dezenove reais e quarenta e um centavos), Valor do Contrato: R\$ 37.019,41 (trinta e sete mil e dezenove reais e quarenta e um centavos); Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Aceite; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela XEROX DO BRASIL LTDA - SAMUEL BATISTA D'AVILA; Testemunha: Thiago Meirelles Patti e Fernando José Botelho Taveira.

Processo nº 002.043/97; Contrato nº 018/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa MICROTEC SISTEMAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CONTRATADA); Objeto: Fornecimento de equipamento de informática da CLDF, Nota de Empenho nº 98NE00155, no valor de R\$ 2.800,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e nove reais), Valor do Contrato: R\$ 2.800,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e nove reais); Vigência: 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Aceite; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela MICROTEC - ALCIR XAVIER VITÓRIA JÚNIOR; Testemunha: Thiago Meirelles Patti e Fernando José Botelho Taveira.

Processo nº 001.923/97; Contrato nº 019/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa L & F DEDETIZADORA LTDA - ME (CONTRATADA); Objeto: Dedetização e desratização nas dependências internas e externas do Edifício-Sede da CLDF, Nota de Empenho nº 98NE00298, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Valor do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Vigência: 06 (seis) meses contado a partir da data de assinatura do contrato; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela L & F - LUIZ JOSÉ FERREIRA E SILVA; Testemunha: Thiago Meirelles Patti e Fernando José Botelho Taveira.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- PROCESSO: 01-001.465/98. OBJETO: atender despesa referente à instalação de entroncamento digital para substituição dos troncos analógicos do PABX-DDR 348-8000; FAVORECIDO: TEBRASÍLIA - Sistema Telebrás; VALOR: R\$ 39.965,20 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/8/93; AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 13/07/98, pelos ordenadores Artécio Alexandre Gazal e Fernando Velga Barros e Silva; RATIFICAÇÃO: em 13/07/98, pela Presidente da CLDF, Deputada Lúcia Carvalho.

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/98**

PROCESSO: 030-000.646/98. PARTE: GDF/SEG X MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL S.A., OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/98. VALOR TOTAL: R\$ 14.809,76 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO: Nº 0504/98, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVO, em 03 de junho de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite Nº 024/98 - CPL/SEG., devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: EDSON FRANCISCO VERRI, na qualidade de Diretor Regional.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 29/98**

PROCESSO: 030-008.548/97. PARTES: GDF/SEG X CSS CARIMBOS, SERIGRAFIA E SILK SCREEN LTDA - ME., OBJETO: Aquisição parcelada de carimbos VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 500,00 (quinhentos reais), recursos procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700218501-0001; FONTE DE RECURSOS: 100, Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: Nº 0390/98, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVO, em 07 de maio de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite Nº 021/98 - CPL/SEG. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo Substituto. Pela Contratada: JOANA FERREIRA DE SOUZA, na qualidade de Sócio-Gerente.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 11/98**

A Administração Regional do Cruzeiro torna público a abertura de licitação, na forma que se segue: Objeto: Aquisição de materiais de consumo para confecção de placas indicativas de endereçamento. Data de recebimento e abertura das propostas: 23/07/98

Horário: 10 horas

Cópia do Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Divisão de Administração Geral/DAG Administração Regional do Cruzeiro, Área Especial C lote 03 - Cruzeiro Velho, no horário de 8 às 12 e 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE  
Presidente da Comissão

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS JUNHO/98**

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro - RA.XI, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA.XI no mês de JUNHO/98.

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)	FORNECEDOR
Convite -2							
230	01	Brs	Ferro (Perfil) med. 93x40mm ch.14 BR. 06 Mts GERDAU	52	14.20	738.40	Bicolor Com. Rep e serviços LTDA.
	02	Brs.	Ferro (Redondo) diâmetro 1/2" BR 06 Mts GERDAU	29	8.50	246.50	Proc.: 139.000.176/98
	03	U	Fechadura p/ banheiro c/ tranca por dentro chinesa	05	8.10	40.50	Valor total da NE R\$: 1.159,04
	04	U	Tubo PVC p/esgoto 100mm BR 06 mts Bandeirante	04	9.50	38.00	
	05	U	Te PVC liso 25mm Cardinalli	06	0.19	1.14	
	06	U	Tubo PVC 25mm saída p/chuveiro Lucone	02	1.50	3.00	
	07	Lta	Tinta óleo Brilhante cor branca 3600ml - Kivinil	04	15.00	60.00	
	08	M2	0,90M de vidro cancelado 03mm espessura vitral	0,90	3.50	31.50	
231	01	Br	Ferro (Perfil) medindo 100x50mm em chapa 13 barra com 06 m. marca Gravia	023	26.93	1.400,36	Aliança Eletricidade e Comércio LTDA Proc.: 139.000.176/98
232	01	Br.	Ferro (Red) diâmetro de 5/8" barra c/ 06m marca Gravia	11	6.00	66.00	Ferragens Líder Comercio e Serviços LTDA-ME Proc.: 139.000.176/98
	02	U	Dobradiça de ferro cromado de 03" c/ parafuso p/ madeira Fama	05	1.60	8.00	
	03	U	TE de PVC LR de 25mm marca Cardinalli.	08	0.55	4.40	Valor total da NE: R\$ 84,30
	04	U	Junção (Y) de PVC, simples de 100x100mm marca Cardinalli	02	2.95	5.90	
233	01	Br.	Ferro (perfil) medindo 100x50x17mm em chapa 13 barra c/06 m. marca IG.	051	30.50	1.555,50	Taurus Comercial de Prod Manuf. LTDA.
	02	U	Telha galvanizada Trapezoidal Gr. Nr. 25 medindo 1.10x7.00mm marca IG	030	53.60	1.608,00	Proc.: 139.000.176/98
	03	U	Telha galvanizada Gr. Nr. 25 medindo 1.10x4.00M marca IG	030	30.60	918,00	Valor total da NE: R\$5.231,70
	04	U	Telha galvanizada trapezoidal Gr. nº. 25 medindo 1,10x5,00m mar IG	30	38,34	1.150,20	
234	01	U	Tijolo de cerâmica furado 08 furos. medindo 20x20x10cm tijolo forte	5000	0.12	600,00	MBM Materiais de Construção LTDA-ME
	02	U	Ferro redondo para construção CA-50 de 4.2mm de diâmetro. barra com 12 metros Mendes Júnior	100	1.05	105,00	Valor total da NE: R\$ 799,50
	03	U	Porta de cedrinho lisa, medindo 2,10x0,70m canela	02	13,50	27,00	
	04	U	Porta de cedrinho lisa medindo 2,10x0,60m canela	05	13,50	67,50	
235	01	Gl.	Tinta esmalte sintético CORALAR brilho cor branca galão com 3600ml.	02	18.18	36.36	Mundo das Pinturas Com. e Const. LTDA. Proc.: 139.000.176/98
236	01	U	Grampo p/ fix. de telha diâmetro de 1/4". 30cm. marca INDOR.	300	0.18	54.00	GLM Material de Construção LTDA
	02	U	Junção(Y) de PVC simples de 100x50mm marca Cardinalli.	01	2.03	2.03	Proc.: 139.000.176/98
	03	U	Redução de PVC de 100x50mm marca Cardinalli.	01	1.10	1.10	Valor total da NE: R\$ 64,89
	04	U	Sifão de PVC para lavatório de 1:1/2" marca Lucone	04	1.58	6.32	
	05	U	Válvula de PVC saída lavatório de 1/2" marca Lucone.	04	0.36	1.44	
237	01	U	Esquadrias de ferro/vidro basculante. med. 60x70cm marca Ramassol.	02	18.90	37.80	Casa Forte Mater. Para Construção LTDA. Proc.: 139.000.176/98
	02	U	Vaso sanitário de louça branca marca JAPI	05	45.90	229.50	Valor total da NE: R\$ 267,30
238	01	Mt.	Cabo sintenax 4x10 (4x4mm) Valander.	100	2.00	200.00	Apollo Comercio de Prod. Manufaturados LTDA Proc.: 139.000.176/98
239	01	U	Barra de ferro redondo p/ const. CA-50 de 5/16" de diâmetro barra com 12 m marca Gerdau.	200	3.56	712.00	Construixa vidros e materiais para Construção LTDA Proc.: 139.000.176/98

	02	Lta	Tinta especial p/ cimento lt. com 18 l. nas cores var. sendo 04 cor branca e 08 cor azul marca Novacor.	12	63,97	767,64	Valor total da NE: R\$ 1.479,64
240	01	U	Luva de PVC LR 25 mm Tigre	06	0,13	0,78	União Comercial Rezende LTDA. Proc.: 139.000.176/98
241	01	M	Gambiarras 2x14mm com conectores e bocal de metro em metro marca Ceswal.	2000	1,41	2.820,00	JM Come Mat de Limp e Elet. LTDA. Proc.: 139.000.176/98. Valor total da NE: R\$ 3.575,40
242	01	Br.	Tubo PVC Sol 25mm Cardinali.	04	3,06	12,24	Casa Iacema Mat. Const. COE-Coelho & Cia LTDA. Proc.: 139.000.176/98. Valor total da NE: R\$ 13,02
243	01	Jg	Portal de Ipê completo 2.10x0.70M Planalto.	05	17,50	87,50	Madeira Planalto LTDA. Proc.: 139.000.176/98
248	01	U	Roteador multiprotocolo cisco (padrão Ethernet) MR cisco mod. 2501 com as const. da especific. técnica do Edital e proposta da empresa	01	3.648,00	3.648,00	Mic Informática LTDA. Proc.: 139.000.176/98
	02	U	Servidor de rede marca Topis mod. Pentium II dual 333MHZ e demais caract. conforme especific. técnicas do edital e proposta da empresa.	01	17.421,00	17.421,00	Valor total da NE: R\$ 21.069,00
249	01	U	Impressora marca AMT mod. 535 matricial gráfica com demais caract. conf. especific. técnicas do Edital e proposta da empresa	01	2.747,00	2.747,00	Reida Comércio e Representação LTDA. Proc.: 139.000.101/98

252	01	U	Microcomputador marca Pass mod. CMP Pentium de 166 MHZ com demais caract. conforme especific. técnica do Edital e proposta da empresa.	06	1.528,00	9.168,00	MC Welch Computadores Proc.: 139.000.101/98. Valor total da NE: R\$ 11.232,00
	02	U	Impressora marca Hewlett-Packard mod. Desk-Jet 692 C preto e policromática e demais caract. e especific. técnicas conforme edital e proposta da empresa.	04	516,00	2.064,00	
253	01	U	Lamina larga para estilete marca Norma/Sertic	20	0,23	4,60	Comercial IPL Informática e Papelaria LTDA. Proc.: 139.000.307/98
	02	Tb	Mina grafite de 0,5mm tubo com 12 unid. Marca F. Castel	20	0,56	11,20	
	03	Tb	Tinta Nanquim tubo com 32 ml marca F. Castel	05	8,90	44,50	Valor total da NE: R\$ 88,00
	04	U	Sabão com 200 grs marca Zavaski	100	0,22	22,00	
	05	U	Fita para Video-Cassete com duração 120 min. marca Nipponic	20	3,70	74,00	
	06	U	Fita corretiva (Sistema remoção) para máquina elétrica Facit 1832/4224 marca Facit/Helios.	30	1,10	33,00	
	07	U	Fita de polietileno corrigível para máquina eletrônica Dismac-Olimpia OAT 1200.	10	1,50	15,00	
	08	U	Caneta marca texto nas cores variadas sendo ( 140 amarela e 60 verde ) marca Baycolor	200	,039	78,00	
	09	Cx.	Caneta Hidrográfica caixa com 24 cores marca F. Castel.	10	11,30	113,00	
	10	Cx	Clipes nr. 02 caixa c/100 unid. Marca ACC	150	,028	42,00	
	11	Fr	Cola branca com 1.000ml marca Albion/Polar.	20	2,93	58,60	
	12	Cx	Elastico nr. 18 pacote c/ 100 gramas marca Mercur.	20	1,17	23,40	
	13	Un	Extrator de grampo tipo espátula marca Fersan.	30	0,35	10,50	
	14	RI	Fita crepe de 25mmx50m marca Tape Fix.	100	1,35	135,00	
	15	Un	Livro ata cartonado 100 folhas medindo 16x23cm marca Tilibra.	20	1,91	38,20	
	16	Cx	Reforço para papel caixa c/200 unidades marca Pimaco	100	1,55	155,00	
254	01	U	Crachá p/ identificação c/ garra med. 07x10cm CB.	60	0,30	18,00	Data Print Ind. Com. de fitas e papéis LTDA.
	02	Frs	Detergente líquido frs. c/ 500ml Minerva.	50	1,40	70,00	
	03	U	Esponja de espuma p/ louça Scotch Brite.	30	1,48	44,40	Proc.: 139.000.307/98
	04	Kg	Corde de nylon polipropileno 03mm de espessura Araguais.	20	14,80	296,00	Valor total da NE: R\$ 1.172,30
	05	U	Pasta de plástico c/ 20 env. transp. Grampo e 4 furos cor preta med. 25x34cm CB.	10	2,50	25,00	
	06	U	Fita corretiva p/ máq escrever eletr. IBM II marca Polyprinter	50	2,40	120,00	
	07	Pct	Fósforo pacote c/10 unid. Fiat Lux	50	1,90	95,00	
	08	U	Pano de copa em tecido de algodão Teka	20	3,70	74,00	
	09	Cx	Etiqueta auto adesiva em form. Cont. med. 107x36,1mm cs c/12.000 Pimaco.	1	49,00	49,00	
	10	U	Tinta p/ carimbo de borracha c/ 125ml azul Pilot.	10	3,40	34,00	
	11	U	Borracha bicolor p/ lápis e caneta AV40.	50	0,05	2,50	
	12	Cx	Cola composta de adesivo e endurecedor. 20grs cx c/ 2 unidades (secagem 10 min.) Durepox.	05	8,80	44,00	

	13	RI	Fita crepe de 25mmx50m Day Brasil.	100	2,50	250,00	
	14	U	Lápis preto nr. 2 J. Faber	300	0,06	18,00	
	15	Cx	Percevejo latonado cx c/ 100 unidades Chaparrau.	30	0,80	24,00	
	16	U	Apontador p/ lápis tipo escolar em plástico J. Faber	30	0,08	2,40	
	17	U	Colar em plástico J. Faber lápis borracha Green.	30	,20	6,00	
255	01	U	Pena para desenho de 0,1mm marca Desegraph	04	9,00	36,00	Avarenga Solano Ind e Com. de papéis LTDA. Proc.: 139.000.307/98
	02	U	Lapiseira de 0,3mm marca Pentel.	05	6,20	31,00	Valor total da NE: R\$ 487,00
	03	RI	Papel vegetal de 1.10x20m marca Canson.	10	31,00	310,00	
	04	U	Garrafa térmica para 1000ml marca Termolar.	10	11,00	110,00	
256	01	RIs	Fita adesiva transparente de 12mmx50m marca 3M Tartan.	50	0,38	19,00	JF Comercio Varejista LTDA. Proc.: 139.000.307/98
257	01	Bob	Papel para xerográfico copiadora tamanho 914mmx100m marca Gravopel.	30	15,20	456,00	Gravopel Papéis LTDA. Proc.: 139.000.307/98
258	01	U	Filme fotográfico colorido 132mm ASA 100 com 24 poses marca Kodak.	10	4,76	47,60	JFA Comercial Importadora LTDA. Proc.: 139.000.307/98
259	01	Bob	Papel para Fac-Simile, medindo 216mmx30m marca Faxprint.	100	1,85	185,00	Papelaria Eduardo Atacado LTDA. Proc.: 139.000.307/98
	02	U	Faca para cortar papel p/ lamina larga marca Norma.	20	0,76	15,20	
	03	U	Registrador tamanho ofício, lombada larga, marca Riopel.	200	1,28	256,00	Valor total da NE: R\$ 1.188,20
	04	U	Almofada p/ carimbo 07x12. na cor azul marca Carbox.	10	1,48	14,80	
	05	U	Borracha branca, tamanho médio plastificada marca Mercur.	50	0,14	7,00	
	06	U	Caneta esferográfica na cor azul marca Bic.	500	0,19	95,00	
	07	Tb	Cola Super Bonder marca Loctite.	25	1,26	31,50	
	08	Cx	Etiqueta auto adesiva 50x100 marca Pimaco.	150	1,07	160,50	
	09	Cx	Grampo para grampeador 26/6 com 5000 unid. Marca ACC.	50	0,87	43,50	
	10	Cx	Lápis de cor caixa com 24 unidades marca Faber Castel.	100	0,45	45,00	
	11	U	Pincel atômico escrita fina na cor azul Compactor Color	100	0,35	35,00	
	12	U	Pincel atômico escrita fina na cor preta marca Compactor Color	100	,035	35,00	

	13	U	Régua plástica milimetrada 30cm marca Prapasta/Plybras	20	0,13	2,60	
	14	Vd	Corretor líquido para máquina de escrever. vidro com 18ml marca Eco.	50	0,39	19,50	
	15	RI	Fita dupla face 19mmx30m marca Adere	20	2,28	45,60	
	16	Tb	Mina grafite 0,5mm tubo com 12 unidades marca Niji.	20	0,35	7,00	
	17	Cx	Grampo trilho 80mm caixa com 50 jogos marca ACC.	100	1,90	190,00	
260	01	U	Garrafa térmica revestida em plástico capacidade de 5 litros marca Invicta.	10	32,00	320,00	Multiplex Com. e Representações LTDA. Proc.: 139.000.307/98
	02	U	Pasta de cartolina de 60 Kg. Com grampo trilho marca Frama.	500	0,26	130,00	
	03	U	Caneta esferográfica na cor vermelho marca Tecline	200	0,19	38,00	Valor total da NE: R\$ 893,00
	04	U	Caneta esferográfica na cor preta marca Tecline.	500	0,19	95,00	
	05	U	Caixa arquivo em plástico marca Polibras.	200	1,55	310,00	
268	01	U	Reforço de N.E. ref. a fornecimento de refeições preparadas para atender aos internos da FUNAP que prestam serviços a esta Adm. Reg.			500,00	José Cascimiro Muniz-ME. Proc.: 139.000.411/97
277	01	U	Reforço de N.E. referente a manutenção de máq. de xerox X-2510. tomb: 113.761			1.200,00	Xerox do Brasil LTDA. Proc.: 139.001.323/97
290	01	U	Reforço de N.E. referente a contrato de serviços de iluminação pequeno e médio porte.			3.000,00	BGR Sonorização LTDA-ME. Proc.: 139.000.294/97
293	01	U	Reforço de N.E. Referente a fornecimento de refeições preparadas para atender aos internos da FUNAP que prestam serviços a esta Adm. Regional.			156,90	José Cascimiro Muniz-ME. Proc.: 139.000.411/97
294	01	U	N.E. referente a aquisição de gêneros alimentícios tais como: pão francês 50g, leite pasteurizado tipo "C", margarina, achocolatado e presunto, para o pessoal de campo lotado na Divisão de Obras da RA-XI			500,00	A Fonte - Comércio de Prod. Alim. LTDA. Proc.: 139.001.312/97

<b>Tomada de Preços - 3</b>							
287	01	U	Reforço de N.E. Ref. prestação de serviços de poda, corte, erradiação, transplante e arranque de toco de arboreo-arbustiva situadas em zona urbana ou de ext. urbana em vias e logradouros publ. e área verde, transporte de materiais.			9.000,00	Manchester Empresa de Serviços Gerais Ltda. Proc.: 139.000.549/97

Concorrência - 4						
281	01	U	Reforço de NE. Ref. a locação de veículo automotor, máquinas e equipamentos para manut. e conserv. de áreas ajard. desta RA-XI, com caminhão basculante 6M3.		8.200,00	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte LTDA. Proc.: 139.001.209/97
282	01	U	Reforço de NE. Referente a locação de caminhão basculante 6M3 para manutenção de áreas urb. e ajard. desta R.A.		3.450,00	Gramur Urbanização e Construção LTDA. Proc.: 139.001.209/96
283	01	U	Reforço de NE. Referente a locação de veículo automotor para manutenção de áreas ajardinadas e urbanizadas desta RA-XI		5.500,00	Adalmi Gonçalves Barbosa. Proc.: 139.001.209/96

Dispensa - 5							
261	01	U	Reforço de NE. Referente a pag. de locação dos galpões "H" e "K" localizados na área especial H do cruzeiro velho.		550,00	SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília. Proc.: 139.000.053/95	
263	01	U	Valor que se empenha ao credor acima, objetivando fazer face as despesas c/ contratação de serviços de fornecimento de massa asfáltica ( Mat. Betuminoso - emulsões, cap. CM.CBUQ )		5.000,00	Novacap - Companhia Urbanizadora Nova Capital. Proc.: 139.000.093/97	
265	01	U	Licença Backoffice Server 4.0	01	2.729,85	2.729,85	CODEPLAN - Cia. Desenv. Planalto Central. Proc.: 139.000.371/98  Valor Total da NE: R\$: 9.651,66
	02	U	Mídia Backoffice Server 4.0 ( 06 CD'S )	06	30,00	180,00	
	03	U	Licença do Windows NT Server 4.0	01	888,52	888,52	
	04	U	Mídia Windows NT. Server 4.0	01	30,00	30,00	
	05	U	Licença Exchange Server 5.0	01	692,11	692,11	
	06	U	Mídia Exchange Server 5.0	01	30,00	30,00	
	07	U	Licença SQL Server 6.5	01	1.027,99	1.027,99	
	08	U	Mídia SQL Server 6.5	01	30,00	30,00	
	09	U	Licença do Backoffice Client.	03	263,41	790,23	
	10	U	Licença Windows NT Client 4.0	24	49,35	1.184,40	
	11	U	Licença SQL Client.	12	172,38	2.068,56	
267	01	U	Amplificador Machine 1.8 SBX, 360 WRMS, 2 canais, sistema de ventilação e proteção, 2 anos de garantia, 110/220V.	01	440,00	440,00	Musical Novo Tempo LTDA.  Proc.: 139.000.419/98  Valor total da NE: R\$: 1.626,00
	02	U	Pedestal para microfone RMV-003, Girafa.	01	58,00	58,00	
	03	U	Microfone AKG D-770, palco / vocal, com case.	01	128,00	128,00	
	04	U	Mesa Soundtech, modelo CM 802, 4 canais MIC, 2 stereo, 3 bandas de EQ., saídas P10, Phanton Power, controles deslizantes, 110V.	01	640,00	640,00	
	05	U	CD Player TEAC CDP-1100, p/ 01 CD, laser de 3 raios de alta resolução, controle remoto, 110/220V.	01	360,00	360,00	
274	01	U	NE ref. a pag. de contratação de serviços de sonor. médio porte com palco, para atender a Festa Junina Comunitária do Cruzeiro, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho.	01	4.000,00	4.000,00	Márcia Gomes de Moura. Proc.: 139.000.489/98.
275	01	U	Instalação de 02 refletores de 2.000 Watts no estacionamento da Feira Permanente do Cruzeiro no evento da Festa Junina do Cruzeiro dos dias 11 a 14 de junho	01	288,00	288,00	CEB - Companhia Energética de Brasília. Proc.: 139.000.512/98.
285	01	U	NE. Referente a serviços de chaveiro em geral, tais como: mod., cópia, abertura de portas e fechaduras de interesse desta R.A.	01	322,00	322,00	Abrahão Lincoln Emparrinondas de Freitas. Proc.: 139.000.227/98
286	01	U	NE. Ref. a fornec. de aliment. Preparada de aprox. 15 refeições diárias p/ atender aos internos da FUNAP que prestam serviço a esta ADM. Ao preço unitário de R\$ 2,70. Cardápio básico: arroz, feijão, carne, frango, peixe, verduras, massas, suco.		1.000,00	1.000,00	Restaurante e Lanchonete Bardana's LTDA-ME. Proc.: 139.000.403/98
295	01	U	NE. Referente a locação dos galpões "H" e "K" localizados na área especial H no Cruzeiro Velho, conforme termo de permissão de uso 001/89-ASJUR.		3.791,41	3.791,41	Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB. Proc.: 139.000.095/98
296	01	U	NE. contratação de prest de serviços com emprego de mão de obra de sentenciados do regime Semi-aberto assistidos pela Fundação acima, no ano de 1998, visando a limpeza, conserv. e manut. desta R. A.	01	2.200,00	2.200,00	FUNAP - Fund. de Amparo ao Trab. Preso do DF. Proc.: 139.000.272/97
298	01	U	NE. Ref. a fornec. de aliment. Preparada de aproximadamente 15 refeições diárias p/ atender aos internos da FUNAP que prestam serviço a esta ADM. Ao preço unitário de R\$ 2,70. Cardápio básico: arroz, feijão, carne, frango, peixe, verduras, massas, suco.		1.000,00	1.000,00	Restaurante e Lanchonete Bardana's LTDA-ME. Proc.: 139.000.403/98
304	01	U	Cabo LENN MIE-20, 06 (Seis) metros. Cannon x Cannon	01	31,00	31,00	Musical Novo Tempo LTDA. Proc.: 139.000.319/98.

Inexigível - 6							
245	01	U	Aquisição de Vales-Transp. Tipo A	3562	1,04	3.738,10	Banco de Brasília S/A Proc.: 139.000.006/98 Valor total da NE: R\$ 6.320,90
	02	U	Aquisição de 2.084 Vales-Transportes Tipo C	01	2.498,80	2.498,80	
	03	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo D no mês de junho/98.	084	1,00	84,00	
246	01	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo E no mês de junho/98	082	1,20	98,40	Viação Anapolina LTDA. Proc.: 139.000.006/98.
247	01	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo F no mês de junho/98.	042	1,30	54,60	Empresa Santo Antônio Transp. Turismo LTDA. Proc.: 139.000.006/98.
262	01	U	Reforço de NE. Referente a pag. de consumo de energia elétrica desta R.A. no ano de 1998 ( Contrato ).			28.500,00	CEB - Companhia Energética de Brasília. Proc.: 139.000.006/97
264	01	U	Cancelamento de NE. Devido a valores incorretos	01	9.591,66	9.591,66	CODEPLAN - Cia Desenvolvimento Planalto Central. Proc.: 139.000.371/98
269	01	U	NE. Ref. a pag. de cache musical ao conjunto Sampagode relativo a apresentação na Festa Junina Comunitária do Cruzeiro dia 13.06.98 a partir das 22 horas.	01	500,00	500,00	Paulo Célio Q. dos Santos. Proc.: 139.000.492/98.
270	01	U	NE. Ref. a pag. de cache musical ao grupo de pagode Swing da Gente, relativo a apres. na Festa Junina Comunitária do Cruzeiro no dia 11.06 a partir das 22 horas.	01	500,00	500,00	Antenogenes Silva. Proc.: 139.000.490/98
271	01	U	NE. Ref. a pag. de cache musical ao grupo de pagode Luz do Samba, relativo a apres. na Festa Junina Comunitária do Cruzeiro, dia 14 de junho a partir das 22 horas.	01	500,00	500,00	José Luiz Fernandes. Proc.: 139.000.493/98
272	01	U	NE. Ref. a pag. de apres. do grupo Pellinsky, na Festa Junina Comunitária do Cruzeiro entre os dias 11 a 14 de junho.	01	800,00	800,00	Maria Guilhermina de Carvalho Menezes. Proc.: 139.000.487/98
273	01	U	NE. Ref. a pag. de cache musical ao grupo de pagode Sambacana, relativo a apresentação na Festa Junina Comunitária do Cruzeiro, dia 12 de junho a partir das 22 horas.	01	500,00	500,00	Monica Luciano Ferreira Produções - ME. Proc.: 139.000.491/98.
276	01	U	Reforço de NE. Para pag. de consumo de energia elétrica desta R.A. relativo ao mês de maio/98.			2.500,00	CEB - Companhia Energética de Brasília. Proc.: 139.000.084/98.
288	01	U	Valor que se empenha para fazer face a despesa com consumo de água e esgoto desta R. A. - XI			5.000,00	CAESB - Cia. de Água e Esgoto de Brasília. Proc.: 139.000.050/98
289	01	U	NE. Referente a pag. de serviços telefônicos de interesse desta R.A. - XI no ano de 1998.			5.000,00	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília. Proc.: 139.000.142/98
292	01	U	Nota de Empenho ref. a renovação de assinatura de exemplares do Jornal de Brasília.	01	260,00	260,00	J. Câmara e Irmãos S/A. Proc.: 139.000.414/98.

Não aplicável - 7							
278	01	U	NE. Ref. a folha de pagamento suplementar versão 2 da folha relativo a diferenças de vencimento, gratificação e repres. DFG. Relativo ao mês de maio/98.	01	975,39	975,39	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros. Proc.: 139.000.002/98
297	01	U	NE. Ref. a recolhimento de 22% de INSS rel. a folha de pagamento suplementar do mês de Maio/98.	01	60,21	60,21	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Proc.: 139.000.003/98.
280	01	U	NE. Ref. a folha de pag. de exerc. findo conf. DODF de 09.06.98 pagam. 11 progressão func. de 1997.	01	246,00	246,00	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros. Proc.: 139.000.003/98
299	01	U	NE. Ref. folha de pag. normal do mês de junho/98, relativo a venc. e vantagens fixas.	01	210.100,11	210.100,11	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros. Proc.: 139.000.002/98
300	01	U	NE. Ref. a folha de pagamento normal do mês de junho/98, relativo a Salário-Família Estatutário.	01	10,72	10,72	Rita Sueli Sperotto Campos e outros. Proc.: 139.000.002/98
301	01	U	NE. Ref. a folha de pag. normal do mês de junho/98, ref. a Auxílio-Creche ( 37 ) e Auxílio-Natalid ( 1 ) estatutário.	01	3.963,25	3.963,25	Rita Sueli Sperotto Campos e outros. Proc.: 139.000.002/98
302	01	U	NE. ref. a recol. de INSS 22% rel. ao mês 06/98, parte empregador e seguro de acidente de trab.	01	5.774,95	5.774,95	Rita Sueli Sperotto Campos e outros. Proc.: 139.000.003/98

A SEÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**  
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 24 de agosto de 1998, às 19:00 horas, no auditório da Administração Regional do Guará, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação de 600m2 (seiscentos metros quadrados), na Área Especial do CAVE, localizada no Guará II, na Região Administrativa do Guará RA-X, de área pública de uso comum do povo, para a categoria de bem dominial destinado ao uso institucional para implantação de templo religioso denominado Igreja Evangélica do Templo da Libertação, nos termos da Lei Complementar nº 60, de 17 de dezembro de 1997.

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 17 de agosto de 1998, às 19:00 horas, no auditório da Administração Regional do Guarã, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação de 2.525m2 (dois mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), de área pública de uso comum do povo, localizada na EQ 15/17-Guarã II na Região Administrativa do Guarã RA-X, para a categoria de bem dominial destinado ao uso institucional do conjunto paroquial, e a área remanescente localizada entre o lote do templo da EQ 15/17 e os conjuntos "M" e "O" da QE 17 do Guarã fica destinada à implantação de estacionamento de veículos, nos termos da Lei nº 1.441, de 22 de maio de 1997.

MARCOS DANTAS

COMUNICADO

Tornar sem efeito o Extrato do Contrato n.º 7/98, nos termos do Padrão n.º 9/96, publicado no DODF n.º 121, de 30 de junho de 1998, página 29.

Guarã-DF, 14 de julho de 1998.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Administrador Regional

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Administração Regional do Gama convoca toda a população local para ampla audiência pública a ser realizada no dia 17/8, às 10h, no Auditório dessa Administração, situada no Setor Central, Área Especial S/Nº, para apreciação prévia de interesse público da desafetação de área pública de uso comum do povo, com dimensões de 15,00 X 66,00m (990 m²), contígua à Área Especial 02, localizada na Praça 3 do Setor Leste do Gama, Região Administrativa II, que passa à categoria de bem de uso especial.

As plantas e demais informações estão à disposição dos interessados na Geplan/RA-II.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO  
Administrador Regional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 00031.000105/98; PARTES: GDF/SEA x JOSÉ ANTÔNIO MORONI e REGINA YOSHIE MATSUE; OBJETO: Contratação de 02(dois) pesquisadores para realizar levantamento da atual situação dos Conselhos, consoante específica o Edital de convite nº 008/98-IDR; PRAZO: de até 03(três) meses; VALOR: O valor total do Contrato é de R\$16.100,00 (dezoito mil e cem reais) recursos esses procedentes do orçamento do DF para o corrente exercício de 1998, Lei nº 1.814 de 07 de janeiro de 1998; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 13901; PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120100001; FONTE DE RECURSOS: 120; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 135/98, no valor de R\$16.100,00 (dezoito mil e cem reais) - FUNDO/IDR, emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091, em 01 de junho de 1998; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação CONVITE Nº 008/98-IDR e a Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998; PUBLICAÇÃO: no DODF às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente; pelos Contratados JOSÉ ANTÔNIO MORONI e REGINA YOSHIE MATSUE, na qualidade de Pesquisadores.

EDITAL Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 1998  
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 02/83-GAB/SEA, publicada no DODF nº 22, de 01/02/83, torna pública as Instruções Reguladoras para Concessão de 62 (sessenta e duas) Bolsas de Estudo para o 2º semestre de 1998, destinadas aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

#### 1 - DA CLIENTELA

1.1 - Servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, matriculados na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, que não possuam diploma de curso superior.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 03 a 05/08/98

Horário: 9h às 11h e 14h às 17h

Local: IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

2.2 - Exigências para inscrição e participação no processo seletivo:

I - fornecer fotocópia da Carteira de Identidade;

II - fornecer Certidão ou Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:

a) nome e matrícula;

b) cargo/função ou emprego/função;

c) regime (estatutário ou celetista);

d) data de admissão no Órgão ou Entidade;

e) tempo de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, computado em dias, ano a ano, contado a partir da data de admissão até o dia 31 de julho de 1998, data limite para contagem do tempo de serviço;

f) remuneração bruta recebida pelo servidor no mês de junho de 1998, excluindo pagamento a título de substituições, reembolsos e outros de caráter provisório;

g) nome dos dependentes legais, com respectivas datas de nascimento, cadastrados na Seção de Pessoal do órgão competente, nos termos da Lei nº 8.112/90 - Regime Jurídico Único e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

III - fornecer cópia do contracheque, juntamente com o original do mês de junho de 1998, para conferência. O candidato que tiver mais de um contracheque no serviço público deverá apresentar todos os originais, juntamente com suas respectivas cópias.

IV - fornecer os seguintes documentos expedidos pela AEUDF:

a) cópia do comprovante de matrícula, frente e verso, juntamente com o original, para conferência, constando o curso, semestre

e disciplinas, com os respectivos créditos, a serem cursadas no 2º semestre de 1998, as quais deverão corresponder, no mínimo, a 16 créditos;

b) o servidor contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior deverá fornecer, ainda, Histórico Escolar (original), constando as disciplinas cursadas e respectivas menções obtidas.

2.3 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior, somente poderá concorrer às Bolsas de Estudo de que trata este Edital, se tiver obtido, no mínimo, o conceito MM em todas as disciplinas que tenha cursado naquele semestre, inclusive no curso de férias, perfazendo, no mínimo, 16 créditos.

2.4 - Será admitida a inscrição mediante instrumento particular de procuração.

2.5 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6 - Não será admitida a inscrição de candidato que já possua diploma de curso superior.

#### 3 - DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos candidatos às Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

a) tempo de serviço: 1(um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

b) remuneração mensal de acordo com a seguinte escala:

VALORES EM R\$	Nº DE PONTOS
Até 700,00	5.475
Até 1.100,00	4.380
Até 1.500,00	3.285
Até 1.900,00	2.190
Até 2.300,00	1.095
Acima de 2.300,00	0

c) número de dependentes: 1(um) ponto por dependente.

3.2 - será afixada, a partir do dia 17/08/98, a relação nominal dos candidatos com respectivos pontos obtidos, no Quadro de Avisos do IDR.

#### 4 - DOS RECURSOS

4.1 - O candidato poderá ter vista de sua planilha de contagem de pontos, independente de requerimento, nos dias 18, 19 e 20/08/98, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

4.2 - No caso de recursos, os mesmos deverão ser dirigidos ao Superintendente do IDR e protocolizados, individualmente, sob pena de preclusão deste direito, no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador, no mesmo período e horário estabelecidos para vista das planilhas de contagem de pontos.

4.3 - Somente será apreciado o recurso interposto que indique com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

4.4 - Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de análise e julgamento ou pelo Superintendente do IDR.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente do número total de pontos obtidos.

5.2 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) menor remuneração mensal;

b) maior número de dependentes;

c) maior tempo de serviço;

d) maior número de créditos a serem cursados no 2º semestre de 1998.

5.3 - O resultado final da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 31/08/98 e afixado no Quadro de Avisos do IDR.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A análise dos documentos, contagem de pontos, julgamento de recursos e classificação dos candidatos serão feitos por uma comissão designada pelo Superintendente do IDR.

6.2 - O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, em qualquer de suas fases, e terá sua classificação cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.3 - Ficam impedidos de participar da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo, pelo prazo de 3(três) anos, os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que tiverem suas inscrições canceladas por motivo de falsidade em prova documental.

6.4 - O candidato classificado para Concessão de Bolsas de Estudo, no limite das vagas existentes, poderá também matricular-se nos cursos de férias oferecidos pela AEUDF, no respectivo semestre.

6.5 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo, reprovado em qualquer disciplina durante o semestre, poderá refazê-la no curso de férias. A aprovação da disciplina cursada, neste período, não anula a reprovação anterior, ficando o candidato impedido de concorrer à seleção de bolsa no semestre seguinte.

6.6 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo que deixar de ser servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal perderá o direito à bolsa concedida.

6.7 - O candidato contemplado com Bolsa de Estudo que trancar a matrícula no curso e não comunicar sua decisão, por escrito, imediatamente, ao IDR, ficará impedido de participar da seleção pelo prazo de 2(dois) anos.

6.8 - A vaga resultante de cancelamento de Bolsa de Estudo será ocupada pelo próximo candidato, segundo a ordem de classificação.

6.9 - Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo deverão, após a divulgação do resultado final, comparecer à Secretaria da AEUDF, para regularizar sua situação junto aquele estabelecimento de ensino.

6.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo superintendente do IDR.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

#### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 9/98 - SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da conseqüente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.015104/97	AIR ROAD AGENCIA DE V. E TURISMO LTDA.	2757/97
02	040.015652/97	ABMAEL DA SILVA ARAUJO - ME	1337/97
03	040.007925/97	AUTO SOM LTDA	1138/97
04	040.015531/96	A FEIRA DOS MÓVEIS LTDA	2326/96
05	040.002083/98	ARMARINHO ARMAÇÃO LTDA - ME	48/98

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
06	040.002815/97	BURITI COM. DE PAPEIS LTDA	226/97
07	040.000249/98	BANANAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	3059/97
08	040.016239/97	CASA ARRAIÓLOS E DECORAÇÕES LTDA	2982/97
09	040.003455/98	CARVALHO & MARTINS LTDA - ME	273/98
10	040.002874/98	CIMATI CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.	263/98
11	040.003949/98	COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA - ME	39527/98
12	040.000125/98	CPA IND. E COMÉRCIO DE ALIM. LTDA	2760/97
13	040.015798/97	COMÉRCIO DE ALIMENTOS JAL LTDA	2873/97
14	040.001442/98	DAMIÃO RONALDO PEREIRA	39527/98
15	040.003724/98	DEPIL CENTER SALÃO DE BELEZA LTDA	431/98
16	040.003725/98	DEPIL CENTER SALÃO DE BELEZA LTDA	430/98
17	040.000481/98	DINIZ CARDOSO DOS SANTOS	2955/97
18	040.004000/98	DATHYS TECNOLOGIA LTDA	497/98
19	040.015716/97	DOCENEIRA DISTR. DE PRODUTOS ALIM. LTDA	2761/97
20	040.004001/98	DATHYS TECNOLOGIA LTDA	498/98
21	040.011704/97	ELÉTRICA DELUX LTDA	0573/97
22	040.010698/97	FANE CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	1463/97
23	040.010195/97	FUNDAÇÃO PROEDUCAR INF. EDUCACIONAL	1515/97
24	040.013994/97	GONDOLA MAIOR COM. REP. DISTR. LTDA	1322/97
25	040.006560/97	INTER-MEDICA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	766/97
26	040.012402/97	INOVARE INOVAÇÕES TEC. NA INF. EDUCATIVA LTDA	1910/97
27	040.015060/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2608/97
28	040.015062/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2604/97
29	040.015061/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2607/97
30	040.015058/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2608/97
31	040.015063/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2605/97
32	040.015059/97	JUNIOR CINE FOTO LTDA	2609/97

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
33	040.012013/97	KI-CASA MATERIAIS DE CONST. LTDA	1850/97
34	040.015095/97	LION TURISMO LTDA	2573/97
35	040.007476/97	MARALTO AUTO ELÉTRICA LTDA	1163/97
36	040.007475/97	MARALTO AUTO ELÉTRICA LTDA	1164/97
37	040.002315/98	MARCELO LUIZ ARAUJO DA CRUZ	42119/98
38	040.003340/98	MARIO RODRIGUES CAVALCANTE-ME	141/98
39	040.003345/98	MEL DECORAÇÕES LTDA	222/98
40	040.015911/97	OKUBO COM. DE MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA	2905/97
41	040.015764/97	OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA	2844/97
42	040.014699/97	PINTANDO O SETE CRECHE E RECREAÇÃO LTDA	2615/97
43	040.012532/97	PAPELARIA RITZ COMERCIO E REPRES. LTDA	1973/97
44	040.013890/97	PANALTO TRATORES LTDA	2377/97
45	040.000217/98	REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA	3031/97
46	040.010915/97	STATUS REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS	1689/97
47	040.000218/98	STRATEGY CONSULTORIA REP. IMPORT. COM. LTDA	3032/97
48	040.013896/97	TRANSPORTUR TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA	2543/97
49	040.013895/97	TRANSPORTUR TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA	2542/97
50	040.015094/97	ZELIA BICALHO & CIA LTDA	2718/97
51	040.010772/94	SHOW DO LAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA	155/94

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

EDITAL Nº 10/98 - SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFF

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da consequente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.011324/97	UNIVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1701/97
02	040.003387/98	ALADIR ALVES DE MACEDO	259/98
03	040.004352/98	AGROPECUARIA RANCHEIRO LTDA	532/98
04	040.005113/98	ALASKA COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	807/98
05	040.005114/98	ALASKA COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	808/98
06	040.001004/98	ANGEL COM. DE ALIMENTOS LTDA	2948/97
07	040.005232/98	ACCR ASSESSORIA CONSULT. COM. E REPRES. LTDA	337/98
08	040.000261/98	BLESS BOUTIQUE LTDA	2937/97
09	040.004907/98	BRAZIL OPEN TRADE LTDA	697/98
10	040.004927/98	COMERCIAL DE ALIM. BRANDEMBURGUER LTDA - ME	650/98
11	040.005202/98	CARCASSONE COM. DE ARMARINHOS LTDA	772/98
12	040.005003/98	CPA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	608/98
13	040.005002/98	CPA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	609/98
14	040.003362/98	GBP MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA	318/98
15	040.007754/97	GEO SONDA ELETRO-HIDRAULICA LTDA	984/97
16	040.007753/97	GEO SONDA ELETRO-HIDRAULICA LTDA	983/97
17	040.010181/97	MOTTA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	1526/97
18	040.014991/97	ROCHA BIAGI COM. E REPRES. LTDA	2610/97
19	040.014992/97	ROCHA BIAGI COM. E REPRES. LTDA	2611/97
20	040.014701/97	TRIO TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2635/97
21	040.008833/97	AGM-MATERIAL P/ CONSTR. E FERRAGENS LTDA	1096/97
22	040.014911/97	ARMARINHO VERÔNICA LTDA - ME	2601/97
23	040.002310/98	ARAUJO & BARBOSA LTDA	25/98
24	040.003938/98	ATACADÃO DAS MALHAS LTDA	39359/98
25	040.002870/98	A C PUBLICIDADE LTDA	193/98
26	040.003381/98	ATUAL SERV. TEC. E PROFIS. LTDA	277/98
27	040.000120/98	CICLO VENÂNCIO CONCERTOS DE BICICLETAS LTDA	2626/97
28	040.000669/98	CLANOLOR CINE FOTO SOM E REPRES. LTDA	2932/97
29	040.005203/98	CARCASSONE COM. DE ARMARINHOS LTDA	771/98
30	040.005072/98	DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA	748/98
31	040.004354/98	DSB COM. DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA	589/98
32	040.010697/97	DONNA COZINHAS E ARMARIOS LTDA	1608/97

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
33	040.002291/98	DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA.	149/98
34	040.004850/98	DULCINÉIA CONFECÇÕES LTDA	640/98
35	040.005229/98	DISTRIBUIDORA BRASILEANA DE BIJOUTERIAS LTDA	804/98
36	040.005120/98	CASA DO PINTOR COM. DE TINTAS LTDA	658/98
37	040.016253/97	COUROS SILVA COM. DE COUROS LTDA - ME	2946/97
38	040.015523/97	CEITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	2029/97
39	040.002856/98	CHIC DECORAÇÕES COMÉRCIO LTDA - ME	0159/98
40	040.007688/97	CLEI DOS REIS BARROS	27954/97
41	040.003574/97	COMERCIAL TRIANGULO LTDA	349/97
42	040.004355/98	CAROLINA & LIMEIRA LTDA	534/98
43	040.000668/98	CLANOLOR CINE FOTO SOM E REP. LTDA	2933/97
44	040.005423/98	CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA.	617/98
45	040.015796/97	CINFIBRA COM. E INDUSTRIA LTDA	2641/97
46	040.002866/98	CHIC DECORAÇÕES COMÉRCIO LTDA - ME	0146/98
47	040.004005/98	CLINICA ODONTOLÓGICA DENTE BELO LTDA	400/98
48	040.014994/97	CONSORCIO EUROPEU E EMPREENDIMENTO S/C	2312/97
49	040.005020/98	COMERCIO E REPRES. DE MAT. ELÉTR. MERCÚRIO LTDA	698/98
50	040.004866/98	CB PUBLICIDADE LTDA	620/98

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

EDITAL Nº 11/98 - SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFF

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da consequente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.004916/98	CARDOSO REPRES. TURISTICAS E PROD. ARTIST. LTDA	590/98
02	040.014181/97	CULTURA AMERICANA LTDA	2395/97
03	040.005021/98	DELMA ALMEIDA SANTOS-ME	659/98
04	040.007401/97	ENGAGE ELETR. E AR CONDICIONADO LTDA	990/97
05	040.015072/97	EUROMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA	2052/97
06	040.003169/98	EUGÊNIA ENÁ CAMELO TIMBO - ME	295/98
07	040.001486/98	ELIANE XAVIER DA SILVA	080/98
08	040.003168/98	EUGÊNIA ENÁ CAMELO TIMBO - ME	294/98
09	040.001487/98	ELIANE XAVIER DA SILVA	083/98
10	040.015842/97	EZEQUIEL ALVES DE MOURA	2809/97
11	040.000269/98	EMMANUEL GEORGIOS KIAMETIS	3052/97
12	040.011803/97	ÉPOCA ARTIGOS FESTIVOS LTDA	1749/97
13	040.003432/98	ELIZABETE SILVA DE ARAUJO ME	95/98
14	040.004337/98	ENTRELINHAS MARKETING S/C	487/98
15	040.000672/98	FOTO COLORTEK E COMERCIO LTDA	2931/97
16	040.000671/98	FOTO COLORTEK COMERCIO LTDA	2930/97
17	040.000118/98	FAG COMERCIO DE PERFUMES LTDA	2682/97
18	040.005974/98	FEDERAL DIST. DE AUTOPEÇAS LTDA	801/98
19	040.006130/98	FILADÉLFIA REPRES. IMP. EXP. LTDA	979/98
20	040.003745/98	FORMAÇÃO MONTAGENS DE FORMA E ARMADURA LTDA	271/98
21	040.004990/98	FLORIA COM. E DIST. DE PROD. ALIMENT. LTDA	42272/98
22	040.015843/97	F & A ALIMENTOS LTDA	2794/97
23	040.005261/98	FUSÃO CONFECÇÕES E REPRES. LTDA	783/98
24	040.004924/98	FRANCISCO DE ASSIS MONTE BOTO	686/98
25	040.004925/98	FRANCISCO DE ASSIS MONTE BOTO	687/98
26	040.003468/98	GLENCORE AGROCOREAIS LTDA	0360/98
27	040.002860/98	GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA	246/98
28	040.005004/98	IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	721/98
29	040.000659/98	INTERNACIONAL EXPRESS IMPORT. LTDA	072/98
30	040.000270/98	IRMGARD LUISE MICHAEL MARKUS	3056/97
31	040.015038/97	IRMÃOS DAMASCENO LTDA	2581/97
32	040.005224/98	QUALITAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	724/98
33	040.005988/98	ROSA PEREIRA DE SOUSA FREITAS	42421/98

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

## BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 17/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 017/98 - Data de abertura: 31.07.98, às 09 horas - Objeto: contratação de empresa para locação de máquinas de reprografia. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 013/98 - Empresas vendedoras: PRINTER GRÁFICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., Item 02; FORMULÁRIOS PILOTO LTDA., itens 01, 03, 04 e 05; MOORE FORMULÁRIOS LTDA., item 06. O processo 041.000.174/98 encontra-se com vistas franqueada na sede da CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de conferência, preparação e autenticação de documentos, com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE, de acordo com o inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, na 1620ª reunião, ratificou o ato de dispensa de Licitação em 13.07.98. Processo 285/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
p/Gerência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE FIRMAS PENALIZADAS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO  
DISTRITO FEDERAL, A TEOR DA LEI Nº 8.666/93

FIRMAS	PENALIDADE	DATA DA APLICAÇÃO	MULTA/ VALOR-R\$	INFRAÇÃO COMETIDA
Audio Mercantil Ltda	MULTA	05.06.98	0,36	Atraso de 01 dia entrega materiais - N.E. n° 699/98
Bahia Tecidos Com. Imp. Exp. Ltda.	MULTA	03.06.98	2.394,00	Atraso de 28 dias entrega materiais - N.E. n° 569/98
Makwel Comel. Imp. e Exp. Ltda	MULTA	01.06.98	47,00	Atraso de 20 dias entrega materiais - N.E. n° 566/98
Nastec Ser. Mat. e Máq. Ltda	MULTA	16.06.98	10,28	Atraso de 04 dias entrega materiais - N.E. n° 1607/98
Ora Organiz. Com. Rep. Ricardo Amaral Ltda	MULTA	05.06.98	3,44	Atraso de 01 dia entrega materiais - N.E. n° 1263/98
Paramed. Com. E Rep. de Prod. Hospitalares Ltda	MULTA	09.06.98	29,30	Atraso de 10 dias entrega materiais - N.E. n° 687/98
São Paulo Mat. Esportivo Ltda	MULTA	01.06.98	66,78	Atraso de 06 dias entrega materiais - N.E. n° 875/98
Voga Consultoria e Inf. Ltda	MULTA	09.06.98	64,32	Atraso de 16 dias entrega materiais - N.E. n° 549/98

A FUNDAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/98

Abertura: 03.08.98 às 09:30; Objeto:

Aquisição de chave de fenda, compensado em cedrinho, thinner, lixa, emborrachado, caneta, cartolina, cola, borracha, papel vegetal, toner, revelador, fixador, algodão, cartucho, tinta serigráfica, liquidificador, ventilador, lavadora, forno, freezer etc. Grupos: 07.02, 10.08, 10.13, 12.06, 13.02, 14.02, 14.04, 14.07, 14.08, 15.01, 15.03, 15.05, 17.01, 17.05, 18.05, 19.01, 19.03, 20.07, 20.09, 22.01, 23.02, 24.01, 53.06, 54.01, 62.01, 66.03, 70.01; o respectivo edital poderá ser adquirido na secretaria da CPL, à sala 225, mediante o pagamento de R\$0,16 a folha, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 21.07.98.

Brasília, 10 de julho de 1998

EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA NºS 7 e 20/98  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que os Resultados de Julgamento da Tomada de Preços nº 029/98 e das

Concorrências nº 007/98 e nº 020/98, encontram-se afixados no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 14 de julho de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 097/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 026/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 03 (Três) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de junho de 1998, consignado na Cláusula Sexta do Contrato nº 026/98-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no Inciso XIII, Art. 24, c/c o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.008550/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 25.06.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA UNIVERSIDADE:** LAURO MORHY. **TESTEMUNHAS:** DAVID BISPO e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 098/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 004/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** POLI ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/98-PJ-FHDF, bem como acréscimo de serviços extras. **VALOR:** Valor Total R\$ 17.630,45 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos, que somado ao Valor Total do Contrato Principal, perfaz um Valor Global Total de R\$ 492.610,45 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE:** 338000000. **NOTA DE EMPENHO:** 04640/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias corridos, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 399/97-FHDF, processo nº 061.008941/97-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 099/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 038/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ECO CIENTÍFICA LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998, consignado na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 038/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 177/96, processo nº 061.000846/96-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MARCUS VELHOTE DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 100/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 047/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ZULEICA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998, consignado na Cláusula Segunda do Contrato nº 047/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 26 (vinte e seis) de junho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no Inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.004204/97-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ZULEICA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 101/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 054/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** LEE BARDUZZI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 (vinte e nove) de junho de 1998, consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 054/97-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 (vinte e nove) de junho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 141/97, processo nº 061.003981/96-FHDF que deu origem ao Contrato nº 054/97-PJ-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** SÍLVIO JOSÉ BARDUZZI. **TESTEMUNHAS:** LÉDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 102/98-PJ-FHDF ao Contrato de Locação nº 070/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Excluir no Contrato nº 070/97-PJ-FHDF, áreas ocupadas pela Secretaria de Saúde, conforme discriminação constante na cláusula primeira do referido Termo Aditivo. **VALOR:** Pela exclusão das áreas discriminadas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, no valor mensal de 12.537,20 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), o valor mensal do contrato principal passa a ser da ordem de R\$ 19.462,80 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** LOCATÁRIA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no Inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais, que deu origem ao contrato 070/97-PJ-FHDF. **Decisão nº 163/97-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA:** 01/07/98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA LOCADORA:** ELOY CORAZZA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÉDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:**Primeiro Termo Aditivo nº 103/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 040/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:**MICRODATA MATERIAL DE COMPUTAÇÃO LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 24(vinte e quatro) meses, a contar de 02(dois de julho de 1998, consignado na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 040/96-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses, a contar de 02(dois) de julho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 180/96, processo nº 061.013695/94-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 02.07.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** JOEL LINO LAMOUNIER. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 106/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 175/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 60(sessenta) dias corridos, a contar de 07(sete) de julho de 1998, bem como o acréscimo de serviços extras não contemplados no contrato supra, consignado na Cláusula Primeira do Contrato nº 175/97-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE DE RECURSO:** 220000000. **N.E.n.º:** 04481/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias corridos, a contar de 07(sete) de julho de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 401/97, - Processo nº 061.030000/93-FHDF, que deu origem ao contrato nº 175/97 - PJ/FHDF. **Decisão nº 313/98-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA:** 06.07.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ MARQUES DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 181/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na QR 402, Conjunto 01, casa 11, Samambaia - DF, com uma área construída de 137,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 220000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 04222/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.005847/98-FHDF, Decisão nº 315/98. **Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:** 30.06.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA LOCADORA:** CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 183/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** JAIME PEREIRA DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na QNN 03, Conjunto "D", casa 21, Ceilândia - DF, com uma área construída de 129,30 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 220000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 03921/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.005565/98-FHDF, Decisão nº 290/98. **Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:** 30.06.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** JAIME PEREIRA DOS SANTOS. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 185/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ACRÍSIO RODRIGUES e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na 3ª Avenida, Bloco 1680, casa 18, Núcleo Bandeirante - DF, com uma área construída de 107,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 220000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 04644/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.006412/98-FHDF, Decisão nº 314/98. **Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:** 01.07.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** ACRÍSIO RODRIGUES. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARRO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 186/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MARIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Quadra 25, lote 16, Avenida Gomes Rabelo, Planaltina - DF, com uma área construída de 116,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 220000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 04475/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.006233/98-FHDF, Decisão nº 312/98. **Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA:** 01.07.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA LOCADORA:** MARIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITES**

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
403/98	061006688/98	23/07/98	14:30	FORMULÁRIO CONT. 280X280 MM 1 VIA S/PAUTA 63GR/M2 C/LOGOT.FHDF CAIXA C/3.000; ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO BRANCO/outros, total de 15 itens.	1,00
404/98	061006501/98	24/07/98	09:00	TUBO P/CALDEIRA AÇO CARBONO ASTM A 178 diam. ext. 63,50mm. diam. da parade 3,75mm c/constura comp. de 4,5m cada tubo.	1,00

405/98	061006796/98	24/07/98	10:00	FRASCO DE VIDRO AMBAR C/ROSCA CAP. 30ML; BATOQUE P/FRASCO DE 100ML; ALCOOL DE CEREALIS NEUTRO 1000ML/outros, total de 09 itens.	1,00
406/98	061006311/98	24/07/98	14:30	UNIDADE TRACIONADORA DE DISCO RÍGIDO; PENTE DE MEMÓRIA RAM 08 Mb; PLACA MÃE PENTIUM C/PROCESSADOR 266MMX/outros, total de 05 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

Brasília, 15 de julho de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 201/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços 201/98, proc. 061.003445/98, objetivando a aquisição de cama tipo fowler/outros, será realizada no dia 20/07/98, às 14:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 204/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços 204/98, proc. 061.002255/98, objetivando a aquisição de compressor de ar, será realizada no dia 17/07/98, às 15:00 horas.

Brasília, 15 de julho de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONVITE Nº 397/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Convite 397/98, proc. 061.007074/98, objetivando a realização de curso de execução orçamentária financeira, prevista para o dia 21/07/98, às 09:30 horas, foi prorrogada para o dia 24/07/98, às 15:30 horas.

Brasília, 15 de julho de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS 186/98**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que na publicação do DODF do dia 14/07/98, página 36, referente ao aviso da licitação em epígrafe, onde se lê "TOTÔMETRO DE CHAMA", leia-se, "FOTÔMETRO DE CHAMA".

Brasília, 15 de julho de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

**CONVITES**

EDITAL Nº	Vencedoras	Itens	
365/98	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA	02,03,05 e 07	
	PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	06	
	LM - ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	04	
	Desclassificadas		
	PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	01, 03 e 13	
	EXPEDGRAF - GRÁFICA E PAPELARIA LTDA	08,09,10,11 e 12	
	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA	13	
	Obs: os itens 01, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 foram revogados.		
	379/98	Vencedora	Item
		PAPEL EXPRESSO E COPIADORA LTDA	01
Desclassificadas			
382/98	MATRIZ FOTOGRAVURA LTDA	01	
	GRÁFICA E PAPELARIA DISTRITAL LTDA	01	
386/98	Vencedora	Item	
	DARROW LABORATÓRIOS S/A	01	
386/98	Vencedora	Item	
	NETWAY DATACOM COM. DE SIST. P/ INFORMÁTICA LTDA	01	

**TOMADAS DE PREÇOS**

EDITAL Nº	Vencedoras	Itens
170/98	ASEM NPBI PRODS. HOSP. LTDA	01, 03
	BAXTER HOSPITALAR LTDA	02

Desclassificadas	
PEDRO PEREIRA MONTALVÃO	03
Obs: Este resultado substitui o publicado em 30/06/98	
Vencedoras	
PEDRO PEREIRA MONTALVÃO	01
MEDCORP COM. DE ART. MÉD. ODONTOLÓGICOS LTDA	02,04,05
PRÓ - LIFE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	03
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,19
DISTRIB.BANDEIRANTE DE DESCART. E CHOCOLATES LTDA	17
HEALTH-CARE COM. DE MAT. MÉD. CIRÚRG. E HOSP. LTDA	22
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23
Desclassificadas	
HEALTH-CARE COM. DE MAT. MÉD. CIRÚRG. E HOSP. LTDA	07,08,09,10,11,12,13,14,15
MEDICOR PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	07,08,09,10,11,13,14,15,18,19,20
PEDRO PEREIRA MONTALVÃO	07,08,09,10,13,14,15,18,19,20,23
SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07,08,09,10,11,13,14,15,18,19,20
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	07,08,09,10,11,14,15,18,19,20
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,11,14,15,18,19,20
STOKLABOR COM. DE ART. PARA LAB. E HOSPITAIS LTDA	11,13,14,15,18,19,20
OBS: Revogados os itens 06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,24	

Brasília, 15 de julho de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/95

PROCESSO: 101.002.017/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a P&N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA; OBJETO: a) alterar a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA constante na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, que a passa a vigorar com os seguintes códigos: 150070021.8501-0001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 100; b) incluir os seguintes códigos: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 150810483.2111-0003; FONTE: 232; c) suplementar recursos no valor de R\$ 110.625,77 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos); ASSINATURA: 13/07/98; VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: No DODF à expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/CONTRATADA: Rodrigo Albuquerque Sá Menezes e Fernando Barros Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 9/98.

ABERTURA: DIA 24/07/98 - ÀS 15:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS (ALÇA DE CAIXÃO).

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

ABERTURA: DIA 03/08/98 - ÀS 15:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO.  
LOCAL: SEPN 515, BLOCO "A", LOTE Nº 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).  
Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 13 de junho de 1998  
ITIBERÉ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de areia saibrosa e areia branca, próximo ao canil, Brasília-DF.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico na jazida Profiora, Taguatinga-DF.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico na Jazida BR 060 - Km 09 - Sambaíba/DF.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Pavimentação e Drenagem da rua de ligação entre as Quadras QNC-12 à QNC-15 - Taguatinga/DF.

Brasília, 14 de julho de 1998  
OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade de exploração de cascalho laterítico no Núcleo Rural - Sobradinho I - Chácara nº 15 - Sobradinho/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de execução de canal para lançamento de águas pluviais no Ribeirão Santa Maria/DF.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de execução de Rede Tubular para lançamento final das águas pluviais do Setor QNR - Ceilândia/DF.

Brasília, 14 de julho de 1998  
OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/98-P.PJU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e o Senhor JOSÉ MARIA MACHADO: Objeto: Patrocínio, pela CEB, ao Projeto Quadra Viva, "A ARTE MOSTRANDO SUA ENERGIA" aprovado pelo PRONAC, com a finalidade promocional, consistente na pintura de 85 subestações de distribuição da CEB, localizadas Plano Piloto, Setor Sudoeste e na Cidade Satélite do Cruzeiro, perfazendo um total de 340 quadros, considerando o previsto no caput 25 da Lei nº 8.866/93, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 6.404, a Lei nº 8.313/91. Processo: 093.000.249/98: Resolução de Diretoria nº 163/98, de 24.06.98: Prazo de vigência: 07 (sete) meses a partir da publicação. Data de Assinatura: 08.07.98: Valor total: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCOIVALDO ANDRADE FROTA e pelo PATROCINADO: JOSÉ MARIA MACHADO.

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3711, Processo: 092.000993/96. PARTES: CAESB X SOLTEC ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15/07/98. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto- Diretor do Sistema de Água: Adalberto Cléber Valadão.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 99/98

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente ao Convite supracitado.  
Empresa vencedora:

- CIPEL COMERCIAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor global de R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais);  
Brasília, 13 de julho de 1998

CLAUBER SANTOS CAMPELLO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/97-TCB/CHARES DICKENS AZARÁ AMARAL; Data da Assinatura: 08.07/98; 3-) Objeto: Exclusão do contrato de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática descontinuados de fabricação e a inclusão de outros equipamentos da mesma natureza, que tiveram seus prazos de garantia extintos durante a vigência do pacto, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, 4-) Assinantes: P/TCB: WALDO DUARTE DE MATOS e RUBEM RICARDO O. DE AZEVEDO LIMA e P/Contratada: CHARLES DICKENS AZARÁ AMARAL.

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/98

Nº do Contrato: 03/98; Contratantes: DMTU/DF x Engecol Projetos e Edificações Ltda; Processo: 096.008.027/97; Data da Assinatura: 10 de julho de 1998; Assinantes: pela Contratante Everton Francisco Costa e Antonio Pereira de Mendonça, pela Contratada, Célio Garcia Barbosa; Vigência: contados da data de assinatura do contrato; Objeto: o presente Termo Aditivo objetiva a complementação dos recursos financeiros procedente do orçamento do DMTU-DF, do exercício de 1998, no valor de R\$ 118.122,35 (cento e dezoito mil, cento e vinte dois reais e trinta e cinco centavos); Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16091057110910001; Fonte de Recursos: 220; Nota de Empenho 98NE00208; Valor da Nota de Empenho: R\$ 118.122,35 (cento e dezoito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); Testemunhas: Olga Aparecida Moreira Diniz, Cl. Nº: 1.584.688-SSP/DF, CPF/MF Nº: 435.385.251-53 e Maurício Rodrigues Barbosa, Cl. nº: - 063.156 - SSP/DF, CPF/MF Nº: 008.135.161-53.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 090/98. Partes: Fundação Zootônica Do Distrito Federal e CACILDO GONÇALVES RAMOS. Processo nº 073.002.585/96. Vigência: da data de sua publicação até 2019. Resolução nº. 218/97. Objeto: Transferência do contrato nº. 390/89, do lote 013 do Núcleo Rural Tabatinga. TERMO ADITIVO Nº 091/98. Partes: Fundação Zootônica Do Distrito Federal e PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA. Processo nº 073.004.846/94. Vigência: da data de sua publicação até 2040. Resolução nº. 130/98. Objeto: Transferência do contrato nº. 098/90, do lote 017 do Núcleo Rural Santos Dumont. TERMO ADITIVO Nº 022/98. Partes: Fundação Zootônica Do Distrito Federal e JOSÉ PINTO DE MATOS. Processo nº 073.003.977/89. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 080/98. Objeto: renovação do contrato nº. 203/90, do lote 01/A da Colônia Agrícola Estandislaw. TERMO ADITIVO Nº 024/98. Partes: Fundação Zootônica Do Distrito Federal e LIBÉRIO SEVERINO DE REZENDE. Processo nº 474.855/81. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 057/98. Objeto: renovação do contrato nº. 030/82, do lote 001 do Núcleo Rural Taquara. TERMO ADITIVO Nº 032/98. Partes: Fundação Zootônica Do Distrito Federal e VALDIR CALISTO DE CAMPOS. Processo nº 472.278/82. Vigência: : 50 anos a partir da data

de sua publicação. Resolução nº.062/98. Objeto: renovação do contrato nº. 081/82, do lote 051 do Núcleo Rural Sobradinho I. **TERMO ADITIVO Nº 037/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e GUSTAVO PERIUS. Processo nº 073.000.417/94. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 093/98. Objeto: renovação do contrato nº.087/94, do lote 120 do Núcleo Rural Jardim. **TERMO ADITIVO Nº 038/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARCELO BONATO. Processo nº 073.003.914/90. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 201/97. Objeto: renovação do contrato nº. 060/91, do lote 012 da Área Isolada Riacho Frio. **TERMO ADITIVO Nº 042/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA LÚCIA BRUGGER. Processo nº 073.001.678/89. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 016/98. Objeto: renovação do contrato nº. 155/90, do lote 180 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO ADITIVO Nº 043/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e RUTE BOTELHO VIANA. Processo nº 073.000.476/94. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 147/97. Objeto: renovação do contrato nº. 121/94, do lote 010 do Núcleo Rural Sobradinho I. **TERMO ADITIVO Nº 041/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e IRINEU ENGLER. Processo nº 073.003.920/86. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 051/98. Objeto: renovação do contrato nº. 116/90, do lote 111 do Núcleo Rural Jardim.

**TERMO ADITIVO Nº 019/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e VALDAIR UEBEL. Processo nº 073.002.667/95. Vigência: : 50 anos a partir da data de sua publicação. Resolução nº. 105/98. Objeto: renovação do contrato nº. 029/97, do lote 034 do Núcleo Rural Pipiripau.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/97 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96 (\*)**

PROCESSO: 050.000.770/97. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir de 08/06/98, de acordo com as justificativas apresentadas no processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06.05.98. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: AIRTON AMÉRICO DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 99, pag. 30, do dia 28-5-98.

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X RGM - COM. E REP. LTDA. PROCESSO: Nº 050.000.767/97. ASSUNTO: Reforço para fornecimento de café torrado, pacote 500gr moído, micro pulverizado a frio, sistema Melg, embalagem com selo de pureza ABIG - Associação Brasileira da Indústria de Café. LICITAÇÃO: Convite 44/97-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00650. Emitida em 09.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR: R\$ 2.500,00. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO: Nº 050.003.260/95. ASSUNTO: Reforço para despesas com fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante do CIR. LICITAÇÃO: Concorrência 1/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00688. Emitida em 13.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR: R\$ 141.000,00. VIGÊNCIA: a partir de 01/04/96 (40 meses) 31/12/98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO: Nº 050.003.261/95. ASSUNTO: Reforço para despesas com fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante do NCB. LICITAÇÃO: Concorrência 2/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00687. Emitida em 13.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR: R\$ 146.000,00. VIGÊNCIA: a partir de 01/04/96 (40 meses) 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO: Nº 050.003.261/95. ASSUNTO: Reforço para despesas com fornecimento de alimentação preparada - NCB. LICITAÇÃO: Concorrência 2/96 -CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00671. Emitida em 13.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 18.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 01/04/96 (40 meses).

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SINTREX ENG. ELETRO ELETRÔNICA. PROCESSO: Nº 050.000.066/96. ASSUNTO: Reforço para manutenção preventiva e corretiva nos órgãos do NCB/CIR: grupos geradores, subestações elétricas, disjuntores alta tensão, portões elétricos, iluminação, proteção voo, bombas etc. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 6/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00652. Emitida em 09.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR: R\$ 30.000,00. VIGÊNCIA: a partir de 02/04/96 (42 meses).

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SINTREX ENG. ELETRO ELETRÔNICA. PROCESSO: Nº 050.000.066/96. ASSUNTO: Reforço para despesas com manutenção preventiva e corretiva nos órgãos da SSP: grupos geradores, subestações elétricas, disjuntores alta tensão, portões elétricos, iluminação, bombas, proteção voo, etc. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 6/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00651. Emitida em 09.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 20.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 02/04/96 (42 meses).

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**RELAÇÃO DE COMPRAS JUNHO/98**

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público as compras efetuadas no mês de junho/98, na modalidade de CONVITE Conv. nº 003/98. Objeto: Aquisição de material permanente:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	02	un	Armário de aço	109,00	218,00
02	48	un	Estante em aço	96,00	4.608,00
03	30	un	Grampeador industrial	63,00	1.890,00
04	150	un	Grampeador grande	12,31	1.846,50
05	10	un	Quadro de aviso	82,94	829,40
06	10	un	Tesoura	5,49	54,90
07	10	un	Perfurador grande	18,29	182,90
08	20	un	Relógio de parede c/ 1 pilha	16,00	320,00
09	04	un	Trena em acrílico 50 metros	75,00	300,00
10	04	un	Extintor de incêndio tipo AP	40,00	160,00
11	04	un	Armário de aço 2 portas	198,00	792,00

Conv. nº 006/98. Objeto: Aquisição de material gráfico e formulário contínuo:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	3.000	un	Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	1,28	3.840,00
02	10.000	un	Etiqueta adesiva	0,17	1.700,00
03	150.000	un	Capa de processo branca	0,06	9.000,00
04	5.000	un	Carteira para conduzir transporte escolar	0,09	450,00
05	60.000	un	Licença para aprender a conduzir veículo	0,03	1.800,00
06	03	ml	Formulário contínuo Ordem Bancária	130,00	390,00
07	150	ml	Cadastro de veículo	14,70	2.205,00
08	500	bl	Certificado de auto-escola	1,24	620,00
09	200	bl	Senha numerada de atendimento ao público	1,96	392,00
10	150	ml	Formulário contínuo c/ timbre	10,58	1.587,00
11	10	ml	Slip exame 2 rodas	26,00	260,00
12	300	bl	Papel officio timbrado	1,73	519,00
13	20.000	un	Capa de processo amarela	0,10	2.000,00

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	Insc. 02 servid. Curso p/ Membros Com. Sindic. e Inqueritos	-	1.476,00
02	-	-	Realiz. Workshop "Normas e Proced. P/ área de Habilitação"	-	19.980,00
03	-	-	Publicação de artigos educativos na lista telefônica	-	18.091,28
04	-	-	Serv. Comum. Dados e monitoram. frota Detran-DF	-	89.680,00*
05	-	-	Aquis. Equipam. Sistema OMNI-SAT de monitoram. frota	-	207.500,00
06	-	-	Seguro Obrigatório veículos placas finais 05 e 06	-	3.122,34
07	-	-	Alimentação elétrica de cruzamento semaforico	-	13.644,47
08	-	-	Alimentação elétrica de cruzamentos semaforicos	-	19.429,86
09	-	-	Inscr. Servidora em curso de Pós-Graduação	-	7.500,00
10	-	-	Conserto viatura DT-136, placa JFO 6265	-	1.551,17
11	200	bl	Confec. "Termo de Apreensão de Veiculos"	5,38	1.076,00
12	29	un	Encadern. "Juntas Médicas" e "Atas Junta de Controle"	12,00	348,00
13	-	-	Confec. arte final e fotolito Slip exame 4 rodas	-	250,00
14	04	cx	Container coletor de lixo padrão SLU	420,00	1.680,00
15	50	pc	Palha de aço	0,40	20,00
16	36	un	Spray cores vermelha, preta e branca	6,90	248,40
17	-	-	Reforma de estofados	-	429,00

\* Valor total estimativo para 12 meses

**TOMADA DE PREÇOS**

TP nº 021/98. Objeto: Contratação de firma especializada para execução de serviços de instalação de cruzamentos semaforicos, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Valor total: 179.350,02 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).

TP nº 017/98. Objeto: Aquisição de Máquinas copiadoras:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	un	Máquina copiadora de mesa 22 cópias por minuto	-	5.053,00
02	03	un	Máquina copiadora de mesa 13 cópias por minuto	2.831,90	8.495,70
03	02	un	Máquina copiadora de mesa 30 cópias por minuto	7.410,00	14.820,00
04	02	un	Máquina copiadora console 40 cópias por minuto	15.498,00	30.996,00

TP nº 024/98. Objeto: Aquisição de material permanente para Engenharia de Trânsito:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	un	Tesoura faca industrial elétrica	-	590,00
02	01	un	Pistola de pintura alta pressão c/ botijão	-	85,81
03	01	un	Máquina de solda	-	1.419,72
04	02	un	Alicate de pressão	6,00	12,00
05	12	un	Tesoura alfaiate e tapeceiro	21,11	253,32
06	01	un	Saca polia 3 garras	-	51,13
07	02	un	Trena em aço 5 metros	7,23	14,46

Brasília-DF, 14 de julho de 1998.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER  
Presidente da Comissão

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: 052-002.991/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Poli Engenharia Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 05/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Câmaras Frigoríficas do IML, para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme descrito no Caderno de Especificações e Encargos, consoante específica o Edital de Tomada de Preços N.º 05/98-CPL/PCDF (fls. 84 a 124) e a Proposta de fls. 598 a 600, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105.

Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00479. Data de Emissão: 22/06/98. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Execução: O prazo de atendimento da manutenção corretiva, será de, no máximo, 4 (quatro) horas, contadas a partir da chamada técnica De Vigência: a contar de sua assinatura até 31/12/98, podendo ser prorrogado, a critério da Administração na forma da lei, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração De Garantia: 3 (três) meses após o término do contrato. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Leomar Gomes de Oliveira, na qualidade de Engenheiro Mecânico. CREA 4974-D.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X União Comercial Rezende Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 30 cubas de embutir, para lavatório, oval, med. 490 x 360mm marca CELITE; 25 folhas de compensado medindo 2,20 x 1,60m, espessura de 15mm, marca COMMAR; 600 m2 de cerâmica extra medindo 30 x 20cm PEI-4, na cor clara, marca Ferreira; Joelho de PVC/JS com diâmetro de 85mm, marca Tigre, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 500 a 510, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00517. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 2.000,00 (dois mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Bonifácio Filho, na qualidade de Representante.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Dourado Materiais Elétricos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 reatores de partida rápida, 2 X 40w X 220v, marca TARO, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 449 a 450, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00519. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Francinaldo da Silva Barros, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Irmãos Soares Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 30 portas de cedro para pintura 80 x 2,10m, marca MACOPAL; 30 portais de cedro, para pintura, 80 x 2,10m, marca IRSOL; 50 TE/PVC/JS com diâmetro de 75mm, marca AKROS; 10 telhas tipo canaleta medindo 90cm x 9,00m, marca ETERNIT, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 451 a 462, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00524. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Ronaldo Moreira dos Santos, na qualidade de Gerente Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estrutura Center - Comércio de Materiais de Construção Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 50 torneiras AF de pressão para lavatório com bitola de ½, marca ICO; 200 joelhos PVC/RE com diâmetro de 50mm, marca FORTILIT; 200 joelhos PVC/RE com diâmetro de 60mm, marca FORTILIT; 100 fechaduras para porta de madeira, cilíndrica porta de madeira interna, marca SOPRANO; 100 galões de tinta a óleo branco gelo, calão com 3600ml de primeira linha, marca EUCALUX; 100 galões de tinta a óleo grafite galão com 3.600 ml de primeira linha, marca PIROZAR; 30 m3 de areia lavada, marca CORUMBÁ; 30 m3 de brita N.º 01, marca CIPLAN; 700 sacos de cimento comum, saco com 50Kg portland GP 32, marca CAUE; 100 latas de tinta PVA cor branco gelo lata com 18 litros de primeira linha com taxa de plastificação, entre 6% e 12% e relação entre elementos de cobertura (P) e ligante (L) entre 3,0 e 4,5, marca GLOBO; 100 latas de tinta PVA cor branco neve, lata com 18 litros de primeira linha, com taxa de plastificação entre 6% e 12% relação entre elementos de cobertura de (P) e ligante (L) entre 3,0 e 4,5, marca GLOBO 30 milheiros de tijolos cerâmico, com 8 furos, medindo 20 x 20 x 10cm, marca ANÁPOLIS; 600 metros de tábuas de madeira de lei, medindo 30cm x 2,2cm x 4m de comprimento, marca LANDY; 200 sacos de argamassa embalagem com 20Kg colante, constituída de cimento portland, areia selecionada e aditivos, marca SANTA IGNEZ; 100 barras de chapas de aço com ¼ de espessura por 1.1/6", barra com 6m, marca GERDAU; 50 fechaduras para porta de ferro com cilindro interno, marca SOPRANO; 50 TE/PVC/JS com diâmetro de 85mm, marca FORTILIT; 50 luvas PVC/JS com diâmetro de 85mm, marca FORTILIT; 800 telhas de cimento-amianto, medindo 2,44 x 1,10m x 0,6mm, marca PRECON; 200 luvas PVC/JS com diâmetro de 25mm soldáveis, marca FORTILIT; 200 joelhos soldáveis de ½", marca FORTILIT, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 381 a 392, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 32.572,30 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00526. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Alan Marques Almeida, na qualidade de Diretor.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-002.509/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Comercial Brasília Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 12 pneus 195 X 60 X 15, marca FATE; 20 pneus 225 X 70 R 15, marca FATE, consoante específica a Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF, (fls. 43 a 60) e a Proposta de fls. 171 a 178, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.090,08 (três mil, noventa reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00516. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Alex Matos Lima, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: 052-002.512/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Retífica e Torneadora Mineira Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviço de retífica de motores para veículos de passeio da marca FIAT, para frota da Polícia Civil do Distrito Federal durante o exercício de 1998, consoante específica a Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF, (fls. 38 a 54) e a Proposta de fls. 198 a 203, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00544. Data de Emissão: 02/07/98. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Execução: O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) dias; De Garantia: A garantia dos serviços prestados é de 15.000 Km rodados; DE VIGÊNCIA: até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Euripedes Rodrigues de Faria, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: 052-002.512/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X S6 Veículos Peças e Serviços Mecanizados Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviço de retífica de motores para veículos das marcas MERCEDES-BENZ e FORD, para frota da Polícia Civil do Distrito Federal durante o exercício de 1998, consoante específica a Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF, (fls. 38 a 54) e a Proposta de fls. 195 a 197, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00545. Data de Emissão: 02/07/98. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Execução: O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) dias; De Garantia: A garantia dos serviços prestados é de 15.000 Km rodados; De Vigência: até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Valdeni Martins de Brito, na qualidade de Sócio Gerente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Maria do Socorro Pereira de Medeiros ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 50 tubos pvc/js de 06m, com diâmetro de 050mm / 1 ½", marca CARDINALLI; 100 tomadas trifásicas, completas para computador de 20A - 250v, marca PERFLEX; 100 barras de aço maciço SAE-1020 de ¾", barra com 6m, marca GERDAU, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 437 a 448, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.242,50 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00535. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Ismar Pereira de Medeiros, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Pontual e Pontual Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 16/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 25 folhas de compensado medindo 2,20 x 1,60m, espessura de 4mm, marca RONDOMPLAC; 30 folhas de compensado medindo 2,20 x 1,60m, espessura de 18mm, marca RONDOMPLAC; 50 litros de cola em emulsão embalagem com 1 litro, com bico aplicador para madeira, marca COLA FORTE; 1 m3 de prancha de mogno aparelhada, medindo 30 x 5cm, marca CACIQUE; 100 m2 laminado de cerejeira extra, com 30 gramas, marca AMI, consoante específica o Edital de Tomada de Preços, (fls. 51 a 72) e a Proposta de fls. 323, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.201,00 (três mil, duzentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTAS DE EMPENHO: 98NE00531. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS:

PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Selmar Alves Ferreira, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO: 052-002.509/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Recapagem Royal Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 100 pneus 560 x 15, marca PIRELLI; 250 pneus 710 x 15, marca PIRELLI/CEAT; 12 latas de cola cimento para remendo frio, lata com 900 ml, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 15/98-CPL/PCDF, (fls. 43 a 60) e a Proposta de fls. 215 a 217, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00511. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: 2.000,00 (dois mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1998, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Luzia Aparecida de Oliveira Gonçalves, na qualidade de Procuradora.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: 052-002.512/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X VRF Vinhal Retifica ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviço de retificação de motores para veículos das marcas VOLKSWAGEN e GENERAL MOTORS, para frota da Polícia Civil do Distrito Federal durante o exercício de 1998, consoante especifica a Tomada de Preços N.º 09/98-CPL/PCDF, (fls. 38 a 54) e a Proposta de fls. 191 a 194, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00546. Data de Emissão: 02/07/98. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Execução: O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) dias; De Garantia: A garantia dos serviços prestados é de 15.000 Km rodados; De Vigência: até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Vander Roberto Pereira Vinhal, na qualidade de Sócio Gerente.

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

NÚMERO: 98NE00590. DATA DA EMISSÃO: 13/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 03/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00010. VALOR: R\$ 40.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina tipo "C", óleo diesel) e óleo multigrav para motores a álcool e a gasolina, óleo hidráulico tipo ATF e graxa lubrificante a base de sabão de lítio, contendo aditivação de extrema pressão, balde com 20 litros e tambor com 170 Kg. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00588. DATA DA EMISSÃO: 10/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: TRIA - Engenharia, Comércio e Representações Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.992/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de preços n.º 01/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00131. VALOR: R\$ 880,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionados da PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00584. DATA DA EMISSÃO: 10/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviço de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 11/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00016. VALOR: R\$ 70.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação preparada para os diversos órgãos da PCDF. PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 98NE00582. DATA DA EMISSÃO: 10/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dinâmica Serviços Especializados Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.888/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 10/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00015. VALOR: R\$ 130.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de limpeza e conservação. PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 98NE00585. DATA DA EMISSÃO: 10/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Estrutura Gráfica e Editora Ltda. PROCESSO Nº: 052.000.431/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 35/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00585. VALOR: R\$ 300,00. ESPECIFICAÇÃO: Afiação de lâmina de guilhotina da PCDF, conforme proposta da empresa. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00586. DATA DA EMISSÃO: 10/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Vaine Assist. Técnica em Compressores Ltda. PROCESSO Nº: 052.002.508/97. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 07/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00586. VALOR: R\$ 4.001,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Divisão de Manutenção de Veículos/PCDF, conforme proposta da empresa. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 41/98**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Impressora a Laser e Envelopadora para a Polícia Civil do Distrito Federal.  
A CPL/PCDF informa que a licitação acima foi revogada por interesse público.

Brasília-DF, 16 de julho de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 38/98 (\*)**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimento para Off-Set e Lâmpadas para Microscópio para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que as propostas das empresas SPP MEMO S/A COM. EXPORTADORA e AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA foram desclassificadas por contrariar o disposto no Art. 3º,

§ 3º da Lei 8.666/93, e as empresas Informativ Comércio e Representações Ltda., e Distribuidora Rimax Comércio e Representações Ltda., foram desclassificadas no item 08 de suas propostas, por não atenderem o item 2.1 do ato convocatório. Informa ainda que sagraram-se vencedoras da licitação as seguintes empresas nos respectivos itens:

DIMAGRAF BRASÍLIA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	item 54;
TSL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	item 56;
COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIROS LTDA	itens 01, 08 e 09;
TECNO PAPER IMP. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	itens 10, 23, 36 e 57;
COMERCIAL IPL PAPELARIA E INF. LTDA	itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 29, 33,
34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 62 e 63;	
INFORMATIV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	itens 17, 21 e 22;
EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA	itens 19, 20, 26, 27, 30 e 31;
INTERGRAPH ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM. E REP. LTDA	itens 45 e 46;
LORIGRAF DF TINTAS LTDA	item 47;
DISTRIBUIDORA RIMAX COM. E REP. LTDA	itens 18, 28, 32 e 64;
PERSONNA COM. E REP. LTDA	itens 44 e 53;
DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	itens 60 e 61;
OMNI EMP. DIST. DE PAPEIS E DESC. LTDA	item 02;
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHAGUERA LTDA	item 35;
SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME	item 43;
PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA	itens 14, 24, 25 e 37 e
PAPÉIS CARTUM LTDA	itens 15 e 16.

Brasília-DF, 16 de julho de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 132, de 15-7-98.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JUNHO/98**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei N.º 8.666/93, Decisão N.º 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 N.º 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de JUNHO de 1998.

NE N.º	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIO S DE REAJUSTE
<b>INEXIGÍVEL</b>							
00435/98	CEB Companhia Energética de Brasília S/A	Tarifas de energia elétrica			33.932,00		Conforme decisão govername n-tal
00478/98					32.625,00		
00436/98	CAESB Comp. De Água e Esgoto de BSB	Tarifas de água e esgoto			66.615,00		Conforme decisão govername n-tal
00438/98	BRB Banco de Brasília S/A	Aquisição de vales-transporte para os servidores cadastrados no mês de junho/98			51.469,80		Conforme decisão govername n-tal
00471/98	Telecomunicações de Brasília S/A	Tarifas telefônicas do mês de maio/98.			53.608,00		Conforme decisão govername n-tal
<b>CONCORRÊNCIA</b>							
00477/98	DINAMICA Serviços Especializados Ltda.	Serviços de limpeza e conservação			55.000,00	31/08/99	Annual IPC - Coluna 7 - FGV
00499/98					210.000,00		
00476/98	CORAL Serv de Refeições Industriais Ltda.	Fornecimento de alimentação preparada aos diversos órgãos da PCDF			31.888,00	31/08/99	Annual IPC - Coluna 7 - FGV
00500/98					106.000,00		

O DEPARTAMENTO

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE PESSOAL**

EDITAL Nº 199, DE 14 DE JULHO DE 1998

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/98.**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 080 - DP/PMDF - 97 (edital normativo do concurso), publicado no DODF nº 065, de 07/ABR97, e em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

Convocar o candidato LUCIANO MOREIRA RODRIGUES, insc. 23.893-7, clas. 146º lugar, para ser submetido a Reavaliação do Teste de Aptidão Física (TAF), a ser realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, às 08:30 horas dos dias 14 e 15/JUL98.

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº321/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Lumiar Serviços Teatrais Ltda-ME. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "A HISTÓRIA DE TEATRO E CIRCO", a realizar-se nos dias 08 e 22/07/98, às 12 e às 18 horas, no Caminhão da Cultura no SCS e no Terminal Rodoviário, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: EDNEA SANCHES; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº332/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "BEIRÃO E BANDA", a realizar-se no dia 11/07/98, às 11 horas, na Feira do Guarã, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº335/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "ADEMILDE FONSECA E CARLOS JOSÉ", a realizar-se no dia 09/07/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº336/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa DCE Livre Dulcina de Moraes. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "JOÃO BÃ", a realizar-se no dia 11/07/98, às 11 horas e às 20 horas, no Arco da Cultura no Guarã e na Praça São Roque-Núcleo Bandeirante, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.220,00 (TRES MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº340/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação Recreativa Banda do Cruzeiro. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "LIBERDADE DE SONHAR", a realizar-se no dia 11/07/98, às 23 horas, na Aruc, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR FIRMO VIEIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº342/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Ayrton Valadão Rodolfo Júnior. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "GUILHERME ARANTES", a realizar-se nos dias 10 e 11/07/98, às 20 horas, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro e em Sobradinho, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: LUIZ SÉRGIO TAVEIRA DE MIRANDA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº343/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa P.G. Music Serviços Artísticos e Teatrais S/C Ltda. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "ELIETE NEGREIRO", a realizar-se no dia 11/07/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARIA ISABEL AMORIM DE PADUA MOREIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº347/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Bessan Produções Artísticas Ltda. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "MILTON GUEDES", a realizar-se no dia 10/07/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MARCIA VIRGINIA MAGALHÃES E SILVA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº348/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa M.Jardim Produções Artísticas Ltda. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "RUBINHO DO VALE", a realizar-se nos dias 10 e 11/07/98, às 17 e às 20 horas, no Teatro Dulcina e no Teatro da Caixa, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MANOEL MENDES JARDIM; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº349/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Mania Produções Artísticas Ltda-ME. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "ED MOTTA", a realizar-se no dia 11/07/98, às 20 horas, no Clube da Caixa-APCEF, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: MONICA CRISTIANNE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº350/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Bessan Produções Artísticas. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 02 (dois) espetáculos, com "O SEMELHANTE", a realizar-se nos dias 10 e 11/07/98, às 12 e às 20 horas, no Caminhão da Cultura no SCS e na Sala Martins Pena do Teatro Nacional Cláudio Santoro, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39,

inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JOÃO DAVID ARPINI MIGUEL; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº353/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Soic-Sociedade de Interação Cultural Ltda-ME. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "BIGROVE", a realizar-se no dia 10/07/98, às 20 horas, no Teatro dos Bancários, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: EVANILDO PAES DE BARROS JÚNIOR; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: de Contrato nº 354/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Tom Brasil Produções Musicais Ltda, PROCESSO: 081.001047/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "BRASIL MUSICAL", programado para os dias 05/08/98, 16/09/98 e 27/11/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: p.p/ SUZANA MARES OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº356/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa JT Promoções e Eventos Ltda. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "BANDA KATSBARNÉA", a realizar-se no dia 11/07/98, às 20 horas, no Gran Circo Lar, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ELENITA LIRA SALES; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº357/98FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação CIA de Jesus. PROCESSO: 081.000802/98; OBJETO: Realização de 01 (um) espetáculo, com "CIA DE JESUSLIBERDADE DE SONHAR", a realizar-se no dia 11/07/98, às 23 horas, na Aruc, localizado em Brasília/DF, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Classificação Funcional Programática 08.048.0247.2098.0001, sendo a despesa corrente, elemento 34.90.39, inicialmente na fonte 220; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1998; NOME DO EXECUTOR: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOTEGUY; ASSINATURA p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR FIRMO VIEIRA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 233/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e as Obras Sociais da Sociedade de Divulgação Espirita Auta de Souza; PROCESSO: 081.000931/98; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Quarta, que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: I) Obriga-se a CESSIONÁRIA, a recolher a título de caução, o valor de R\$339,67 (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), como garantia de manutenção do patrimônio da FCDF, o qual será devolvido pela Tesouraria da CEDENTE após o fechamento do borderô ou revertida aos cofres da FCDF em caso de danos ao seu patrimônio. II) A CESSIONÁRIA está isenta do recolhimento de quaisquer taxas conforme Decisão 195/97, do Egrégio Conselho Deliberativo da FCDF; III) A CEDENTE poderá, se julgar conveniente, exigir Caução Especial, visando se prevenir contra danos ao seu patrimônio; IV) O Recibo de Caução da taxa descrita no item I é indispensável para a assinatura do presente contrato.....2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ALLAN ARNALDO DE ARAÚJO, TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/98

PROCESSO Nº: 094.000.494/98. PARTES: SLU/DF e NEIDE VIANA CASTANHA. OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria para treinamento e capacitação profissional de catadores de lixo, em conformidade com a metodologia, materiais, recursos técnicos, forma de apresentação e demais características constantes do Termo de Referência nº 936 do CONTRATANTE - Anexo I do Convite infra-enumerado - e da proposta apresentada pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 60/97-CPL-SLU/DF. PRAZOS: Para a execução dos serviços: até 60 (sessenta) dias, a partir de até 8 (oito) dias úteis da data da contratação; de duração do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, ornando-se extinto, entretanto, tão logo seja definitivamente recebido o objeto contratado. VIGÊNCIA: 28/5/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 100600325 10950002. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: O mesmo, conforme N.E. nº 890/98-SLU/DF, global. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/98

PROCESSO Nº: 094.00.275/98. PARTES: SLU/DF e MENPHIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo a aplicação de componentes. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 49/98-CPL-SLU/DF. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses. VIGÊNCIA: 8/7/1998, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 03007002185010001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme NE nº 1.102/98-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GENIVALDO ALVES DE PAULA, Sócio-gerente.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 24/06/98 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de sistema de incineração de lixo hospitalar.

Brasília, 14 de julho de 1998.  
A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 024/98. PROCESSO Nº 102-142.563/98. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Empresa CONSTRUTORA SÃO GERALDO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de fundação em "Radier" com fornecimento de material para construção de 244 unidades habitacionais. VALOR GLOBAL: R\$ 147.776,16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 16/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.90.51, Fonte 132. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do quinto dia após a assinatura da Ordem de Serviço inicial. RECURSOS: Próprio. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 26.06.98. ASSINATURAS: PIDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Ari Góes de Paula.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 1998

TCDF-1634/96. Com fulcro na Decisão nº 4440/98, de 30.06.98, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o Senhor JOÃO CARLOS CORREIA, — ex-Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB — para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto aos fatos apontados nos autos. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se à sua disposição neste Tribunal, no anexo do Palácio Costa e Silva, térreo, Praça do Buriti, Brasília-DF de 2ª a 6ª feira, das 12h30min às 18h30min, e Vossa Senhoria poderá obter informações pelo telefone 314-9220, no mesmo horário.

ADONIRÁ JUDSON DOS REIS SANTIAGO  
Inspetor

**INEDITORIAIS****2F AGROPECUÁRIA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação de sua Licença de Operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de poços tubulares profundo (2), no local Área Isolada 1/4, Água Quente - Santa Maria - DF.

DAR 951/98

**BELCHIOR ANTONIO CAIXETA****AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de instalação por 730 (setecentos e trinta dias) para a atividade de extração de areia saibrosa no local: Chácara das Palmeiras, Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de extração de areia saibrosa no local: Chácara das Palmeiras, Sobradinho-DF.

**CENTRO DE LAZER SOL NASCENTE LTDA- ME****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para atividade de Centro de Lazer e Pesque e Pague, no local: Fazenda Lagoa Bonita - Chácara s/número - DF 335 - Planaltina-DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 948/98

**DONIZETE ELIAS BARBOSA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA (\*)**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de operação para a atividade de extração de areia saibrosa/ cascalho e pedra marroada no local DF 140 km 04 margem esquerda; fazenda Santa Bárbara São Sebastião DF. Não foi determinado estado de impacto ambiental.

DAR 910/98

(\*) N. DA DIJOF/IN. Republicado por ter saído com omissão do título, no DODF nº 132, de 15.7.98, pág. 39.

**SINDICATO DOS AUXILIARES DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO**

Convoca toda a categoria do sistema (cobradores, motoristas e fiscais de linha) para a Assembléia de Ratificação de Fundação, a ser realizada no CMF (Quarentão), CNM 01 - Ceilândia Centro, dia 21 de Julho de 1998, às 21:00 horas.

DAR 937/98

Brasília, 13 de Julho de 1998.

**TERCON -TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a atividade de Usina de Asfalto na Rodovia DF-150, Km 01 - em Sobradinho - DF.

DAR 935/98

**TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA****AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação por 730 (setecentos e trinta dias) para a atividade de extração de areia rosa e cascalho laterítico no local: Chácara Mangueiras e Catiripapo, Planaltina-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 946/98

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de extração de areia rosa e cascalho laterítico no local: Chácara Mangueiras e Catiripapo, Planaltina-DF.

DAR 946/98

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS Edifício José Severo - 7º andar - Brasília-DF. Telefone: 224-3808.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da loja CIMFEL - Materiais p/ Construção Ltda., situada no SIA - Trecho 03 - Lote 10/60 - Brasília-DF, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de julho de 1998, às 20:00, na sala de Reuniões da empresa, endereço supra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta de Acordo para funcionamento aos domingos, conforme estipula a Cláusula 44ª da CCT vigente; b) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 15 de julho de 1998.

Geralda Godinho de Sales  
Presidente

DAR 943/98

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da loja TEND TUDO Materiais p/ Construção Ltda., situada no SIA - Trecho 02 - Lote 440 - Brasília-DF, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de julho de 1998, às 15:00, na sala de Reuniões da empresa, endereço supra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta de Acordo para funcionamento aos domingos, conforme estipula a Cláusula 44ª da CCT vigente; b) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 15 de julho de 1998.

Geralda Godinho de Sales  
Presidente

DAR 943/98

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**

EDITAL Nº 12/98 - PC- AP/CESPE, DE 15 DE JULHO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB torna público o resultado provisório dos Exames Psicológicos, segundo o subitem 9.13 do Edital n.º 1/98 - PC - AP/CESPE, de 5-1-98, publicado no Diário Oficial e no Diário Oficial do Distrito Federal de 6-1-98, dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal.

1. Resultado provisório dos Exames Psicológicos dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal considerados recomendados, na seguinte ordem: local de prova, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1. LOCAL DE PROVA: BELÉM/PA**

410073, Alexandre Freire da Mota / 410024, Almir Figueira Matos / 410075, Amado Pereira / 410015, Andre Mauricio de Carvalho Vilar / 205687, Antonio Gilson Costa de Oliveira / 410048, Antonio Roberio de Oliveira / 410004, Claudio Adolfo Lopes Mineiro / 410076, Edward Mente / 410040, Fernanda Rodrigues Teles Vasconcelos / 203620, Flavio Lopes Maia / 410005, Frederico Cesar Reis Ribeiro / 410027, Gilberto Uchoa de Oliveira / 410025, Jose Henrique Ferreira Bona / 410037, Luciano Oliveira Vasconcelos / 410083, Marcia Patricia Martins da Silva / 410062, Marcos Dutra Santos / 410070, Maria Jose Ferreira Pessoa / 410017, Renato Barboza da Silva Junior / 410061, Ricardo Jose da Silva Reis Neto / 410074, Sonia Claudia de Oliveira de Souza.

**1.2. LOCAL DE PROVA: BELO HORIZONTE/MG**

420104, Angelo Valani Barcellos / 420063, Antonio Roberto de Andrade / 420047, Arilton Cafe de Moura / 420163, Carine Vilela Rodrigues / 420072, Carlos Antonio Duarte / 420067, Cirineu Betanio Ramos / 420041, Dalmy Guarany Moreira Junior / 420140, Demetre Georges Gavalas / 420164, Eduardo Teixeira Braga / 420105, Fernando Braga Motta / 420021, Fernando Pletikoszits Bastos / 420162, Fredson Teles Moreira / 420066, Gegelin Alves Passos / 420124, Geraldo Moreira da Silva / 420112, Guilherme Novaes Coelho / 420094, Haendel Silva Fonseca / 420101, Hailton Rabelo Oliveira / 420062, Helio Francisco Santos das Almas / 420051, Jose Alvaro Landim / 201465, Jose Americo Fernandes Monferrari / 200090, Jose Geraldo Pinheiro Silvano / 420095, Jose Roberto Charbel / 420002, Julio Cesar Coutinho Gontijo / 420061, Junia Maria de Almeida Santos / 204747, Leila de Sena Batista / 420092, Lindamar Batista Neves / 420079, Lucio Mauro Pessoa / 420057, Maderson Souza Dias / 420020, Marcelo da Silva Araujo / 420102, Marco Tulio Rocha Torres / 420169, Nelson Salome Junior / 420171, Patricia Aparecida Marques Fernandes / 420132, Petronio Batista Chaves Salgado / 420001, Servio Tulio Azevedo Ferreira / 420039, Wiliam Andre Soares / 420003, Wladimir Ponciano Passos.

**1.3. LOCAL DE PROVA: BRASÍLIA/DF**

203543, Abilio Cesar Guimaraes / 208108, Abnir Abrao Junior / 430307, Acelio Rogger Farias de Freitas / 207363, Adailton Marques da Silva / 205748, Adalberto Tadeu de Aquino Pires / 204386, Adelson de Sousa Freire / 200042, Adimario Beserra Tolentino / 201139, Adonias Ximenes Aragao da Rocha / 201687, Adriana Costa de Oliveira / 201784, Adriana Karla de Castro Napoli / 204390, Adriana Pereira de Sousa Borges / 201756, Aecio Alvares de Moura Filho / 200942, Agenor Fernando de Araujo / 430190, Airton Gomes Barbosa / 201984, Alan da Costa Valmor Barbosa / 430199, Alcides Remus Junior / 204191, Aldi Roldao Cabral / 203884, Alerson do Carmo Mendonca / 202395, Alessandra Nery Maciel / 430169, Alessandra Vanessa Darques / 200747, Alessandro da Silva Nunes / 200198, Alessandro Rodrigues Ornelas / 200507, Alex de Oliveira Galvao / 203120, Alex Sandro Queiroz Saraiva / 204499, Alexandra Moreira Couto / 200931, Alexandre Bertini Nunes / 202008, Alexandre Briones Borges / 200195, Alexandre Dutra de Moraes / 200395, Alexandre Erno Lauermann / 207518, Alexandre Ferreira Pinto de Araujo / 200282, Alexandre Gil Toledo / 201190, Alexandre Godinho Ribeiro / 200826,

Alexandre Herculano Gomes Marques / 201901, Alexandre Hudson Mascarenhas Soares / 201593, Alexandre Jansen Tibery / 204845, Aline Cassia Candia / 201738, Alline Campos Reis / 201035, Amaury Saraiva Magalhaes / 200627, Ana Cristina de Queiroz Lisboa / 201511, Ana Cristina Tavares dos Reis / 201003, Ana Izabel Cardoso de Oliveira / 207702, Ana Karla Oliveira / 206231, Ana Lucia Candido Conforte / 206146, Ana Paula Lopes de Oliveira / 208089, Anasuya Silva Janveja / 202606, Anaximandro Hyeno Nunes Rodrigues / 430015, Anderson Clayton da Cruz e Veiga / 207858, Anderson Correa de Paiva / 202883, Anderson Fabio Santos / 200952, Andre Cordeiro Magalhaes / 205144, Andre Felipe Medeiros Carvalho / 203057, Andre Henrique da Silva / 201697, Andre Luis de Almeida Oliveira / 200566, Andre Luiz Machado Silva / 200133, Andre Pires Ferreira da Silva / 202493, Andre Ricardo Oliveira Marinho / 201187, Andre Salgado Ribeiro / 201094, Andrea Carvalho Ribeiro / 200324, Andrea Curia de Melo Cabral / 201162, Andrea Mendes de Lima / 204914, Andrea Paiva Cirqueira / 204293, Andrea Pires Moreira Goncalves / 200388, Andrea Rodrigues Anholet / 200878, Andrei Alles Oliveira dos Santos / 2005309, Andreia Cristina da Silva / 202409, Andreia Magalhaes de Deus / 202767, Andreia Noble Cordeiro / 430052, Andreia Torres Campos / 200885, Anfrisia Melo Araujo / 200936, Angela Bastos Alvim / 200095, Angela Cristina Santos Saraiva / 205752, Angela Maria Alves / 200860, Angela Regina Leite de Andrade Dias / 201493, Anor Mauricio Souza de Andrade / 201716, Antonia Tavares Silva Daier / 201719, Antonio Daniel Silva Faria / 208217, Antonio Marcos Lourenco Teixeira / 204893, Antonio Moreira Neto / 430152, Antonio Nonato Santos Oliveira / 202755, Antonio Tavernard Junior / 201810, Anuska Marcos Pereira / 203583, Araceli Peixoto Mendes / 201583, Armstrong Bessera de Lima / 203905, Asdrubal da Silva Neiva / 203394, Ataide Jose da Silva / 202257, Avsk Nureyev Silveira Bueno / 203082, Aylton Lopes Santos / 204384, Benedito Braga Junior / 206324, Benedito de Oliveira Barreiros / 430046, Benedito Eliazar de Andrade / 203794, Benjamim Silva de Arantes / 207788, Benjamin Carneiro Teixeira / 200846, Braz Felizardo da Silveira / 205385, Breno da Mata Tavares / 200352, Bruno Leonardo de Carvalho Borges / 204630, Bruno Todd de Freitas Silva / 430218, Carla Alves Araujo Monteiro / 203885, Carla Izabel Bonfim de Almeida / 200670, Carla Lopes Cavalcante / 203707, Carlos Alberto Costa Santos / 205018, Carlos Alberto Soares Santos / 430028, Carlos Antonio Alves Batista / 202698, Carlos Antonio Amor / 203965, Carlos Antonio Soares / 205525, Carlos Augusto Miranda de Souza / 202582, Carlos Castelo Paes Lima Rodrigues / 202448, Carlos Eduardo Bezzi Coelho / 203269, Carlos Eduardo Madureira Souto / 430128, Carlos Fernando Marques Ferreira / 202049, Carlos Henrique da Silva Ribeiro / 200047, Carlos Mauricio Oliveira Cruz / 202508, Carlos Wilson Goncalves / 200975, Carlyle Acioli de Figueiredo / 201283, Carmen Roriz Tormin / 204351, Celia Maria Marques de Santana / 205673, Celio Vieira Rodrigues / 200421, Celizio da Silva Espindola / 202685, Cesar de Paula G de Oliveira / 200391, Cesias Alves de Castro / 202066, Christiane Monteiro da Silva / 201359, Cicero Sergio Freitas Goncalves / 201750, Cilceres Geraldo da Mota / 204018, Cintia Eleuse Lettieri Fonseca / 200257, Cintia Meneses de Araujo / 200104, Cirilo Cardoso dos Reis Neto / 200425, Claudia Angelo Foschete / 204210, Claudia Aragao Pinto / 201688, Claudia Cristina Bandeira Molina / 201001, Claudia Lucia Reis da Silva / 200120, Claudimeire de Castro Santos / 202459, Claudio Madureira Guedes da Silva / 203893, Claudio Roberto da Silva Vieira / 203119, Claudio Ubiratan Gallindo Lira / 203876, Cleber Pereira dos Santos / 201834, Cleidimilson Lopes de Ataide / 204656, Cleiton Antunes Cintra / 201725, Clerio Cristovao Nunes / 205790, Cleudimar Pereira Sardinha / 202820, Clovis Inacio Ferreira Junior / 204915, Cosme Augusto dos Santos Rauzis / 204746, Cristiane Aline Carlos Xavier / 200200, Cristiano Jardim de Gusmao / 201740, Cristiano Valadao de Brito / 202411, Cristina Braga da Silva / 204319, Cristina Jane Letieri / 202876, Cristina Madeira Mauriz de Almeida / 204343, Custodio Tomaz Rocha / 204387, Damiao Cicero Santana / 430168, Daniel Carneiro de Souza / 200738, Daniel Demonte Moreira / 430220, Daniel Rocha Rodrigues / 200058, Daniela Aquino Melo de Oliveira / 207964, Daniela Goncalves de Sousa / 205444, Daniela Nogueira de Carvalho / 200867, Darlania Pereira da Silva / 202884, Delcimar de Oliveira Silva / 200562, Denilson Quevedo Soares / 205975, Denise Lara dos Santos / 203248, Deodoro da Fonseca Madeira / 201073, Deuselino Valadares dos Santos / 206291, Diana Vieira Correa / 201661, Dilza Maria de Sousa Martins / 204009, Diogenes Bomfim da Cruz / 203960, Diovani de Souza Drumond / 201986, Direne Alves Coelho / 200628, Djaldes Lima da Silva / 201184, Djalmay Seixo de Brito / 430263, Domingos Rodrigues de Santana Neto / 200544, Domingos Savio Fernandes Diniz / 201561, Dora Nei Dutra de Oliveira / 205404, Edelvigis Felipe de Oliveira Neto / 430035, Eden Siroli Ribeiro / 202915, Edezer Aparecido Freitas / 202592, Edilio Micheleto da Cunha / 204772, Edilson Carlos Guimaraes / 206226, Edilson Jose da Silva / 201130, Edilson Leitao da Silva / 205202, Edirana Silva de Souza / 202436, Edmar Ruediger / 202905, Edmilson Rodrigues Coelho / 202387, Ednalva Elizabete Silva de Araujo / 203151, Edson Pires de Castro / 202885, Eduardo da Silva Mendes / 202881, Eduardo de Souza Abreu / 201796, Eduardo de Souza Sobrinho / 204738, Eduardo Gustini Barbosa Lima / 203970, Eduardo Machado do Vale / 200132, Eduardo Silva Balster / 430061, Edvan Pereira de Araujo / 202686, Edwin Aldrin da Silva Paiva / 203372, Egon Farber / 202779, Eliana dos Anjos Bruno / 202081, Eliana Maria Alves Simoes / 202382, Eliane Ferreira Barboza de Souza / 200231, Elias Rosenerio Pacheco Junior / 200748, Elisangela Freire Dias / 201777, Elizabeth Bianca Soares de Lima / 204314, Elizabeth Christina Zoghbi da Costa / 200091, Elsony Pinheiro Silvano / 200372, Elton Damasceno dos Santos / 201918, Emerson Benjamin P de Carvalho / 202776, Emerson Pereira de Jesus / 201526, Emerson Takaharu Watanabe / 201102, Emiliano Ribeiro de Souza / 205262, Emilio Ventura Neto / 202379, Eric Correia Araujo / 200479, Erika Cristina da Silva / 202371, Erivan Fernandes Paiva / 201822, Erirelton Matheus de Oliveira Sandes / 201482, Eugenio Andre da Rocha Oscar / 201423, Eusa Calazans Alvarenga / 430208, Euvaldo Thomaz Soares / 200582, Evilson Cavalcante da Silva Filho / 200217, Ezequias de Oliveira Chagas Junior / 205807, Fabio Costa dos Prazeres / 200274, Fabio da Silva Moura / 201246, Fabio Fernandes de Paula / 201352, Fabio Fliche Guimaraes / 430031, Fabio Ramos e Silva / 203722, Fabio Sampaio de Costa / 200036, Fabio Santos de Souza / 203137, Fabiola Magalhaes Ornelas / 204361, Fabiola Taveira D Oliveira / 203351, Felipe Soares Maciel / 202555, Fellipe Calvet Silva / 201751, Fernanda Ferreira de Souza / 205110, Fernanda Martins de Castro / 202083, Fernando Barroso Arnaud Pais / 203069, Fernando Cesar Lima de Souza / 203235, Flamarion Vidal Araujo / 200051, Flavio Lima Barcellos / 207320, Flavio Lucio Pereira Bravin / 206141, Francelaldo Freire de Mendonca / 204909, Francione Jacobina de Andrade / 203049, Francisca Romana Soares de Farias / 430232, Francisca Silvana Rocha / 200226, Francisco Antonio de Oliveira / 200239, Francisco Carneiro Filho / 201694, Francisco Isac de Almeida Lins / 202882, Francisco Lanna Guillen / 200074, Francisco Rildomar Maciel / 203377, Francisco Toscanelli Vidal / 200273, Frankales Oliveira Costa / 203376, Franklin Wander Nascimento Santos / 203987, Frederico Guilherme de Brito Leite / 203656, Gaudencio Marinho de Souza Junior / 204455, George Augusto Brochieri / 202810, George Marcel Costa Souza / 200293, Geovania Maria de Araujo Brito Ferreira / 200563, Geraldo Magela Coelho Ferreira / 201082, Giancarlos Zuliani Junior / 208123, Giedre Pereira Lopes / 201479, Gil Jose da Costa / 201692, Gilber Amaral Peixoto / 204211, Gilberto de Souza Andrade / 203206, Gilberto Ferreira Filho / 207740, Gilberto Freitas Celestin / 201556, Gilmar Bezerra Cavalcante / 207352, Gilmar Gleide da Silva Passos Ros / 204262, Gilson Araujo de Medeiros / 200880, Gilson de Amorim Goncalves / 204172, Gilvan Nonato da Silva / 203780, Gilvania Alves Viana / 202680, Giordana Paula Neve Garcia Gomes / 203657, Gisele Goncalves Meireles / 201285, Giselle Laluca Alves dos Santos / 201480, Gisleide Maria da Costa / 201550, Giuliano Goncalves Belga / 201499, Gladstander Faustino / 207937, Gladstone Faustino Junior / 201934, Glaucia Nazare de Carvalho / 201542, Glauccio Boaventura do Nascimento / 201801, Glaycilene Siebra de Oliveira / 430071, Glenio da Costa / 205306, Gloria Tereza Mendes da Costa / 205732, Gutemberg Bezerra Correia / 205233, Gutemberg Oliveira Matos / 201773,

Hailton Alves Batista / 201206, Hamilton Vicente P de Almeida Filho / 201828, Helcio Ribeiro Vieira / 201609, Helena Beatriz Benevenuto / 201443, Helerson Gusmao da Silva / 205695, Helio Martins de Oliveira / 203239, Helio Moniz Sodre Pereira Junior / 203068, Heliton Marcal Pedroso / 207841, Helton Batista de Oliveira / 200375, Hislania Reni Martins M dos Santos / 202007, Hivana Bastos Paredes / 204555, Honey Cordeiro / 200155, Ieda Maria de Lima / 202441, Indira Herrera Fernandes / 202795, Ionete Moreira Luz / 200887, Iricleen Borges Junior / 203784, Islou Silva / 205192, Israel de Cerqueira / 200365, Israel Florencio Tavares / 204028, Italo Fernando Meira Moreira / 207525, Ivailton Ferreira Gomes / 201421, Ivan Carvalho Pinto / 202196, Ivana Barreto Machado Rezende / 203199, Ivon Jorge da Silva / 200223, Izabel Barbosa dos Santos / 201241, Jacimar de Oliveira Barreiros / 203277, Jackmary Mendes Fernandes / 201549, Jackson Guedes Ferreira Junior / 204310, Jacob Batista de Castro Junior / 200567, Jaime de Melo Alvares / 207925, Jairo Domingues Ferreira Junior / 200366, Jalles Florencio Tavares / 200561, James Serra Aragao / 430105, Jane de Freitas Barbosa / 201475, Jane Klebia do Nascimento Silva Paixao / 203405, Janete Maria de Fatima dos Santos Nunes / 203441, Jaqueline Portilho Queiroz / 202351, Joansival Brito Goncalves / 201840, Joao Alberto Rocha Pinho / 430234, Joao Batista Januario Filho / 200110, Joao Batista Miranda dos Santos / 204529, Joao Beno Wollmann / 201535, Joao Henrique Miranda Vieira / 200639, Joao Pedro Mendes Neto / 430122, Joao Tarcisio Curado de Souza / 202431, Joaquim Teixeira Filho / 204770, Joedson de Souza Delgado / 204052, Joemia Rodrigues Antunes Silva / 430123, Jonas Vila / 202620, Jorge Antonio de Oliveira / 200988, Jorge Sallaberry Vianna / 200035, Josafa Leite Ribeiro / 200399, Jose Aldo Camara de Oliveira / 201781, Jose Anselmo Oliveira Reis / 200514, Jose Antonio Araujo Silva / 203144, Jose Ayrtton Mendes Junior / 203634, Jose Carlos da Silva / 200870, Jose Carlos Moraes Nunes Junior / 204332, Jose Carlos Reis Silva / 200987, Jose Carlos Silva Ribeiro / 201741, Jose Dinezio Lourenco Junior / 203111, Jose Donizetti Pinheiro / 202618, Jose Edson Meira / 200178, Jose Leopoldo Fernandes Birnbaum / 200111, Jose Maria Duarte Neto / 201357, Jose Mauricio Carneiro / 430277, Jose Wedson Feitosa / 200934, Joseane Tavares Oliveira / 201196, Joselia Alves Silva / 201265, Joseane de Sousa Silva / 200737, Josias Perez Maia / 200007, Josimar Nicolau da Rocha / 202227, Jucimar Martins dos Santos / 208115, Juliano Beze Bueno / 201315, Jurandir Fernandes Pereira / 200530, Jussara Carla Bastos Moreira / 201358, Karim Eid Tavares de Araujo / 200222, Karina da Silva Figueira / 201916, Karina Serra Pinto de Oliveira / 201613, Katia da Consolacao Conceicao / 202640, Katia Nobrega Zaidan / 207838, Keilla Araujo dos Santos / 201543, Kelson Rabelo Teixeira / 205092, Kleber Jose Costa Meneses / 208147, Klecius Flamarion Costa Macedo / 200411, Kleytamar de Araujo / 202112, Koichi Ouki / 201969, Krassyus Murilo Ferreira Porto Monteiro / 203945, Laercio de Sousa Marques / 202494, Laercio Ricardo Tiveron / 203721, Laurentino Alves Borges / 200093, Lawrence Donizetti de Almeida Campos / 203735, Leila Mara Martins / 430229, Leila Suiden / 203603, Leonardo Machado Villela / 205738, Leonardo Ornelas Ricart / 203278, Leonidas Pereira de Almeida / 201288, Lessor Almeida Pinto / 203380, Liduina Rocha Taboada / 203829, Lilian Gomes Miranda / 201300, Lilian Patricia Amancio Teles / 200642, Lilian Soraia Gomes Tavares / 203225, Lorelei de Albuquerque Pontes Santos / 203855, Lourival da Fonseca Junior / 201673, Lousane Pereira Goncalves da Silva / 204680, Lucas Braz da Silva / 204927, Luciana Alencar Heringer / 205731, Luciana Aparecida Teixeira / 201862, Luciana Bitar Tiveron / 202756, Luciana Matos Sampaio / 205570, Luciana Muzi de Medeiros / 200581, Luciana Pinheiro Caires / 204243, Luciana Meira Jacome Franco / 200196, Luciano Aurelio de Almeida Rocha / 204169, Luciano de Araujo Dalcol / 202536, Luciano Rosa Diniz / 205007, Luciano Soares Leiro / 201077, Luciene Oliveira Vaz / 200610, Lucimeire Vieira de Araujo / 200107, Lucio Jose dos Anjos / 200591, Ludio Franck Queiroz Saraiva / 200347, Luis Carlos Babilonia / 205474, Luis Carlos Ruchel de Matos / 200192, Luis Eduardo Monteiro / 200861, Luis Rosa de Lima / 201497, Luiz Antonio Pereira / 200253, Luiz Carlos da Silva Pereira / 200441, Luiz Carlos Ramos Porto / 200892, Luiz Cesar Fiuzza da Cunha Malveira / 201169, Luiz Eduardo dos Santos Barcelos / 200164, Luiz Fernando Lima Vieira / 203866, Luiz Fernando Marques / 200461, Luiz Gustavo Soares Thomazin / 202651, Luiz Menezes Azevedo / 208122, Luziherma Imaculada dos Santos Nascente / 204104, Magda Esmeraldo de Lucena / 200016, Magda Rodrigues da Silva / 202256, Manoel Adelino de Medeiros Filho / 207894, Manoel Ronan de Brito / 202607, Manoel Vicente dos Santos Neto / 200064, Manoel Vieira da Paz Filho / 203847, Marcelo de Oliveira Lopes / 201900, Marcelo Araki Abe / 205817, Marcelo Belisario dos Santos / 203467, Marcelo Fernandes dos Santos / 200783, Marcelo Henrique Mendonca / 201802, Marcelo Mesquita Guerra / 201175, Marcelo Motta de Pinho / 202332, Marcelo Nunes de Oliveira / 203848, Marcelo Pereira Cruvinel / 204375, Marcelo Rodrigues de Sousa / 200100, Marcelo Thomas / 200113, Marcia Behrmann / 204611, Marcia Bessa Silva / 202577, Marcia Rosana Urach Vieira / 202271, Marcia Valeria Firmino dos Santos / 202576, Marcio Barros Almeida Rodrigues / 201855, Marcio de Araujo Rezende / 202138, Marcio Serra Aragao / 203477, Marcio Simoes Carvalheira / 430084, Marcio Taia / 201521, Marco Antonio de Almeida / 202086, Marco Antonio de Sousa Fernandes / 200467, Marco Antonio Fonseca / 203385, Marco Aurelio Osorio de Carvalho / 202880, Marco Aurelio Rodrigues Sousa / 202916, Marco Aurelio Sousa Bezerra / 201861, Marcone Goncalves Cordeiro / 430245, Marcos Andre Menegati / 200141, Marcos Antonio Avelino de Castro / 205835, Marcos Cesar Rodrigues / 203287, Marcos Henrique Silva / 207941, Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva / 201829, Marcos Ribeiro Vieira / 203251, Marcos Rogerio Lima Solino / 201919, Marcos Souza Dias / 202465, Marcos Valerio Firmino dos Santos / 207335, Marcos Wojsiat Rodrigues da Cunha / 202377, Marcus Vaz Cardozo / 207577, Marcus Vinicius Cotrim Mendes / 205066, Marcus Vinicius Dutra Fontes / 208109, Marcus Vinicius Tocantins de Mendonca / 201896, Margareth Ribeiro Assis / 201573, Maria Celia Bernardes / 430235, Maria Christina de Sampaio Carvalho / 204058, Maria do Carmo Baptista / 201553, Maria do Socorro de Sousa Bezerra / 201111, Maria Eduarda Oliveira Pinto / 430259, Maria Helena Soares Ferreira Borges / 205086, Maria Ivani dos Santos / 203375, Maria Luiza Monteiro Sasse / 204765, Marilia Peixoto Nascimento / 201771, Marineide Ferreira de Azevedo / 205440, Marines Mendes Lima / 203256, Mario do Carvalho / 203087, Mario Gil Chaves Guimaraes / 204665, Mario Marcio Rodrigues / 205165, Maristela Wuensch / 200401, Marizete Rabelo Borges / 201216, Marlon Francisco de Oliveira / 202311, Marlon Pires de Carvalho / 203805, Marta Regina de Vasconcelos / 203540, Mauricio Canavarro Penna Chaves / 202376, Mauricio da Silva Dias / 202134, Mauricio Feijo Montenegro / 200348, Maurilio Valerio da Silva / 203827, Mauro Azevedo Coelho / 430048, Mauro de Souza Machado / 201889, Micheline Cristina da Silva / 200146, Milton Barbosa Rodrigues Junior / 201487, Milton Cesar Costa / 200824, Milton Massao Matuda / 205499, Monica Maneschy Peres Teixeira / 203471, Nadja Waleska Rocha Campos / 203325, Nagela Cristien do Mont / 201904, Nalva Rubia de Assis Souza / 202924, Neuza Aparecida Lopes / 203897, Newton Souza Rodrigues / 202501, Nielson Calvet Rabelo / 200123, Nilza Nei Leal Gomes / 430025, Niteu Chaves Junior / 200081, Odair Rodrigo Machado Rodovalho / 200619, Olegario Oliveira de Moraes / 200377, Oswaldo Gilson Victorino Silva / 205466, Otavio Veiga de Almeida / 430117, Pablo Aguiar Tavares de Paula Gomes / 202751, Pacifico Carvalho Machado Junior / 200629, Patricia Catarina Luzzio / 203373, Patricia de Freitas Pereira / 207302, Patricia de Matos Ferreira / 204996, Patricia Tertuliano da Costa Pinto / 200845, Paula Cristina Mascarin / 200258, Paulo Alexandre Sad Tanus / 200149, Paulo Cesar Bezerra / 202153, Paulo de Souza Manguiera Junior / 203424, Paulo Ferreira Gomes de Sousa / 202610, Paulo Gustavo Barbosa Caldas / 200787, Paulo Henrique Castro Gomes / 202062, Paulo Henrique F Marcal de Bezerra / 205034, Paulo Henrique Inajosa da Silva / 202338, Paulo Henrique Lopes Ferreira / 201486, Paulo Lima / 200159, Paulo Martins dos Santos / 204902, Paulo Roberto de Souza Rocha Junior / 202203, Paulo Sergio Leitao da Silva / 200298, Paulo Sergio Ramirez Penna Marinho / 205196, Pedro Paulo Caetano de Melo / 200409, Pedromar Augusto de Souza / 203934, Poliana Freitas Vieira / 201733,

Raimundo Carlos Gomes da Silva / 200534, Raquel Couto Thomazelli / 203564, Regiane Amaro Leandro / 208112, Regimar Faria Campos / 201763, Regina Castelo Branco Wađowski Carneiro / 200914, Regina Rodrigues de Oliveira / 200691, Regina Rodrigues de Souza / 204287, Reginaldo de Hollanda Ramos Junior / 430047, Reinaldo Antonio de Campos Filho / 202225, Renata da Costa Silva / 204807, Renata Xavier Felipe / 206309, Renato Araujo Santos / 202710, Renato Cantuaria Rincon / 201753, Rene Rodrigues de Souza / 204139, Ricardo Augusto de Moraes Santos / 204346, Ricardo Cabral de Faria / 430288, Ricardo Candido do Carmo / 203871, Ricardo Cardoso dos Santos / 203284, Ricardo de Jesus Dantas Oliveira / 201760, Ricardo Felipe Couto / 202695, Ricardo Resende do Nascimento / 200520, Ricardo Rocha Faria / 204398, Ricardo Soares de Araujo / 201710, Rivanildo Miranda Castro / 203067, Roberta Milhomem de Souza Nobrega / 201456, Roberto Aparecido Kubota Takada / 206288, Roberto Goncalves Rego / 200180, Roberto Meneses Costa / 200767, Roberto Zandonaide Nogueira de Araujo / 201254, Robertson de Macedo Goncalves / 200151, Robson Goncalves Maciel / 200307, Rodrigo Arvore do Brasil / 202171, Rodrigo Botelho Rodrigues / 200989, Rodrigo Duarte Firmino / 201606, Rodrigo Leivas Dias / 200588, Rodrigo Pereira Zulato / 205557, Rodrigo Piante Salles / 204745, Rodrigo Salerno Alves / 208233, Rodrigo Vieira Amorim / 204057, Roger Wagner Fernandes Coelho / 202725, Rogerio Albanezi / 201845, Rogerio Calixto dos Santos / 202535, Rogerio Moraes Silva / 206004, Rogerio Peres Torres / 430093, Ronaldo Batista Guimaraes / 200832, Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco / 200635, Ronie Alves Noronha / 200048, Ronildo Araujo Sousa / 205925, Ronivaldo Rocha da Silva / 200267, Rosana Renaud Gopfert Albuquerque / 200777, Rosangela Borges da Silva / 208116, Rose Rodrigues Pereira / 203554, Rosiane dos Anjos Porto / 201629, Rosilda Francisco Mendes / 201383, Rosivaldo Linhares Rosa / 207844, Rozeneide Carlos Brito / 200731, Ruberam Santana Lacerda / 201425, Sander Jose Ferreira da Cruz / 200531, Sander Silvestre de Oliveira / 203786, Sandra Cristina Oliveira de Matos / 202513, Sandra Cristina Ribeiro / 203245, Sandra Ferreira Castelo Branco / 202782, Sandra Ferreira Novaes / 200833, Sandra Martins Dias / 202999, Sandra Regina Cabral Ferreira / 202401, Sandra Regina Pinheiro Manzan / 430237, Sandro Erlon Orlando / 200454, Sandro Roberto Rodrigues da Silva / 200884, Sanlac Machado da Cunha / 204777, Saulo Fontana Silva / 203858, Sebastiao Brandao das Mercês / 204637, Sebastiao Campos Cantanhede / 200280, Sergio Andres Zanon / 202687, Sergio de Faria / 200927, Sergio Franciel Ferreira / 202085, Sergio Leonardo Carvalho Silva / 201239, Sergio Luiz Chaves dos Santos / 204189, Sergio Luiz Felicissimo / 201875, Sergio Luiz Muradas Martins / 203804, Serlio Teodoro de Souza / 204402, Sheine Pereira Brito / 205108, Shirlei Rodrigues Ramos / 204707, Sidney Pacheco Monteiro / 201209, Silvana de Almeida / 204457, Silvana Rocha Righetto / 201630, Silverio Alves de Freitas / 200795, Silvino Rodrigues Neto / 205689, Simone Bezerra dos Santos / 206211, Simone do Espirito Santo / 205964, Simone Rocha Gay / 201509, Simone Staciarini Puttini / 205587, Sinthia Paula Gomes da Silva / 201452, Solange Rocha de Brito / 202503, Soraya Andrade Mattar / 201200, Sueli de Barros / 202124, Suzana Chaves / 200197, Suzanne Kelle de Sousa Oliveira / 204822, Tania Maria de Oliveira / 201949, Targine de Resende Filho / 206205, Tatiana Alves Vieira / 201991, Tatiana de Albuquerque Silva / 203665, Telma Maria Campos Dourado / 205638, Teresinha Monteiro Cibreiros da Silva / 205816, Teresino Pinto de Barros / 200383, Terezinha de Jesus Diniz da Silva / 208226, Thais Nunes Araujo / 207954, Thomas Regis Magalhaes Sousa / 200405, Tulio Batista Marcal / 204835, Turibio Teixeira Pires de Campos / 202194, Ulysses Damasceno Ferreira / 208014, Valdinei Goncalves dos Santos / 201180, Valdino Joaquim da Silva / 200147, Valmir Damazio Valentim / 202286, Valquiria Souto Porto / 203645, Valter de Simas Cunha / 203959, Vander Andre Assuncao Salomon / 203162, Vanderlei Ferreira Dutra / 201698, Vanessa Faria Barcelos / 200903, Vanusa Ribeiro dos Santos / 203616, Vanusa Sousa Araujo / 205927, Vargas Oliveira Rodrigues / 201833, Venilton de Siqueira / 204251, Vera Lucia da Silva / 202418, Vera Lucia de Alcantara Lima / 200351, Vicente Bernardino Batista da Silva / 201341, Vicente de Paulo Vieira / 203363, Vilmondes Geraldo Borges / 430254, Vilsom Pereira / 202035, Vinicius Avelino Sampaio Oliveira / 200027, Virginia Fernandes da Silva / 201762, Virginia Monteiro dos Santos / 200734, Vivian Lilia Piveta / 203362, Viviane Faria Barbosa / 203231, Vladimir Santos de Almeida / 205682, Wagmar Roberto Silva / 204479, Wagner Jose de Oliveira / 205526, Walzimar Leite Bessa / 203916, Wanderley Soares da Silva / 201251, Warney Brito Rios / 430173, Webert Jacob Rezende / 201911, Weberwalker Beserra de Macedo / 202281, Weslene Barros da Silva / 200165, Wesley Antonio Ferreira Bomfim / 207868, Willy Borges de Amorim / 203729, Wilmar Vitalino Damasio / 207572, Wilson Ferreira Bandeira / 430114, Wilson Pereira Passos / 201470, Wilson Rodrigues de Souza Filho / 203953, Wilton Borges de Sousa / 430121, Yury Pereira Fernandes.

1.3.1. Resultado provisório da avaliação psicológica dos candidatos na condição *sub judice* considerados recomendados.

205702, Alexandro Dimitrios Kehagias / 201360, Bernardo de Barros Moreira da Silva / 200087, Claudia Guimaraes de Carvalho / 202137, Frederico Cristiano Goncalves Mourao / 20721, Joao Lucas de Andrade Ribeiro / 202253, Luciano Leonardo Tenorio Leoi / 202277, Raquel Cristine de Macedo Goncalves / 205899, Reginaldo Fleury David Ladeia.

#### 1.4. LOCAL DE PROVA: PORTO ALEGRE/RS

440003, Ademir Luiz Heinle / 440033, Andre Marcio Conti / 440074, Felix Fernando Rafanhim / 440028, Giovanni Batista Zambelli / 440030, Giuseppe de Andrade Cancian / 440026, Leandro Glaeser / 203007, Moacir Alexandre Correa / 440052, Monica Martins Pinto / 440029, Ricardo Dias de Souza / 440059, Roberto de Oliveira Lopes / 440065, Rodrigo de Niza e Castro F Franco / 440019, Tales Teixeira Junior.

#### 1.5. LOCAL DE PROVA: RIO DE JANEIRO/RJ

450253, Adhemar Schuenck Gomes / 450131, Adilson Chelles Marins / 450248, Adriano de Lucena Cantalice / 450246, Akenoa Ajay Lima Pires / 450054, Alex Walker Melo / 450097, Alexander Traback Amorim de Oliveira / 450195, Anamaria Cyrino Siqueira Ferro / 450217, Anderson Rodrigues Ferreira / 200043, Andrea Pires Tolentino Marques / 450067, Antonio Carlos Ribeiro Ferreira / 450087, Ateliene Cristina do N Melo Figueiredo / 450001, Auri Marcos de Lima Brito / 450230, Bruno Silveira Noboa / 450151, Carlos Alberto dos Santos / 450243, Carlos Eduardo da Costa Rodrigues / 450039, Carlos Eduardo Silva de Assis / 450129, Carlos Roberto Mariath / 450156, Claudia Valeria de Assumpcao Pereira / 450082, Claudio Roberto Extremadouro de Aguiar / 450244, Claudio Rodrigues dos Santos / 450078, Darcy Celassie Gosne Junior / 201714, Ecclesiastes Alves / 450025, Edna Maria Guimaraes Gomes / 450160, Fabio Ribeiro Porto / 200801, Fabricio Almeida Resende / 450191, Gandhi Santos / 450037, Genalvo Herbert Cavalcante Barbosa / 450164, Heitor Leal Neto / 450157, Henry Goncalves Marques da Silva / 450055, Hugo de Souza Klein / 450103, Humberto Araujo da Fonseca Junior / 450188, Ivon Pereira de Melo / 450189, Joao da Cunha Rego Bertolini / 450161, John Milton Ribeiro Menezes da Costa / 450146, Jorge Santana Chaib / 450061, Joubert Jana Abi Ramia Antonio / 450223, Julio Lofiego / 450187, Lindoberto Ribeiro Jorge / 450205, Luciano Salles Machado / 450008, Luiz Pericles Gurgel Monteiro / 450155, Marcello Gouveia de Oliveira / 450186, Marcelo dos Santos Abreu / 450045, Marcelo Ferreira Alves / 450110, Marcelo Roriz Resende / 450245, Marcio de Almeida Azevedo / 450104, Marco Antonio Alves de Souza / 450190, Marco Antonio Fernandes B de Paula / 450194, Marco Antonio Moreira Lima / 450076, Marco Antonio Songheti / 450056, Marco Antonio Ventura Rodrigues / 450002, Marcus Vinicius Valadao de Freitas / 450239, Mauro Leite Pereira / 450106, Nadia Issmail Mohsen / 450174, Nelson Alves de Oliveira Junior / 450221, Nubia Alves Rodrigues / 450060, Paulo Alexandre dos Santos Patricio / 450051, Reinaldo Dias Amorim Junior / 450133, Renata Barros de Lima / 450193, Roberto Jean-Philippe Correa / 450010, Roberto Luiz Vinuales de Moraes / 450013, Rodrigo Ricardo Sant'anna / 203149, Rogerio Barreto da Conceicao / 450074, Ronilson dos Santos / 450130, Rubens Cabral Barreto Junior / 450203, Sandro do Nascimento Santana / 450225, Sayonara Galiasso Cerqueira / 450080, Sergio Barbosa de Sousa / 202736, Ursula Daria D'araujo Dias / 450228, Vinicius Muniz Porto / 450123, Washington Tavares Freire.

1.5.1. Resultado provisório da avaliação psicológica do candidato na condição *sub judice* considerado recomendado.

450065, Marcos Pinheiro Gomes.

#### 1.6. LOCAL DE PROVA: SALVADOR/BA

460132, Adjalma Dias Maia / 460093, Adriano Augusto Gouveia de Macedo / 460181, Ailton Simoes de Almeida / 201189, Alessandra de Freitas Mello / 460155, Alexandre Jose Rodrigues Brito Fontes / 460147, Ana Carolina Soares Basto Lavra / 460057, Ana Luiza Almeida Andrade / 460084, Ana Paula Costa Rocha / 460163, Antonio de Souza Carvalho Filho / 460053, Beckembauer Gois Oliveira / 460177, Carlos David Siqueira Lima / 460165, Carlos Jose Franklin de Oliveira / 460059, Celso Sampaio Chicolet / 460118, Cesar Eugenio Mota Borges / 460075, Claudine Alves Pinto / 460013, Claudio de Melo Pita / 460023, Clebson Gean da Silva Santos / 460158, Cristiano Santos Alves / 460160, Daniel Henrique Costa de Barros / 460045, Edson Kuhin Rego Filho / 460114, Frederico Augusto Fonseca dos Santos / 460049, Gualter Costa Ramos / 460127, Heliomar Gilnil Araujo de Sena / 460148, Ivan Ricardo Costa Y Pla Trevas / 460173, Ivana Ahmad Cerqueira / 460030, Joao da Silva Medeiros / 460108, Joao Helder Ramos Feitosa / 460073, Josue Claudino Silva / 460168, Katia Regina dos Santos Chagas / 460009, Luiz Augusto de Oliveira Silva / 460033, Luiz Augusto Pereira dos Santos / 460052, Marlon Fonseca Lima / 460082, Nilo Cesar de Oliveira Lopes / 460015, Osmar de Albuquerque Pontes Junior / 460149, Paulo Cesar Tenorio Cavalcanti / 460109, Pedro Moacyr Fraga Maia Filho / 460137, Renato Cesar Batista dos Santos / 460159, Ricardo de Mendonca Costa / 460062, Roberto Carlos Pereira Rodrigues / 460112, Roberto Luis da Silva Almeida / 200809, Sergio Ricardo Souza / 460119, Sergio Teixeira Cangussu / 460069, Simone Alves Costa / 460079, Vanildo Rodrigues Durao Filho / 460026, Wellington de Medeiros Portugal Filho.

1.6.1. Resultado provisório da avaliação psicológica dos candidatos na condição *sub judice* considerados recomendados.

202270, Alfredo Magalhaes Mariani / 460046, Wanderley Santos Nascimento.

#### 1.7. LOCAL DE PROVA: SÃO PAULO/SP

470035, Adalberto Ceolin / 470087, Adalberto Cyrino Rosa / 470223, Adao Cesar Valadao de Freitas / 470129, Adilson de Lima / 470071, Adriano Capovila Gil / 470036, Alessandra Yumi Dassist Yoshitake / 470095, Alexandre de Oliveira Villacian / 470098, Amadeu Ranieri Bellomusto / 470082, Antonio Vidal de Lima / 470054, Augusto Jose de Padua Andrade / 470165, Carlos Alberto Clavisso / 470042, Carlos Eduardo Torres de Miranda / 470044, Carlos Henrique Serafim / 470061, Daniel Lebrao Arruda / 470203,

Edson Alberto de Barros / 470207, Edson Alvarenga de Macedo / 470080, Edson Aparecido Saraiva / 470123, Eduardo Pascoal de Souza / 470196, Eugenio Nicolas / 470075, Everton Luis Pinheiro da Silva / 470135, Fabio Vicaria / 470077, Fernando de Castro Dutra / 470069, Francisco Jaime Alves de Souza / 470097, Giovana Pelegrini de Souza / 470144, Glauco Teixeira Boueri / 470174, Herickson Darlan Seabra / 470012, Hudson Eduardo da Silva Araujo / 470048, Jose Orestes de Oliveira / 470182, Julio Cesar Lopes Silva / 470155, Luciano Penna Ribeiro / 470058, Luis Fernando Prado Vieira / 470076, Luiz Alexandre Gratao Fernandes / 470121, Magali Corsato / 470101, Marcelo Cerqueira Lopes / 470043, Marcelo Renato Rodrigues de Lima Alonso / 470192, Marcia Helena da Silva Amorim / 470093, Marcio Filoco Zanoni / 470142, Marco Antonio Tremante / 470154, Marcos Batista de Souza / 470051, Mauro Jose Trevisan / 470225, Newton de Camargo Braga / 470163, Orlando Batistussi Junior / 470157, Paulo Sergio Magnani / 470150, Ricardo Valerio Uzelotto / 470220, Sandro Castillo / 470088, Sergio Cyrino Rosa / 470120, Valter Jose Fae Junior / 470136, Walkiria Maria Capucho Truss.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O candidato não-recomendado poderá solicitar cópia da planilha com laudo da avaliação psicológica, na qual constam as razões de ter sido considerado não-recomendado, nos dias 20 e 21 de julho de 1998, das 10h às 16h (ininterrupto), na cidade em que realizou suas provas, nos seguintes endereços:

LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
BELÉM/PA	Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Ulisses Guimarães – Av. Gov. José Malcher, n.º 1.670, Bairro Nazaré.
BELO HORIZONTE/MG	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte – Rua Diamantina, n.º 567, Bairro Lagoinha.
BRASÍLIA/DF	Setor de Atendimento a Candidatos CESPE/UnB – subsolo do ICC – Instituto Central de Ciências, Ala norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte.
PORTO ALEGRE/RS	Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Av. Paulo Gama, s/n.º, prédio 12201 – Campus Centro – Bairro Farroupilha.
RIO DE JANEIRO/RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – sala 315, Largo de São Francisco de Paula, n.º 1 Centro.

SALVADOR/BA	Universidade Federal da Bahia – Pavilhão de Aulas da Federação I – Campus Universitário de Ondina – Av. Ademar de Barros, s/n.º.
SÃO PAULO/SP	Faculdades Associadas de São Paulo – FASP – Rua José Antonio Coelho, n.º 879 – Paraíso.

- 2.1. Em Brasília/DF, o horário para solicitação de cópia de planilhas e para interposição de recursos é das 8h às 19h (horário ininterrupto).
- 2.2. Caso não concorde com as razões de ter sido considerado não-recomendado, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório do Exame Psicológico, no local e horário estabelecidos no subitem anterior, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 1998.
- 2.3. O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado ou digitado em formulário próprio, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).
- 2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.
- 2.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, assim como interposto por procurador.
- 2.6. A convocação para a Sessão de Revisão será publicada no Diário Oficial, no Diário Oficial do Distrito Federal, afixada no quadro de avisos do CESPE e divulgada pela internet (www.cespe.unb.br) na data provável de 4 de agosto de 1998.
- 2.7. A Sessão de Revisão será realizada na data provável de 14, 15 e/ou 16 de agosto de 1998, em endereços a serem divulgados oportunamente. É facultada a presença de psicólogo contratado pelo próprio candidato na Sessão de Revisão.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI

**ÍNDICE**

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
.DECRETO 19423, 15-07-98.....	3
.DECRETO 19424, 15-07-98.....	3
.DECRETO 19425, 15-07-98.....	4
.DECRETO 19426, 15-07-98.....	4
.DECRETO 19427, 15-07-98.....	5
.DECRETO 19428, 15-07-98.....	5
.DECRETO 19429, 15-07-98.....	6
.DECRETO 19430, 15-07-98.....	6
.DECRETO 19431, 15-07-98.....	6
.DESPACHO-*, 08-07-98.....	7
.LEI 1993-*, 03-07-98.....	1
.LEI 1995-*, 02-07-98.....	3
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
.DESPACHO, SUCAR, 15-07-98.....	7
.ORDEM DE SERVIÇO 42, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 02-06-98.....	7
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-XI-CRUZEIRO, 01-07-98.....	7
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
.DESPACHO, IDR, 15-07-98.....	8
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
.PORTARIA 613-*, SECRETARIO, 08-07-98.....	9
.PORTARIA 648-R, SECRETARIO, 15-07-98.....	9
<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
.ATA 1233, FEDF/CF, 17-06-98.....	10
.INSTRUCAO 667-R, FEDF/DEX, 14-07-98.....	10
.RESOLUCAO 6300-R, FEDF/CD, 10-07-98.....	10
.RESOLUCAO, FEDF/CD, 21-01-98.....	10
.RESOLUCAO, FEDF/CD, 26-05-98.....	10
<b>SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
.DESPACHO-R, FSSDF/DEX, 13-07-98.....	12
.DESPACHO, FSSDF/DEX, 14-07-98.....	12
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
.ATA, NOVACAP, 09-06-98.....	12
.DECISAO 3150, NOVACAP/DIFIN, 14-07-98.....	13
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
.DESPACHO-*, DER/DG, 20-06-98.....	13
.DESPACHO-R, DER/DG, 07-07-98.....	13
.DESPACHO, DMTU/DG, 14-07-98.....	13
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 06-07-98.....	13
.DESPACHO, SECRETARIO, 08-07-98.....	13
<b>SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA</b>	
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-07-98.....	14
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-07-98.....	13
<b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>	
.DESPACHO, FCPF, 06-07-98.....	14
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
.ATA 479, SECRETARIA DAS SESSOES, 01-07-98.....	14

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

